



Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador: 1DB4F0FD

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
 Diretoria Executiva

**Presidente:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

**Vice Presidente:**

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

**Suplentes:**

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 037/2023 TOMADA DE**  
**PREÇOS NO 001/2023 AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o adiamento "sine die" da Tomada de Preços em epígrafe. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reposição de Pavimentação em Paralelepípedos Granfíticos em Diversas Ruas no Município da Ilha de Itamaracá, conforme documentações técnicas de engenharia. A nova data de abertura será definida tão logo se conclua todos os ajustes necessários em seus anexos. Outras informações estão disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13:h00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 09 de maio de 2023.

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Presidente da CPL

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**NOTIFICAÇÃO Nº12/2023 - SESAU**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.637.373/0001-80, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. LEIDJANE VIRÃES NETA, brasileira, casada, no uso da competência conferida pela portaria nº 532/2022 de 28 de junho de 2022.

**NOTIFICADA:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA - EIRELI, doravante denominada DETENTORA DA ATA Nº001/2023, CNPJ nº 28.650.180/0001-76, com sede na Rua do Progresso, nº 405, Soledade, Recife, CEP: 50.070-095 neste ato, representada pelo Sr. MANASES JOSÉ BERNADO DE LIMA, cpf nº024.675.214-94.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA - EIRELI, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 - CPL/SEC. DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - RP cujo objeto consiste na prestação de serviços preventivo e corretivo com reposição de peças nos limites financeiros mensais nos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde da Família e do Ambulatórios de Odontologia do município de Abreu e Lima.

Conforme informações da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, houve falhas na execução dos serviços contratado já devidamente esclarecidas, nas quantidades, especificação e forma de execução do serviço previstos no Edital e contrato de acordo com artigo 78, incisos I e II da lei nº 8.066/93 o que implica na rescisão do referido contrato.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (dias) dias corridos, entregar os referidos equipamentos odontológicos que se encontram sob sua posse, bem com apresentar defesa no sentido de estabelecer o contraditório sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

Abreu e Lima – PE, 04 de maio de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**LEIDJANE VIRÃES NETA**

Secretária Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**AC5D24A2

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO ELEITORAL - COMDICA**

A Comissão Especial do processo de escolha dos candidatos a Conselheiro Tutelar, PÚBLICA, nos termos do Edital a LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

LISTA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, PLENO DE 10/01/2024 A 09/01/2028

- 01 - Allan Richard da Silva Lima
- 02 - Stefanny Ribeiro Ferreira
- 03 - Anderson Romão da Silva
- 04 - Sandra Regina B. de França
- 05 - Ana Grazielle Francisca da Silva
- 06 - Luciene Avelina da Silva
- 07 - Rosângela Maria Leite Gomes
- 08 - Walkiria Tomaz Freitas da Silva
- 09 - José Carlos dos Santos
- 10 - Arthur Cesar Soares de Santana
- 11 - Ubiratan Campina da Silva
- 12 - Claudenice Raimundo da Silva
- 13 - Tecio Henrique Pessoa Marinho
- 14 - Jaqueline Lino Lemos
- 15 - Roberto Patricio de Souza Junior
- 16 - Ana Julia Silva dos Santos
- 17 - Luís Carlos Sales da Silva
- 18 - Anderson da Silva Gomes
- 19 - Amós Rodrigues Penna
- 20 - Morrison Carlos da Silva
- 21 - Katia Cristina Lima e Silva
- 22 - Djair Crisóstomo de Patrocínio Moraes
- 23 - Adriana Maria dos Santos
- 24 - Ivone da Silva Albuquerque
- 25 - Giuliana Marília Vanderley de Lima
- 26 - Lucidalva Maria da Silva
- 27 - Maria Cristiane Paulo
- 28 - Jose Carlos do Monte
- 29 - José Alberto Pereira
- 30 - Adilton Carlos de Araujo
- 31 - Aubanita Gomes da Fonseca
- 32 - Gilberto Francisco dos Santos
- 33 - Roselita de Santana Santos
- 34 - Iraneide Ferreira do Nascimento
- 35 - Isaac Nilton Dias da Rocha
- 36 - Mércia Ramos da Silva
- 37 - Erivaldo José Benício
- 38 - Maria Alice Ferreira

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**A8BC96D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - CPLOSE**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PL Nº 035/2023.** Devido o local previsto para a realização do certame encontra-se inapropriado. **Fica adiada a abertura da licitação para o próximo dia 12/05/2023, às 11h30min.** Para adquirir edital solicite pelo email: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 09 de maio de 2023.

**ALICE ODETTE ASSUMÇÃO OLIVEIRA**  
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**64E8591D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP 022/2023.** Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023. Empresa **Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ: 18.007.034/0001-73.** Contrato referente a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, provimento de data center, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de gestão pública em ambiente web, para a administração direta e indireta do Município de Abreu e Lima/PE, contemplando os sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento Público, Lei Fiscal e Sagres, Compras Licitações e Contratos, Gestão Patrimonial, Gestão de Materiais, Controladoria e Portal da Transparência, atendendo aos respectivos preceitos normativos, bem como ao Decreto Nº. 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, anexo I deste Edital. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R\$ 684.600,00.** Data de assinatura: 28/04/2023.

**JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**E3AEC9D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023**

**Ata de Registro de Preço nº 020/2023. Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto:** Sistema de Registros de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada:** Império Serviços Agropecuários de Locações de Veículos Eireli Epp. **CNPJ** 04.768.377/0001-46. **VALOR:** R\$ 601.999,92. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 27 de abril de 2023.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**  
Secretário de Administração  
Município de Abreu e Lima/PE

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**597F325E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023**

**Ata de Registro de Preço nº: 021/2023. Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto:** Sistema de Registros de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE, **Contratada:** Coutcar Locações de Serviços Eireli. **CNPJ** 04.768.377/0001-46. **VALOR:** R\$ 3.452.599,12. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 27 de abril de 2023.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**Secretário de Administração  
Município de Abreu e Lima/PE**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**4C238872**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DISPENSA Nº 011/2023****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 0011/2023 Dispensa nº 0011/2023, que tem como OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA-PE**. De acordo com essa prorrogação, os interessados poderão apresentar proposta de preços e documentação para habilitação em até **24 (vinte e quatro) horas**, desta publicação, respeitando os prazos de fornecimento formalizados no edital de licitação. Valor Total Máximo Estimado: **R\$ 50.150,28 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: [cplpml.licitacao@gmail.com](mailto:cplpml.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242. informações podem ser obtida pelo e-mail: [comprasaudeabreuelima@gmail.com](mailto:comprasaudeabreuelima@gmail.com) no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Abreu e Lima - PE, 09 de maio de 2023.

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**B6B91267**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FERRO, AÇO, VERGALHÃO, METALON, CANTONEIRA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA:** Armazém São Braz Ltda - CNPJ: 45.428.905/0001-03 - **VALOR:** R\$ 43.312,00 - **CONTRATO:** 023/2023 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Março de 2023.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**E1E5F347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO e o**

**EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FERRO, AÇO, VERGALHÃO, METALON, CANTONEIRA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA:** A. Siqueira Construção Eireli - CNPJ: 11.468.154/0001-29 - **VALOR:** R\$ 287.901,00 - **CONTRATO:** 024/2023 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Março de 2023.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**50553B1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - CONVITE Nº  
002/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **CONVITE Nº 002/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. CONTRATADO:** JMS Construtora e Serviços Eireli – CNPJ: 43.251.705/0001-94 - **VALOR:** R\$ 322.705,79 - **CONTRATO:** 030/2023 - **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 20 de Abril de 2023.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**785A0DB3**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2023 - PL Nº 025/2023.**

Aos 09(nove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h (dez horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta por seu Presidente: **Sr. Vandemar Nogueira da Silva**, pela Secretária: **Maria Sônia Rodrigues Sales** e o membro: **Daniel Teles de Souza** reuniram-se na sede da contratante, situada Afonso Arinos de Melo Franco, S/N, Isabel Gomes, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a abertura dos envelopes de propostas de preços decorrentes da **Tomada de Preço n.º 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE**, através execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Construção de campos Society em grama sintética em diversas localidades do município de Afrânio/PE**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta licitação foi publicado no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, Folha de Pernambuco e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**. Aberta a reunião, o Presidente convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. Nenhuma empresa licitante compareceu a presente sessão. Ato contínuo, foi aberto os envelopes de Proposta de preços das empresas classificadas na fase de habilitação, quais sejam: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA e AB ENGENHARIA**. As propostas de preços foram rubricadas pela

Comissão de Licitação que passa a informar o resultado das mesmas, de acordo com os valores apresentados na tabela abaixo:

EMPRESA	Nº DO LOTE	VALOR
GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA	LOTE I	RS 345.064,07
	LOTE II	RS 533.860,18
	LOTE III	RS 288.531,66
	LOTE IV	RS 345.064,07
	GLOBAL	RS 1.512.519,98
EMPRESA	Nº DO LOTE	VALOR
AB ENGENHARIA	LOTE I	RS 350.892,23
	LOTE II	RS 542.958,31
	LOTE III	RS 293.389,28
	LOTE IV	RS 350.892,23
	GLOBAL	RS 1.538.132,05

Foi declarado vencedor do certame em todos os lotes a empresa **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA**, por apresentar o menor valor proposto. Em virtude da ausência das licitantes participantes do presente processo, fica concedido o prazo recursal, conforme preconiza o art. 109 I "b" DA Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão:

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Presidente

**MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES**  
Secretária

**DANIEL TELES DE SOUZA**  
Membro

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:42703E56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 001/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, modalidade chamada pública Nº 001-2023 – OBJETO NAT.: Aquisição, HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023 que tem como OBJETO a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. ADJUDICAÇÃO** de seu objeto em favor dos agricultores: **JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA** portador do CPF sob número 652.260.974-68 com o valor total de **R\$ 37.525,00**; **ADRIANA MARIA DA SILVA**, portador do CPF sob número 038.0338.264-46 com o valor total de **R\$ 39.999,60**; **DAVI CICERO DE MORAES**; portador do CPF sob número 131.896.964-62 com o valor total de **R\$ 37.525,00**; **SEVERINO ANTÔNIO DE LIRA** portador do CPF sob número 914.815.628-00 com o valor total de **R\$ 39.997,28**; **JOSE CARLOS DA SILVA FILHO**, portador do CPF sob número 114.538.364-54 com o valor total de **R\$ 39.990,42** e da **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco (COOPEAFA** inscrita no CNPJ sob nº 17.137.941/0001-74 com o valor total de **R\$ R\$ 491.579,70**. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).

Agrestina-PE, 08 de maio de 2023.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
Código Identificador:476791E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 005/2023; CPL; Pregão Eletrônico-004/2023.** Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023, **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Projetos Educacional Paradidático com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I atendendo necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE

**EDITORA LUME LTDA ME - CNPJ Nº 628.842,00;**

**Para os lotes nº01,02,**

**No valor total de: R\$ 1.359.232,60**(um milhão trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos);

Água Preta/PE, 09 de maio de 2023.

**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
Código Identificador:6DF6B85C

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 003/2023; CPL; Pregão Eletrônico-004/2023.** Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023, **OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de Empresa para Fornecimento de Itens destinado Alimentação Escolar (merenda), com entrega Parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atender as necessidades das Escolas na Rede Municipal de Ensino no Município da Água Preta/PE,

**IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E**  
**SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 46.194.914/0001-31;**

**Para os lotes nº01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40**

**No valor total de: R\$ 1.359.232,60**(Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais, sessenta centavos);

**MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E**  
**DEISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº**  
**39.331.937/0001-85;**

**Para os lotes nº17,18,19,20**

**No valor total de: R\$ 55.633,20**(cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais, vinte centavos);

Água Preta/PE, 09 de maio de 2023.

**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
Código Identificador:6D0A1E85

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA**  
**GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 025, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social da Água Preta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de maio de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 08 de maio de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**EDIS INÁCIO DE BARROS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
Código Identificador:DB879B0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: **043/2023**

Modalidade/Nº: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, ATRAVÉS DE SELEÇÃO PÚBLICA COM O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVAS.**

Contratado: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ: **35.328.913/0001-16**, situada a Rua Professora Angela Pinto, 88 Sala 5 – Torre – Recife – PE – CEP: 50.710-010.

Contrato Nº: **033/2023**

Fundamentação: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Inciso XIII, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Águas Belas, 24 de abril de 2023

**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:801415B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023 – PL nº003/2023. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.1º da Lei nº 14.039/2020. **III - CONTRATADO:** IURY AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 41.247.625/0001-3000. **IV – OBJETO:** contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em processos judiciais e administrativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança - PE, de acordo com as normas e condições previstas do Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 03/04/2023 a 03/04/2024.

Aliança/PE, 03 de abril de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO DE SALES**  
Presidente da Câmara Mun. de Aliança

**Publicado por:**  
Irivânio da Silva Gonçalves  
Código Identificador:149C0F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Processo Adm: Nº 010/2023. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de itens de materiais didáticos destinados a compor Kits Escolares que serão entregues aos alunos matriculados nas escolas municipais de Aliança/PE.ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (48304801000177) com os itens: 1, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 26 e 27 no valor total de R\$221.946,20 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (20008831000117) com os itens: 2, 7, 9, 12 e 21 no valor total de R\$112.059,48 (cento e doze mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL (24658170000126) com o item: 3 no valor total de R\$2.911,92 (dois mil e novecentos e onze reais e noventa e dois centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os itens: 4, 5, 6, 13, 15 e 25 no valor total de R\$102.762,56 (cento e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI (31059319000116) com os itens: 20 e 22 no valor total de R\$23.515,36 (vinte e três mil e quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Aliança - PE, 09/05/2023.

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA –**  
Presidente Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
Código Identificador:81496EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE**  
**AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Processo Adm: Nº 003/2022. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aliança – PE,

além das Escolas que fazem parte da rede municipal de Ensino. Empresa vencedora valor total: R\$71.589,98 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos): LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (36925507000101) com o lote: 1 no valor total de R\$71.589,98 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Aliança - PE, 09 de maio de 2023.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**

Condutor de Processos.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**33DD4138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Processo Adm: Nº 013/2023. Objeto: Aquisição de grama esmeralda para adequação do estádio Municipal Cônego Saraiva de Menezes (Campo da U.E.P.A) e tinta látex branca para demarcação de linhas de campos de futebol do Município da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R\$155.235,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais): COMERCIAL CINTRA LTDA (23367721000130) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$155.235,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Aliança - PE, 09 de maio de 2023.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**

Condutor de Processos.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**E3A9C13C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, Processo nº 037/2023, que tem por finalidade a Contratação do show artístico da dupla “IGUINHO & LULINHA”, através da empresa “IL SHOWS LTDA” – CNPJ 39.942.698/0001-08, para uma apresentação no ALIANÇA FORROFEST 2023, no dia 04 de junho de 2023, das 18:00h às 19:30h, no valor de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinqüentamil reais).

Aliança, 09/05/2023.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**DA0DF00A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Processo Adm: Nº 005/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Aliança, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança. Empresas vencedoras valor total: R\$4.043.663,23

(quatro milhões e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos): MV2 SERVIÇOS LTDA (30379128000179) com o lote: 1 no valor total de R\$4.043.663,23 (quatro milhões e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

Aliança - PE, 09 de maio de 2023.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -**

Condutor de Processos.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**F12A4609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE  
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. PL Nº 014/2023. Contratação de Empresa para executar Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

A Comissão Permanente de Licitação informa que após parecer contábil e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica todas as empresas CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI estavam aptas para disputa, enquanto que o parecer técnico de engenharia concluiu que apenas as empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI EIRELI atenderam as exigências previstas no edital e que a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) não comprovou possuir capacidade Técnico Operacional compatível com o exigido no edital.

Considerando que esta Comissão Permanente de Licitação busca a verdade real e partindo do princípio que sempre oportunizamos, quando necessário, a complementação de documentação, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo os dias 27 e 28 de abril do corrente ano, para que a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), querendo, apresentasse atestados de capacidade Técnico Operacional compatível com o exigido no edital, conforme consta do parecer técnico.

Tempestivamente, a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) apresentou os atestados requeridos, sendo encaminhados ao setor técnico de engenharia e, em novo parecer, a equipe técnica alegou que a empresa comprovou atender todos os itens exigidos no edital.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO das empresas CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.

Por fim o presidente informa que fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia 19 de maio de 2023, às 09:30 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo <https://youtube.com/live/lgjd9d6zduk?feature=share>.

Aliança, 09/05/2023.

**DANILO BRAZ**  
– Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**6D503681

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo N.º 021/2023.**  
**Pregão Eletrônico N.º 006/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 1.580.906,00 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil novecentos e seis reais). A Sessão acontecerá através do site: [www.licitaamaraji.com.br](http://www.licitaamaraji.com.br), o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 10/05/2023 às 08:00 horas até 23/05/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 23/05/2023 às 8:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 23/05/2023 às 9:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>

Amaraji (PE), 10/05/2023.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**4CDD3B5C

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**  
**ERRATA I RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ERRATA I**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

Nat.: Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA – AMARAJI – PE.**

Na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) do dia 17/04/2023 n.º 3321, página 8, onde lê-se: **14 de janeiro de 2023, leia-se 14 de abril de 2023.**

Amaraji, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**E6023D77

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

Nat.: Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE – AMARAJI – PE.**

**EMPRESA RECORRENTE: MORAES ENGENHARIA, CNPJ N.º 40.789.708/0001-98;** A empresa apresentou suas razões de recurso contra a decisão da Comissão que a inabilitou, conforme registrado na sessão da Ata II, fase 01 (HABILITAÇÃO), datada em 25/04/2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) do dia 25/05/2023, n.º 3327, páginas 8 e 9. Isto feito, a Comissão conheceu do recurso por sua tempestividade e no mérito, manteve inalterada a decisão efetuada na sessão supracitada, mantendo a empresa recorrente na condição de **INABILITADA**. O processo terá sua continuidade com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços às **09:00hs do dia 18 de maio de 2023. Fica aberto prazo para contrarrazões estabelecido em lei a partir dessa publicação, tendo como data final o dia 17 de maio de 2023 até às 13:00hs.**

Amaraji, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**E16C6203

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º 13, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

**DECRETO** n.º 13, de 09 de maio de 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Amaraji / PE.

A Prefeita Municipal de Amaraji / PE, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 09 de maio de 2023.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita

**CRISTIANA FREITAS SILVEIRA**  
Presidente do CMAS de Amaraji / PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**B4C5CF25

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-  
FUNPREVI**  
**PORTARIA 004/2023**

**Portaria Nº 04/2023**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Marcia Juceni de Souza Páz.

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Onde se lê: Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **Marcia Juceni de Souza Páz**, Matrícula nº 085, no cargo de Professor I –Especialista PNPg, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Leia –se: Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **Marcia Juceni de Souza Páz**, Matrícula nº 085, no cargo de Professor I –Especialista PNPg, Nível DI- Faixa VI, com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Angelim, 09 de maio de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI  
**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**  
Port.068/2022  
Mat.170

**Publicado por:**  
Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**8F5BBA41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços geodésicos para execução dos serviços de monitoramento georreferenciado através do rastreamento via satélite dos veículos da frota própria e alugada da Secretaria Municipal de Educação e rastreamento e atualização dos trajetos dos veículos que fazem o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino de Araripina - PE. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 22/05/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 08:30 horas do dia 22/05/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 176.836,20 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**BRENDA GRANJA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**6F224E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente (s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no **prazo de 5 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, na secretaria correspondente: sede da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, (próximo ao fórum), Araripina – PE no horário das 08h às 14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, para assinar o **Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**ENSINO MÉDIO**

**ORIENTADOR SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	NAILSON ANSELMO DE SOUSA CARVALHO	40
CR	JOSCICLEIDE GOMES DA SILVA	40

**ENSINO SUPERIOR**

**ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	THAIS CARVALHO ARAÚJO	60

**OBSERVAÇÃO:** O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
Carteira de Identidade;  
Título de eleitor e comprovante da última votação;  
PIS ou PASEP;  
CPF;  
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;  
Certidão de casamento;  
Certidão de nascimento dos filhos;  
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;  
Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);  
Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior;**

Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;

Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio**;

Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;

02 fotos 3 x 4 recentes;

Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);

Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;

Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 08 de maio de 2023.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:3309EB7B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECRETO Nº 031, DE 02 DE MAIO DE 2023

EMENTA:EMENTA: Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória n.º 1.117, de 1º de maio de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, será de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de maio de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:42248A4C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECRETO Nº 033, DE 09 DE MAIO DE 2023

EMENTA:Declara luto oficial pelo falecimento de Josafá da Costa Reis, grande precursor do rádio no sertão do Araripe.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

**CONSIDERANDO** o falecimento do radialista Josafá da Costa Reis, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados à comunidade Araripinense no decorrer de sua vida como cidadão;

**CONSIDERANDO** o consternamento familiar e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um servidor exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Araripinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É declarado luto oficial em todo o Município de Araripina, pelo período de três dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Josafá da Costa Reis, grande radialista do sertão do Araripe.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:36AFF68C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

#### AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-  
AESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS  
DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para prestação de serviço especializado em Hospedagem de sites, visando atender às necessidades desta Autarquia.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 15/05/2023 às 09:00h.

**DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 09 de maio de 2023

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA**

Presidente-AESA

**Publicado por:**

Monique Maria Alves de Sousa  
Código Identificador:E00C40B6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 020/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Comissão de Licitação, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital de Pregão Eletrônico PMA nº 020/2023, Processo Licitação nº 040/2023 que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de TUBOS DE CONCRETO, para serem

utilizados em obras de esgotamento e drenagem pluvial, tanto na zona urbana quanto na zona rural povoados por um período de 12 (doze) meses, que terá **SUSPENSÃO "SINE DIE"** para readequação do Termo de Referência, anexo I do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações na sala da CPL, ou por email [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 09 de maio de 2023

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriel dos Santos Barreto

**Código Identificador:**3F2488B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE BIFFET E COFFE BRACK**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇO** para fornecimento de empresa especializada em BIFFET E COFFE BRACK, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas a essa prefeitura.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: [planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br), até o dia 12/05/2023, às 09:00 horas.

Arcoverde, 09 de Maio de 2023

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA**

Secretária de Finanças

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**

Secretário de Saúde

**CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL**

Secretária de Assistência Social

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Niedson Marques Vieira

**Código Identificador:**B268A025

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 001/2023-CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ERRATA DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 001/2023-CMDCA**

Considerando divergência entre a Lei Municipal Nº 382/2022 e o edital Nº 001/2023 - CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha no ano de 2023 dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barra de Guabiraba/PE, retifica-se a mesma nos seguintes Termos:

**Artigo 1º- DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

Onde se lê:

**1.09** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou

pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 382/2022, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

Leia-se:

**1.09** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 382/2022, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins (**vedado**)

**Artigo 2º - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Onde se lê:

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra de Guabiraba - PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 382/ 2022.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório.

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Barra de Guabiraba – PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral)

Leia-se:

**Artigo 2º - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra de Guabiraba - PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 382/ 2022.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

**Capacitação.**

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Barra de Guabiraba – PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral)

**Artigo 9º - DA ELEIÇÃO**

Onde se lê:

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Leia-se:

**9.11** O eleitor votará uma única vez, **em até 5 (cinco)** candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Barra de Guabiraba-PE, 08 de maio de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anamarina Vasconcelos Coutinho

**Código Identificador:**5D696D6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 069/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O

EXERCÍCIO DE MANDATO DE 2024 À 2028 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Nº 382 de 21 de dezembro de 2022 do Conselho Tutelar,  
**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR** uma Comissão Especial para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que será composta pelos seguintes membros:

**1º ELLEN LORRANY NUNES BENÍZIO- CPF Nº 066.085.994-71**

**2º MARIA MAGNA SANTIAGO ALBUQUERQUE- CPF Nº 034.787.364-20**

**3º MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA- CPF Nº041.675.954-86**

**4º THIAGO GOMES DA COSTA- CPF Nº 064.779.054-85**

**Art.2º** A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo organizar a eleição do Conselho Tutelar para a escolha dos novos membros para o cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o artigo. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990(Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal Nº 382 de 21 de dezembro de 2022 do Conselho Tutelar.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária e especialmente a PORTARIA Nº 063/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, 08 DE MAIO DE 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**4AAAED2A

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2023

## PORTARIA Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sr.ª **JOZÉLIA MARIA DE LIMA** inscrita no CPF sob nº 031.047.794-81, e RG nº 5806617 SSP/PE, para substituir a Titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar como Representante do Poder Executivo Municipal, neste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 09 de maio de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**2C13D06F

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIMAUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB  
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

## ABERTURA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

A WCR Comércio e Serviços de Informática - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22, Procedimento Licitatório nº 009/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, onde a Empresa indiciada venceu o referido processo licitatório, assinou a Ata de Registro de Preços e realizou todo o procedimento necessário para iniciar o fornecimento das mercadorias por ela vencidas no processo acima mencionado, porém, sem justificativa plausível, deixou de realizar tal fornecimento.

**MARIA DAS MERCÊS COSTA.**

Diretora Presidenta da AEB. Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**FB0DA8FC

## BELO JARDIM PREV

RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 012/2022 QUE CONCEDEU  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO

## PORTARIA Nº 043/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria de n.º 012/2022 que concedeu Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a Servidora **ERINALDA RAMOS DAMIÃO**, portadora do CPF nº 298.087.404-30 Mat. 000.857.1, no cargo de Agente Administrativo I, Nível 7, lotada na Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art. 2º CONCEDER** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a Servidora **ERINALDA RAMOS DAMIÃO**, Mat. 000.857.1, no cargo Agente Administrativo, Nível Único, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da ECF nº 41/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de maio de 2023.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**  
Joseildo Martins da Silva  
**Código Identificador:**09E94D87

## BELO JARDIM PREV

RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 017/2022 QUE CONCEDEU  
PENSÃO POR MORTE

## PORTARIA Nº 044/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria de n.º 017/2022 que concedeu pensão por morte à dependente **IRLA CRISTIANY FREITAS DE SOUZA BRITO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.219.740 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 821.568.164-68, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo **CÍCERO WILAME SOARES DE BRITO**, falecido em 21/05/2022, portador da cédula de identidade RG n.º 801.166 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 073.561.534-9, matrícula n.º 0.0001524, então ocupante do cargo de Odontólogo nível NS-4, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim, aposentado nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei 1.601/2004, desde 04/07/2018, consoante Portaria n.º 081/2018, retificada pela Portaria n.º 110/2020.

**Art. 2º CONCEDER** pensão por morte à dependente **IRLA CRISTIANY FREITAS DE SOUZA BRITO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.219.740 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 821.568.164-68, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo **CÍCERO WILAME SOARES DE BRITO**, falecido em 21/05/2022, então ocupante do cargo de Odontólogo, Nível NS-4, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1998 com a redação da ECF n.º 103/2019 c/c os arts. 10, I; 58, I; 59, I e 61-A, § 2º, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004 com a redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, 21 de maio 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de maio de 2023.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**

Joseildo Martins da Silva

**Código Identificador:**C4AFC5A1

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO**

Processo Nº: 052/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar na Prefeitura de Belo Jardim, conforme os programas de segurança do trabalho e outros serviços, ainda de acordo com a legislações pertinentes. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 3.111.631,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/05/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00038-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP:55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL:WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Alteração no item 4.1.2 do instrumento convocatório, para atender o art. 49, III, da LC n.º 123/2006.

Belo Jardim, 10/05/2023.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**C576FA72

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2022. Processo Nº: 096/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de serviços continuados de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ n.º 40.904.492/0001-64. Valor mensal suprimido: R\$ 1.200,00.

Belo Jardim, 10de maio de 2023.

**VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.**

Secretário de Gestão Pública.

**VICTOR MACIEL MONTEIRO.**

Sec. de Cult., Turismo, Eventos e Empreendedorismo.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI**

Sec. de Saúde.

**FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.**

Gabinete/ Sec. de Governo e Articulação.

**AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA.**

Sec.Políticas Púb. Para a Mulher.

**FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.**

Sec. de Defesa Cidadã.

**LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO**

Sec. de Juventude e Trabalho.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**

Sec. de Agric. e Meio Ambiente.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**

Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**

Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

**EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA.**

Procurador Geral do Município.

**DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA.**

Controladora Geral do Município.

**JOSÉ HILDO DE MACEDO.**

Sec. de Assistência Social.

**MANOEL MARTINIANO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA**

Gabinete do Vice Prefeito.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**C04C0540

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO**

Processo Nº: 050/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de serviço com aquisição do Material KIT Câmara e Kit Alarme através de processo licitatório na modalidade pregão, visando atender as demandas da Secretaria de Educação e Tecnologia. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 171.457, 20. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/05/2023 às

09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00037-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Alteração devido à retificação no Termo de Referência.

Belo Jardim, 10/05/2023.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**F4B75AB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PE**  
**PUBLICAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

PROCESSO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto Nat.: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde.** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **ROBSON LEITE DE CALDAS-ME**, inscrita no CNPJ nº **49.407.706/0001-61**, vencedor dos Itens (01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72), com o valor global de **R\$ 410.429,70 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos); BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **43.892.634/0001-09**, vencedor do Item (70) com o valor global de **R\$ 48.200,10 (quarenta e oito mil duzentos reais e dez centavos); G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.175.931/0001-47**, vencedor dos Itens (06, 10, 11), com o valor global de **R\$ 75.512,50 (setenta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); INFANTARIA COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.795.155/0001-79**, vencedor dos Itens (03, 15, 16, 17), com o valor global de **R\$ 1.797,50 (um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); RLUX ILUMINACAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **23.535.805/0001-35**, vencedor dos Itens (39, 42, 43), com o valor global de **R\$ 2.213,30 (dois mil duzentos e treze reais e trinta centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, vencedor dos Itens (12, 35, 38), com o valor global de **R\$ 9.046,70 (nove mil quarenta e seis reais e setenta centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro - Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 09/05/2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**8F3C292F

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 808, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**71C1C96A

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 809, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, os bens públicos móveis que integram o anexo único desta lei.

**Parágrafo único:** Os bens móveis, de que tratam o anexo único, serão alienados por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Betânia, cujo valor deverá compor o Edital.

**Art. 2º.** Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal e na contabilidade, dos bens móveis relacionados no anexo único, mediante a alienação.

**Art. 3º.** As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	NÚMERO CHASSI	SITUAÇÃO DO VEÍCULO
Caminhão Ford 11.000, Capacidade: 03 passageiros	KLC - 0971	LA7QZC21096	VEÍCULO ANTIECONÔMICO.
CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING, Capacidade: 02 passageiros	OYV 7296	9BD578141E7812302	VEÍCULO ANTIECONÔMICO.
Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE; capacidade: 48 passageiros	PGG - 8838	9532E82W1CR250272	VEÍCULO ANTIECONÔMICO.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**F2B97858

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 810, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 806/2021, de 07 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado despesas com salário família das folhas de pagamento do FUNDEB 30%, durante o exercício em curso.

**§1º.** As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

**§2º.** Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo será proveniente da anulação de dotação especificada no ANEXO II.

**§3º.** Os recursos financeiros para custear as despesas serão das fontes de recursos 1 – Recursos Próprios.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**LEI Nº 810 /2022.**  
**DOTAÇÃO QUE SERÁ INCLUÍDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTA CRÉDITO ESPECIAL**

ÓRGÃO: 4000- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 12 SUB-FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.3091	Gestão administrativa do Ensino Fundamental vinculada ao Recurso do FUNDEB 30% - Outras Despesas	3.3.90.08	30.000,00	79 - FUNDEB 30% (Despesas Diversas)
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 30.000,00**

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**5C9391CF

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 812, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: REAJUSTA EM 33,24% (TRINTA E TRÊS INTEIROS E VINTE E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas e 200 (duzentas) horas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**028B246E

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 816, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), do Município de Betânia – PE, com vencimentos constantes do Anexo único.

**§ 1º.** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**§ 2º.** O pagamento do piso salarial definido no caput deste artigo fica condicionado ao valor que será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 19 de julho de 2022.

**MARIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	PISO SALARIAL
Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	2.424,00
Agentes de Combate às Endemias (ACE)	2.424,00

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 19 de julho de 2022.

**MARIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**7D522074

**GABINETE DE PREFEITO**  
**ERRATA – 001/2022**

Em razão de erro de digitação e inversão na numeração de registro/controlado da Lei Nº 817/2022 que dispõe sobre o salário básico para os ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, Lei Nº 818/22 que dispõe sobre regulamentação das atividades de Transporte Escolar e a Lei Nº 819/2022 que dispõe sobre crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral, faz-se retificação de acordo com o que segue:

**Onde se lê:**

- Lei nº 816 de 19 de julho de 2022

**Leia-se:**

- Lei nº 817 de 19 de julho de 2022

**Onde se lê:**

- Lei nº 817 de 25 de julho de 2022,

**Leia-se:**

- Lei nº 818 de 25 de julho de 2022

**Onde se lê:**

- Lei nº 818 de 25 de julho de 2022,

**Leia-se:**

- Lei nº 819 de 25 de julho de 2022

As demais informações constantes nas respectivas Leis e que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Betânia, 01 de agosto de 2022.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**F87D4E09

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº 824/2022**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2022, pela Lei 806, de 07 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 2.261.932,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, discriminadas no Anexo I.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado no período e demonstrado no Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**00A0CD11

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 822 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 758, de 02 de abril de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O artigo 78 da Lei Municipal nº 758, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 78** – A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, será equivalente ao valor de nível XII do quadro de provimento em comissão da estrutura administrativa do município de Betânia, correspondente ao valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), ao quais é assegurado o direito a: (...)”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2022 e revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 30 de agosto de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**8B13B9E5

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 074/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Servidora **MARIA ALDENIR DOS SANTOS**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/02/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/03/2023, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de janeiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**95268060

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 075/2023 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 11, 12 e

seguintes da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de julho de 2000 e a Lei 6.123 de 20 de julho de 1968,

**CONSIDERANDO**, que o servidor **JOÃO ALVES DE BARROS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 001304, vem deixando de cumprir com seus deveres funcionais junto a Escola Municipal Maria do Socorro Andrada;

**CONSIDERANDO**, que as várias tentativas de conversa amigável restaram infrutíferas, e levando em consideração o Ofício nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

**CONSIDERANDO**, possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ELÂNIA PAULA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 026.214.434-43, matrícula nº 000115, Professora Habilitada dos Anos Iniciais; **ARIELE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 068.440.084-73, matrícula nº 000062, Professora Habilitada dos Anos Iniciais; **ÂNGELA ELEIVONE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 030.821.374-23, matrícula nº 000048, Professora Habilitada dos Anos Iniciais, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Prefeitura Municipal de Betânia – PE, incumbida de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **JOÃO ALVES DE BARROS**, cargo efetivo de Guarda Municipal, ante a documentação recebida, devendo-se apurar todos os fatos.

**Art. 2º** - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia – PE, 30 de janeiro 2023.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**BFAD649

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 076/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Servidor **RAYLAN JOÃO DA SILVA**, portador do CPF Nº 121.781.294-63, do cargo em comissão de Responsável Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**F5B7354A

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 077/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Servidora **CINTIA JACIARA DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 120.665.654-90, do cargo em comissão de Diretora de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Tributos.

**Art. 2º** - **NOMEAR** a Servidora **CINTIA JACIARA DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 120.665.654-90, do cargo em comissão de Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**E1734FA9

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 078/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA DE SOUZA**, portador do CPF Nº 138.039.404-00, do cargo em comissão de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 2º** - **NOMEAR** o Servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA DE SOUZA**, portador do CPF Nº 136.039.404-00, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**32BADBD9

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 079/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Servidora **SILENE MICHERLANIA ARAÚJO MAGALHÃES**, portadora do CPF Nº 042.599.574-73, do cargo em comissão de Assessor Especial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** - **NOMEAR** a Servidora **SILENE MICHERLANIA ARAÚJO MAGALHÃES**, portadora do CPF Nº 042.599.574-73, do cargo em comissão de Assessor Especial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**DF980572

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 080/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **DIMAEI GOMES DE SÁ**, portador do CPF Nº 083.326.154-10, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**1F257C09

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 081/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **DIMAEI GOMES DE SÁ**, portador do CPF Nº 083.326.154-10, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0F04E07A

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 082/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, Comissionado, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

**Jose Delmiro da Silva CPF: 068.538.124-25**  
CARGO: Condutor

**Genaildo Jose de Souza CPF: 043.281.894-41**  
CARGO: Assessor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**79198A63

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 082/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** as servidoras abaixo relacionadas, Comissionado, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Sara Raquel de Lima Rozendo CPF: 136.213.074-51**

CARGO: Coord. Geral de Ensino

**Eduarda Araujo Pereira**

CARGO: Coord. Pedagógico Seduc CPF: 112.314.934-88

**Cristovia Ferreira da Silva Gois**

CARGO: Coord. Pedagógico Seduc CPF: 115.454.844-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C68E7856

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 083/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **WELINGTON DE SOUZA SILVA**, portador do CPF Nº 066.812.444-08, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A2945B1D

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 084/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALCIONE PESSOA NASCIMENTO ALVES**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**5798794B

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 085/2023 - GP**

CONCEDER PERMUTA das Servidoras Públicas Municipais, lotadas nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua nº 002/2022, firmado entre o município de Betânia e o município de Serra Talhada com vigência até 31/12/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REALIZAR PERMUTA** com o município de Serra Talhada, da servidora **DELÁINE IDALINA DE MOURA**, portadora da Matrícula Nº 000105, inscrita no RG Nº 5.534.149 SSP/PE e CPF Nº 027.058.674-14, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE**, portadora da Matrícula 4536, inscrita no RG Nº 5.804.310 SSP/PE e CPF Nº 029.761.674-94, ocupante do cargo efetivo de Professor I, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, ambas com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se:

Betânia, 01 de Fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**F3DBFF6F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 087/2023 - GP**

CONCEDER PERMUTA dos Servidores Públicos Municipais lotados nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua nº 003/2023, firmado entre o município de Betânia e o município de Serra Talhada com vigência até 31/12/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REALIZAR PERMUTA**, da servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ**, portadora da Matrícula Nº 000095, inscrita no RG Nº 5.927.619 SSP/PE e CPF Nº 039.484.874-80, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com o Servidor **LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE**, portador da Matrícula 4952-1, inscrito no RG Nº 7.587.929 SDS/PE e CPF Nº 067.471.014-21, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, ambos com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E7B10276

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 089/2023 - GP**

Realiza a permuta das servidoras públicas Municipais que estabelece junto ao Município de FLORESTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua nº 005/2023, firmado entre o município de Betânia e o município de Floresta com vigência até 31/12/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REALIZAR PERMUTA** com o município de FLORESTA das servidoras públicas municipais **MÁRCIA CLEANE DA SILVA**, portadora da matrícula nº 00402 e inscrita no CPF nº 040.978.784-17 e **LUELDA IVANILDA DOS SANTOS** portadora da Matrícula nº, inscrita no CPF nº 250.394.068-43, ambas ocupantes dos cargos efetivos de Professor das Séries Iniciais – Fundamental I nos municípios de Betânia e Floresta respectivamente, para exercerem as suas atribuições junto ao outro Município, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para os Municípios de Origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4E280CB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13001/2023 -  
FMS**

A Secretaria de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 13001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos em sistemas informatizados para processamento de dados, monitoramento, treinamento e gerenciamento dos sistemas de tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros/PE, durante o período de 12 meses, em favor da empresa: **H MENDES DA SILVA ASSESSORIA, CNPJ 26.953.814/0001-34**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 87, Centro, Bezerros-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, no Valor Global de R\$ 132.599,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral  
Código Identificador:C8C8B606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 10005/2023 PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10005/2023 OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação, para provimento de serviços digitais com aplicativo para automatização completa dos processos para registro de alunos, falta, calendário letivo e todos os requisitos mínimos para a implantação de PLATAFORMA PARA DIÁRIO ESCOLAR ELETRÔNICO – (GESTÃO ESCOLAR), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Bezerros-PE. O Pregoeiro comunica que **ONDE SE LER**, “PROCESSO LICITATÓRIO 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10005/2023”. **LEIA-SE** “PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10005/2023”. Ficam inalterados os demais termos da publicação de aviso de licitação, realizada no Diário oficial do Município em 09 de maio de 2023, Edição 3335.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral  
Código Identificador:815A6F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 10007/2023 PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10007/2023 OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás acondicionada em (garrafão, garrafa e copo) de diversas capacidades e aquisição de garrafas vazias para água mineral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerro-PE. O Pregoeiro comunica que **ONDE SE LER**, “PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10007/2023”. **LEIA-SE** “PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10007/2023”. Ficam inalterados os demais termos da publicação de aviso de licitação, realizada no Diário oficial do Município em 08 de maio de 2023, Edição 3334.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral  
Código Identificador:2699FA02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA- CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2023**

**(Republicado devido a alterações no edital e seus anexos) PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-PMB OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para suprir as necessidades da secretaria de educação e secretaria de cidadania. Os interessados poderão obter o Edital completo através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br> ou ainda pelo e-mail [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com). A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, Empresarial J. Ferraz, 09A – 1º andar – Centro – Bezerros/PE, até às 09h do dia 30 de maio de 2023, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. Informações adicionais na Sala da CPL, ou pelo Fone (81) 3728-6711, ou por e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com). A Sessão acontecerá no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar e a abertura da sessão terá início no dia 31/05/2023 às 09h.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

John Christiann Lima do Amaral  
Código Identificador:CA4E2FF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. O Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados que está retomando os trabalhos inerentes a este Processo, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Valor total: R\$ 3.001.763,55. Data da retomada de abertura da sessão pública: 23/05/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com) ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 09/05/2023.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
Código Identificador:6959014A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ERRATA**

Na publicação da Homologação do dia 09/05/2023 **ONDE SE LÊ** – *Ladson Prazeres de Moura ME. CNPJ: 02.083.668/0001-75, pelo valor de R\$ 2.346.831,33, LEIA-SE* – *Ladson Prazeres de Moura ME. CNPJ: 02.083.668/0001-75, pelo valor de R\$ 2.347.198,83.* Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 09 de maio de 2023.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
Código Identificador:F072EA87

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente da Câmara de Bonito/PE, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c 78, XII, da referida lei, torna pública a **RESCISÃO do CONTRATO N. 028/2022**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo a implantação, bem como suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, firmado com o Escritório **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.163.665/0001-30, nos termos das justificativas, informações e despacho da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Bonito/PE, com fundamento nos motivos assentados em decisão fundamentada em fatos enquadrados nos dispositivos citados, assegurando ao interessado/contratado o exercício do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

**BONITO, 02 DE MAIO DE 2023.**

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Jacqueline Maria de Ataíde  
**Código Identificador:CF6784AF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º Termo aditivo** de prazo. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 025/2019 – Prorrogação de 12 (doze) meses, **com início em 10/04/2023 e término para o dia 10/04/2024. OBJETO:** prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. **CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.291.944/0001-89. Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 20 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**  
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:15D4CD7D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de troca de marca de item Contrato nº032/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 070/2022 – Pelo presente instrumento de acordo com a aprovação do setor requisitante, segue a troca de marca dos itens 171 e 172 devido as complicações nas importações de luvas em geral está rompida por complicações de mercado, sem que haja nenhuma distinção da segurança e eficácia dos materiais, ITEM 171 LUVA PARA PROCIDIMENTO NÃO CIURGICO marca TALGE para MEDIX – ITEM 172 LUVA PARA PROCIDEMNTO NÃO CIRURGICO marca TALGE para MEDIX. **CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00. Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**  
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:47CF51C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA**

**Processo nº 033/2023.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** **Venho por meio desta publicação informar que será feita alteração no item (CADERNO BROCHURA) direcionado ao Pregão Eletrônico o Fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE.** Informamos também que nova data será publicada em breve para realização do Pregão Eletrônico em epigrafe, com a devida alteração. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 09 DE MAIO DE 2023.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:F8DC8B6F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVIDADE** para ME ou EPP ou MEI conforme Art. 48, inciso I das LC nºs 143/2006 e 147/2014.

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**OBJETO:** Compras. **1.1.** Constitui o Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência. o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item.**

**O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, os **Ordenadores de Despesas** no uso de suas prerrogativas legal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 10/05/2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 23/05/2023 às 8h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 23/05/2023 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://www.brejao.pe.gov.br/.	

**OBS: Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones:** Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail: contato@bnc.org.br.**

**DO VALOR MÁXIMO:** Valor Lote I R\$ 718.340,40; Lote II R\$ 252.371,40 e Lote III R\$ 33.635,50.

Brejão (PE), 09 de maio de 2023.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**382CFD18

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023,** em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37  
Valor Global: R\$ 20.811,00

**2 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.068.320/0001-32  
Valor Global: R\$ 8.100,00

**3 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.449.096/0001-81  
Valor Global: R\$ 21.169,00

**4 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.444.829/0001-90  
Valor Global: R\$ 13.834,00

**5 - Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00  
Valor Global: R\$ 16.588,33

**6 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 81.618.753/0001-67  
Valor Global: R\$ 8.800,00

**7 - FABIO JOSE DE SENA 01035021498** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.021.629/0001-20  
Valor Global: R\$ 6.984,00

**8 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.427.407/0001-16  
Valor Global: R\$ 6.840,00

**9 - HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.737.428/0001-14  
Valor Global: R\$ 8.530,00

**10 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 84.972.926/0001-39  
Valor Global: R\$ 1.066,68

**11 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.650.279/0001-07  
Valor Global: R\$ 2.553,00

**12 - MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.428.938/0001-66 -  
Valor Global: R\$ 725,00

**13 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.590.728/0009-30  
Valor Global: R\$ 36.480,78

**14 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.371.330/0001-09  
Valor Global: R\$ 480,00

**15 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.075.106/0001-00  
Valor Global: R\$ 1.890,00

**16 - NUNES TENORIO LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.000.390/0001-84  
Valor Global: R\$ 5.871,00

**17 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80  
Valor Global: R\$ 4.800,44

**18 - PORCINA LEANDRO DA SILVA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.153.134/0001-94  
Valor Global: R\$ 900,00

**19 - rd negocios de informatica ltda epp** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.972.444/0001-69  
Valor Global: R\$ 6.132,00

**20 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.769.285/0001-68  
Valor Global: R\$ 3.115,00

**21 - SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.015.239/0001-30  
Valor Global: R\$ 5.991,28

**22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17  
Valor Global: R\$ 640,72

Brejinho – PE, 02 de maio de 2023.

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:362BD282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 40.295.063/0001-37.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.811,00 (Vinte Mil Oitocentos e Onze Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F1B8F013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.480,78 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:D1591810

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 640,72 (Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Dois Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:2251B760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,44 (Quatro Mil Oitocentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:2D5D8A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.427.407/0001 – 16.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:DA54569F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ: 84.972.926/0001-39.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.066,68 (Hum Mil Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:567EF456

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.588,33 (Dezesseis Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:AB147461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.169,00 (Vinte e Um Mil Cento e Sessenta e Nove Reais).

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:D38CC6A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.444.829/0001-90.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.834,00 (Treze Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:585C6EBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.068.320/0001-32.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F67561D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador: D925A462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA FABIO JOSE DE SENA - ME, CNPJ: 43.021.629/0001-20.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.984,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador: E09908F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.737.428/0001-14.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.530,00 (Oito Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 8F6BBDD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.650.279/0001-07.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.553,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 01CD7267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 33.428.938/0001-66.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 725,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada**

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador: D9CCE8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 27.075.106/0001-00.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do

Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.890,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:CDB37B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 20.371.330/0001-09.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:D8AB0CB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA NUNES & TENÓRIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.871,00 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:9AF84A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA PORCINA LEANDRO DA SILVA - ME, CNPJ: 13.153.134/0001-94.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:B04ACACD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 21.972.444/0001-69.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.132,00 (Seis Mil Cento e Trinta e Dois Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:7F0217DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.115,00 (Três Mil Cento e Quinze Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023,  
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de  
Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:0CFBDE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 23.015.239/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejinho – PE, no termos da proposta MS 11850.452000/1220-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.991,28 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 04 de maio de 2023,  
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de  
Saúde e Contratada.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:804B654D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH N° 0326/2023.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 957/2023 - SMS de 02/05/2023, Processo nº 27.257 - SMS de 02/05/2023, Processo nº 27.257 – SEARH de 19/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.257 - COLEG/SEARH de 25/04/2023, Anexo Requerimento nº 27.257 - SEARH de 25/04/2023 e Despacho GRH de 03/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. JOAO ANTONIO PEGACHA CANHOTO, mat. nº 30.254, no cargo de MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA, por 09 (nove) meses, sendo 06 referentes ao 1º decênio e 03 do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:F364EBCA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA GAPRE N° 0207/2023.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 462/2023 - SME de 25/04/2023, Requerimento feito pela servidora EMMANUELLE OLIVEIRA DE LIMA de 24/04/2023 e Despacho GRH de 04/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª EMMANUELLE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 34.533 do cargo de AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2023.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:C13D85AD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH N° 0370/2023.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 451/2023 - SMDS de 27/04/2023, C.I nº 172/2023- Defesa Civil de 27/04/2023, C.I nº 0223/2023- SEARH de 25/04/2023, Processo nº 26.151 – SEARH de 13/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.151 - COLEG/SEARH de 20/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.151 - SEARH de 20/04/2023 e Despacho GRH de 05/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. JOSE ANGELO PEREIRA, mat. nº 32.832, no cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, por 03 (três) meses, referentes do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**CE672C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 070/2023 - Processo Licitatório n.º 19/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 017/FMS/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos para uso oftalmológico, via Registro de Preços, para atender a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 165.244,80 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 10/05/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 22/05/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 22/05/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 22/05/2023 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de maio de 2023.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**3F322F94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o surgimento de dúvidas quanto as descrições utilizada para os itens no Termo de Referência e que faz parte do Edital do Processo Licitatório citado acima, tendo em vista que a descrição utilizada no item “AR CONDICIONADO” podem não ser as consideradas ideais para a utilização dos equipamentos nas diversas localidades a serem instaladas, para que possa os equipamentos a serem comprados, produzir o melhor custo benefício ao município, atendendo plenamente as demandas e necessidade do município, bem como que será necessário revê o prazo de entrega dos itens que compõem o Termo de Referência.

CONSIDERANDO que o processo ainda se encontra na fase de publicidade do edital e de envio de propostas.

CONSIDERANDO o Princípio da autotutela administrativa.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 49, caput da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

**REVOGAR**, em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório N.º 004/2023, que trata o pregão eletrônico N.º 003/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL PERMANENTE destinado ao abastecimento da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2023.

Cachoeirinha, 08 de maio de 2023.

**ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**059AE728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 198/2023 – GAB.**

EMENTA: Rescinde Contratos Por Excepcional Interesse Público, dos servidores públicos municipais, contratados e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

**Considerando** que os contratados mantêm vínculos com a Administração Pública Municipal em decorrência dos contratos temporários por excepcional interesse público n.º 007/2022, firmado em 19/01/2022 e portaria de Renovação de Contrato n.º 412/2022 de 30 de dezembro de 2022 e Contrato n.º 012/2022, firmado em 19/01/2022 e portaria de Renovação de Contrato n.º 412/2022 de 30 de dezembro de 2022;

**Considerando** o disposto no Ofício n.º 139-A/2023 – FMS, de 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE;

**Considerando** a existência de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital N.º 001/2022 de 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Rescindir os contratos de **ALEX PATRÍCIO DA SILVA**, contratado através do contrato n.º 007/2022 de 19 de janeiro de 2022, autorizado pela Portaria n.º 173/2022 de 19/01/2022 e portaria de renovação do contrato de n.º 412/2022 de 30 de dezembro de 2022 e a senhora **ADRIANA VIANA LEAL RODRIGUES**, contratada através do contrato n.º 012/2022 de 19 de janeiro de 2022, autorizado pela Portaria n.º 178/2022 de 19/01/2022 e portaria de renovação do contrato de n.º 412/2022 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato unilateral dos contratos em epígrafe.

**Art. 3º** - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**0C65134D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 204/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2023 DE 25 DE ABRIL, DA ERRATA II DO EDITAL Nº 001/2022 DE 10/02/2023 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Resolve:**

**Art. 1º.** TORNAR SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO da Senhora **Diane Valença de Melo Sobral**, inscrita no CPF nº **042.548.204-96**, candidata classificada em **04º Lugar**, com número de inscrição nº **0054** para a função de **ENFERMEIRO**, no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Saúde nº 001, de 25 de abril de 2023, da Errata II do Edital nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2023 da Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e **Carta de Convocação de nº 007/2023 de 26 de abril de 2023.**

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para TORNAR SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DA SUPRACITADA CANDIDATA.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 08 de maio de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**2E9C645D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 205/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022 DE 19/12/2022, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu

cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023

**Considerando** o Decreto Municipal nº 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

**Considerando** o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

**Considerando** o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/>, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

**Considerando** a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

**Considerando** o Ofício nº 041/2023-SMEC de 14/04/2023, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.

**Considerando** a Convocação através da Publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 19/04/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 23/08/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com a Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 de 19 de abril de 2023, postada em 24 de abril de 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BR913223213BR, em harmonia com a Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

**Considerando** que após a publicação da Portaria Municipal nº 456/2021 de 20/08/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2021 de 23/08/2021, a candidata não compareceu no prazo determinado pela Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **MARIA IEDA MACIEL**, inscrito no CPF nº **115.205.144-09**, candidata classificada em 02º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS\_PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE III E IV.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 08 de maio de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**2449544D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 007/2023 - FMAS.** Processo 009/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 29.335.673/0001-84 pelo valor global de **R\$ 50.289,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 09/05/2023.

**LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**F04E9994

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 009/2023 - FMAS.** Processo 009/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** CNPJ Nº 33.204.941/0001-04 pelo valor global de **R\$ 26.207,78.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 09/05/2023.

**LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**40438FBC

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 012/2023 - FMAS.** Processo 009/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES - AGROCOPE.** CNPJ Nº 40.574.206/0001-40 pelo valor global de **R\$ 2.750,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 09/05/2023.

**LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**0F968E1C

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 011/2023 - FMAS.** Processo 009/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP.** CNPJ Nº 06.536.960/0001-57 pelo valor global de **R\$ 6.032,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 09/05/2023.

**LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**8C7FDA4E

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 053/2023 - PMC.** Processo 009/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 29.335.673/0001-84 pelo valor global de **R\$ 16.875,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 09/05/2023.

**JOSÉ RONALDO DE MELO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**0E003D96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 633, DE 09 DE MAIO 2023.**

**LEI Nº 633, DE 09 DE MAIO 2023.**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA

FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.”

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito de programas de investimento no município de Camocim de São Félix, destinados à obras de infraestrutura, máquinas, veículos e equipamentos e Saneamento ambiental e, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 09 de maio de 2023.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Hilquias Lourenço da Silva  
**Código Identificador:**3053C65A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023 - DATADO: 08.05.2023 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, estabelecida a Rua Irmão Gildo Schiavo, Nº 110 - São Cristóvão - Caxias do Sul – RS, CNPJ nº 30.314.561/0006-30, Telefone: (54) 2101-4000 - (54) 2101-4125), Email: rodrigo.sartori@volare.com.br, site: www.marcopolo.com.br OBJETIVO: aquisição de 1 (um) Micro ônibus para transporte eletivo de pacientes que necessitam de consultas e exames especializados na Capital do Estado, conforme Emenda Parlamentar 425/20 Valor contratado: 594.200,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Canhotinho, 09 de maio de 2023.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1A75DC7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2023 - HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 020/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Menor preço por item, representado pelo Menor Percentual Administrativo (PA). Aquisição/Serviço – Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Capoeiras, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o lote 01 do referido processo licitatório em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30**, que cumpriu com todas as exigências do edital e foi declarada vencedora do processo em 05/05/2023, com percentual administrativo (PA) de 7% (sete por cento), **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.391.812,60** (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos). Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE das 08h às 12h ou pelo site: <https://bnccompras.com/>.

Capoeiras/PE, 08 de maio de 2023.

**CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**1FDB20D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2023**

**PORTARIA Nº 85/2023**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido a Servidora: **KATIA DOS SANTOS SILVA** – do Cargo de Controladora Municipal – Matrícula Nº 60100434, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia **03.05.2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/05/2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 09 de maio de 2023.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Nadson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**34F4E4A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do município de Carnaíba - PE, vem no uso de suas atribuições legais, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELO DECRETO Nº 9.412 DE 18/06/2018, e considerando o que consta no presente processo licitatório, RATIFICAR a declaração de Dispensa de licitação, para contratação direta da empresa LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP, estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, LOJA 27 - CAIXA POSTAL 1054, CASA CAIADA, OLINDA, PE, CEP Nº 53.040-000 inscrita no CNPJ nº 23.888.202/0001-17, para **ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE VIVEIRO DE MUDAS COM CAPACIDADE PARA PRODUÇÃO DE 50.000 MUDAS POR ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022 COM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, FUNDAMENTADO NO ART. 24, I, DA LEI Nº 8.666/93, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 09 de Maio de 2023.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2E9F92D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**. Objeto: contratação direta da empresa **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP, estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, LOJA 27 - CAIXA POSTAL 1054, CASA CAIADA, OLINDA, PE, CEP Nº 53.040-000, inscrita no CNPJ nº 23.888.202/0001-17, para ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE VIVEIRO DE MUDAS COM CAPACIDADE PARA PRODUÇÃO DE 50.000 MUDAS POR ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022 COM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS. Contratado: LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP de CNPJ Nº 23.888.202/0001-17. Valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Data de assinatura do contrato: 09/05/2023. Prazo de validade do contrato: 31/12/2023.**

Carnaíba PE, 09 de Maio de 2023

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9759B9CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE DOZE MESES COM VISTA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 14 M<sup>3</sup>, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023, COR BRANCO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.088.333,33. Entrega do Edital a partir de: 10/05/2023 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 23/05/2023 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Licitação nº 1000551. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia>.

Carpina/PE, 09/05/2023.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo  
**Código Identificador:**2AD37A46

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 00034/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$160.158,20. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com).

**Casinhas, 09/05/2023.**

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**DDED2EA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 00005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023.** Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, referente aos itens remanescentes do procedimento licitatório 00056/2022 Pregão Eletrônico 00030/2022, tendo em vista o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 42, 43, 46, 57, 70, 87, 89, 96, 97, 102, 105, 126, 130, 131, 132: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.564.904/0001-52, pelo valor de R\$142.845,00; Itens 1, 3, 20, 22, 25, 52, 65, 92, 109, 123: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$49.978,00; Itens 67, 93, 98, 108, 113, 116: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R\$9.468,00; Itens 41, 54, 68, 80, 118: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.161.670/0001-67, pelo valor de R\$1.921,20; Item 103: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 94.389.400/0001-84, pelo valor de R\$30.540,00; Itens 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 49, 55, 56, 61, 63, 64, 66, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 88, 90, 91, 94, 104, 106, 114, 117, 127, 128: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.778.326/0001-21, pelo valor de R\$224.815,10. Itens 8, 44, 47, 62, 81, 99, 100, 111: MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R\$23.853,00; Itens 95, 101, 110, 120, 124, 125: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 47.783.547/0001-74, pelo valor de R\$24.766,00; Itens 26, 27, 28, 84, 122: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48, pelo valor de R\$24.280,00 Itens 50, 73, 115, 119, 121: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R\$3.299,00.

Casinhas, 09/05/2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**520A789B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CONVOCAÇÃO  
PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. OBJETO:** Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, referente aos itens remanescentes do procedimento licitatório 00056/2022 Pregão Eletrônico 00030/2022, tendo em vista o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas durante o período de 12 (Doze) meses. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 43.564.904/0001-52. CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 40.788.766/0001-05. CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ 31.908.034/0001-02. FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 15.161.670/0001-67. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84. MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.778.326/0001-21. MS

HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 36.191.620/0001-00. SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 47.783.547/0001-74. TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48. ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP - CNPJ 26.754.510/0001-48. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3634-9156.

Casinhas - PE, 10 de Maio de 2023

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**72314D97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00004/2023**

**Processo Nº: 00024/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2023.** Obra. **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Miguel na Comunidade de Vila Nova – Casinhas/PE.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.341.080/0001-53.** Valor: **R\$ 801.177,06 (Oitocentos e um mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos).** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 09 de maio de 2023.

**NIVALDO PEREIRA MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**9272F897

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÁ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2023, Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Material Penso, Medicamentos comuns e injetáveis, destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado R\$ 601.171,32 (seiscentos e um mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos) especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** às 09:00h do dia 23/05/2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA** às 09:10 horas do dia 23/05/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)

Chã de Alegria, 09 de maio de 2023.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**F8C33D1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **08/05/2023**. Edição 3334. **Código Identificador:** 0D306630, aonde se lê: **Processo Licitatório Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. **Leia-se: Processo Licitatório Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**.

Chã Grande - PE, 05 de maio de 2023.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira

**Código Identificador:**ED352D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022**

**CONTRATO Nº 142/2023**

**BENEFICIÁRIO: B. M. S. DE MORAES RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **37.422.440/0001-47**.

**OBJETO:** Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 84.763,34 (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 26 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**E580DD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022**

**CONTRATO Nº 143/2023**

**BENEFICIÁRIO: TGM GRÁFICA E EDITORA EIREI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.682.705/0001-95**.

**OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as

necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 26 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**3F8A2B76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**

**CONTRATO Nº 151/2023**

**BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 82.442,61 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**3050BB01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**

**CONTRATO Nº 153/2023**

**BENEFICIÁRIO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 36.551,44 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**253DA675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022****CONTRATO Nº 156/2023****BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.****OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 70.689,90 (Setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 02 de maio de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**13E9D48C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023****CONTRATO Nº 141/2023****BENEFICIÁRIA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.284.509/0001-25.****OBJETO:** Contratação da Atração Artística: Priscila Senna, através da Empresa: Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda ME, para apresentação durante a Festividade do dia 1º de maio de 2023 no Município de Chã Grande.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)****VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Chã Grande - PE, 19 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**B8646E64

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023****CONTRATO Nº 144/2023****BENEFICIÁRIO: L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.****OBJETO:** Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.**VALOR: R\$ 16.012,50 (Dezesseis mil, doze reais e cinquenta centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 26 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**C8F67B27

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022****CONTRATO Nº 145/2023****BENEFICIÁRIO: PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **17.650.561/0001-39.****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.**VALOR: R\$ 18.199,76 (Dezoito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 26 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**6D558D74

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022****CONTRATO Nº 146/2023****BENEFICIÁRIO: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.994.803/0001-00.****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.**VALOR: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).****VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 26 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**417D49B5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**  
**CONTRATO Nº 147/2023**  
**BENEFICIÁRIO: F L DA SILVA NETO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.638.368/0001-64.**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.  
**VALOR: R\$ 18.786,00 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 26 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**20AB5ABF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**  
**CONTRATO Nº 148/2023**  
**BENEFICIÁRIO: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.994.803/0001-00.**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 26 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**DFF1AFC2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**  
**CONTRATO Nº 149/2023**  
**BENEFICIÁRIO: OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.500.304/0001-41.**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 29.992,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**A2D19159

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023**  
**CONTRATO Nº 150/2023**  
**BENEFICIÁRIA: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453.** Inscrita no CNPJ sob o nº **17.013.753/0001-34.**  
**OBJETO:** Contratação da Atração Artística: CYDIA LIMA, através da Empresa: Cydia Maria de Lima Ferreira 86202464453, para apresentação durante a Festividade do dia 1º de maio de 2023 no Município de Chã Grande.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**  
**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**185660EE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**  
**CONTRATO Nº 152/2023**  
**BENEFICIÁRIO: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 82.621,96 (Oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**44F920AD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**  
**CONTRATO Nº 154/2023**

**BENEFICIÁRIO:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR:** R\$ 21.952,12 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**1CCB3743

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**  
**CONTRATO Nº 155/2023**  
**BENEFICIÁRIO:** RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 32.337.973/0001-07.  
**OBJETO:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Fardamento e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR:** R\$ 14.081,20 (Catorze mil, oitenta e um reais e vinte centavos).  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**336B5868

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**  
**CONTRATO Nº 157/2023**  
**BENEFICIÁRIO:** M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR:** R\$ 76.346,24 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de maio de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**C04EB9C4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**  
**CONTRATO Nº 158/2023**  
**BENEFICIÁRIO:** L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR:** R\$ 76.235,70 (Setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 04 de maio de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**0F3ADF91

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 EXTRATO DO ADITIVO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 033/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NAS ESCOLAS FRANCISCO CABRAL E PEDRO OLIVEIRA.

**EMPRESA:** JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME  
**CNPJ:** 32.507.681/0001-75  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRAZO  
**PRAZO:** 25/04/2023 à 24/08/2023

Condado (PE), 24 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Educação  
**MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**DC3815FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 EXTRATO DO ADITIVO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 050/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, CONVITE Nº 002/2022.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**EMPRESA:** JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.

**CNPJ:** 32.507.681/0001-75

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRAZO

**PRAZO:** 16/04/2023 à 15/08/2023

Condado (PE), 15 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Educação

**MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**55F194D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**Aquisição de material químico para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água – ETA, no município de Cortês/PE.** Valor Estimado de R\$ 791.352,00 (setecentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Início da entrega das propostas a partir das **8h do dia 10 de maio de 2023** até o **dia 22 de maio de 2023, 8h**, no sítio <http://bnccompras.com>. Abertura e julgamento das propostas dia **22 de maio de 2023**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços: às 9h, do dia 22 de maio de 2023**, no site <http://bnccompras.com>. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com** e <http://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 09.05.2023.

**JELBA BEZERRA DA SILVA**

Presidente (\*).

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva

**Código Identificador:**36C89EFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês/PE – Contrato de repasse MRD/Caixa – nº 1.077.312-93 – Convênio 912281.** Valor Estimado de **R\$ 865.232,45 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Data e local da sessão de abertura será dia **25/05/2023 às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Carlos de Barros

Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com** ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 09.05.2023.

**JELBA BEZERRA DA SILVA**

Presidente (\*).

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva

**Código Identificador:**EDADC684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 589, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Exonera Chefe de Gabinete – Gabinete da Secretária - Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **EDVÂNIA DE BARROS SILVA SOBRINHO** inscrita no CPF sob o nº 046.616.554-43, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.884 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-1**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**4D6042BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 591, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Gestão, Planejamento, Finanças e Orçamento - Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **EDVÂNIA DE BARROS SILVA SOBRINHO** inscrita no CPF sob o nº 046.616.554-43, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.884 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Programas e Projetos**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**9ED6F351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 590, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Setor – Departamentos de  
Proteção Social Básica - Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **JOSÉ DIJAILSON DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 045.770.294-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.561.766 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Vigilância Socioassistencial**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**A7A30DB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 592, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Gabinete – Gabinete da Secretária  
- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social  
– no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ DIJAILSON DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 045.770.294-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.561.766 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**D84FA971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 597, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino  
- Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **GECILENE LOPES NEVES DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 772.660.214-72, portadora da Cédula de Identidade nº 7.684.182 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 94% (noventa e quatro por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**718AE7A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 598, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Saúde -  
Secretaria de Saúde – no âmbito do município de  
Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO** inscrita no CPF sob o nº 068.481.664-48, portadora da Cédula de Identidade nº 8.175.566 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Planejamento e Monitoramento das Ações de Saúde**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**6906BAE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 599, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Diretora de Escola – Departamento  
Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura -  
no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **RENATA OLIVEIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 083.810.764-80, portadora da Cédula de Identidade nº 8.139.438 – SSP/PE, de exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo C**, de provimento em comissão, **símbolo Dt-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**BA5E4645**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 600, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Ensino  
- Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do  
Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **MAYARA RAFAELA DE MELO VITORIANO**, inscrita no CPF sob o nº 083.518.004-22, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.719 – SSP/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**2A2E04B4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 601, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Diretora de Departamento – Departamento  
Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura -  
no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **LÍDIA DE KÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 066.583.024-64, portadora da Cédula de Identidade nº 6.591.936 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Departamento Administrativo**, de provimento em comissão, **símbolo Dt-1**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**3246CB95**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 602, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Divisão – Departamento de  
Cultura - Secretaria de Educação e Cultura - no  
âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **SANDY LAYLA MELO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 093.922.094-60, portadora da Cédula de Identidade nº 7.724.909 – SSP/PE, de exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Cultura**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**AB8558ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 603, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Divisão – Departamento de  
Administração Hospitalar - Secretaria de Saúde - no  
âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **MARIA ROSICLEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 130.437.644-39, portadora da Cédula de Identidade nº 10.037.346 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Administração e Fiscalização Hospitalar**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**D91711C5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA****PORTARIA DA PREFEITA Nº 604, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Divisão – Departamento de  
Gestão, Planejamento, Finanças e Orçamento -  
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social -  
no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 857.003.804-63, portadora da Cédula de Identidade nº 4.305.277 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Programas e Projetos**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**86A439A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 605, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Diretora de Departamento - Departamento de Proteção Social e Especial - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Departamento de Proteção Social e Especial (CREAS)**, de provimento em comissão, **símbolo Dt-1**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**819F8075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 606, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Setor - Departamento de Ensino - Secretaria Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **GILSON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 050.404.464-89, portador da Cédula de Identidade nº 6.759.256 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Educação da Zona Rural**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**474BC54C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 607, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do município de Cortês - PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **CLAUDEMIR DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 044.997.484-70, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.679 - SDS/PE, do cargo de **Divisão de Conselhos da Educação e Cultura**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**D40947A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 608, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social e Especial (CREAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **LUCIENE GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 095.434.714-52, portadora da Cédula de Identidade nº 8.449.897 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento de Processo**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**4957FAE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 609, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Exonera Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **ADRIANA RODRIGUES DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 095.438.924-74, portadora da Cédula de Identidade nº 8.677.281 - SDS/PE, de exercer o cargo de

**Setor de Acompanhamento das Ações de Benefícios Eventuais**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**BE6A98EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 610, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Assessora Técnica – Gabinete da Secretária  
- Secretária de Educação e Cultura – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **JOELMA MARIA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 083.517.994-08, portadora da Cédula de Identidade nº 7726166 – SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Técnica**, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-2-atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**2F3935D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 611, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Diretora de Departamento – Departamento  
Administrativo - Secretária de Educação e Cultura –  
no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **SANDY LAYLA MELO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 093.922.094-60, portadora da Cédula de Identidade nº 7.724.909 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Departamento Administrativo**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**41B00746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 612, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Diretora de Departamento - Departamento  
de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretária  
Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social –  
no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Proteção Social Básica (CRAS)**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**1DCEF9E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 613, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Diretora de Departamento – Departamento  
de Proteção Social e Especial (CREAS) - Secretária  
de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito  
do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **MARIA JOSE DA SILVA FERRAZ** inscrita no CPF sob o nº 015.542.784-90, portadora da Cédula de Identidade nº 8.398.159 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Proteção Social e Especial (CREAS)**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**E035A45A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 614, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Diretora de Escola – Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **LÍDIA DE KÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 066.583.024-64, portadora da Cédula de Identidade nº 6.591.936 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo C**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**511076B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 615, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **LUCIENE GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 095.434.714-52, portadora da Cédula de Identidade nº 8.449.897 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Ações de Promoção a Juventude**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**70F631F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 616, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **AMANDA PAULINO DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 109.339.044-10, portadora da Cédula de

Identidade nº 9.270.264 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**F07ABE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 617, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão - Departamento De Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês - PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **GILSON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 050.404.464-89, portador da Cédula de Identidade nº 6.759.256 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**6D01A185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 618, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Cultura - Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **CLAUDEMIR DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 044.997.484-70, portador da Cédula de Identidade nº 5.913.679 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Cultura**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**4E4ABB4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 619, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de  
Iluminação Pública - Secretaria da Cidade – no  
âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **JOSE DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 631.560.084-00, portadora da Cédula de Identidade nº 8.449.897 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Fiscalização a Iluminação Pública**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**A62127DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 620, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de  
Construção, Conservação e Fiscalização de Obras -  
Secretaria de Obras e Infraestrutura – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JOSE EDSON DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 026.404.534-32, portador da Cédula de Identidade nº 5.459.753 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Inspeção e Fiscalização de Obras e Conservação**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**BEBB2233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 621, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Gabinete da Secretária -  
Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **RENATA OLIVEIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 083.810.764-80, portadora da Cédula de Identidade nº 8.139.438 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Planejamento, Programas, Projetos e Ações Especiais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**B639AD2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 622, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção  
Social Básica (CRAS) - Secretaria de  
Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **LARISSA THAMIREZ DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 108.686.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 8.990.388 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento das Ações de Benefícios Eventuais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**7332B974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 623, DE 03 DE JANEIRO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção  
Social e Especial (CREAS) - Secretaria de  
Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do  
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **ADRIANA RODRIGUES DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 095.438.924-74, portadora da Cédula de Identidade nº 8.677.281 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento de Processos**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:BE7CC1BC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 624, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **VIVIANE GOMES FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 108.686.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 8.990.388 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Capacitação**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:98E5080D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 625, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Ensino - Secretária de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **MAYARA RAFAELA DE MELO VITORIANO**, inscrita no CPF sob o nº 083.518.004-22, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.719 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Educação da Zona Rural**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:27E07E59**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 626, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Gestão, Planejamento, Finanças e Orçamento - Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 857.003.804-63, portadora da Cédula de Identidade nº 4.305.277 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Monitoramento dos Projetos, Programas e Benefícios**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:F338E64A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 627, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo - Secretária de Saúde – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **MARIA ROSICLEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 130.437.644-39, portadora da Cédula de Identidade nº 10.037.346 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:81C563F7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**628**

*Permuta entre servidores, nos âmbitos dos Municípios, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei orgânica Municipal, considerando o Termo de Convênio de Cessão de Servidores por entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bonito/PE e Prefeitura Municipal de Cortês/PE:

**RESOLVE:**

**Art. 1º PERMUTAR** a servidora a senhora **JANAINA ANÁLIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 038.527.824-14, portadora da Cédula de Identidade nº 6.127.525 SSP/PE, Mat. nº 9534-1, ocupante do cargo de provimento de Professora, para exercer suas atividades no município de Bonito-PE, recebendo reciprocamente, em **PERMUTA** a servidora senhora **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 024.751.914-65, portadora da cédula de identidade nº 5.351.883 SDS/PE, Mat. nº 4659, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer suas atividades no município de Cortês/PE, com ônus para os respectivos municípios de origens, a partir desta data até 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em Contrário.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
Código Identificador:ADBE1A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 634, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **CELIANEIDE DA SILVA WANDERLEY**, inscrita no CPF sob o nº 078.716.074-13, portadora da Cédula de Identidade nº 9.270.264 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
Código Identificador:BA880D15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 635, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Nomeia Assessora Técnica – Gabinete da Secretária - Secretaria de Administração – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **ALINE DE PAULA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 112.068.254-13, portadora da Cédula de Identidade nº 9.245.345 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Técnica**, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
Código Identificador:F72D5D94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 647, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa Servidora Efetiva Municipal, do cargo de Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **RISÁLIA SILVA CALASANS**, inscrita no CPF sob o nº 820.747.394-00, portadora da Cédula de Identidade nº 4.311.880 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, **símbolo CH-2, de Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 23 de fevereiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
Código Identificador:CEAD4374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 650, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

*Nomeia Assessor técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno - Controle Interno – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **SÓSTENES MELO VITORIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 113.664.954-97, portador da Cédula de Identidade nº 9.382.565 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor Técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno**, de provimento em Comissão, **símbolo GG-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**646480F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 648, DE 23 DE FEVEREIRO DE  
2023.**

*Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o percentual de verba de representação da senhora **RENATA OLIVEIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 083.810.764-80, portadora da Cédula de Identidade nº 8.139.438 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ch-2, de **Divisão de Planejamento, Programas, Projetos e Ações Especiais**, deste município, para 90% (noventa por cento).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 23 de fevereiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**331879C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 652, DE 1º DE MARÇO DE 2023.**

*Exonera Chefe de Setor - Departamento de Esportes - Secretaria Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 716.949.514-72, portador da Cédula de Identidade nº 3.473.560 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Esporte Escolar e Especial**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**91225C83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 660, DE 09 DE MARÇO DE  
2023.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **IRIS VIRGINIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 121.496.604-74, portadora da Cédula de Identidade nº 9.690.590 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Conselhos da Educação e Cultura**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2023.

Cortês-PE, 09 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**B885EC32

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº: 002/2023-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 002/2023-FME. Tomada de Preços Nº 002/2023-FME. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA SOBRINHO – SÍTIO LAGOINHA – ZONA RURAL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor: R\$1.590.676,67. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiap@gmail.com.

Custódia, 09/05/2023.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**AF55800A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PMC**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 023/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, para Sistema de Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados ao Município de Custódia. Itens 1, 2, 3, 4: Aldeia Materiais Esportivos Ltda. CNPJ: 37.981.540/0001-03, pelo valor de R\$56.290,00.

Custodia, 28/04/2023.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito.(\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**C83FE96A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PL Nº 024/2023**  
**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**  
**DECISÃO ERRATA**

Em referência ao Aviso do Julgamento dos Documentos de Habilitação publicado no dia 08/05/2023, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "...CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELLI - EPP por descumprimento aos itens 7.3.5 do edital,..."

Leia-se: "...CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELLI - EPP por descumprimento aos itens 7.4.3 do edital,..."

Escada PE, 09 de Maio de 2023.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**77AC4439

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. 1º TERMO ADITIVO -**  
**CONTRATO Nº 020/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07. ACRÉSCIMO: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 7,41% (sete vírgula quarenta e um por cento), perfazendo o valor total de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), conforme justificativa da secretaria competente.**

Escada/PE, 10 de março de 2023.

**IRANEIDE ALVES F. LEÃO**

Secretária de Educação  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**93B82BC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATO Nº 044/2023**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 10291311000120001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: Empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83. Valor total: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Vigência: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Escada/PE, 20 de abril de 2023.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**40B8AC80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATO Nº**  
**059/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. Valor total: R\$ 50.518,00 (cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Escada/PE, 28 de abril de 2023.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**CCBEEF5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 089/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. 4º ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 256/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS**

**DE CHAVEIRO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de maio de 2023, encerrando-se no dia 30 de junho de 2023, ressalvada a rescisão antecipada sem ônus para a administração, caso seja concluído o processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo contratante.

Escada/PE, 27 de abril de 2023.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**F4B97087

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.491.813/0001-55, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, perfazendo o valor global de **R\$ 679.990,00 (Seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 08 de Maio de 2023.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**C2358B2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
043/2023 DISPENSA Nº 010/2023**

**RATIFICO**, nos termos da Lei nº 14133/2021, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. XI da Lei 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, pela contratação das Empresas: **CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **11.896.703/0001-66**, perfazendo o Valor anual de **R\$ 356.687,40 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, período de 12 (doze) meses.

Escada (PE), 03 de Maio de 2023.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**85B0FF90

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 197/2023**

Processo nº 004/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023– **CONTRATO Nº 197/2023, EAM ENGENHARIA LTDA-**, regularmente inscrita no CNPJ: **48.089.038/0001-09**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. O valor que se deseja acrescer ao contrato é \$ 46.863,95 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais, e noventa e cinco centavos), correspondendo à 27,45% (vinte e sete vírgula quarenta e cinco por cento) arredondado para duas casas decimais do valor total da obra. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

**FERNANDO ADEVANDO BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**

Rafaele Lopes de Alencar

**Código Identificador:**6761EB94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação de Feira Nova – PE. Valor: R\$1.390.986,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaofn.pregao@gmail.com](mailto:licitacaofn.pregao@gmail.com).

Feira Nova, 08/05/2023.

**LUCAS BARBOSA DE MOURA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Lucas Barbosa de Moura

**Código Identificador:**84B3D6B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023**

O Prefeito Municipal de Feira Nova, **Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **16/05/2023**, das **7h às 13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos no Item 16.5, do referido edital, a seguir enumerados:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

- b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
- c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
- f) CPF próprio;
- g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- n) Comprovante de Residência Atualizado;
- o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- p) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);

Atestado de Saúde Ocupacional  
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

**CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICA DE LABORATÓRIO:**

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
CARGO:		
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
JENNIFER EDJANE DE LIMA SILVA	28/01/1996	1º LUGAR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXX X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	XXXXXXXXXX XX

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO MOTORISTA CATEGORIA B e C:**

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
CARGO:		
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DA SILVA	18/10/1992	1º LUGAR
WLADIMIR CAMPELO DOS SANTOS	18/03/1996	2 LUGAR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	XXXXXXXXXX XX

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS AUXILIAR DE SECRETARIA**

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>		
CARGO:		
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
JOSE REGINALDO DE ARRUDA CAVALCANTI	17/09/1994	1 LUGAR
ALEX JOSÉ DE ANDRADE	04/06/2001	2 LUGAR
CHARLES DE OLIVEIRA	29/11/1991	3 LUGAR
JONH LUCAS MENDES PORTELA	06/11/2000	4 LUGAR
RENNAN CESAR MATIAS	31/01/2004	5 LUGAR
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	20/12/1984	6 LUGAR

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS MOTORISTA CATEGORIA D e E**

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>		
CARGO:		
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
MAILSON MARLON DE JESUS	08/12/1992	1 LUGAR
ERIVERTON BARBOSA DA SILVA	17/12/1991	2 LUGAR
JOÃO DA SILVA SANTOS	23/12/1997	3 LUGAR

**CANDIDATO CLASSIFICADO PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>		
CARGO:		
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
JONESON JOSÉ SILVA DA PAZ	19/12/1993	1 LUGAR

Feira Nova, 09 de maio de 2023.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:35AF6E1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/FMS/2023**  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de Prótese dentária, pela tabela SUS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia 30/05/2023 às 10:00 (dez horas) no endereço supracitado. Informações adicionais através do email: cplferreirosopl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 09 de abril de 2023.

**ALÚZIO GALDINO LIMA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
Código Identificador:4D96D7EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 093/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria Nº 090/2023, que concedeu 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao servidor Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LEITE**, datada de 02 de maio de 2023

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
Código Identificador:5EB37595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 094/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **LUCIANA BARBOSA SANTANA**, portadora do RG nº 3.036.395-32 SSS-SP e do CPF nº 036.438.064-00 do cargo de Provisório em Comissão de **Diretora de Departamento de Programas Especiais da Secretaria de Bem Estar Social**.

**Art. 2º** - Fica a referida dispensada da função de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de maio de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**74679BFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 095/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **MARIA BETÂNIA MUNIZ DE BARROS AMARAL**, brasileira, casada, professora polivalente municipal, portadora do RG nº. 4.327.065 SSP-PE e CPF de nº. 694.160.874-91, residente e domiciliada na Fazenda Pereiros, nº. 2120 – bairro Zona Rural - Distrito de Fátima, Flores-PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de nº. 190-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Professora I, Classe III, faixa D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.

**Art. 2º** - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá ao dia 02/05/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores-PE, 03 de maio de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**7B25CF67

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2022**. Objeto: Aditamento para prorrogação contratual por 12 (doze) meses e Reajuste do valor pelo IPCA. Valor Reajustado: R\$ 39.051,87 (Trinta e nove mil cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos). Valor atualizado do contrato: R\$ 799.849,47 (Setecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Contratado: D. FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 13.815.150/0001-03. Vigência: 03/01/2023 a 03/01/2024.

Gameleira/PE, 03 de janeiro de 2023.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**7EDF3BC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2022**. Objeto: Aditamento para prorrogação contratual por 12(doze) meses. Contratado: GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 09.276.997/0001-81. Vigência: 03/01/2023 a 03/01/2024.

Gameleira/PE, 03 de janeiro de 2023.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Agricultura

**JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**F419841D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022**. Objeto: Aditamento para prorrogação contratual por 12(doze) meses. Contratado: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI EPP – CNPJ: 23.052.799/0001-65. Vigência: 03/01/2023 a 03/01/2024.

Gameleira/PE, 03 de janeiro de 2023.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Agricultura

**JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**8A7CAA9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-AMSTT**

Contrato nº 014/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **MÁRCIO WILLIANS DE SOUZA - WILL ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.216/0001-12, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) veículos aéreos não tripulados e pilotados remotamente, popularmente conhecido por "DRONE", para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT e da Guarda Municipal. O valor total do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2023**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor Presidente  
Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**43E6229D

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 037/2023-PMG**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 045/2023 - PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 037/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se das seguintes aquisições: 1) Aquisição de 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito. 2) Aquisição de 03 (três) motocicletas de uso urbano para utilização pelos Agentes da Brigada de Trânsito da Guarda Municipal de Garanhuns. 3) Aquisição de 02 (duas) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para emprego no patrulhamento patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I, do edital. Verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, ao dia 20 de abril de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de maio de 2023, sendo devidamente adjudicados os lotes a seguir. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

**COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - CNPJ** sob o nº. 26.238.304/0001-85, vencedora dos lotes 2 e 3, pelo valor de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil, e duzentos reais).

**OBS:** O lote 1 resultou em **DESERTO**, uma vez que não tivemos nenhum interessado lançando ofertas no sistema BNC, para o referido lote.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 09 de maio de 2023.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**FCE3A2CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1704**

EMENTA:Concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao Pastor Albérico Inácio Silva dos Anjos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao **Pastor Albérico Inácio Silva dos Anjos**, pelos relevantes serviços prestados, na área Religiosa, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**  
(Luizinho Roldão)  
Presidente

**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO**  
(Juca Viana)  
Vice-Presidente

**CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO**  
(Prof. Márcio)  
1º Secretário

**BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE**  
(Bruno Taveira)  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1291D00C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1705**

EMENTA:Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Maria José de Siqueira.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Maria José de Siqueira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**(Luizinho Roldão)  
Presidente**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO**(Juca Viana)  
Vice-Presidente

<b>CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO</b>	<b>BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE</b>
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º Secretário	2º Secretário

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F2BF1C2E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1706**

EMENTA:Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Isabel Chalegra Laureano Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Sr.ª Isabel Chalegra Laureano Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns - PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**(Luizinho Roldão)  
Presidente**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO**(Juca Viana)  
Vice-Presidente

<b>CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO</b>	<b>BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE</b>
(Prof. Márcio)	(Bruno Taveira)
1º Secretário	2º Secretário

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A1AE948F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**DECRETO Nº 005/2023**

EMENTA:Determina Luto Oficial, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do falecimento, na data de 07 de maio de 2023, aos 75 anos de idade, do **Sr. Givaldo Calado de Freitas**, Ex-Vereador e atual Secretário de Turismo do Município de Garanhuns.

**CONSIDERANDO**, que o Sr. Givaldo Calado de Freitas, era natural do Município de Correntes-PE, vindo para Garanhuns, para estudar, onde construiu uma sólida carreira empresarial e política, sendo Vereador do Município, no mandato de 2001 a 2004, também, foi Secretário de Cultura, na gestão do Ex-Prefeito Luiz Carlos de

Oliveira e atualmente era Secretário de Turismo de Garanhuns, sendo uma pessoa muito conhecida e querida no Município de Garanhuns e na Região do Agreste Meridional.

**D E C R E T A:**

**Artigo1º.**Luto Oficial por 07 (sete) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Garanhuns.

**Artigo 2º.** Durante o período do luto Oficial, a Bandeira do Município, ficará a meio-mastro.

**Artigo3º.**O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE MAIO DE 2023.

Luiz Roldão Sobrinho Segundo  
**(LUIZINHO ROLDÃO)**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**23946CA4

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 018/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Janeiro a Dezembro de 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

**CONSIDERANDO** as reuniões da Comissão Permanente de Financiamento que foram apresentadas a plenária do CMAS, sobre a prestação de contas dos meses de Janeiro a dezembro de 2022, analisadas nos dias 17 e 24 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** o parecer 001/2023 da comissão permanente de financiamento, o CMAS onde resolve aprovar com a prestação de contas do FMAS, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTOS NEVES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BB9182C5

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 017/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da mudança do Calendário de Reuniões para o ano de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS n.º 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla publicização das reuniões deste conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de Abril de 2023.

**RESOLVE:****Art. 1º - Aprovar a alteração do dia da semana das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2023, como segue abaixo:**

I-As reuniões ordinárias serão realizadas na última terça-feira de cada mês; No horário da manhã, às 09h00min horas 1º convocação, às 09h20min 2º convocação.

Art. 2º aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023 conforme tabela a seguir:

MÊS	DATA	HORÁRIO
MAIO	Dia 30	09h00
JUNHO	Dia 27	09h00
JULHO	Dia 25	09h00
AGOSTO	Dia 29	09h00
SETEMBRO	Dia 26	09h00
OUTUBRO	Dia 31	09h00
NOVEMBRO	Dia 28	09h00
DEZEMBRO	Dia 19	09h00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

**CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: B8F9CDEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2023-GP**

“Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE** o(a) Senhor(a) **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, portador(a) do CPF nº. **793.314.164-15**, SECRETÁRIA DE CULTURA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO, símbolo (CC1), com exercício a partir de 08 de maio de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de maio de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador: 6080450D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 054/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da Registro de preços para Contratação de plataforma Integrada em tecnologia da informação,

voltada à gestão ampla da política pública da assistência social do município de Garanhuns. Através da implantação de ferramentas e processos de trabalho, licenças de módulos de sistemas e aplicativos, suporte técnico, treinamento, customização, módulos coletores, tratamento, exibição e análise de dados para o monitoramento e vigilância socioassistencial, que permita integração com outros sistemas informatizados já existentes, ofereça suporte às atividades inerentes à gestão e operacionalização de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como o aprimoramento da gestão, estruturação e manutenção dos serviços. Ofereça ainda serviços relacionados de hospedagem, aluguel de equipamentos, internet, infraestrutura e serviços gráficos.  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00**  
**CONTRATADA: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI - CNPJ nº. 04.721.065/0001-87. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, iniciando a sua vigência a partir do dia 16 de Maio de 2023.

Garanhuns, 04 de Maio de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: F7D39C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-PMG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 076/2022 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. sob o nº. 17.459.533/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA SOBRINHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 28 de março de 2023 até 28 de junho de 2023.**

Garanhuns, 28 de março de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 88C44D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns/PE, 08 de Maio de 2023.

À ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, estabelecida na Rua São Sebastião, nº177, Vila Madre Carmen, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18.913-116 inscrita no CNPJ sob o nº34.061.215/0001-34.

**Processo Licitatório nº 030/2022 – Pregão Eletrônico nº030/2022**

**CONTRATO Nº 121/2022 CPLC**

Sra. Ana Carolina de Paiva Pavão – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 121/2022 CPLC**, cujo objeto

do presente instrumento contratual a aquisição para entrega parcelada de material de consumo - leite, ração, feno, sabonete, shampoo, areia sanitária e medicamentos veterinários, destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.215/0001-34, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 030/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 002/2023 a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2023</b>		
03	Feno para equinos – Fardo 20kg	50 SACOS
18	Ração Canino Adulto – Saco com 20 KG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Proteína Bruta (mín.) 27,00% 270 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 13,00% 130 g/kg – Matéria Mineral (máx.) 8,00% 80 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.)	30 KG

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:37F5FA6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns/PE, 08 de maio de 2023.

À **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, nº 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

**Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023**

**CONTRATO Nº 036/2023 CPLC**

**Sr. Laércio Ferreira do Nascimento** – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifrutí, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 006/2023, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 001/2023 a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2023</b>		
03	Achocolatado, UHT, embalagem com 0 litro.	160 CAIXAS
04	Iogurte - Bebida Láctea, sabor morango, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 1 litro, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias.	160 GARRAFAS
12	Pão de sal, tipo francês - pesando 50g a unidade.	132 KG

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:0133C537**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns/PE, 08 de Maio de 2023.

À **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-475.

**Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023**

**CONTRATO Nº 038/2023 CPLC**

**Sra. Ana Claudia Dos Santos Silva Souza Ouro Preto** – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 038/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifrutí, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 006/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001/2023 e 002/2023 a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2023</b>		
02	Café torrado e moído – produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café – ABIC; Validade: 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução no 259 de 20/09/2002 do MS.	330 PACOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2023</b>		
02	Café torrado e moído – produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café – ABIC; Validade: 90 dias após o	150 PACOTES

empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução no 259 de 20/09/2002 do MS.
--

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**66052ADD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 08 de maio de 2023.

À **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no. 19.867.301/0001-45, sediada na Rua. Goiânia, 276, Bairro: Artur Lundgren I, Paulista/PE – CEP: 53.417-290.

**Processo Licitatório n° 047/2021 – Pregão Eletrônico n° 030/2021**

#### CONTRATO N° 035/2022 CPLC

Sr. ELENILSON RODRIGUES DA COSTA – Representante Legal

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 035/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de construção, para o uso da secretaria de Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação os Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes à Secretaria de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **INOVA COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o no 19.867.301/0001-45, referente aos itens do Pregão Eletrônico n° 030/2021, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 008/2023 a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO N° 008/2023</b>		
36	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR RETORCIDO, TIPO CABO 2 PR, COR AZUL (PIRELLI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	5 CAIXAS COM 305M
43	CANALETA 40X20X200 C/ SEPARADORES E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	100 UND
56	CONECTOR, TIPO RJ 45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAT 5E, APLICAÇÃO CABO DE REDE (FOX LUX OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	500 UND

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de

**48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4EB4B686

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 25 de Abril de 2023.

À **CARUARU CIMENTO LTDA - ME**, sediada na Av. Leão Dourado, 539, Bairro: Cajucá, Caruaru/PE – CEP: 55.034-190, CNPJ no. 21.094.103/0001-38.

**Processo Licitatório n° 047/2021 – Pregão Eletrônico n° 030/2021**

#### CONTRATO N° 036 /2022 CPLC

Sr. Aldo Herculano Dias - Representante Legal  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de construção, para o uso da secretaria de Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação os Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes à Secretaria de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CARUARU CIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.094.103/0001-38, referente aos itens do Pregão Eletrônico n° 030/2021, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023, a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALTANTE
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO N° 001/2023</b>		
29	BOMBA SUBMERSA 900W (SCHNEIDER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	1 UND

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**52EDCE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS**

Contrato Administrativo Nº 015/2023 - FMS. Contratação de empresa para aquisição de entrega única de AR CONDICIONADOS, destinados a Atenção Primária, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE por 12 (doze) meses. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA – ME**. CNPJ: 05.946.524/0001-93. Valor: 47.500,00. Vigência: de 04/05/2023 a 04/05/2024.

Garanhuns, 04/05/2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador: 1FCB9E0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma, com recurso do tesouro municipal, da quadra poliesportiva com palco, padrão FNDE, na escola Marie Armelle Falguieres, no Município de Goiana/PE.

Decide a CPL classificar as licitantes, na ordem que segue:

1º – C&M Construções, Projetos, Empreendimentos e Serviços – R\$ 491.841,40 (Quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

2º - Construtora AR Ltda – R\$ 553.749,53 (Quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Declarando **VENCEDORA** do certame a licitante C&M Construções, Projetos, Empreendimentos e Serviços, com o valor de R\$ 491.841,40 (Quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), menor do que o estimado pela administração. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. A ata de julgamento e o parecer encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 09 de maio de 2023.

**EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Verônica Lima de Santana Bello  
Código Identificador: 722A8912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global por lote**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Conclusão e Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta com Palco, padrão FNDE,

e Reconstrução do Muro da **Escola Capela de São Sebastião**, no Distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana/PE (**lote 1**); a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Reforma da Quadra Poliesportiva da **Escola Municipal Diogo Dias (lote 2)**, no Município de Goiana/PE.

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 013/2023**, juntado ao processo, a CPL decide **CLASSIFICAR**, para o **LOTE 01**, na ordem que segue, as licitantes: **1º C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda**, no valor de **R\$ 848.059,79** (Oitocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) e **2º Multiset Engenharia Ltda**, no valor de **R\$ 917.605,27** (Novecentos e Dezessete mil e seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos), e para o **LOTE 02** as seguintes licitantes, na ordem que segue: **1º C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda**, no valor de **R\$ 139.756,93** (Cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos); **2º Multiset Engenharia Ltda**, no valor de **R\$ 142.810,05** (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e dez reais e cinco centavos) e

**3º Construtora F & Costa Ltda**, no valor de **R\$ 160.018,70** (Cento e sessenta mil e dezoito reais e setenta centavos), e **DECLASSIFICAR**, para os **LOTE 01 e 02**, a licitante **Construtora A.R. Ltda**, por descumprir o item 10.3 “F” do edital.

A CPL **DECLARA VENCEDORA**, para o **LOTE 01**, a licitante **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda**, no valor de **R\$ 848.059,79** (Oitocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), e para o **LOTE 02**, a licitante **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda**, no valor de **R\$ 139.756,93** (Cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), ambas com valor menor do que o estimado pela administração.

Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 09 de maio de 2023.

**EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Robson Silva de Souza  
Código Identificador: 17E8B70A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 038/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, EMBUTIDOS, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 3.112.982,10** (três milhões, cento e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/05/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/05/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 22/05/2023 às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº **Processo 993934**). Outras informações: E-mail: [pregao@goiana.pe.gov.br](mailto:pregao@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 09 de maio de 2023.

**SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B610E8EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - LUZIA MARINHO  
AZEVEDO PEREIRA**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC**

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, diante das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, com o Parecer Jurídico nº 333/2023 – GAB-PROGEM exarado pela Procuradoria do Município, torna público a DELIBERAÇÃO do Termo de Ajuste de Contas (TAC) e Quitação de Créditos, a ser firmado com a Sra. Luzia Marinho de Azevedo Pereira, apropriada a despesa total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) referente ao uso do imóvel, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2023, localizado na Rua 05 de maio, nº 81, centro, Goiana-PE, que está sendo utilizado com a Clínica Veterinária do Município de Goiana.

Goiana, 02 de Maio de 2023.

**ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**CD198F64

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023  
AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLAR**

Processo Nº: 005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Serviço. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLAR PARA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (INFANTIL E FUNDAMENTAL). Valor: R\$102.992,60. Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 15 de Maio de 2023 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 15 de Maio de 2023 às 09:15h. No site LICITANET.COM.BR. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 09/05/2023.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**EEF6E2BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 087/2023 – Tomada de Preço nº 014/2023 – objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DES. PEDRO MARTINIANO LINS e CERAMISTA LUIS

**JOSÉ MENDES GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.373.918,53 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Data de Abertura e Realização da sessão: 25/05/2023 às 09:30 horas. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.**

Gravatá, 09 de maio de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**CC516AF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA PUBLICAÇÃO**

Na publicação realizada no dia 09/05/2023, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

**ONDE SE LÊ:**

(...) **Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil) (...)

**LEIA-SE CORRETO:**

(...) **Modo de Disputa:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.  
**Valor de Aporte:** R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil) (...).

Gravatá/PE, 09 de maio de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro da CPL/PMG

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**062CE9AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.** A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que houve Errata no Edital da licitação em epígrafe. **Mantendo-se a data de abertura para 19/05/2023.** Maiores informações através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 09 de maio de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro da CPL/PMG

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**F03FA924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2023**, referente ao **PROCESSO nº 094/2023**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA DIETAS ESPECIAIS**, para atender a demanda oriunda da Unidade Hospitalar, considerando a necessidade da rede assistenciais de média e alta complexidade, para um período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites licitatórios, com morte súbita, conforme especificações e

**estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência.**

**EMPRESA:** VITALE COMÉRCIO S.A, CNPJ nº 07.160.019/0001-44, localizada na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, C, Iputinga, Recife – PE. **VALOR:** R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Gravatá, 09 de maio de 2023.

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**0446255A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- **Processo Licitatório nº 001/2023 – FMS.**
- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2023 – (SRP) – FMS.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no município de Iati/PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R\$: 6.612.989,20 (Seis milhões e seiscentos e doze mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

- **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, localizada na Rua Dona Maria de Souza, nº 396 - Galpão B - Bairro: Piedade - Cidade: Jaboatão dos Guararapes -PE. CEP.: 54.400-260, vencedora dos Itens da seguinte forma: (94, 153, 169, 174, 177, 178, 224, 266 e 267). Perfazendo um Valor Global de R\$: 20.537,64 (Vinte e mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BECKES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, localizada na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, s/nº, Bairro: Zona Rural - Cidade: Ouro Verde do Oeste - PR. CEP.: 85.933-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: (130, 139, 151 e 197), com um valor de: R\$ 89.283,60 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

- **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, localizada na Rua Sergipe, Sala Comercial, nº 955, Bairro: Bela Vista - Cidade: Erechim-RS. CEP.: 99.704-080, vencedora dos Itens da seguinte forma: (159, 180 e 181). Perfazendo um Valor Global de R\$: 57.240,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).

- **LIDER MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.516.065/0001-71, localizada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-40, vencedora dos Itens da seguinte forma: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123,

124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263). Perfazendo um Valor Global de R\$: 3.552.562,08 (Três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

- **MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, localizada na Rua Major Belmiro, nº 204 - Bairro: São José - Cidade: Campina Grande-PE. CEP.: 58.400-342, vencedora do Item da seguinte forma: (92). Perfazendo um Valor Global de R\$: R\$ 10.018,08 (Dez mil e dezoito reais e oito centavos).

- **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, localizada na Rua Buenopolis, nº 200 B, Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPÃO B, Bairro: 35º BI - Cidade: Feira de Santana-BA. CEP.: 44.094-594, vencedora dos Itens da seguinte forma: (156, 157, 163, 168, 170, 172, 264, 265 e 268). Perfazendo um Valor Global de R\$: 155.454,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

- **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.783.547/0001-74, localizada na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I - Bairro: Iputinga - Cidade: Recife-PE. CEP.: 50.800-010, vencedora dos Itens da seguinte forma: (154, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 171, 173 175, 179, 182, 269, 271 e 272). Perfazendo um Valor Global de R\$: 160.890,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos e noventa reais).

- Itens Fracassados da Seguinte Forma: (29, 31, 93, 106, 155, 176, 250 e 270).

- Valor global homologado de: R\$ 4.045.985,40 (Quatro milhões e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 09 de maio de 2023.

**ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**913C6B50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI**  
**Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI**  
**Nº 001/2023**

**Processo Licitatório PMI nº 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA (MAIS ATACADO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de

Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R\$: 36.730,81.** (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos). Validade: Vigência: **05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.**

Ibirajuba, 05 de maio de 2023.

**ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros

**Código Identificador:**2BED9A94

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI  
Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI  
Nº 001/2023**

Processo Licitatório PMI nº 002/2023 realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **A. J. MENDONÇA LIMITADA (ETICA COMERCIO E SERVIÇOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.343.879/0001-89. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R\$: 42.315,66** (quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis reais). Validade: Vigência: **05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.**

Ibirajuba, 05 de maio de 2023.

**ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros

**Código Identificador:**D9ADBEEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI  
Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA  
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI  
Nº 001/2023**

Processo Licitatório PMI nº 002/2023 realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **A. J. MENDONÇA LIMITADA (ETICA COMERCIO E SERVIÇOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.343.879/0001-89. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R\$: 90.100,05** (noventa mil, cem reais e cinco centavos). Validade: **05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.**

Ibirajuba, 05 de maio de 2023.

**SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros

**Código Identificador:**8038FB58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI  
Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO PMI Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI  
Nº 001/2023**

Processo Licitatório PMI nº 002/2023 realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA (MAIS ATACADO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R\$: 188.701,40** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos). Validade: **05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.**

Ibirajuba, 05 de maio de 2023.

**SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros

**Código Identificador:**64173177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

Processo Licitatório PMI nº 002/2023 realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA (MAIS ATACADO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R\$ 11.439,05** (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos). Vigência: **05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.**

Ibirajuba, 05 de maio de 2023.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros

**Código Identificador:**10DE90B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

Processo Licitatório PMI nº 002/2023 realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada: **A. J. MENDONÇA LIMITADA (ETICA COMERCIO E SERVIÇOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.343.879/0001-89. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R\$ 28.333,87** (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência: **05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.**

Ibirajuba, 05 de maio de 2023.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**3344654C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
ERRATA 001.2023**

**ERRATA 001.2023**

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha a membro do Conselho Tutelar do Município de Ibirajuba – Eleições 2023, no uso de suas atribuições, resolve tornar público, a quem interessar, a ERRATA nº 001/2023 na publicação do Edital nº 001/2023.

**“Anexo I – Calendário de Atividades (...)”.**

- Acrescenta-se ao calendário de atividades, capacitação para os candidatos a membro do conselho tutelar, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de junho de 2023, em local a ser definido pela comissão organizadora.

Esta etapa consiste na formação dos candidatos, sendo obrigatória a presença de todos os inscritos.

**Publique-se.**

Ibirajuba, 05 de maio de 2023.

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL**  
Conforme Resolução Nº 001/2023 Do CMDCA

**GUILHERMINO FERREIRA**  
Presidente do CMDCA

**EUDICLEIDE SOBRAL DA SILVA**  
Representante do Poder Público – Membro do CMDCA

**MYLENA ALVES DA SILVA GOMES**  
Representante do Poder Público – Membro do CMDCA

**JÉSSICA IRIS DA SILVA**  
Representando a Sociedade Civil- Membro do CMDCA

**MARIA DE FÁTIMA GOMES MARTINS**  
Representando a Sociedade Civil – Membro do CMDCA

**Publicado por:**  
Ticyano Rafael Bessa Arruda  
**Código Identificador:**BFCDDDD81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 149 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO Nº 149 DE 08 DE MAIO DE 2023.

FIXA TAXA PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE, ESTACIONAMENTO, ENTRE OUTROS, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SANTO ISIDRO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos do Padroeiro Santo Isidro, que ocorrerá entre os dias 12 a 15 de Maio do ano corrente;

**DECRETA:**

Art. 1º - No período da Festa em comemoração ao Santo Isidro, dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2023, fica autorizado o comércio

ambulante, estacionamento, entre outros, mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

I. Dentro do perímetro das festividades

Estacionamento Taxa  
Veículo de passeio R\$ 15,00/Dia  
Veículo utilitário R\$ 20,00/Dia  
Caminhões ou Ônibus R\$ 30,00/Dia  
Reboque R\$ 50,00/Dia

II. Estabelecimentos fixos, dentro do perímetro das festividades

Barracas, quiosques ou assemelhados Taxa  
Até 10 m2 R\$ 150,00/Dia  
Acima de 10m2 até 20m2 R\$ 200,00/Dia  
Acima de 20m2 até 30m2 R\$ 300,00/Dia

III. Estabelecimentos não fixos, fora do perímetro das festividades

Estabelecimento Taxa  
Bares, restaurantes, lanchonetes e diversos (comercialização de perecíveis) R\$ 100,00/dia

Estabelecimento Taxa  
Comercialização de não perecíveis R\$ 80,00/dia

Art. 2º - Considera-se dentro do perímetro das festividades a área correspondente ao Estádio Severiano Gomes.

Art. 3º - A exploração dos bens e serviços que compõe este decreto, não poderá ultrapassar às 2h da manhã, em razão do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Polícia Militar de Pernambuco, conforme decreto 147 de 8 de maio de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 08 de maio de 2023.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jessica Patrícia Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**BC929147

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 015/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023,  
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2023;**

A Secretaria de Educação torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU**, em favor das empresas: **C M NÓBREGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.045.643/0001-73**, vencedora dos: Lote 2 no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) e Lote 8 no valor de R\$ 117.198,51 (cento e dezessete mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), compondo o valor total **R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil duzentos reais); e R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **35.633.901/001-03**, vencedora dos: Lote 1 no valor R\$ 313.990,00 (trezentos e treze mil novecentos e noventa reais), Lote 3 no valor de

R\$ 197.755,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais) e Lote 6 no valor de R\$ 615.499,65 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), compondo o valor total de **R\$ 1.127.244,65 (um milhão cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**; **Lotes fracassados: 4, 5 e 7**; perfazendo o valor total global do processo de **R\$ 1.306.443,16 (um milhão trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**; com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**ANDREIKA ASSEKER,**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**4CB2907D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023, INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 002/2023, PROCESSO Nº 008/2023.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MARACATU ESTRELA BRILHANTE PARA A APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE NA ABERTURA DO CICLO CARNAVALESCO 2023 NO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU CONTRATADA: MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU, CNPJ nº 02.321.085/0001-35, **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 44.000 Unidade: 44.300 **Projeto/Atividade:** 2.101 **Elemento da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**0A01E8A6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 045/2023 DO**  
**CONTRATO Nº 073/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA**  
**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração de dotação orçamentária e prorrogação do prazo por 12(doze) meses, do Contrato nº 073/2022, referente à **AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DEPATRAN), PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROJETOS DE REORDENAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em 23/02/2023 à 23/02/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, CNPJ Nº 24.410.955/0001-85. **VALOR:** O valor total anual de **R\$ 85.358,66** (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 39.000 Unidade: 39.100 Ação Governamental: 2.223 **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 2.1.701.0000.01. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**542C30B8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 030/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 40.000 **UNIDADE:** 40.100 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.057 **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52.00 **FONTE DE RECURSO:** 2.1.542.0000.30. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**63CB8D6C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 035/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME, CNPJ Nº 43.021.629/0001-20. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 40.000 **UNIDADE:** 40.100 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.057 **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52.00 **FONTE DE RECURSO:** 2.1.542.0000.30. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**4978C459

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 032/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS,** ocorrerá dia **15.05.2023** as **09:30:00** na plataforma do BNC, para divulgar o resultado da análise dos livros e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5F3E5BEB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 044/2023, PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 044/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº:  
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ocorrerá dia 12.05.2023 as 09:30:00** na plataforma do BNC, para divulgar o resultado da análise dos livros e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**146781C6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023, ATRAVÉS DA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2023.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADROS E FOGÕES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.597.175/0001-17. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.054/2.069 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 2.1.542.0000.00/2.1.541.0000.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**998AEE1D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023, ATRAVÉS DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 007/2023.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE E COFFEE BREAK PARA FORMAÇÕES E DESFILE CÍVICO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: D'TERRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 83.049,98 (oitenta e três mil quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.048 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 FONTE DE RECURSO: 2.1.550.0000.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**760F26D1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023, CONFORME  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 014/2023.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ERODIDA DA CRECHE TIA NAI, COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE PREJEÇÃO DE TELA ARGAMASSADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ECOFUZION SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.139/0001-10. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 409.087,40 (quatrocentos e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 40.000 UNIDADE: 40.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.057 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00 FONTE DE RECURSO: 2.1.542.000.30. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze)** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**CB579DA3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023, INEXIGIBILIDADE  
Nº 014/2023, PROCESSO Nº 020/2023.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA E CORAL LEVINO FERREIRA, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, CNPJ nº 14.915.628/0001-21. VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**274FC93C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATADA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73. VALOR**

DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 3.518,00** (três mil quinhentos e dezoito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 37.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37.200 PROJETO ATIVIDADE: 2.033 NATUREZA: 44.90.52.00 FONTE: 1.1.5000.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2023**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**EAE91145

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de insumos odontológicos que irão suprir, por um período de 12 meses, as necessidades das equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária (REDE) e Atenção Especializada (CEO). As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através **doe-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 12/05/2023.**

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avner Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**4C770818

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 110/2023 - CIRÚRGICA BRASIL**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a): ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Camila Jéssica de Souza Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.045.844-40**, matrícula **050118**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **1307/2023** e sua nota de empenho nº **598/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Nathália Tusheen de Lima**, inscrito(a) no CPF nº **118.996.794-48**, matrícula nº **160059**, como fiscal do contrato relativo ofício **1307/2023** e sua nota de empenho nº **598/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **1307/2023** e sua nota de **empenho nº 598/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **40.788.766/0001-05**, com sede à Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, tendo em vista o Processo nº **002/2023**, Pregão Eletrônico nº **002/2023** e Ata de registro de Preços nº **016/2023**, cujo objeto é aquisição de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico) para atender as 48 unidades de saúde de Igarassu por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;  
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;  
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;  
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;  
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;  
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;  
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;  
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;  
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;  
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;  
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;  
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;  
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;  
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;  
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;  
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;  
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;  
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;  
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;  
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**

Lucas Avnér Chá de Oliveira

**Código Identificador:**D6A7E8EF

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 111/2023 - HORUS FARMA

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a): ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Camila Jéssica de Souza Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.045.844-40**, matrícula **050118**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **1308/2023** e sua nota de empenho nº **599/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Nathália Tusheen de Lima**, inscrito(a) no CPF nº **118.996.794-48**, matrícula nº **160059**, como

fiscal do contrato relativo ofício **1308/2023** e sua nota de empenho nº **599/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **1308/2023** e sua nota de **empenho nº 599/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **26.754.510/0001-48**, com sede à Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi - SP, CEP: 56.930-000, tendo em vista o Processo nº **002/2023**, Pregão Eletrônico nº **002/2023** e Ata de registro de Preços nº **019/2023**, cujo objeto é aquisição de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico) para atender as 48 unidades de saúde de Igarassu por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;  
 Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**

Lucas Avnérr Chá de Oliveira

**Código Identificador:8C108D92**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 112/2023 - HOSPDROGAS COMERCIAL**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a): ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Camila Jéssica de Souza Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.045.844-40**, matrícula **050118**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **1309/2023** e sua nota de empenho nº **600/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Nathália Tusheen de Lima**, inscrito(a) no CPF nº **118.996.794-48**, matrícula nº **160059**, como fiscal do contrato relativo ofício **1309/2023** e sua nota de empenho nº **600/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **1309/2023** e sua nota de **empenho nº 600/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **08.774.906/0001-75**, Com sede à Av. Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vicente Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-394, tendo em vista o Processo nº **002/2023**, Pregão Eletrônico nº **002/2023** e Ata de registro de Preços nº **017/2023**, cujo objeto é aquisição de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico) para atender as 48 unidades de saúde de Igarassu por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**

Lucas Avné Chá de Oliveira

**Código Identificador:087E4E01**

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 113/2023 - IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a): ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Jacqueline Tavares de Oliveira Rego**, inscrito(a) no CPF sob o nº **796.249.364-04**, matrícula **160002** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1310/2023** e sua nota de empenho nº **619/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Denis Dantas Deniz**, inscrito(a) no CPF sob o nº **833.834.094-49**, matrícula **170995** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1310/2023** e sua nota de empenho nº **619/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **1310/2023** e sua nota de empenho nº **619/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA**, CNPJ nº **03.018.480/0001-06**, com sede à Avenida Francisco Ademar de Andrade, nº 2112, Centro, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, tendo em vista o Processo nº **001/2023**, Pregão Eletrônico nº **001/2023** e Ata de registro de Preços nº **014/2023**, cujo objeto é aquisição de enxovais hospitalares personalizados para atender as necessidades do Complexo Hospitalar de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;  
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;  
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**

Lucas Avnér Chá de Oliveira

**Código Identificador:EE7E93F8**

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 114/2023 - MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sr. **Wedja Francisco Mendes**, inscrito(a) no CPF sob o nº **081.126.664-82**, matrícula **175018**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1313/2023** e sua nota de empenho nº **622/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Keyla Roberta de Oliveira Galvão**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.818.664-63**, inscrito(a) matrícula **170244**, como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1313/2023** e sua nota de empenho nº **622/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **1313/2023** e sua nota de empenho nº **622/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **32.653.386/0001-27**, com sede à Rua Xavantes, nº 7737, Anexo 1, Nova Cruz, Igarassu - PE. CEP: 53.660-000, tendo em vista o Processo nº **006/2023** e Pregão Eletrônico nº **006/2023** e Ata de Registro de Preços nº **015/2023**, cujo objeto é aquisição com entrega parcela de gêneros alimentícios e cereais destinados a suprir as necessidades do Complexo Hospitalar de Igarassu - CHI, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS e Casa Terapêutica do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lucas Avnér Chá de Oliveira

**Código Identificador:**49281DD8

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 115/2023 - EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sr. **Wedja Francisco Mendes**, inscrito(a) no CPF sob o nº **081.126.664-82**, matrícula **175018**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1314/2023** e sua nota de empenho nº **623/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Keyla Roberta de Oliveira Galvão**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.818.664-63**, inscrito(a) matrícula **170244**, como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1314/2023** e sua nota de empenho nº **623/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **1314/2023** e sua nota de empenho nº **623/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **EAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **37.928.022/0001-26**, com sede à Rua Dr. Cosme de Sá Pereira, nº 127, Centro, Igarassu - PE. CEP: 53610-010, tendo em vista o Processo nº **006/2023** e Pregão Eletrônico nº **006/2023** e Ata de Registro de Preços nº **024/2023**, cujo objeto é aquisição com entrega parcela de gêneros alimentícios e cereais destinados a suprir as necessidades do Complexo Hospitalar de Igarassu - CHI, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS e Casa Terapêutica do Município de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de maio de 2023.

**ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lucas Avnérr Chá de Oliveira  
Código Identificador:6701F15C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
REGIMENTO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SANTA  
ROSA DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**Da Identificação da Unidade**

**Art. 1º** - A Escola Municipal Santa Rosa de Lima, mantida pelo Poder Público Municipal, foi criada e denominada através do cadastro escolar Nº M-556.039, portaria de funcionamento SEE Nº 4141 DE 22 de outubro DE 1997 publicado NO D.O. DE 24/10/1997 vinculada organizacional e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, está situada na Rua do Comércio, S/N, Santa Rosa, município de Ingazeira-PE, CEP 56830-000. CNPJ 45.506.692/0001-82, INEP 26141582. A unidade escolar oferta a Educação Infantil (2 a 5 anos e 11 meses de idade), nos horários de 7h30 às 11h30.

**CAPÍTULO II**

**Da Natureza e dos Fins**

**Seção I**

**Da Concepção da Educação**

**Art. 2º** - No contexto, a educação da Escola Municipal Santa Rosa de Lima se dá no cotidiano, materializando-se nos Direitos de Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se à luz da Base Nacional Comum Curricular-BNCC e do Currículo de Pernambuco. Cada ação com a criança deve ser educativa, de forma que promova o seu desenvolvimento físico, psicológico, cultural, preparando-a para a convivência social. Outro aspecto relevante é a atenção às práticas voltadas para as necessidades físicas, emocionais, afetivas, cognitivo-linguísticas, promovendo o seu desenvolvimento integral.

**Seção II**

**Dos princípios**

**Art. 3º** - A Escola Municipal Santa Rosa de Lima, norteadas pelas discussões sobre a educação de crianças até cinco anos e onze meses de idade e, pelo projeto de sociedade defendido pela educação em geral, adota três princípios básicos, são eles: éticos, políticos e estéticos.

a) Os princípios éticos correspondem aos valores relacionados à autonomia, à responsabilidade, à solidariedade e ao respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades, através das propostas pedagógicas que assegurem às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades em práticas educativas que valorizem suas produções, individuais e coletivas.

b) Os princípios políticos estão associados aos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

c) Os princípios estéticos são referentes aos valores da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Eles são evidenciados na forma de se relacionar e de ver o mundo das crianças.

**Seção III**

**Do Modelo e Princípio de Gestão**

**Art. 4º** - A Gestão Democrática da Escola Municipal Santa Rosa de Lima, princípio inscrito no Art. 206, inciso VI da Constituição

Federal/1988 e no Art. 14 da Lei Federal Nº 9.394/96, será exercida na forma deste regimento, obedecendo aos seguintes preceitos:

I- Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola;

II- Participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes.

**Art. 5º** - A Escola Municipal Santa Rosa de Lima tem como princípios democráticos o desenvolvimento integral das crianças, visando que as mesmas tenham ideias e objetivos definidos e se constituam de uma formação autônoma, respaldada na criatividade, criticidade e a participação efetiva capaz de atuar com humanidade, competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vive. Buscando garantir seus direitos de aprendizagem, suas necessidades individuais, sociais e políticas no que diz respeito a incumbência da instituição escolar.

**CAPÍTULO III**

**Da Filosofia da Unidade Escolar**

**Art. 6º** - A Escola Municipal Santa Rosa de Lima, é pautada numa gestão educativa democrática, a qual permite a participação ativa e efetiva dos estudantes, família e comunidade. Embasado numa visão socio interacionista em que o sujeito se constitui a partir das relações estabelecidas e que contribuem mutuamente para o seu crescimento social, intelectual, ético e político.

**CAPÍTULO IV**

**Dos Objetivos**

**Seção I**

**Dos Objetivos da Educação**

**Art. 7º** - A Escola Municipal Santa Rosa de Lima tem como principal objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade garantindo o acesso aos processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, bem como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças. Assim, as experiências pedagógicas vivenciadas pelas crianças devem ser compreendidas de modo a garantir a totalidade nos conhecimentos que constrói, nas relações entre razão e emoção, nas expressões corporais e verbais que desenvolve. Neste sentido, A Escola Municipal Santa Rosa de Lima, compreende a criança como um ser histórico, inserido em uma sociedade com cultura que lhe possibilite condição de ser humano e de sujeito com direito à/ao:

**-CONVIVER** democraticamente com outras crianças e adultos, com eles se relacionar e partilhar distintas situações, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à natureza, à cultura e às diferenças entre as pessoas.

**-BRINCAR** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros adultos e crianças, ampliando e diversificando as culturas infantis, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

**-PARTICIPAR** ativamente, junto aos adultos e às outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola quanto da realização das atividades da vida cotidiana, da escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

**-EXPLORAR** movimentos, gestos, sons, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza- no contexto urbano e do campo -, espaços e tempos das instituições, interagindo com diferentes grupos e ampliando seus saberes, linguagens e conhecimentos.

**-EXPRESSAR**, como sujeito criativo e sensível, com diferentes linguagens, sensações corporais, necessidades, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas, registros de conhecimentos elaborados a partir de diferentes experiências, envolvendo tanto a produção de linguagens quanto a fruição das artes em todas as suas manifestações.

**-CONHECER-SE** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de

pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações e brincadeiras vivenciadas na instituição de Educação Infantil.

## **Seção II**

### **Do Objetivo Geral**

**Art. 8º** - Formar cidadãos capazes de produzir e compartilhar conhecimentos, transformando-os em aprendizagens concretas e significativas mediante uma articulação respaldada nos princípios de equidade, favorecendo o crescimento social.

## **Seção III**

### **Dos Objetivos Específicos**

**Art. 9º** - A Escola Municipal Santa Rosa de Lima tem por Objetivos Específicos:

- I- Analisar as atividades que envolvam o cuidar e o educar;
- II- Promover a atenção integral à criança, desenvolvendo os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as individualidades, as necessidades educacionais especiais e características de sua faixa etária;
- III- Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade escolar;
- IV- Incentivar os profissionais da unidade escolar a participarem da formação profissional nas áreas do conhecimento em Educação Infantil;
- V- Promover ações que visem a estimular a participação dos profissionais e famílias na organização e acompanhamento às atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- VI- Acompanhar e executar a proposta educativa da unidade escolar, garantindo um atendimento com qualidade;
- VII- Conhecer as etapas de desenvolvimento das crianças;
- VIII- Utilizar as diversas formas de linguagem do mundo contemporâneo de maneira crítica e criativa;
- IX- Aguçar a criatividade e criticidade mediante ações contínuas;
- X- Promover reflexões sobre o respeito às diversidades presentes na sociedade;
- XI- Proporcionar um processo de aprendizagem que respeite as competências sócio emocionais;
- XII- Vivenciar diferentes projetos com base em temas geradores pertinentes ao contexto vigente;
- XIII- Assegurar os direitos de aprendizagem dispostos na BNCC;
- XIV- Oportunizar situações de aprendizagem que estejam pautadas nos campos de experiências presentes no currículo.

## **TÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Composição dos cargos**

**Art. 10** - A Escola Municipal Santa Rosa de Lima, terá a seguinte estrutura funcional:

- I- Administrador (a) Escolar;
- II- Coordenador (a) pedagógica;
- III- Professor (a);
- IV- Auxiliar de Sala/ Auxiliar de Estudante com Deficiência, transtornos e/ou altas habilidades;
- V- Agente administrativo;
- VI- Merendeira;
- VII- Auxiliar de serviços gerais;
- VIII- Auxiliar de Sala de leitura e Auxiliar de sala dos professores;
- IX- Porteiro
- X- Zelador

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho da Unidade Executora da Escola Municipal Santa Rosa de Lima é constituído por profissionais da educação lotados na Unidade, representantes de pais, mães ou responsáveis da comunidade usuária e entidades da sociedade civil organizada, devidamente cadastradas na Unidade escolar.

#### **CAPÍTULO II**

## **Atuação dos Profissionais nas Atividades de Educação Infantil**

### **Seção I**

#### **Da Gestão**

**Art. 11** –A escola Municipal Santa Rosa de Lima, é administrada por um profissional da área de educação que tem a responsabilidade de coordenar, planejar, executar e avaliar, junto à Comunidade escolar, as atividades técnico-administrativas desenvolvidas na mesma, gerenciando, acompanhando e executando as políticas educacionais da Educação Infantil, administrativas, pedagógicas, e financeiras da Unidade.

§ 1º - A Gestão é constituída por um(a) administrador(a) escolar, que pertence ao quadro de servidores da Educação do Município, efetivo, atuando na unidade de com no mínimo dois anos de exercício, ser habilitado em licenciatura, ou, ser graduado em Pedagogia, ou Graduação com Ênfase em Educação Infantil. Especializado em Gestão escolar ou Psicopedagogia Institucional.

§ 2º - A administradora escolar, o (a) coordenador (a), com o conselho da Unidade Executora reunir-se-á semestralmente em dia e horário fixo, podendo ocorrer reuniões extraordinárias conforme necessidade.

**Art. 12** – São atribuições do Administrador (a) escolar:

- I- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II- Elaborar, juntamente com o Coordenador e a equipe escolar o PPP da instituição, adequando-o a legislação vigente;
- III- Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, processo instruído, conforme preceitua a legislação em vigor, para que seja autorizado o funcionamento da Unidade escolar;
- IV- Mapear o estoque de materiais de expediente, educativo, higiene e merenda escolar encaminhando a solicitação aos setores responsáveis na Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria do Caixa Escolar da referida escola;
- V- Manter, juntamente com a Nutricionista da rede, Coordenadora Municipal do setor de merenda e Técnicos da merenda escolar a vigilância pela qualidade dos produtos alimentícios, incluindo a recepção dos gêneros, prazos de validade, condições de armazenagem e manuseio, observando sempre a legislação vigente quanto à higiene;
- VI- Zelar pelo cumprimento na execução do cardápio, dentro dos padrões nutricionais estabelecidos;
- VII- Articular, juntamente com o Conselho da Unidade Executora, parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde/SMS e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e organizações da sociedade civil, para atendimento especializado às crianças com qualquer tipologia que demande atenção individualizada e específica;
- VIII- Manter atualizada a lista dos bens públicos existentes e que venham a ser adquiridos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos envolvidos;
- IX- Promover reuniões com funcionários, pais e comunidade, dando ciência dos resultados e sugerindo implementações se necessário, em conformidade com seu Regimento Interno;
- X- Apresentar, juntamente com o Coordenador da instituição, à comunidade usuária a avaliação do cumprimento das ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, assim como as propostas que visem à melhoria da qualidade no atendimento à mesma;
- XI- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, observando e encaminhando os expedientes nos prazos legais;
- XII- Assinar cheques, juntamente com o Presidente e Tesoureiro do Conselho da Unidade Executora Escolar;
- XIII- Prestar contas a comunidade da unidade escolar, juntamente com o Conselho da Unidade Executora, periodicamente;
- XIV- Gerenciar o livro de Ata da Unidade executora;
- XV- Manter atualizadas em arquivo físico ou virtual as fichas cadastrais das crianças e dos servidores lotados na Unidade escolar;

XVI- Promover ações que possibilitem maior integração entre as famílias e os profissionais da comunidade escolar;  
 XVII- Envolver-se e dar suporte nas atividades pedagógicas planejadas e executadas pela coordenação pedagógica e corpo docente;  
 XVIII- Fazer campanha e divulgar a oferta de matrículas da unidade escolar no início do ano letivo;  
 XIX- Zelar pela documentação escolar das crianças matriculadas na Unidade escolar;  
 XX- Conhecer a legislação educacional;  
 XXI- Ter Ética profissional;  
 XXII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

## Seção II

### Do Coordenador (a) Pedagógico (a)

**Art. 13** - A Coordenação Pedagógica, que pertence ao quadro de servidores da Educação do Município, efetivo ou estável, atuando na unidade de com no mínimo dois anos de exercício, ser habilitado em licenciatura, ou, ser graduado em ser graduado em Pedagogia, ou Graduação com Ênfase em Educação Infantil. Especializado em Gestão escolar ou Psicopedagogia Institucional.

**Art. 14** - São atribuições do (a) coordenador (a) pedagógico (a):

I- Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projeto pedagógico da Unidade escolar;  
 II- Acompanhar e orientar diretamente nas escolas, a prática pedagógica dos professores;  
 III- Elaborar, implementar e acompanhar: avaliações, projetos pedagógicos e planejamentos;  
 IV- Selecionar e surgir textos e materiais de apoio ao ensino;  
 V- Orientar e acompanhar nas escolas, as reuniões de conselhos de classes, reuniões de pais e professores, no campo pedagógico;  
 VI- Orientar e acompanhar os professores regentes, no planejamento e preparação das aulas, dos instrumentos de avaliação e do material didático.  
 VII- Elaborar o plano de trabalho anual das ações pedagógicas a serem vivenciadas na unidade escolar, juntamente com a gestão e corpo docente;  
 VIII- Trabalhar em conjunto com a gestão e o Conselho da referida unidade escolar;  
 IX- Propor e envolver-se em processos de formação em serviço, no âmbito da Unidade Escolar e fora dele;  
 X- Orientar seu trabalho levando em conta a inclusão da família das crianças, tanto como elemento de avaliação do desenvolvimento e aprendizagem infantil, como parceiro nas atividades pedagógicas propostas;  
 XI- Organizar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na unidade escolar, acompanhando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e criando espaços para reflexão sobre a prática e a participação dos membros da comunidade;  
 XII- Planejar a ação pedagógica, extra muros, atuando como articulador, formador e transformador das práticas escolares;  
 XIII- Articular e revisar a elaboração participativa do projeto político pedagógico da unidade escolar;  
 XIV- Coletar e orientar os educadores na elaboração de relatórios de desempenho das crianças;  
 XV- Analisar/avaliar, junto aos educadores e gestão, as causas de falta consecutiva da criança;  
 XVI- Divulgar e analisar, junto à gestão e o Conselho da Unidade Executora, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar e articulando-os às especificidades;  
 XVII- Elaborar, junto com o corpo docente, projetos, sequências didáticas, viabilizando a resolução de problemas, que por ventura vieram a surgir no cotidiano escolar;  
 XVIII- Propor, em articulação com a direção e Conselho da Unidade Executora, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e do desenvolvimento da criança.

XIX- Elaborar e fazer cumprir cronogramas de aula atividade coletiva, individual e de formações continuadas, periodicamente;  
 XX- Sistematizar o planejamento pedagógico da unidade escolar, mediante temáticas pertinentes à prática educativa;  
 XXI- Monitorar e intervir, pedagogicamente, nos registros realizados pelo (a) professor (a) no Diário Eletrônico, periodicamente;  
 XXII- Conhecer a legislação educacional;  
 XXIII- Ter Ética profissional;  
 XXIV- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

## Seção III

### Do Professor (a)

**Art. 15** – Os níveis do cargo de Professor (a) são estruturados segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I- Habilitação em magistério ou normal médio com profissionalização específica;  
 II- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil ou licenciatura;  
 III- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil e Especialização em Educação Infantil.

**Art. 16** - São atribuições do (a) professor (a):

I- Conhecer a legislação educacional;  
 II- Participar das formações das políticas educacionais no município e do Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar;  
 III- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;  
 IV- Ter ética profissional na instituição;  
 V- Atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;  
 VI- Empenho na garantia de permanência bem sucedida dos estudantes em todas as etapas e modalidade;  
 VII- Atuar no contexto da superação das desigualdades, da inclusão social e do respeito à diversidade;  
 VIII- Comprometimento com a construção de uma cultura de paz, honestidade e cidadania responsável;  
 IX- Participar de forma responsável nos processos de avaliação dos estudantes;  
 X- Construir vínculo para o exercício da democracia na escola, visando o acesso, a permanência e o sucesso do estudante;  
 XI- Participar das aulas atividades coletivas, individuais, formações continuadas, destinando 1/3 da carga horária para esse fim;  
 XII- Planejar, semanalmente, as atividades pedagógicas, baseando-se na BNCC e no Currículo de Pernambuco, levando em consideração as necessidades dos (as) estudantes, bem como o nível e etapa em que estão matriculados (as);  
 XIII- Acompanhar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos educandos mediante às atividades propostas;  
 XIV- Manter atualizado o preenchimento do Diário Eletrônico, referente ao desenvolvimento das atividades curriculares.

## Seção IV

### Do (a) Auxiliar de sala e auxiliar de Estudante com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades

**Art. 17** – Os níveis do cargo do Técnico em Auxiliar de sala, auxiliar de criança com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades, são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;  
 II- Habilitação em Pedagogia ou outra licenciatura;

**Art. 18** - São atribuições do Auxiliar de sala:

I- Organizar e auxiliar na ambiência da sala de aula;  
 II- Auxiliar os (as) professores (as) na preparação de materiais pedagógicos e recursos necessários para os educadores e educandos desenvolverem suas atividades;  
 III- Acompanhar as crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar e outras ações que demandem suporte;  
 IV- Mediar conflitos entre as crianças;  
 V- Auxiliar, pedagogicamente, para que os alunos desenvolvam suas atividades;

VI- Participar das atividades pedagógicas e eventos da unidade escolar;

VII- Ter Ética profissional;

VIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 19** - São atribuições do auxiliar de Estudante com deficiência, transtorno e/ou altas habilidades:

I- Ter conexão direta com o trabalho pedagógico e escolar;

II- Auxiliar o (a) aluno (a) nos momentos de higiene, alimentação e locomoção;

III- Atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias;

IV- Realizar técnicas ou procedimentos típicos, de acordo com a especificidade de cada estudante;

V- Auxiliar o (a) professor (a) no direcionamento das atividades propostas ao estudante;

VI- Atender no máximo 3 (três) crianças, de forma a facilitar a inserção delas na sala de aula da melhor maneira possível;

VII- Assistir e prestar os cuidados básicos e essenciais às crianças com deficiência nas suas atividades diárias na escola;

VIII- Mediar a comunicação entre aluno (a)/familiares/professor (a);

IX- Ter ética profissional;

X- Contribuir com a superação de barreiras por parte do (a) estudante;

XI- Auxiliar nas atividades básicas do dia-a-dia escolar, fornecendo várias possibilidades para o desenvolvimento de todas as suas competências;

XII- Ampliar o seu potencial de atuação, através de estudos, pesquisas, cursos e formações continuadas;

XIII- Assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

#### Seção V

##### Do Agente Administrativo (a)

**Art. 20** – Os níveis do cargo de agente administrativo, são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;

**Art. 21** - São atribuições do Agente administrativo:

I- Ter Ética profissional;

II- Organizar, encaminhar e arquivar documentos necessários ao controle da vida escolar dos estudantes;

III- Zelar pela documentação da vida estudantil dos (as) alunos (as);

IV- Realizar matrículas, conforme normativas e orientações da Secretaria Municipal de Educação;

V- Cumprir a legislação educacional vigente quanto à normatização, escrituração e operacionalização da dinâmica escolar;

VI- Monitorar e intervir nos registros realizados pelo (a) professor (a) no Diário Eletrônico, periodicamente;

VII- Fornecer e receber documentações da vida estudantil do (a) aluno (a);

VIII- Manter a rotina administrativa atualizada;

IX- Atender, respeitosamente, ao público, emitindo informações, a partir das necessidades apresentadas;

X- Atualizar informações cadastrais de estudantes e profissionais da unidade escolar;

XI- Buscar qualificação profissional;

XII- Executar suas atividades de forma produtiva e eficiente;

XIII- Aprimorar e desenvolver habilidades para o controle de arquivos e documentos;

XIV- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

#### Seção VI

##### Da Merendeira

**Art. 22** - São atribuições das merendeiras:

I- Preparar, cuidadosamente, as refeições dos (as) estudantes durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio semanal, observando os padrões de qualidade nutricional, disponibilizado pela equipe de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação;

II- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado (a) ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;

III- Zelar pela limpeza, organização da cozinha, manutenção do material e do local sob seus cuidados, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

IV- Manipular os alimentos da forma correta;

V- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

VI- Atender as instruções e orientações da nutricionista e gestão escolar;

VII- Armazenar alimentos corretamente, de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

VIII- Distribuir as refeições no horário indicado pela gestão escolar;

IX- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e em suas dependências;

X- Usar touca durante sua permanência na cozinha e na hora de servir os (as) estudantes;

XI- Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;

XII- Informar aos responsáveis pela unidade escolar da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;

XIII- Conservar limpo e organizado o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;

XIV- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas/alunos (as)/pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XV- Ter Ética profissional;

XVI- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

#### Seção VII

##### Do (a) Auxiliar de serviços gerais

**Art. 23** - São atribuições dos (as) auxiliares de serviços gerais:

I- Zelar pela limpeza do ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II- Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

III- Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à gestão;

IV- Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela gestão;

V- Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;

VI- Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;

VII- Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;

VIII- Auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares;

IX- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;

X- Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;

XI- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XII- Ter Ética profissional;

XIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

#### Seção VIII

##### Do (a) Auxiliar de sala de leitura e auxiliar de sala dos professores

**Art. 24** - Os níveis do cargo de auxiliar de sala de leitura e auxiliar de sala dos professores são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

- I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;
- II- Habilitação em Pedagogia ou licenciatura;
- III- Curso na área de informática, curso na área de contação de história;

**Art. 25** - São atribuições do auxiliar de sala de leitura:

- I- Ter Ética profissional;
- II- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;
- III- Ser um (a) leitor (a) assíduo (a), mantendo-se sempre informado (a) e atualizado (a) sobre o contexto social e educacional;
- IV- Participar de cursos, oficinas, formações continuadas e reuniões com temáticas pertinentes a sua função;
- V- Participar, de forma contínua das ações do Festival de Leitura e Arte de Ingazeira – FLAI;
- VI- Planejar e desenvolver com os (as) estudantes atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- VII- Orientar os alunos nos procedimentos e visita à sala de leitura;
- VIII- Cuidar da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações do ambiente;
- IX- Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X- Incentivar a visitação participativa dos professores e estudantes da unidade escolar à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- XI- Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII- Realizar contação de histórias, teatro infantil, teatro musical, dentre outras ações com os estudantes da unidade escolar;
- XIII- Atender, semanalmente, todas as turmas da unidade escolar de forma dinâmica, criativa, lúdica e prazerosa.

**Art. 26** - São atribuições do auxiliar de sala dos professores:

- I- Ter Ética profissional;
- II- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;
- III- Tirar cópias e/ou fazer impressões de atividades pedagógicas do (a) professor (a);
- IV- Auxiliar o (a) professor (a) na formatação de atividades e materiais pedagógicos impressos;
- V- Auxiliar a equipe gestora, pedagógica e corpo docente nas atividades de informática;
- VI- Dar suporte ao (a) professor (a) na construção de atividades pedagógicas impressas;
- VII- Participar dos eventos da unidade escolar.

## Seção IX

### Do Porteiro e guarda

**Art. 27** - São atribuições dos porteiros e guardas:

- I- Ter Ética profissional;
- II- Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala/horário de serviço;
- III- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões e nos pátios;
- IV- Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas a escola;
- V- Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua da Escola;
- VI- Acender e apagar as luzes das partes comuns da Escola, observando os horários e/ou necessidades;
- VII- Auxiliar no serviço de segurança interna da unidade escolar;
- VIII- Tratar bem todos os alunos, pais, responsáveis, professores e demais funcionários e comunidade escolar;
- IX- Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
- X- Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria ou vigilância.

## Seção X

### Do Conselho da Unidade Executora

**Art. 28** - O Conselho da Unidade executora é uma instância deliberativa, executiva e fiscalizadora das diretrizes e ações desenvolvidas na Unidade e será constituído por profissionais da educação, lotados na Unidade, representantes da comunidade usuária pais, mães ou responsáveis e entidades da sociedade civil organizada, devidamente cadastrada na Unidade escolar.

**Art. 30** – Compete ao Presidente do Conselho de Unidade escolar:

- I- Representar o Conselho da Unidade Executora em juízo e demais fóruns;
- II- Administrar conjuntamente com o administrador (a) da Unidade escolar;
- III- Convocar Assembléia Geral, reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV- Presidir a assembléia Geral e as reuniões do Conselho, deliberando sobre a pauta, juntamente com os demais membros;
- V- Assinar cheques, juntamente com o tesoureiro e gestor/administrador (a) escolar, bem como as correspondências oriundas do conselho.

**Art. 31** - O Conselho escolar é composto por um mínimo de cinco e o máximo de membros 10 eleitos em Assembléia Geral, assegurando um suplente por cada segmento da composição, respeitando a seguinte proporção: 50% por profissionais da educação lotados na unidade, 25% pela comunidade usuária (pais, mães ou responsáveis) e 25% por entidades sociais, localizadas na área de atendimento da unidade devidamente cadastradas na mesma.

## TÍTULO III

### DA CIRCULAÇÃO, DO ATENDIMENTO E DA MATRÍCULA

#### CAPÍTULO I

##### Da criança que frequenta

**Art. 32** – A escola Santa Rosa de Lima, atende crianças da faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e onze meses de idade.

**Art. 33** - A Educação Infantil oferecida pela de Escola Santa Rosa de Lima, está dividida em Creche I, Creche II, Pré I e Pré II, obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Dadas às características peculiares do desenvolvimento da criança de dois a cinco anos e onze meses, a Educação Infantil cumprirá sempre três funções indispensáveis e indissociáveis: educar, cuidar e zelar pela inclusão escolar.

**Art. 34** – A escola Municipal Santa Rosa de Lima, deve assegurar espaços de uso exclusivo das crianças em idade própria, respeitando a Proposta Pedagógica e questões referentes a inclusão de crianças com deficiência, transtornos e altas habilidades, a saber:

- I- Salas para atividades pedagógicas com boa iluminação;
- II- Instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;
- III- Instalações sanitárias com vasos e pias próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos;
- IV- Áreas livres para a movimentação das crianças e banho de sol;
- V- Pátio coberto para atividades educativas diversas;
- VI- Atendimento Educacional Especializado para crianças com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades, desde que comprovadas por documento emitido por profissional especializado.

#### CAPÍTULO II

##### Do Atendimento

**Art. 35** - A Unidade Escolar funcionará de 2ª a 6ª feira, em período regular, das 07h30 às 11h30 para alunos de 2 (dois) a 5 (anos) anos e 11 meses de idade.

**Parágrafo Único** - A matrícula da criança na Educação Infantil está diretamente ligada à faixa etária.

**Art. 36** – A organização de turmas na Educação Infantil obedecerá aos aspectos da faixa etária e do número máximo de crianças,

respeitando-se sempre o estágio de desenvolvimento de cada educando e, far-se-á obedecendo ao seguinte critério:

**I** – Creche I (crianças de 2 anos) - de 10 a 15 crianças: 01 auxiliar de sala;

**II** – Creche II (crianças de 3 anos) - de 10 a 15 crianças: 01 auxiliar de sala;

**III** – Pré I (Crianças de 4 anos)

**IV** – Pré II (crianças de 5 anos)

**Art. 37** - A metodologia para a Educação Infantil utiliza atividades lúdicas tendo o jogo e as brincadeiras como forma ativa do trabalho educativo, onde o ( a ) p r o f e s s o r ( a ) tem a função de propor desafios à criança e de estabelecer estratégias em que o educando possa construir seus próprios conhecimentos.

§ 1º - As atividades lúdicas são apresentadas de formas diversificadas e globalizadas, proposta pela criança ou pela professora, sempre com o objetivo de desenvolver as áreas básicas do conhecimento.

§ 2º - As atividades lúdicas partem do conhecimento vivido pela criança e vão se complementando através das experiências apresentadas pelo corpo docente com vistas a estimulação da capacidade criadora do educando.

### CAPÍTULO III

#### Da Matrícula

**Art. 38** - Matrícula é o ato formal que vincula a criança escola Municipal Santa Rosa de Lima, conferindo-lhe a condição de criança cuidada e educada pela mesma.

**Art. 39** - A Matrícula será efetuada no término ou início do ano letivo, ou a qualquer momento, caso exista vaga ou venha transferida de outra escola.

**Art. 40** – Tem direito a matrícula na Escola Municipal Santa Rosa de Lima, crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

**Art. 41** - A manutenção da Matrícula na unidade escolar dependerá da frequência da criança, podendo esta ser desligada nos seguintes casos: I- Após ser atingido o limite de idade da criança, previsto no art. 24; II- pedido expresso dos pais ou responsável legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na situação prevista no artigo 28, haverá possibilidade de permanência da criança na unidade escolar, por um prazo a ser definido, de acordo com a especificidade do caso, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente e demais parâmetros que norteiam a Educação Infantil.

**Art. 42** - A matrícula é feita no prazo previsto no Calendário da Rede Municipal de Educação e efetuada pela secretaria escolar da Unidade.

**Art. 43** - A matrícula é efetuada mediante a assinatura do “termo de compromisso” e apresentação dos seguintes documentos à Secretaria da unidade escolar:

I- Cópia de Certidão de nascimento;

II- Cópia do cartão do SUS;

III- CPF e RG da crianças (se houver);

IV- Tipo sanguíneo/Fator RH;

V- Número do NIS da crianças;

VI- Documento que comprove residência local;

VII- Cartão de vacina;

VIII- 2 (duas) fotos da criança, 3/4

IX- Laudo médico da criança em caso de alguma deficiência, transtorno, altas habilidades e/ou intolerância alimentar;

X- Cópia dos documentos pessoais dos pais/ e ou responsáveis.

XI- Em casos de transferência trazer a declaração que comprove que estava matriculado em outra instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - À ausência da documentação pessoal, a matrícula não poderá ser efetivada, observando-se a legislação vigente.

**Art. 44** - A matrícula dar-se-á conforme existência de vaga com exceção aos casos assegurados por lei.

**Art. 45** – Às crianças da Escola Municipal Santa Rosa de Lima, exigir-se-á somente a confirmação na Ficha de Matrícula pelos pais ou responsáveis.

**Art. 46** – Os pais que desistirem no decorrer do ano letivo perderão o direito de confirmação de matrícula e concorrerá com crianças a espera de vaga.

**Art. 47** - O cancelamento da matrícula se dará pelo pai ou responsável pela criança.

### TÍTULO IV

#### DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

##### CAPÍTULO I

##### A elaboração do projeto

**Art. 48** - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Santa Rosa de Lima, diz respeito aos serviços técnicos pedagógicos complementares como: quadro de funcionários, organização do trabalho pedagógico, diagnóstico da realidade da escola, concepções de ensino aprendizagem e avaliações, etc. formação das turmas e normas internas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição é de competência do corpo docente, direção e do coordenador com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

##### Seção I

##### Do Calendário Escolar

**Art. 49** - O Calendário da Escola Municipal Santa Rosa de Lima é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, as férias e recesso escolar, bem como todas as atividades propostas na metodologia de projetos e outras atividades correlatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Calendário escolar é elaborado pela equipe gestora da escola ao final de cada ano letivo para vigorar no ano seguinte. Respalda no da Secretaria Municipal de educação.

**Art. 50** – Os profissionais da Educação terão suas férias em conformidade com a escala de férias, a serem definidas juntamente com a Equipe Gestora da escola e Secretaria Municipal de Educação.

##### Seção II

##### Da Organização Curricular

**Art. 51** - A organização curricular da Educação Infantil está estruturada com base na BNCC e no Currículo de Pernambuco, considerando subgrupo etário que a unidade escolar atende atualmente:

I- Crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;

II- Crianças pequenas de 4 anos a 5 anos e 11 meses

**Art. 52** - O currículo na Educação Infantil prioriza a formação identitária, a ludicidade, a autonomia, a autoestima, a cooperação, as interações e as brincadeiras no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, sendo o brincar aspecto significativo de possibilidades na criação de situações cotidianas que permitam a construção da sua identidade, da imagem de si mesmo e do mundo em que vive.

**Art. 53** - O Currículo da Educação Infantil está embasado em 5 (cinco) campos de experiências denominados na BNCC (2017):

I- O EU, O OUTRO E O NÓS;

II- CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;

III- TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;

IV- ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;

V- ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.

**Art. 54** - É no contexto de cada Campo de Experiência que os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) assumem seus respectivos significados e fundamentam os direitos e objetivos do currículo que se apresenta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Organizador Curricular da Educação Infantil a ser vivenciado na unidade escolar será o do Currículo de Pernambuco, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação Nº 03/2022, aprovado em 07/06/2022, de adesão ao mesmo em toda a Rede Municipal de Educação.

## CAPÍTULO II

### Da Formação das Turmas

**Art. 55** - As crianças serão agrupadas de maneira flexível, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social bem como sua faixa etária de modo a ter o menor intervalo entre a criança mais nova e a mais velha.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A faixa etária das turmas dependerá da demanda da creche em cada ano.

## CAPÍTULO III

### Do Serviço de Arquivo

**Art. 56** - Cada criança terá uma pasta individual que possuirá:

- I- Ficha de matrícula;
- II- Certidão de nascimento;
- III- Fichas individuais;
- IV- Cartão de vacina;
- V- Documentação Pessoal dos Pais e ou responsáveis;
- VI- Comprovante de Residência;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os documentos pessoais listados no Artigo 43 deverão constar na pasta individual de cada criança.

**Art. 57** - Nos arquivos da unidade escolar devem constar os documentos

- I- Atas e documentos referentes à Educação Infantil:
  - a) Decreto de criação, denominação;
  - b) Resoluções que autorizem o funcionamento da educação Infantil.
- II- Instrumento administrativo de operacionalização na unidade escolar:
  - a) Regime de funcionamento;
  - b) Alvará de funcionamento;
  - c) Organizador curricular;
  - d) Calendário escolar;
  - e) Livros de registros;
- III- Documentação da vida escolar da criança:
  - a) Pasta individual;
  - b) Ficha de matrícula;
  - c) Fichas individuais;
  - d) Certidão de nascimento;
  - e) Cartão de vacina;
  - f) Relatórios/dossiê.( Pareceres descritivos)
- IV- Documento do pessoal que trabalha na unidade escolar:
  - a) Portaria de admissão;
  - b) Ato de nomeação;
  - c) Contratos/Termos de voluntariado;
  - d) Documentos pessoais;
  - e) Documentos de escolaridade;

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Todos esses dados constarão na ficha funcional dos profissionais da escola.

**Art. 58** - Toda a documentação da Escola Santa Rosa de Lima é organizada de modo que permita a averiguação da identidade da criança e a regularidade da vida escolar.

**Art. 59** - Na documentação da escola Municipal Santa Rosa de Lima deve constar também:

- I- Pasta dos funcionários (ficha funcional e cópia de todos os documentos e comprovantes da vida pessoal);
- II- Livro de controle de pontos dos funcionários técnicos e administrativos;
- III- Livro ata para reuniões;
- IV- Pasta de assuntos diversos;

- V- Fichas individuais com todos os dados dos alunos;
- VI- Livro ata de reuniões de conselho da unidade Executora CAIXA ESCOLAR;
- VII- Livro de ocorrências;
- VIII- Livro de advertência;
- IX- Pasta de Ofícios recebidos;
- X- Pasta de Ofícios expedidos.

**Art. 60** - Todos os documentos citados permanecerão arquivados na unidade da Escola Municipal Santa Rosa de Lima pelo tempo que a lei determina, sendo proibida a retirada de qualquer que seja sem a previa autorização do administrador escolar.

**Art. 61** - Todos os documentos expedidos pela unidade devem estar assinados pelo Administrador (a) escolar.

**Art. 62** - É de responsabilidade do (a) professor (a) registrar no Diário de Classe as observações de desenvolvimento obtidas pela criança.

## CAPÍTULO IV

### Das Normas Internas

**Art. 63** - As Normas Internas decorrentes do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Santa Rosa de Lima constituem um documento detalhado, contendo todas as orientações aos pais para efetivação da matrícula e acompanhamento geral das atividades da Educação Infantil.

## TÍTULO V

### Da Organização Didática

## CAPÍTULO I

### Do Conteúdo Pedagógico

**Art. 64** - O Conteúdo Pedagógico básico trabalhado é de educar e cuidar vivenciado de forma contextualizada nas dimensões cognitiva, afetivo-social e formação de hábitos, Direitos de Aprendizagem e campos de experiências, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento de cada criança.

## CAPÍTULO II

### Do Planejamento

**Art. 65** - O Planejamento das atividades pedagógicas tem como referência os eixos norteadores e a metodologia já previstas no Projeto Político Pedagógico.

O planejamento é realizado pelo corpo docente contando com a parceria da equipe pedagógica a partir de sugestões ou direcionamentos. Sendo este flexível para que possa ter seu desempenho e sucesso garantido, isto é, escolher dentro do planejamento as atividades que podem ser executadas tendo a criança como centro do processo educativo. O planejamento será proposto em forma de projetos ou temáticas, que viabilizará o melhor desempenho das atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Planejamento é feito semanalmente, em reuniões sob a orientação da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar.

## CAPÍTULO III

### Da Avaliação

**Art. 66** – A avaliação tem como base a correspondência entre a Proposta de Trabalho prevista, sua execução e seu resultado considerando não só a faixa etária mas, sobretudo o desenvolvimento da criança em particular.

**Art. 67** – A avaliação na Escola Santa Rosa de Lima, ocorre de forma individual, através da observação sistemática nas atividades propostas e interações diversas, de forma processual e continua, levando em consideração as experiências vivenciadas pelos pequenos, sendo essas registradas para um acompanhamento efetivo e intervenções significativas.

**Art. 68** - Trata-se de uma avaliação diagnóstica, processual e sistemática, que se ancora na ação/reflexão/ação sobre a prática pedagógica, com foco nas experiências das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme a LDBEN(1996) e as DCNEI(2009) que acrescentam aspectos a serem garantidos na avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças:

I- A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III- A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

IV- Documentação específica que permita às famílias conhecer o objetivo da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V- A não retenção das crianças na Educação Infantil.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Finais

**Art. 69** - Os casos não previstos neste Regimento, serão decididos conjuntamente pela Gestão, pelo Conselho de Unidade Executora, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 70** - Não havendo por parte desse grupo de trabalho elencado no Artigo 69º a efetiva solução dos casos não previstos no presente Regimento, este será encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para emissão de Parecer.

**Art. 71** - Por se tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico, é passível de revisão em momento ou condições que a direção e/ou equipe técnica julgar conveniente, mediante prévia aprovação da comunidade escolar e homologação do Conselho da Unidade Executora.

**Art. 72** - Os profissionais envolvidos em procedimentos administrativos devem manter postura ético-profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que a postura ético-profissional não for observado o transgressor será punido conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 73** - Os demais itens que não constam neste Regimento poderão ser contemplados na Instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira.

**Art. 74** - Este Regimento entra em vigor, após aprovado pela comunidade escolar da Escola Municipal Santa Rosa de Lima, vigorando os atos decorrentes, a partir da data de sua aprovação.

**INGAZEIRA, 29 de Julho de 2022.**

**ADMINISTRADORA ESCOLAR**

**COORDENADORA PEDAGÓGICA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

**LAUDICÉIA ROCHA DE MELO**

OAB/PE 17.355

Advogada

**Publicado por:**

Líliá Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:**AF2D1AC0

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regimento norteará a dinâmica, estrutura e funcionamento da Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, numa perspectiva de coletividade e construção do saber, visando o exercício da cidadania para a construção de uma sociedade inclusiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A escola como instituição social, imbuída de participar da formação do indivíduo, deve estar segura nas suas ações, com autonomia para desenvolver o seu trabalho no sentido de colaborar para o desenvolvimento e crescimento cultural e social.

**Art. 2º** - A escola para ter autonomia plena nas ações que desenvolve, deve se nortear por dispositivos legais.

**Art. 3º** - O Regimento Escolar é a Lei maior da escola e fruto de vários debates acerca da problemática que permeia a educação, envolvendo os vários segmentos da comunidade escolar, servindo para nortear a concretização da proposta pedagógica escolar, visando a melhoria da prática educativa.

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Localização, Funcionamento e Mantedor

**Art. 4º** - A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais fundada em 1970 e publicada no Diário Oficial em 23/10/1985 pela portaria GAB Nº 229, é mantida pelo Poder Público Municipal e situada no Sítio Caiçara, município de Ingazeira-PE, CEP 56.830-000, CNPJ 45.611.987/0001-19, INEP 26018225. Funciona no turno matutino, em turmas multisseriadas sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no horário das 7h 30 às 11h 40.

## CAPÍTULO II

### Dos níveis e modalidades de Educação e Ensino

**Art. 5º** - A Unidade Escolar tem por finalidade oferecer a Educação Básica, nos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, denominado Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

## CAPÍTULO III

### Dos Princípios Filosóficos

**Art. 6º** - A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima tem a finalidade de garantir o acesso permanente a uma Educação de qualidade, democrática, participativa e crítica, respeitando o ritmo de cada um, buscando mecanismos diversos que respeitem as diferenças individuais, preparando os educandos para o enfrentamento das situações-problema do cotidiano, tornando a escola um espaço prazeroso na construção e reconstrução do conhecimento.

**Art. 7º** - A Escola atuará numa perspectiva de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, considerando os seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para acesso e permanência na escola, vedada toda e qualquer forma de discriminação;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e veicular o pensamento, a cultura, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade, valores éticos e apreço a tolerância;
- V - Gratuidade do ensino;
- VI - Valorização do profissional de educação;
- VII - Gestão democrática do ensino público, na forma da legislação dos sistemas de ensino;
- VIII - Garantia do padrão de qualidade;
- IX - Valorização da experiência escolar;
- X - Vínculo entre a educação escolar, trabalho e práticas sociais.

## CAPÍTULO IV

### Dos Princípios Pedagógicos

**Art. 8º** - A Escola objetiva uma educação que oportunize o crescimento cultural e intelectual observando:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
REGIMENTO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE  
BARBOSA DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL**

I – Avanços nos cursos e nas modalidades de ensino, mediante verificação da aprendizagem no processo avaliativo;

II – Avaliação contínua, processual e formativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período através de parecer descritivo inicial, medial e final;

III – Novas Oportunidades de Aprendizagem com obrigatoriedade de estudos paralelos ao período letivo para caso de baixo rendimento escolar.

**Art. 9º** - Os dispostos que tratam de classificação e reclassificação serão normatizados conforme Instrução Normativa da Secretaria Estadual/Municipal de Educação.

## TÍTULO II DAS FINALIDADES DA ESCOLA

### CAPÍTULO I DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

**Art. 10** - A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, a partir do seu Projeto Político Pedagógico, busca desenvolver um trabalho pautado numa educação democrática de qualidade, a partir dos valores humanos e inclusão social, rompendo barreiras construídas historicamente e as limitações existentes para o exercício da cidadania de acordo com o artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, objetivando minimizar os índices de evasão e repetência através de trabalhos coletivos e individuais, transformando os conteúdos em saber efetivamente ensinados e reinventados em sala de aula, buscando formar cidadãos/ãs críticos/as, reflexivos/as e participativos/as.

**Art. 11** - A escola deve oferecer a Educação Básica obrigatória e gratuita, tendo por objetivo a formação do cidadão, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade e aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**Art. 12** - A Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, adotando o regime de progressão contínua, sem prejuízo de avaliação do processo de ensino e aprendizagem observadas as normas da Secretaria Estadual de Educação.

### CAPÍTULO II Seção I Dos objetivos da Educação

**Art. 13** - A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima tem como princípio norteador uma Educação pautada na qualidade e equidade, buscando garantir o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no intuito de formar cidadãos críticos, pensantes e atuantes no meio social, possibilitando condições de ser humano e de sujeito com direito à/ao:

- **CONVIVER** democraticamente com outras crianças e adultos, com eles se relacionar e partilhar distintas situações, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à natureza, à cultura e às diferenças entre as pessoas.

- **BRINCAR** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros adultos e crianças, ampliando e diversificando as culturas infantis, seus conhecimentos,

sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

- **PARTICIPAR** ativamente, junto aos adultos e às outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola quanto da realização das atividades da vida cotidiana, da escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

-**EXPLORAR** movimentos, gestos, sons, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza- no contexto urbano e do campo -, espaços e tempos das instituições, interagindo com diferentes grupos e ampliando seus saberes, linguagens e conhecimentos.

-**EXPRESSAR**, como sujeito criativo e sensível, com diferentes linguagens, sensações corporais, necessidades, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas, registros de conhecimentos elaborados a partir de diferentes experiências, envolvendo tanto a produção de linguagens quanto a fruição das artes em todas as suas manifestações.

-**CONHECER-SE** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações e brincadeiras vivenciadas na instituição de Educação Infantil.

-Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

-Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

-Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

-Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

-Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

-Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

-Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

-Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

-Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

-Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

### Seção II Do objetivo geral

**Art. 14** - Garantir o acesso permanente a uma educação de qualidade, democrática, participativa e crítica, respeitando o ritmo de cada um,

buscando mecanismos diversos que respeitem as diferenças individuais, preparando os educandos para o enfrentamento das situações-problema do cotidiano, tornando a escola um espaço prazeroso na construção e reconstrução do conhecimento.

### Seção III Dos objetivos específicos

**Art. 15** - A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima tem como objetivos específicos:

- I- Colaborar na formulação de propostas de intervenção pedagógica voltada para a reorganização do trabalho escolar, tendo em vista o processo e sucesso de todos os estudantes da escola;
- II- Refletir sobre a prática pedagógica docente, de forma a aprimorá-la, avaliando os resultados obtidos e sistematizando conclusões a respeito;
- III- Contribuir para a construção de uma sociedade justa, democrática, fraterna e sustentável;
- IV- Subsidiar a elaboração e execução de projetos, comprometendo-se com o desenvolvimento profissional, com a ampliação do horizonte cultural e a formação permanente dos professores;
- V- Desenvolver a capacidade de organização dos educandos quanto à preservação e limpeza do ambiente educativo, pontualidade, horários da escola e o zelo ao patrimônio escolar;
- VI- Vivenciar juntamente com a comunidade escolar, atitudes como humildade, respeito, postura, disciplina, solidariedade e amor a terra;
- VII- Buscar conhecimentos técnicos e científicos que possibilitem a substituição dos agrotóxicos por uma agricultura familiar agroecológica e auto-sustentável;
- VIII- Analisar as atividades que envolvam o cuidar e o educar;
- IX- Promover a atenção integral à criança, desenvolvendo os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as individualidades, as necessidades educacionais especiais e características de sua faixa etária;
- X- Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade escolar;
- XI- Incentivar os profissionais da unidade escolar a participarem da formação profissional nas áreas do conhecimento em educação infantil;
- XII- Promover ações que visem a estimular a participação dos profissionais e famílias na organização e acompanhamento às atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- XIII- Acompanhar e executar a proposta educativa da unidade escolar, garantindo um atendimento com qualidade;
- XIV- Conhecer as etapas de desenvolvimento das crianças;

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

### CAPÍTULO I Das Diretrizes Pedagógicas da Escola

**Art. 16** – O Projeto Político Pedagógico objetiva uma Educação qualitativa e equitativa, numa visão democrática, participativa e crítica para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

**Art. 17** - A escola, tem a responsabilidade de:

- I – Elaborar e executar o seu Projeto Político Pedagógico;
- II – Administrar seus recursos materiais e financeiros;
- III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e/ou horas/aula estabelecidas;
- IV – Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento para diminuição da repetência e evasão, através de um trabalho pedagógico de qualidade;
- VI – Articular-se com as famílias e a comunidade criando um processo de integração entre Escola e Sociedade;
- VII – Informar os pais e responsáveis sobre o rendimento dos alunos;
- VIII – Garantir o acesso e permanência dos/as alunos/as conforme as condições físicas das salas de aula, o nível de ensino e a modalidade de educação oferecida pela escola;
- IX – Valorizar, através de projetos pedagógicos atividades socioculturais, oportunizando aos alunos, o exercício da cidadania e a preservação da cultura local e regional;

XII – Estimular a participação da escola nos eventos culturais promovidos pelos órgãos estaduais e municipais;

XIV – Planejar com o Conselho Escolar as prioridades da escola para a aplicação dos recursos recebidos e divulgar as ações realizadas junto a comunidade.

### CAPÍTULO II Das Formas de Acesso e Permanência do Estudante na Escola

**Art. 18** - A instituição adotará mecanismos que servirão para dar acesso e permanência dos estudantes na escola, garantindo assim o direito social básico, com os seguintes mecanismos:

- I – Divulgação de matrículas, utilizando todos os meios de comunicação existentes no local;
- II – Convocação dos pais e/ou responsáveis pelos menores para efetivarem a renovação da matrícula, garantindo assim a vaga do aluno na escola;
- III – Incentivo à matrícula para os alunos novatos;
- IV – Divulgação através dos professores em sala de aula e da equipe gestora, dos serviços e cursos disponíveis buscando envolvê-los em todas as atividades pedagógicas;
- V – Controle de frequência do aluno, mensalmente, para detectar possíveis evasões;
- VI – Integração entre os conselhos existentes na comunidade escolar, família e a escola para desenvolver ações que contribuam para a permanência do/a aluno/a na escola.

### CAPÍTULO III Da Organização Curricular Seção I Da Educação Infantil

**Art. 19** - A organização curricular da Educação Infantil está estruturada com base na BNCC e no Currículo de Pernambuco, considerando subgrupo etário que a unidade escolar atende atualmente:

- I- Crianças bem pequenas de 2 ano a 3 ano e 11 meses;
- II- Crianças pequenas de 4 anos a 5 anos e 11 meses

**Art. 20** - O currículo na Educação Infantil prioriza a formação identitária, a ludicidade, a autonomia, a autoestima, a cooperação, as interações e as brincadeiras no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, sendo o brincar aspecto significativo de possibilidades na criação de situações cotidianas que permitam a construção da sua identidade, da imagem de si mesmo e do mundo em que vive.

**Art. 21** - O Currículo da Educação Infantil está embasado em 5 (cinco) campos de experiências denominados na BNCC (2017):

- I- O EU, O OUTRO E O NÓS;
- II- CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;
- III- TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;
- IV- ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;
- V- ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.

**Art. 22** - É no contexto de cada Campo de Experiência que os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) assumem seus respectivos significados e fundamentam os direitos e objetivos do currículo que se apresenta.

### Seção II Do Ensino Fundamental Anos Iniciais

**Art. 23** - A organização Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais está estruturada em ano/ciclo, observando-se a idade, competências e habilidades construídas, com base na BNCC e no Currículo de Pernambuco.

**Art. 24** - O organizador Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais está disposto em áreas de conhecimento, sendo estas:

- I- Área de Linguagens, composta pelos componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;
- II- Área de Matemática;
- III- Área de Ciências da natureza;

IV- Área de Ciências Humanas, composta pelos componentes Curriculares de Geografia e História;  
V- Área de Ensino Religioso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Organizador Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais a ser vivenciado na unidade escolar será o do Currículo de Pernambuco, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação Nº 03/2022, aprovado em 07/06/2022, de adesão ao mesmo em toda a Rede Municipal de Educação.

#### **CAPÍTULO IV Dos Programas**

**Art. 25** - Os programas, projetos e planos curriculares deverão preservar as diretrizes pedagógicas e de área de conhecimento emanadas pelo órgão competente da Secretaria de Educação do Estado e Secretaria Municipal de Educação, atendendo a legislação em vigor, mas igualmente assegurar o seu planejamento específico, mediante a uma proposta pedagógica própria com a finalidade de garantir sua identidade cultural.

**Art. 26** - Os livros didáticos adotados pela escola serão escolhidos pelos professores, gestores e equipe técnica de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A unidade escolar assistida pelo PCA - Programa Criança Alfabetizada (para alunos matriculados nas turmas da pré-escola da Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) e GEAI – Gestão dos Anos Iniciais (para alunos matriculados nas turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental), ambos programas da Secretaria Estadual de Educação.

#### **CAPÍTULO V Da Educação das Relações Étnico – Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro – Brasileira e Africana**

**Art. 27** - A Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.646, de 10 de março de 2008 altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e dá outras providências.

I- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A, e 79-B, determinando que nos estabelecimentos de ensino fundamental, se torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

**Parágrafo 1º** – O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos e dos Indígenas, a luta dos negros e índios no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro e indígena nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

**Parágrafo 2º** – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileiras e Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e História Brasileira.

**Art. 28** - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

#### **CAPÍTULO VI Da Educação do Campo**

**Art. 29** - A Educação do Campo está voltada para:

I- Populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural;

II- Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

**Art. 30** - São princípios da educação do campo:

I- Respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

II- Incentivo à formulação de projeto político-pedagógico específico para a escola do campo, estimulando o desenvolvimento da unidade escolar como espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

III- Desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade da escola do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;

IV- Valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como, flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;  
V- Controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

### **TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE ESCOLAR**

#### **CAPÍTULO I Da Composição dos cargos**

**Art. 31** - A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, terá a seguinte estrutura funcional:

I- Coordenador (a) pedagógica;

II- Professor (a);

III- Auxiliar de Sala;

IV- Auxiliar de Estudante com Deficiência, transtornos e/ou altas habilidades;

V- Merendeira;

VI- Auxiliar de serviços gerais;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conselho da Unidade Executora da “Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima” – Constituído por profissionais da educação, lotados na Unidade, representantes de pais, mães ou responsáveis da comunidade usuária e entidades da sociedade civil organizada, devidamente cadastradas na Unidade escolar.

#### **CAPÍTULO II Atuação dos Profissionais nas Atividades da Unidade Escolar**

##### **Seção I Da Gestão/Coordenação Pedagógica**

**Art. 32** – A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, é administrada por um profissional da área de educação que tem a responsabilidade de coordenar, planejar, executar e avaliar, junto à Comunidade escolar, as atividades técnico-administrativas desenvolvidas na mesma, gerenciando, acompanhando e executando as políticas educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, administrativas, pedagógicas, e financeiras da Unidade.

§ 1º - A Gestão é constituída por um(a) Coordenador (a) pedagógica, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira, que pertence ao quadro de servidores da Educação do Município, efetivo ou estável, ser habilitado em licenciatura, e pós graduado em Pedagogia.

§ 2º - A coordenadora pedagógica juntamente com o Conselho da unidade Executora reunir-se-á trimestral em dia e horário fixo, podendo ocorrer reuniões extraordinárias conforme necessidade.

**Art. 33** – São atribuições do (a) coordenador/professor(a) escolar:

I- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, processo instruído, conforme preceitua a legislação em vigor, para que seja autorizado o funcionamento da Unidade escolar;

III- Manter atualizado o Relatório de Atendimento, bem como o estoque dos materiais de expediente, higiene e educativo, encaminhando-o ao Conselho da Unidade Executora da Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima e Secretaria Municipal de Educação, na forma da lei;

IV- Manter, juntamente com a Técnica em Nutrição Escolar/TNE, Coordenadora Municipal e Técnicos da merenda escolar a vigilância pela qualidade dos produtos alimentícios, incluindo a recepção dos gêneros, prazos de validade, condições de armazenagem e manuseio, observando sempre a legislação vigente quanto à higiene;

V- Zelar pelo cumprimento na execução do cardápio, dentro dos padrões nutricionais estabelecidos;

VI- Articular, juntamente com o Conselho da Unidade Executora, parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde/SMS e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e organizações da sociedade civil, para atendimento especializado às crianças com qualquer tipologia que demande atenção individualizada e específica;

VII- Manter atualizada a lista dos bens públicos existentes e que venham a ser adquiridos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos envolvidos;

VIII- Promover reuniões com funcionários, pais e comunidade, dando ciência dos resultados e sugerindo implementações se necessário, em conformidade com seu Regimento Interno;

IX- Apresentar, juntamente com o Conselho da Unidade Executora, à comunidade usuária a avaliação do cumprimento das ações estabelecidas no Projeto Educativo, assim como as propostas que visem à melhoria da qualidade no atendimento à mesma;

X- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, observando e encaminhando os expedientes nos prazos legais;

XI- Assinar cheques, juntamente com o Presidente e Tesoureiro do Conselho da Unidade Escolar;

XII- Prestar contas a comunidade da unidade escolar, juntamente com o Conselho da Unidade Executora, periodicamente;

XIII- Gerenciar o livro de Ata da Unidade Executora;

XIV- Manter atualizadas em arquivo físico ou virtual as fichas cadastrais das crianças e dos servidores lotados na Unidade escolar;

XV- Promover ações que possibilitem maior integração entre as famílias e os profissionais da comunidade escolar;

XVI- Fazer campanha e divulgar a oferta de matrículas da unidade escolar no início do ano letivo;

XVII- Conhecer a legislação educacional;

XVIII- Ter Ética profissional;

XIX- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;

XX- Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projeto pedagógico da Unidade escolar;

XXI- Acompanhar e orientar diretamente nas escolas, a prática pedagógica dos professores;

XXII- Elaborar, implementar e acompanhar: avaliações, projetos pedagógicos e planejamentos;

XXIII- Selecionar e produzir textos e materiais de apoio ao ensino;

XXIV- Orientar e acompanhar nas escolas, as reuniões de conselhos de classes, reuniões de pais e professores, no campo pedagógico;

XXV- Orientar e acompanhar os professores regentes, no planejamento e preparação das aulas, dos instrumentos de avaliação e do material didático.

XXVI- Elaborar o plano de trabalho anual das ações pedagógicas a serem vivenciadas na unidade escolar, juntamente com o corpo docente;

XXVII- Trabalhar em conjunto com a equipe e o Conselho da Unidade escolar;

XXVIII- Propor e envolver-se em processos de formação em serviço, no âmbito da Unidade escolar e fora dele;

XXIX- Orientar seu trabalho levando em conta a inclusão da família das crianças, tanto como elemento de avaliação do desenvolvimento e aprendizagem infantil, como parceiro nas atividades pedagógicas propostas;

XXX- Organizar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na unidade escolar, acompanhando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e criando espaços para reflexão sobre a prática e a participação dos membros da comunidade;

XXXI- Planejar a ação pedagógica, extra muros, atuando como articulador formador e transformador das práticas escolares;

XXXII- Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho;

XXXIII- Articular e revisar a elaboração participativa do projeto político pedagógico da unidade escolar;

XXXIV- Coletar e orientar os educadores na elaboração de relatórios de desempenho dos estudantes;

XXXV- Analisar/avaliar, junto aos educadores, as causas de falta consecutiva da criança;

XXXVI- Divulgar e analisar, junto à equipe e o Conselho da Unidade Executora, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar e articulando-os às especificidades;

XXXVII- Elaborar e colocar em prática, junto com o corpo docente, projetos, sequências didáticas, viabilizando a resolução de problemas, que por ventura vieram a surgir no cotidiano escolar;

XXXVIII- Propor, em articulação com a direção e Conselho da Unidade Executora, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e do desenvolvimento da criança.

XXXIX- Elaborar e fazer cumprir cronogramas de aula atividade coletiva, individual e de formações continuadas, periodicamente;

XL- Sistematizar o planejamento pedagógico da unidade escolar, mediante temáticas pertinentes à prática educativa;

XLI- Monitorar e intervir, pedagogicamente, nos registros realizados pelo (a) professor(a) no Diário Eletrônico, periodicamente.

## Seção II Do Professor (a)

**Art. 34** – Os níveis do cargo de Professor (a) são estruturados segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I- Habilitação em magistério ou normal médio com profissionalização específica;
- II- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil ou licenciatura;
- III- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil e Especialização em Educação Infantil.

**Art. 35** - São atribuições do (a) professor (a):

- I- Conhecer a legislação educacional;
- II- Participar das formações das políticas educacionais no município e do Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar;
- III- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;
- IV- Ter ética profissional na instituição;
- V- Atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;
- VI- Empenho na garantia de permanência bem sucedida dos estudantes em todas as etapas e modalidade;
- VII- Atuar no contexto da superação das desigualdades, da inclusão social e do respeito à diversidade;
- VIII- Comprometimento com a construção de uma cultura de paz, honestidade e cidadania responsável;
- IX- Participar de forma responsável nos processos de avaliação dos estudantes;
- X- Construir para o exercício da democracia na escola, visando o acesso, a permanência e o sucesso do estudante;
- XI- Participar das aulas atividades coletivas, individuais, formações continuadas, destinando 1/3 da carga horária para esse fim;
- XII- Planejar, semanalmente, as atividades pedagógicas, baseando-se na BNCC e no Currículo de Pernambuco, levando em consideração as necessidades dos (as) estudantes, bem como o nível e etapa em que estão matriculados (as);

XIII- Acompanhar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos educandos mediante às atividades propostas;

XIV- Manter atualizado o preenchimento do Diário Eletrônico, referente ao desenvolvimento das atividades curriculares.

### Seção III

#### Do (a) Auxiliar de sala e auxiliar de Estudante com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades

**Art. 36** – Os níveis do cargo do Técnico em Auxiliar de sala, auxiliar de criança com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades, são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;

II- Habilitação em Pedagogia ou outra licenciatura;

**Art. 37** - São atribuições do Auxiliar de sala:

I- Organizar e auxiliar na ambiência da sala de aula;

II- Auxiliar os (as) professores (as) na preparação de materiais pedagógicos e recursos necessários para os educadores e educandos desenvolverem suas atividades;

III- Acompanhar as crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar e outras ações que demandem suporte;

IV- Mediar conflitos entre as crianças;

V- Auxiliar, pedagogicamente, para que os alunos desenvolvam suas atividades;

VI- Participar das atividades pedagógicas e eventos da unidade escolar;

VII- Ter Ética profissional;

VIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 38** - São atribuições do auxiliar de Estudante com deficiência, transtorno e/ou altas habilidades:

I- Ter conexão direta com o trabalho pedagógico e escolar;

II- Auxiliar o (a) aluno (a) nos momentos de higiene, alimentação e locomoção;

III- Atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias;

IV- Realizar técnicas ou procedimentos típicos, de acordo com a especificidade de cada estudante;

V- Auxiliar o (a) professor (a) no direcionamento das atividades propostas ao estudante;

VI- Atender no máximo 3 (três) crianças, de forma a facilitar a inserção delas na sala de aula da melhor maneira possível;

VII- Assistir e prestar os cuidados básicos e essenciais às crianças com deficiência nas suas atividades diárias na escola;

VIII- Mediar a comunicação entre aluno (a)/familiares/professor (a);

IX- Ter ética profissional;

X- Contribuir com a superação de barreiras por parte do (a) estudante;

XI- Auxiliar nas atividades básicas do dia-a-dia escolar, fornecendo várias possibilidades para o desenvolvimento de todas as suas competências;

XII- Ampliar o seu potencial de atuação, através de estudos, pesquisas, cursos e formações continuadas;

XIII- Assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

### Seção IV

#### Da Merendeira

**Art. 39** - São atribuições das merendeiras:

I- Preparar, cuidadosamente, as refeições dos (as) estudantes durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio semanal, observando os padrões de qualidade nutricional, disponibilizado pela equipe de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação;

II- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado (a) ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;

III- Zelar pela limpeza, organização da cozinha, manutenção do material e do local sob seus cuidados, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

IV- Manipular os alimentos da forma correta;

V- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

VI- Atender as instruções e orientações da nutricionista e gestão escolar;

VII- Armazenar alimentos corretamente, de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo

VIII- Distribuir as refeições no horário indicado pela gestão escolar;

IX- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e em suas dependências;

X- Usar touca durante sua permanência na cozinha e na hora de servir os (as) estudantes;

XI- Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;

XII- Informar aos responsáveis pela unidade escolar da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;

XIII- Conservar limpo e organizado o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;

XIV- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas/alunos (as)/pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XV- Ter Ética profissional;

XVI- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

### Seção V

#### Do (a) Auxiliar de serviços gerais

**Art. 40** - São atribuições dos (as) auxiliares de serviços gerais:

I- Zelar pela limpeza do ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II- Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

III- Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à gestão;

IV- Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela gestão;

V- Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;

VI- Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;

VII- Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;

VIII- Auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares;

IX- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;

X- Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;

XI- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XII- Ter Ética profissional;

XIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

### Seção VI

#### Do Conselho da Unidade Executora

**Art. 41** - O Conselho da Unidade executora é uma instância deliberativa, executiva e fiscalizadora das diretrizes e ações desenvolvidas na Unidade e será constituído por profissionais da educação, lotados na Unidade, representantes da comunidade usuária pais, mães ou responsáveis e entidades da sociedade civil organizada, devidamente cadastrada na Unidade escolar.

**Art. 42** – Compete ao Presidente do Conselho de Unidade escolar:

I- Representar o Conselho da Unidade Executora em juízo e demais fóruns;

II- Administrar conjuntamente com o administrador (a) da Unidade escolar;

III- Convocar Assembléia Geral, reuniões ordinárias e extraordinárias;  
 IV- Presidir a assembléia Geral e as reuniões do Conselho, deliberando sobre a pauta, juntamente com os demais membros;  
 V- Assinar cheques, juntamente com o tesoureiro e gestor/administrador (a) escolar, bem como as correspondências oriundas do conselho.

**Art. 43** - O Conselho escolar é composto por um mínimo de cinco e o máximo de membros 10 eleitos em Assembléia Geral, assegurando um suplente por cada segmento da composição, respeitando a seguinte proporção: 50% por profissionais da educação lotados na unidade, 25% pela comunidade usuária (pais, mães ou responsáveis) e 25% por entidades sociais, localizadas na área de atendimento da unidade devidamente cadastradas na mesma.

## TÍTULO V DA CIRCULAÇÃO, DO ATENDIMENTO E DA MATRÍCULA

### CAPÍTULO I Da criança que frequenta

**Art. 44** – A escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, atende crianças da faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e onze meses de idade e alunos (as) matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**Art. 45** - A Educação Infantil oferecida pela Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, está dividida numa turma multisseriada de Creche e Pré-escola, obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Dadas às características peculiares do desenvolvimento da criança de dois a cinco anos e onze meses, a Educação Infantil cumprirá sempre três funções indispensáveis e indissociáveis: educar, cuidar e zelar pela inclusão escolar.

**Art. 46** - O Ensino Fundamental Anos Iniciais, está dividido em duas turmas multisseriadas, sendo uma que atende alunos (as) do 1º e 2º ano e a outra que atende alunos (as) do 3º, 4º e 5º ano, obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

**Art. 47** – A Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, assegura espaços de uso exclusivo dos (as) estudantes em idade própria, respeitando a Proposta Pedagógica e questões referentes a inclusão de alunos (as) com deficiência, transtornos e altas habilidades, a saber:  
 I- Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;  
 II- Instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;  
 III- Áreas livres para a movimentação das crianças;  
 IV- Sala de leitura.

### CAPÍTULO II Do Atendimento

**Art. 48** - A Unidade Escolar funcionará de 2ª a 6ª feira, em período regular, das 07h30 às 11h40 para todos os estudantes matriculados (as) na referida instituição.

**Parágrafo Único** - A matrícula da criança na Educação Infantil está diretamente ligada à faixa etária que a unidade escolar atende.

**Art. 49** – A organização de turmas na Unidade Escolar obedecerá aos aspectos da faixa etária e do número máximo de crianças, respeitando-se sempre o estágio de desenvolvimento de cada educando e, far-se-á obedecendo ao seguinte critério:

- I- Turma Multisseriada de Educação Infantil (Creche: Criança de 2 e 3 anos e 11 meses e Pré-escola: Crianças de 4 anos e 11 meses) - de 10 a 15 crianças: 01 auxiliar de sala;
- II- Turma Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pré-escola: crianças de 5 anos, 1º e 2º ano);
- III- Turma Multisseriada de Ensino Fundamental (3º, 4º e 5º ano);
- IV- A divisão das turmas será feita de acordo com a quantidade de estudantes por turma.

**Art. 50** - A metodologia para a Educação Infantil utiliza atividades lúdicas tendo o jogo como forma ativa de trabalho educativo, onde o (a) professor (a) tem a função de propor desafios à criança e de estabelecer estratégias em que o educando possa construir seus próprios conhecimentos.

§ 1º - As atividades lúdicas são apresentadas de formas diversificadas e globalizadas, proposta pela criança ou pela professora, sempre com o objetivo de desenvolver as áreas básicas do conhecimento.

§ 2º - As atividades lúdicas partem do conhecimento vivido pela criança e vão se complementando através das experiências apresentadas pelo corpo docente com vistas à estimulação da capacidade criadora do educando.

**Art. 51** - A metodologia para o Ensino Fundamental utiliza jogos pedagógicos, aulas passeio, dinâmicas, contação de história; Dramatizações, Leituras de diversos gêneros textuais, sequências didáticas, projetos, atividades contextualizadas e outros.

### CAPÍTULO III Da Matrícula

**Art. 52** - Matrícula é o ato formal que vincula a criança a Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima, conferindo-lhe a condição de acesso e permanência na mesma.

**Art. 53** - A Matrícula será efetuada no término ou início do ano letivo, ou a qualquer momento, caso exista vaga.

**Art. 54** – Tem direito a matrícula na Unidade Escolar, crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade para Educação Infantil e Estudantes de 6 anos à 14 anos e 11 meses para o Ensino Fundamental.

**Art. 55** - A manutenção da Matrícula na unidade escolar dependerá da frequência da criança, podendo esta ser desligada nos seguintes casos:

- I- Após ser atingido o limite de idade da criança;
- II- pedido expresso dos pais ou responsável legal.

**Art. 56** - A matrícula é feita no prazo previsto no Calendário da Rede Municipal de Educação e efetuada pela gestão da Unidade.

**Art. 57** - A matrícula é efetuada mediante a assinatura do “termo de compromisso” e apresentação dos seguintes documentos à Secretaria da unidade escolar:

- I- Cópia de Certidão de nascimento;
- II- Cópia do cartão do SUS;
- III- CPF e RG da crianças (se houver);
- IV- Tipo sanguíneo/Fator RH;
- V- Número do NIS da crianças;
- VI- Documento que comprove residência local;
- VII- Cartão de vacina;
- VIII- 2 (duas) fotos da criança, 3/4
- IX- Laudo médico da criança em caso de alguma deficiência, transtorno, altas habilidades e/ou intolerância alimentar;
- X- Cópia dos documentos pessoais dos pais/ e ou responsáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - À ausência da documentação pessoal, a matrícula não poderá ser negada, observando-se a legislação vigente.

**Art. 58**- A matrícula dar-se-á conforme existência de vaga com exceção aos casos assegurados por lei.

**Art. 59** – Aos estudantes da Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima exigir-se-á somente a confirmação na Ficha de Matrícula pelos pais ou responsáveis.

**Art. 60** – Os pais que desistirem no decorrer do ano letivo perderão o direito de confirmação de matrícula e concorrerá com crianças a espera de vaga na Educação Infantil.

**Art. 61** - O cancelamento da matrícula se dará pelo pai ou responsável pela criança.

## TÍTULO VI DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO CAPÍTULO I DA elaboração do projeto

**Art. 62** - O Projeto Político Pedagógico da “Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima” diz respeito aos serviços técnicos pedagógicos complementares como: calendário da unidade escolar, matriz curricular, matriz de referência, formação das turmas e normas internas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição é de competência do corpo técnico, direção e do coordenador com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Calendário Escolar**

**Art. 63** - O Calendário da Escola Municipal Alaíde Barbosa de Lima é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, as férias e recesso escolar, bem como todas as atividades propostas na metodologia de projetos e outras atividades correlatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Calendário é elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Educação ao final de cada ano letivo para vigorar no ano seguinte.

**Art. 64** - Os profissionais da Educação terão suas férias em conformidade com a escala de férias, a serem definidas juntamente com a Equipe Gestora da escola e Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Formação das Turmas**

**Art. 65** - As crianças serão agrupadas de maneira flexível, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social bem como sua faixa etária de modo a ter o menor intervalo entre a criança mais nova e a mais velha.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A faixa etária das turmas de Creche dependerá da demanda em cada ano.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Serviço de Arquivamento**

**Art. 66** - Cada criança terá uma pasta individual que possuirá:

- I- Ficha de matrícula;
- II- Certidão de nascimento;
- III- Fichas individuais;
- IV- Cartão de vacina;
- V- Documentação Pessoal dos Pais e ou responsáveis;
- VI- Comprovante de Residência;
- VII -Tipo sanguíneo;
- VIII - Laudo médico (se houver)

**Art. 67** - Nos arquivos da unidade escolar devem constar os documentos

- I- Atas e documentos referentes à Educação Infantil:
  - a) Decreto de criação, denominação;
  - b) Resoluções que autorizem o funcionamento da educação infantil;

II- Instrumento administrativo de operacionalização na creche:

- a) Regime de funcionamento;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Matriz curricular;
- d) Calendário escolar;
- e) Livros de registros.

III- Documentação da vida escolar da criança:

- a) Pasta individual;
- b) Ficha de matrícula;
- c) Fichas individuais;
- d) Certidão de nascimento;
- e) Cartão de vacina;
- f) Relatórios/dossiê.

**Art. 68** - Toda a documentação citada no art. 67 da unidade escolar é organizada e arquivada na Secretaria Municipal de Educação de modo que permita a averiguação da identidade da criança e a regularidade da vida escolar.

**Art. 69** - Na documentação da unidade escolar deve constar também:

- I- Livro de controle de pontos dos funcionários técnicos e administrativos;
- II- Livro ata para reuniões;

- III- Pasta de assuntos diversos;
- IV- Livro ata de reuniões de conselho da unidade escolar ;
- V- Livro para registro de termos de visitas;
- VI- Livro de ocorrências;
- VII- Pasta de Ofícios recebidos;
- VIII- Pasta de Ofícios expedidos.

**Art. 70** - Todos os documentos citados permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira pelo tempo que a lei determina, sendo proibida a retirada de qualquer que seja sem a previa autorização da equipe de inspeção escolar que gerencia, emite e recebe as informações documentais relacionadas a vida estudantil dos (as) alunos (as) matriculados na unidade de ensino.

**Art. 71** - Todos os documentos expedidos pela unidade devem estar assinados pelo (a) Inspetor(a) pedagógico (a) responsável pelo setor.

**Art. 72** - É de responsabilidade do (a) professor (a) registrar no Diário de Classe as observações de desenvolvimento obtidas pela criança.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Normas Internas**

**Art. 73** - As Normas Internas decorrentes do Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar constituem um documento detalhado, contendo todas as orientações aos pais para efetivação da matrícula e acompanhamento geral das atividades da instituição.

## **TÍTULO VII**

### **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

## **CAPÍTULO I**

### **Do Conteúdo Pedagógico**

**Art. 74** - O Conteúdo Pedagógico básico trabalhado na Educação Infantil é de educar e cuidar vivenciado de forma contextualizada nas dimensões cognitiva, afetivo-social e formação de hábitos, Direitos de Aprendizagem, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento de cada criança.

**Art. 75** - O conteúdo pedagógico básico do Ensino Fundamental Anos Iniciais é de buscar em sua proposta de trabalho criar situações educativas desenvolvidas por meios de conteúdos atitudes e posturas que levam ao reconhecimento e valorização dos direitos e aprendizagem do estudante.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Planejamento**

**Art. 76** - O Planejamento das atividades pedagógicas tem como referência os eixos norteadores e a metodologia já previstas no Projeto Político Pedagógico.

O planejamento é realizado pelo corpo docente junto com a equipe pedagógica, flexível para que possa ter seu desempenho e sucesso garantido. O planejamento será proposto em forma de projetos, que viabilizará o melhor desempenho das atividades

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Planejamento é feito semanalmente, em reuniões sob a orientação do equipe pedagógica lotada na SME.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Avaliação**

**Art. 77** - A avaliação tem como base a correspondência entre a Proposta de Trabalho prevista, sua execução e seu resultado considerando não só a faixa etária mas, sobretudo o desenvolvimento da criança em particular.

**Art. 78** - A avaliação na Educação Infantil da Escola Municipal Alaíde Brabosa de Lima, ocorre de forma individual, através da observação das capacidades que as crianças já conseguem desenvolver sozinhas de acordo com a sua faixa etária, processual e continua, levando em consideração os processos vivenciados pelos pequenos e pelo registro.

**Art. 79** - Trata-se de uma avaliação diagnóstica, processual e sistemática, que se ancora na ação/reflexão/ação sobre a prática pedagógica, com foco nas experiências das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme a LDBEN(1996) e as DCNEI(2009) que acrescentam aspectos a serem garantidos na avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças:

I- A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III- A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV- A não retenção das crianças na Educação Infantil.

**Art. 80** - A avaliação no Ensino Fundamental dar-se-á através de diferentes tipos, sendo estes:

I- **Formativa:** tem como objetivo verificar se tudo aquilo que foi proposto pelo professor em relação aos conteúdos está sendo atingido durante todo o processo de ensino-aprendizagem;

II- **Cumulativa:** permite reter tudo aquilo que se vai aprendendo no decorrer das aulas e possibilita ao professor, por poder acompanhar o estudante dia a dia, usá-la quando necessário;

III- **Diagnóstica:** auxilia o professor a detectar ou fazer uma sondagem daquilo que se aprendeu ou não, e assim retomar os conteúdos que o estudante não conseguiu aprender, replanejando suas ações, suprindo as necessidades e atingindo os objetivos propostos;

IV- **Somativa:** tem o propósito de atribuir notas e conceitos para o estudante ser promovido ou não de uma classe para outra, ou de um curso para outro, sendo normalmente realizada durante o bimestre;

V- **Autoavaliação:** pode ser realizada tanto pelo estudante quanto pelo professor, para se ter consciência do que se aprendeu ou se ensinou e assim melhorar a aprendizagem;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A avaliação dos (as) estudantes matriculados (as) no Ensino Fundamental Anos Iniciais será configurada através de parecer descritivo inicial, medial e final, levando em consideração as competências e habilidades construídas pelo (a) aluno (a) no decorrer do ano letivo e seguindo as orientações estabelecidas pela Normativa Municipal vigente.

## **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 81** - Os casos não previstos neste Regimento, serão decididos conjuntamente pelo Conselho de Unidade Executora, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 82** - Por se tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico, é passível de revisão em momento ou condições que a direção e/ou equipe técnica julgar conveniente, mediante prévia aprovação do Conselho Escolar em seguida homologação do Conselho de Educação.

**Art. 83** – Os profissionais envolvidos em procedimentos administrativos devem manter postura ético-profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que a postura ético-profissional não for observado o transgressor será punido conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 84** – Os demais itens que não constam neste Regimento poderão ser contemplados na Instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira.

**Art. 85** - Este Regimento entra em vigor, após aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Ingazeira/PE, vigorando os atos decorrentes, a partir da data de sua aprovação.

**INGAZEIRA, 13 de dezembro de 2022.**

**RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO**  
Coordenadora Pedagógica

**LAUDICÉIA ROCHA DE MELO**

OAB/PE 17.355

Advogada

**Publicado por:**

Lilia Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:**24DF3309

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS REGIMENTO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regimento norteará a dinâmica, estrutura e funcionamento da Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, numa perspectiva de coletividade e construção do saber, visando o exercício da cidadania para a construção de uma sociedade inclusiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A escola como instituição social, imbuída de participar da formação do indivíduo, deve estar segura nas suas ações, com autonomia para desenvolver o seu trabalho no sentido de colaborar para o desenvolvimento e crescimento cultural e social.

**Art. 2º** - A escola para ter autonomia plena nas ações que desenvolve, deve se nortear por dispositivos legais.

**Art. 3º** - O Regimento Escolar é a Lei maior da escola e fruto de vários debates acerca da problemática que permeia a educação, envolvendo os vários segmentos da comunidade escolar, servindo para nortear a concretização da proposta pedagógica escolar, visando a melhoria da prática educativa.

### **CAPÍTULO I Da Denominação, Localização, Funcionamento e Mantedor**

**Art. 4º** - A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais fundada em 1970 e publicada no Diário Oficial em 23/10/1985 pela portaria GAB Nº 229, é mantida pelo Poder Público Municipal e situada no Sítio Riacho dos Bois, município de Ingazeira-PE, CEP 56.830-000, CNPJ:10.347.888/0001-97, INEP:26018149. Funciona no turno matutino, em turmas multisseriadas sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no horário das 7h 30 às 11h 40.

### **CAPÍTULO II Dos níveis e modalidades de Educação e Ensino**

**Art. 5º** - A Unidade Escolar tem por finalidade oferecer a Educação Básica, nos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, denominado Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

### **CAPÍTULO III Dos Princípios Filosóficos**

**Art. 6º** - A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima tem a finalidade de garantir o acesso permanente a uma Educação de qualidade, democrática, participativa e crítica, respeitando o ritmo de cada um, buscando mecanismos diversos que respeitem as diferenças individuais, preparando os educandos para o enfrentamento das situações-problema do cotidiano, tornando a escola um espaço prazeroso na construção e reconstrução do conhecimento.

**Art. 7º** - A Escola atuará numa perspectiva de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, considerando os seguintes princípios:

I – Igualdade de condições para acesso e permanência na escola, vedada toda e qualquer forma de discriminação;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e veicular o pensamento, a cultura, a arte e o saber;

III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – Respeito à liberdade, valores éticos e apreço a tolerância; V – Gratuidade do ensino;

VI – Valorização do profissional de educação;

VII – Gestão democrática do ensino público, na forma da legislação dos sistemas de ensino; VIII – Garantia do padrão de qualidade;

IX – Valorização da experiência escolar;

X – Vínculo entre a educação escolar, trabalho e práticas sociais.

## CAPÍTULO IV

### Dos Princípios Pedagógicos

**Art. 8º** - A Escola objetiva uma educação que oportunize o crescimento cultural e intelectual observando:

I – Avanços nos cursos e nas modalidades de ensino, mediante verificação da aprendizagem no processo avaliativo;

II – Avaliação contínua, processual e formativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período através de parecer descritivo inicial, medial e final;

III – Novas Oportunidades de Aprendizagem com obrigatoriedade de estudos paralelos ao período letivo para caso de baixo rendimento escolar.

**Art. 9º** - Os dispostos que tratam de classificação e reclassificação serão normatizados conforme Instrução Normativa da Secretaria Estadual/Municipal de Educação.

## TÍTULO II

### DAS FINALIDADES DA ESCOLA

#### CAPÍTULO I

##### DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

**Art. 10** - A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, a partir do seu Projeto Político Pedagógico, busca desenvolver um trabalho pautado numa educação democrática de qualidade, a partir dos valores humanos e inclusão social, rompendo barreiras construídas historicamente e as limitações existentes para o exercício da cidadania de acordo com o artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, objetivando minimizar os índices de evasão e repetência através de trabalhos coletivos e individuais, transformando os conteúdos em saber efetivamente ensinados e reinventados em sala de aula, buscando formar cidadãos/ãs críticos/as, reflexivos/as e participativos/as.

**Art. 11** - A escola deve oferecer a Educação Básica obrigatória e gratuita, tendo por objetivo a formação do cidadão, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade e aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**Art. 12** - A Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, adotando o regime de progressão contínua, sem prejuízo de avaliação do processo de ensino e aprendizagem observadas as normas da Secretaria Estadual de Educação.

## CAPÍTULO II

### Seção I

#### Dos objetivos da Educação

**Art. 13** - A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima tem como princípio norteador uma Educação pautada na qualidade e equidade, buscando garantir o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no intuito de formar cidadãos críticos, pensantes e atuantes no meio social, possibilitando condições de ser humano e de sujeito com direito à/ao:

- **CONVIVER** democraticamente com outras crianças e adultos, com eles se relacionar e partilhar distintas situações, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à natureza, à cultura e às diferenças entre as pessoas.

-**BRINCAR** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros adultos e crianças, ampliando e diversificando as culturas infantis, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

-**PARTICIPAR** ativamente, junto aos adultos e às outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola quanto da realização das atividades da vida cotidiana, da escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

-**EXPLORAR** movimentos, gestos, sons, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza- no contexto urbano e do campo -, espaços e tempos das instituições, interagindo com diferentes grupos e ampliando seus saberes, linguagens e conhecimentos.

-**EXPRESSAR**, como sujeito criativo e sensível, com diferentes linguagens, sensações corporais, necessidades, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas, registros de conhecimentos elaborados a partir de diferentes experiências, envolvendo tanto a produção de linguagens quanto a fruição das artes em todas as suas manifestações.

-**CONHECER-SE** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações e brincadeiras vivenciadas na instituição de Educação Infantil.

-Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

-Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

-Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

-Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

-Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

-Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

-Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

-Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

-Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

-Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

## Seção II

### Do objetivo geral

**Art. 14** - Garantir o acesso permanente a uma educação de qualidade, democrática, participativa e crítica, respeitando o ritmo de cada um, buscando mecanismos diversos que respeitem as diferenças individuais, preparando os educandos para o enfrentamento das situações-problema do cotidiano, tornando a escola um espaço prazeroso na construção e reconstrução do conhecimento.

## Seção III

### Dos objetivos específicos

**Art. 15** - A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima tem como objetivos específicos:

I- Colaborar na formulação de propostas de intervenção pedagógica voltada para a reorganização do trabalho escolar, tendo em vista o processo e sucesso de todos os estudantes da escola;

II- Refletir sobre a prática pedagógica docente, de forma a aprimorá-la, avaliando os resultados obtidos e sistematizando conclusões a respeito;

III- Contribuir para a construção de uma sociedade justa, democrática, fraterna e sustentável;

IV- Subsidiar a elaboração e execução de projetos, comprometendo-se com o desenvolvimento profissional, com a ampliação do horizonte cultural e a formação permanente dos professores;

V- Desenvolver a capacidade de organização dos educandos quanto à preservação e limpeza do ambiente educativo, pontualidade, horários da escola e o zelo ao patrimônio escolar;

VI- Vivenciar juntamente com a comunidade escolar, atitudes como humildade, respeito, postura, disciplina, solidariedade e amor a terra;

VII- Buscar conhecimentos técnicos e científicos que possibilitem a substituição dos agrotóxicos por uma agricultura familiar agroecológica e auto-sustentável;

VIII- Analisar as atividades que envolvam o cuidar e o educar;

IX- Promover a atenção integral à criança, desenvolvendo os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as individualidades, as necessidades educacionais especiais e características de sua faixa etária;

X- Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade escolar;

XI- Incentivar os profissionais da unidade escolar a participarem da formação profissional nas áreas do conhecimento em educação infantil;

XII- Promover ações que visem a estimular a participação dos profissionais e famílias na organização e acompanhamento às atividades desenvolvidas na unidade escolar;

XIII- Acompanhar e executar a proposta educativa da unidade escolar, garantindo um atendimento com qualidade;

XIV- Conhecer as etapas de desenvolvimento das crianças;

## TÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

#### CAPÍTULO I

##### Das Diretrizes Pedagógicas da Escola

**Art. 16** – O Projeto Político Pedagógico objetiva uma Educação qualitativa e equitativa, numa visão democrática, participativa e crítica para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

**Art. 17** - A escola, tem a responsabilidade de:

I – Elaborar e executar o seu Projeto Político Pedagógico; II – Administrar seus recursos materiais e financeiros;

III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e/ou horas/aula estabelecidas; IV – Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento para diminuição da repetência e evasão, através de um trabalho pedagógico de qualidade;

VI – Articular-se com as famílias e a comunidade criando um processo de integração entre Escola e Sociedade;

VII – Informar os pais e responsáveis sobre o rendimento dos alunos;

VIII – Garantir o acesso e permanência dos/as alunos/as conforme as condições físicas das salas de aula, o nível de ensino e a modalidade de educação oferecida pela escola;

IX – Valorizar, através de projetos pedagógicos atividades socioculturais, oportunizando aos alunos, o exercício da cidadania e a preservação da cultura local e regional;

XII – Estimular a participação da escola nos eventos culturais promovidos pelos órgãos estaduais e municipais;

#### CAPÍTULO II

##### Das Formas de Acesso e Permanência do Estudante na Escola

**Art. 18** - A instituição adotará mecanismos que servirão para dar acesso e permanência dos estudantes na escola, garantindo assim o direito social básico, com os seguintes mecanismos:

I – Divulgação de matrículas, utilizando todos os meios de comunicação existentes no local;

II – Convocação dos pais e/ou responsáveis pelos menores para efetivarem a renovação da matrícula, garantindo assim a vaga do aluno na escola;

III – Incentivo à matrícula para os alunos novatos;

IV – Divulgação através dos professores em sala de aula e da equipe gestora, dos serviços e cursos disponíveis buscando envolvê-los em todas as atividades pedagógicas;

V – Controle de frequência do aluno, mensalmente, para detectar possíveis evasões;

VI – Integração entre os conselhos existentes na comunidade escolar, família e a escola para desenvolver ações que contribuam para a permanência do/a aluno/a na escola.

#### CAPÍTULO III

##### Da Organização Curricular

#### Seção I

##### Da Educação Infantil

**Art. 19** - A organização curricular da Educação Infantil está estruturada com base na BNCC e no Currículo de Pernambuco, considerando subgrupo etário que a unidade escolar atende atualmente:

I- Crianças pequenas de 3 anos e 11 meses;

II- Crianças pequenas de 4 anos a 5 anos e 11 meses

**Art. 20** - O currículo na Educação Infantil prioriza a formação identitária, a ludicidade, a autonomia, a autoestima, a cooperação, as interações e as brincadeiras no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, sendo o brincar aspecto significativo de possibilidades na criação de situações cotidianas que permitam a construção da sua identidade, da imagem de si mesmo e do mundo em que vive.

**Art. 21** - O Currículo da Educação Infantil está embasado em 5 (cinco) campos de experiências denominados na BNCC (2017):

I- O EU, O OUTRO E O NÓS;

II- CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;

III- TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;

IV- ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;

V- ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.

**Art. 22** - É no contexto de cada Campo de Experiência que os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) assumem seus respectivos

significados e fundamentam os direitos e objetivos do currículo que se apresenta.

## **Seção II**

### **Do Ensino Fundamental Anos Iniciais**

**Art. 23** - A organização Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais está estruturada em ano/ciclo, observando-se a idade, competências e habilidades construídas, com base na BNCC e no Currículo de Pernambuco.

**Art. 24** - O organizador Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais está disposto em áreas de conhecimento, sendo estas:

I- Área de Linguagens, composta pelos componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;

II- Área de Matemática;

III- Área de Ciências da natureza;

IV- Área de Ciências Humanas, composta pelos componentes Curriculares de Geografia e História;

V- Área de Ensino Religioso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Organizador Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais a ser vivenciado na unidade escolar será o do Currículo de Pernambuco, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação Nº 03/2022, aprovado em 07/06/2022, de adesão ao mesmo em toda a Rede Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Programas**

**Art. 25** - Os programas, projetos e planos curriculares deverão preservar as diretrizes pedagógicas e de área de conhecimento emanadas pelo órgão competente da Secretaria de Educação do Estado e Secretaria Municipal de Educação, atendendo a legislação em vigor, mas igualmente assegurar o seu planejamento específico, mediante a uma proposta pedagógica própria com a finalidade de garantir sua identidade cultural.

**Art. 26** - Os livros didáticos adotados pela escola serão escolhidos pelos professores, gestores e equipe técnica de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A unidade escolar assistida pelo PCA - Programa Criança Alfabetizada (para alunos matriculados nas turmas da pré-escola da Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) e GEAI – Gestão dos Anos Iniciais (para alunos matriculados nas turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental), ambos programas da Secretaria Estadual de Educação.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Educação das Relações Étnico – Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro – Brasileira e Africana**

**Art. 27** - A Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.646, de 10 de março de 2008 altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e dá outras providências.

I- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A, e 79-B, determinando que nos estabelecimentos de ensino fundamental, se torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

**Parágrafo 1º** – O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos e dos Indígenas, a luta dos negros e índios no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro e indígena nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

**Parágrafo 2º** – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileiras e Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o

currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e História Brasileira.

**Art. 28** - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Educação do Campo**

**Art. 29** - A Educação do Campo está voltada para:

I- Populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural;

II- Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a população do campo.

**Art. 30** - São princípios da educação do campo:

I- Respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

II- Incentivo à formulação de projeto político-pedagógico específico para a escola do campo, estimulando o desenvolvimento da unidade escolar como espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

III- Desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade da escola do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;

IV- Valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como, flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

V- Controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

## **TÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE ESCOLAR**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Composição dos cargos**

**Art. 31** - A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, terá a seguinte estrutura funcional:

I- Coordenador (a) pedagógica;

II- Professor (a);

III- Auxiliar de Sala;

IV- Auxiliar de Estudante com Deficiência, transtornos e/ou altas habilidades;

V- Merendeira;

VI- Auxiliar de serviços gerais;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conselho da unidade escolar “Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima” – Constituído por profissionais da educação, lotados na Unidade escolar, coordenador pedagógico lotados na secretaria de educação, representantes de pais, mães ou responsáveis da comunidade.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Atuação dos Profissionais nas Atividades da Unidade Escolar**

##### **Seção I**

###### **Da Gestão/Coordenação Pedagógica**

**Art. 32** – A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, é administrada por um profissional da área de educação que tem a responsabilidade de coordenar, planejar, executar e avaliar, junto à Comunidade escolar, as atividades técnico-administrativas desenvolvidas na mesma, gerenciando, acompanhando e executando as políticas educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, administrativas, pedagógicas, e financeiras da Unidade.

§ 1º - A Gestão é constituída por um(a) Coordenador (a) pedagógica, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira, que pertence ao quadro de servidores da Educação do Município, efetivo ou estável, atuando na unidade de com no mínimo dois anos de exercício, ser habilitado em licenciatura, ou, ser graduado em Pedagogia, ou Pedagogia com Ênfase em Educação Infantil, ou ter formação profissionalizante em Desenvolvimento Infantil.

§ 2º - A coordenadora pedagógica juntamente com o Conselho escolar reunir-se-á trimestral em dia e horário fixo, podendo ocorrer reuniões extraordinárias conforme necessidade.

**Art. 33** – São atribuições do (a) coordenador (a) escolar:

I- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, processo instruído, conforme preceitua a legislação em vigor, para que seja autorizado o funcionamento da Unidade escolar;

III- Manter atualizado o Relatório de Atendimento, bem como o estoque dos materiais de expediente, higiene e educativo, encaminhando-o a secretaria municipal de educação;

IV- Manter, juntamente com a Técnica em Nutrição Escolar/TNE, Coordenadora Municipal e Técnicos da merenda escolar a vigilância pela qualidade dos produtos alimentícios, incluindo a recepção dos gêneros, prazos de validade, condições de armazenagem e manuseio, observando sempre a legislação vigente quanto à higiene;

V- Zelar pelo cumprimento na execução do cardápio, dentro dos padrões nutricionais estabelecidos;

VI- Articular, juntamente com o Conselho da Unidade Escolar, parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde/SMS e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e organizações da sociedade civil, para atendimento especializado às crianças com qualquer tipologia que demande atenção individualizada e específica;

VII- Manter atualizada a lista dos bens públicos existentes e que venham a ser adquiridos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos envolvidos;

VIII- Promover reuniões com funcionários, pais e comunidade, dando ciência dos resultados e sugerindo implementações se necessário, em conformidade com seu Regimento Interno;

IX- Apresentar, juntamente com o Conselho da Unidade Escolar, à comunidade usuária a avaliação do cumprimento das ações estabelecidas no Projeto Educativo, assim como as propostas que visem à melhoria da qualidade no atendimento à mesma;

X- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, observando e encaminhando os expedientes nos prazos legais;

XI- Gerenciar o livro de Ata da Unidade Escolar;

XII- Promover ações que possibilitem maior integração entre as famílias e os profissionais da comunidade escolar;

XIII- Fazer campanha e divulgar a oferta de matrículas da unidade escolar no início do ano letivo;

XIV- Conhecer a legislação educacional;

XV- Ter Ética profissional;

XVI- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;

XVII- Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projeto pedagógico da Unidade escolar;

XVIII- Acompanhar e orientar diretamente nas escolas, a prática pedagógica dos professores;

XIX- Elaborar, implementar e acompanhar: avaliações, projetos pedagógicos e planejamentos;

XX- Selecionar e produzir textos e materiais de apoio ao ensino;

XXI- Orientar e acompanhar nas escolas, as reuniões de conselhos de classes, reuniões de pais e professores, no campo pedagógico;

XXII- Orientar e acompanhar os professores regentes, no planejamento e preparação das aulas, dos instrumentos de avaliação e do material didático.

XXIII- Elaborar o plano de trabalho anual das ações pedagógicas a serem vivenciadas na unidade escolar, juntamente com o corpo docente;

XXIV- Trabalhar em conjunto com a equipe e o Conselho de Unidade escolar;

XXV- Propor e envolver-se em processos de formação em serviço, no âmbito da Unidade escolar e fora dele;

XXVI- Orientar seu trabalho levando em conta a inclusão da família das crianças, tanto como elemento de avaliação do desenvolvimento e aprendizagem infantil, como parceiro nas atividades pedagógicas propostas;

XXVII- Organizar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na unidade escolar, acompanhando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e criando espaços para reflexão sobre a prática e a participação dos membros da comunidade;

XXVIII- Planejar a ação pedagógica, extra muros, atuando como articulador formador e transformador das práticas escolares;

XXIX- Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho;

XXX- Articular e revisar a elaboração participativa do projeto político pedagógico da unidade escolar;

XXXI- Coletar e orientar os educadores na elaboração de relatórios de desempenho dos estudantes;

XXXII- Analisar/avaliar, junto aos educadores, as causas de falta consecutiva da criança;

XXXIII- Divulgar e analisar, junto à equipe e o Conselho da Unidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar e articulando-os às especificidades;

XXXIV- Elaborar e colocar em prática, junto com o corpo docente, projetos, sequências didáticas, viabilizando a resolução de problemas, que por ventura vieram a surgir no cotidiano escolar;

XXXV- Propor, em articulação com a direção e Conselho da Unidade Escolar, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e do desenvolvimento da criança.

XXXVI- Elaborar e fazer cumprir cronogramas de aula atividade coletiva, individual e de formações continuadas, periodicamente;

XXXVII- Sistematizar o planejamento pedagógico da unidade escolar, mediante temáticas pertinentes à prática educativa;

XXXVIII- Monitorar e intervir, pedagogicamente, nos registros realizados pelo (a) professor (a) no Diário Eletrônico, periodicamente;

XXXIX- Conhecer a legislação educacional;

## Seção II

### Do Professor (a)

**Art. 34** – Os níveis do cargo de Professor (a) são estruturados segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I- Habilitação em magistério ou normal médio com profissionalização específica;

II- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil ou licenciatura;

III- Habilitação em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil e Especialização em Educação Infantil.

**Art. 35** - São atribuições do (a) professor (a):

I- Conhecer a legislação educacional;

II- Participar das formações das políticas educacionais no município e do Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar;

III- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições;

IV- Ter ética profissional na instituição;

V- Atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;

VI- Empenho na garantia de permanência bem sucedida dos estudantes em todas as etapas e modalidade;

- VII- Atuar no contexto da superação das desigualdades, da inclusão social e do respeito à diversidade;
- VIII- Comprometimento com a construção de uma cultura de paz, honestidade e cidadania responsável;
- IX- Participar de forma responsável nos processos de avaliação dos estudantes;
- X- Construir para o exercício da democracia na escola, visando o acesso, a permanência e o sucesso do estudante;
- XI- Participar das aulas atividades coletivas, individuais, formações continuadas, destinando 1/3 da carga horário para esse fim;
- XII- Planejar, semanalmente, as atividades pedagógicas, baseando-se na BNCC e no Currículo de Pernambuco, levando em consideração as necessidades dos (as) estudantes, bem como o nível e etapa em que estão matriculados (as);
- XIII- Acompanhar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos educandos mediante às atividades propostas;
- XIV- Manter atualizado o preenchimento do Diário Eletrônico, referente ao desenvolvimento das atividades curriculares.

### Seção III

#### Do (a) Auxiliar de sala e auxiliar de Estudante com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades

**Art. 36** – Os níveis do cargo do Técnico em Auxiliar de sala, auxiliar de criança com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades, são estruturados em linha vertical de acesso, da seguinte forma:

- I- Habilitação em ensino médio, magistério ou normal médio;
- II- Habilitação em Pedagogia ou outra licenciatura;

**Art. 37** - São atribuições do Auxiliar de sala:

- I- Organizar e auxiliar na ambiência da sala de aula;
- II- Auxiliar os (as) professores (as) na preparação de materiais pedagógicos e recursos necessários para os educadores e educandos desenvolverem suas atividades;
- III- Acompanhar as crianças até o banheiro, transporte escolar e outras ações que demandem suporte;
- IV- Mediar conflitos entre as crianças;
- V- Auxiliar, pedagogicamente, para que os alunos desenvolvam suas atividades;
- VI- Participar das atividades pedagógicas e eventos da unidade escolar;
- VII- Ter Ética profissional;
- VIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 38** - São atribuições do auxiliar de Estudante com deficiência, transtorno e/ou altas habilidades:

- I- Ter conexão direta com o trabalho pedagógico e escolar;
- II- Auxiliar o (a) aluno (a) nos momentos de higiene, alimentação e locomoção;
- III- Atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias;
- IV- Realizar técnicas ou procedimentos típicos, de acordo com a especificidade de cada estudante;
- V- Auxiliar o (a) professor (a) no direcionamento das atividades propostas ao estudante;
- VI- Atender no máximo 3 (três) crianças, de forma a facilitar a inserção delas na sala de aula da melhor maneira possível;
- VII- Assistir e prestar os cuidados básicos e essenciais às crianças com deficiência nas suas atividades diárias na escola;
- VIII- Mediar a comunicação entre aluno (a)/familiares/professor (a);
- IX- Ter ética profissional;
- X- Contribuir com a superação de barreiras por parte do (a) estudante;
- XI- Auxiliar nas atividades básicas do dia-a-dia escolar, fornecendo várias possibilidades para o desenvolvimento de todas as suas competências;
- XII- Ampliar o seu potencial de atuação, através de estudos, pesquisas, cursos e formações continuadas;
- XIII- Assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

### Seção IV

#### Da Merendeira

**Art. 39** - São atribuições das merendeiras:

- I- Preparar, cuidadosamente, as refeições dos (as) estudantes durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio semanal, observando os padrões de qualidade nutricional, disponibilizado pela equipe de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado (a) ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;
- III- Zelar pela limpeza, organização da cozinha, manutenção do material e do local sob seus cuidados, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- IV- Manipular os alimentos da forma correta;
- V- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
- VI- Atender as instruções e orientações da nutricionista e gestão escolar;
- VII- Armazenar alimentos corretamente, de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- VIII- Distribuir as refeições no horário indicado pela gestão escolar;
- IX- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e em suas dependências;
- X- Usar touca durante sua permanência na cozinha e na hora de servir os (as) estudantes;
- XI- Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- XII- Informar aos responsáveis pela unidade escolar da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
- XIII- Conservar limpo e organizado o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
- XIV- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas/alunos (as)/pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV- Ter Ética profissional;
- XVI- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

### Seção V

#### Do (a) Auxiliar de serviços gerais

**Art. 40** - São atribuições dos (as) auxiliares de serviços gerais:

- I- Zelar pela limpeza do ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- II- Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- III- Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à gestão;
- IV- Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela gestão;
- V- Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- VI- Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
- VII- Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
- VIII- Auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares;
- IX- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional;
- X- Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
- XI- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XII- Ter Ética profissional;
- XIII- Ter assiduidade, pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas atribuições.

**Seção VI****Do Conselho da Unidade Escolar**

**Art. 43** - O Conselho escolar é composto por um mínimo de cinco e o máximo de membros 10 eleitos em Assembléia Geral, assegurando um suplente por cada segmento da composição, respeitando a seguinte proporção: 50% por profissionais da educação lotados na unidade, 25% pela comunidade usuária (pais, mães ou responsáveis) e 25% por entidades sociais, localizadas na área de atendimento da unidade devidamente cadastradas na mesma.

**TÍTULO V****DA CIRCULAÇÃO, DO ATENDIMENTO E DA MATRÍCULA****CAPÍTULO I****Da criança que frequenta**

**Art. 44** – A escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, atende crianças da faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos e onze meses de idade e alunos (as) matriculados na Educação Infantil;

**Art. 45** - A Educação Infantil oferecida pela Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, está dividida numa turma multisseriada de Creche e Pré-escola, obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Dadas às características peculiares do desenvolvimento da criança de dois a cinco anos e onze meses, a Educação Infantil cumprirá sempre três funções indispensáveis e indissociáveis: educar, cuidar e zelar pela inclusão escolar.

**Art. 46** - O Ensino Fundamental Anos Iniciais, É constituída por uma turma multisseriada, sendo que atende alunos (as) do 1º ao 5º ano (podendo ter uma nova composição de acordo com a necessidade) obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

**Art. 47** – A Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, assegura espaços de uso exclusivo dos (as) estudantes em idade própria, respeitando a Proposta Pedagógica e questões referentes a inclusão de alunos (as) com deficiência, transtornos e altas habilidades, a saber:

- I- Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;
- II- Instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;
- III- Áreas livres para a movimentação das crianças;
- IV- Sala de leitura

**CAPÍTULO II****Do Atendimento**

**Art. 48** - A Unidade Escolar funcionará de 2ª a 6ª feira, em período regular, das 07h30 às 11h40 para todos os estudantes matriculados (as) na referida instituição.

**Parágrafo Único** - A matrícula da criança na Educação Infantil está diretamente ligada à faixa etária que a unidade escolar atende.

**Art. 49** – A organização de turmas na Unidade Escolar obedecerá aos aspectos da faixa etária e do número máximo de crianças, respeitando-se sempre o estágio de desenvolvimento de cada educando e, far-se-á obedecendo ao seguinte critério:

- I- Turma Multisseriada de Educação Infantil (Creche: Criança de 3 anos a 11 meses e Pré-escola: Crianças de 4 anos e 11 meses e crianças de 5 anos e 11 meses) - de 12 crianças;
- II- Turma Multisseriada de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) de 18 alunos;

**Art. 50** - A metodologia para a Educação Infantil utiliza atividades lúdicas tendo o jogo como forma ativa de trabalho educativo, onde o (a) professor (a) tem a função de propor desafios à criança e de

estabelecer estratégias em que o educando possa construir seus próprios conhecimentos.

§ 1º - As atividades lúdicas são apresentadas de formas diversificadas e globalizadas, proposta pela criança ou pela professora, sempre com o objetivo de desenvolver as áreas básicas do conhecimento.

§ 2º - As atividades lúdicas partem do conhecimento vivido pela criança e vão se complementando através das experiências apresentadas pelo corpo docente com vistas à estimulação da capacidade criadora do educando.

**Art. 51** - A metodologia para o Ensino Fundamental utiliza jogos pedagógicos, aulas passeio, dinâmicas, contação de história; Dramatizações, Leituras de diversos gêneros textuais, sequencias didáticas, projetos, atividades contextualizadas e outros.

**CAPÍTULO III****Da Matrícula**

**Art. 52** - Matrícula é o ato formal que vincula a criança a Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, conferindo-lhe a condição de acesso e permanência na mesma.

**Art. 53** - A Matrícula será efetuada no término ou início do ano letivo, ou a qualquer momento, caso exista vaga.

**Art. 54** – Tem direito a matrícula na Unidade Escolar, crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade para Educação Infantil e Estudantes de 6 anos à 14 anos e 11 meses para o Ensino Fundamental.

**Art. 55** - A manutenção da Matrícula na unidade escolar dependerá da frequência da criança, podendo esta ser desligada nos seguintes casos:  
I- Pedido expresso dos pais ou responsável legal.

**Art. 56** - A matrícula é feita no prazo previsto no Calendário da Rede Municipal de Educação e efetuada pela gestão da Unidade.

**Art. 57** - A matrícula é efetuada mediante a assinatura do “termo de compromisso” e apresentação dos seguintes documentos à Chefe de inspeção escolar:

- I- Cópia de Certidão de nascimento;
- II- Cópia do cartão do SUS;
- III- CPF e RG da crianças (se houver);
- IV- Tipo sanguíneo/Fator RH;
- V- Número do NIS da crianças;
- VI- Documento que comprove residência local;
- VII- Cartão de vacina;
- VIII- 2 (duas) fotos da criança, 3/4
- IX- Laudo médico da criança em caso de alguma deficiência, transtorno, altas habilidades e/ou intolerância alimentar;
- X- Cópia dos documentos pessoais dos pais/ e ou responsáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - À ausência da documentação pessoal, a matrícula não poderá ser negada, observando-se a legislação vigente.

**Art. 58-** A matrícula dar-se-á conforme existência de vaga com exceção aos casos assegurados por lei.

**Art. 59** – Aos estudantes da Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima exigir-se-á somente a confirmação na Ficha de Matrícula pelos pais ou responsáveis.

**Art. 60** – Os pais que desistirem no decorrer do ano letivo perderão o direito de confirmação de matrícula e concorrerá com crianças a espera de vaga na Educação Infantil.

**Art. 61** - O cancelamento da matrícula se dará pelo pai ou responsável pela criança.

**TÍTULO VI****DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO****CAPÍTULO I****Da elaboração do projeto**

**Art. 62** - O Projeto Político Pedagógico da “Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima” diz respeito aos serviços técnicos pedagógicos complementares como: calendário da unidade escolar,

matriz curricular, matriz de referência, formação das turmas e normas internas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição é de competência do corpo técnico, direção e do coordenador com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO II** **Do Calendário Escolar**

**Art. 63** - O Calendário da Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, as férias e recesso escolar, bem como todas as atividades propostas na metodologia de projetos e outras atividades correlatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Calendário é elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Educação ao final de cada ano letivo para vigorar no ano seguinte.

**Art. 64** - Os profissionais da Educação terão suas férias em conformidade com a escala de férias, a serem definidas juntamente com a Equipe Gestora da escola e Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO III** **Da Formação das Turmas**

**Art. 65** - As crianças serão agrupadas de maneira flexível, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social bem como sua faixa etária de modo a ter o menor intervalo entre a criança mais nova e a mais velha.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A faixa etária das turmas de Creche dependerá da demanda em cada ano.

## **CAPÍTULO IV** **Do Serviço de Arquivamento**

**Art. 66** - Cada criança terá uma pasta individual que possuirá:

- I- Ficha de matrícula;
- II- Certidão de nascimento;
- III- Fichas individuais;
- IV- Cartão de vacina;
- V- Documentação Pessoal dos Pais e ou responsáveis;
- VI- Comprovante de Residência.

**Art. 67** - Nos arquivos da unidade escolar devem constar os documentos

- I- Atas e documentos referentes à Educação Infantil:
  - a) Decreto de criação, denominação;
  - b) Resoluções que autorizem o funcionamento da educação infantil;
- II- Instrumento administrativo de operacionalização na creche:
  - a) Regime de funcionamento;
  - b) Alvará de funcionamento;
  - c) Matriz curricular;
  - d) Calendário escolar;
  - e) Livros de registros;
- III- Documentação da vida escolar da criança:
  - a) Pasta individual;
  - b) Ficha de matrícula;
  - c) Fichas individuais;
  - d) Certidão de nascimento;
  - e) Cartão de vacina;
  - f) Relatórios/dossiê.
- IV- Documento do pessoal que trabalha na creche:
  - a) Portaria de admissão;
  - b) Ato de nomeação;
  - c) Documentos pessoais;
  - d) Documentos de escolaridade;

**Art. 68** - Toda a documentação da unidade escolar é organizada na secretaria de educação de modo que permita a averiguação da identidade da criança e a regularidade da vida escolar.

**Art. 69** - Na documentação da unidade escolar deve constar também:

- I- Pasta dos funcionários (cópia de todos os documentos e comprovantes da vida pessoal);
- II- Livro de resultados finais;
- III- Livro de controle de pontos dos funcionários técnicos e administrativos;
- IV- Livro ata para reuniões;
- V- Pasta de assuntos diversos;
- VI- Livro de posse e exercícios de pessoal técnico e administrativo;
- VII- Fichas individuais com todos os dados dos alunos;
- VIII- Livro ata de reuniões de conselho da unidade de creche e pedagógicos;
- IX- Livro para registro de termos de visitas;
- X- Livro de registro de matrícula;
- XI- Livro de ocorrências;
- XII- Livro de advertência;
- XIII- Pasta de Ofícios recebidos;
- XIV- Pasta de Ofícios expedidos.

**Art. 70** - Todos os documentos citados permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira pelo tempo que a lei determina, sendo proibida a retirada de qualquer que seja sem a previa autorização da equipe de inspeção escolar que gerencia, emite e recebe as informações documentais relacionadas a vida estudantil dos (as) alunos (as) matriculados na unidade de ensino.

**Art. 71** - Todos os documentos expedidos pela unidade devem estar assinados pelo (a) Inspetor(a) pedagógico (a) responsável pelo setor.

**Art. 72** - É de responsabilidade do (a) professor (a) registrar no Diário de Classe as observações de desenvolvimento obtidas pela criança.

## **CAPÍTULO IV** **Das Normas Internas**

**Art. 73** - As Normas Internas decorrentes do Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar constituem um documento detalhado, contendo todas as orientações aos pais para efetivação da matrícula e acompanhamento geral das atividades da creche.

## **TÍTULO VII** **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

### **CAPÍTULO I** **Do Conteúdo Pedagógico**

**Art. 74** - O Conteúdo Pedagógico básico trabalhado na Educação Infantil é de educar e cuidar vivenciado de forma contextualizada nas dimensões cognitiva, afetivo-social e formação de hábitos, Direitos de Aprendizagem, respeitando sempre os limites e as etapas de desenvolvimento de cada criança.

**Art. 75** - O conteúdo pedagógico básico do Ensino Fundamental Anos Iniciais é de buscar em sua proposta de trabalho criar situações educativas desenvolvidas por meios de conteúdos atitudes e posturas que levam ao reconhecimento e valorização dos direitos e aprendizagem do estudante.

### **CAPÍTULO II** **Do Planejamento**

**Art. 76** - O Planejamento das atividades pedagógicas tem como referência os eixos norteadores e a metodologia já previstas no Projeto Político Pedagógico. O planejamento é realizado pelo corpo docente junto com a equipe pedagógica, flexível para que possa ter seu desempenho e sucesso garantido, isto é, escolher dentro do planejamento as atividades que podem ser executadas com um número menor de professores. O planejamento será proposto em forma de projetos, que viabilizará o melhor desempenho das atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Planejamento é feito semanalmente, em reuniões sob a orientação do equipe pedagógica lotada na SME.

### **CAPÍTULO III** **Da Avaliação**

**Art. 77** – A avaliação tem como base a correspondência entre a Proposta de Trabalho prevista, sua execução e seu resultado considerando não só a faixa etária mas, sobretudo o desenvolvimento da criança em particular.

**Art. 78** – A avaliação na Educação Infantil da Escola Municipal Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, ocorre de forma individual, através da observação das capacidades que as crianças já conseguem desenvolver sozinhas de acordo com a sua faixa etária, processual e continua, levando em consideração os processos vivenciados pelos pequenos e pelo registro.

**Art. 79** - Trata-se de uma avaliação diagnóstica, processual e sistemática, que se ancora na ação/reflexão/ação sobre a prática pedagógica, com foco nas experiências das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme a LDBEN(1996) e as DCNEI(2009) que acrescentam aspectos a serem garantidos na avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças:

I- A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III- A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

IV- Documentação específica que permita às famílias conhecer o objetivo da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V- A não retenção das crianças na Educação Infantil.

**Art. 80** - A avaliação no Ensino Fundamental dar-se-á através de diferentes tipos, sendo estes:

I- **Formativa:** tem como objetivo verificar se tudo aquilo que foi proposto pelo professor em relação aos conteúdos está sendo atingido durante todo o processo de ensino-aprendizagem;

II- **Cumulativa:** permite reter tudo aquilo que se vai aprendendo no decorrer das aulas e possibilita ao professor, por poder acompanhar o estudante dia a dia, usá-la quando necessário;

III- **Diagnóstica:** auxilia o professor a detectar ou fazer uma sondagem daquilo que se aprendeu ou não, e assim retomar os conteúdos que o estudante não conseguiu aprender, replanejando suas ações, suprindo as necessidades e atingindo os objetivos propostos;

IV- **Somativa:** tem o propósito de atribuir notas e conceitos para o estudante ser promovido ou não de uma classe para outra, ou de um curso para outro, sendo normalmente realizada durante o bimestre;

V- **Autoavaliação:** pode ser realizada tanto pelo estudante quanto pelo professor, para se ter consciência do que se aprendeu ou se ensinou e assim melhorar a aprendizagem;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A avaliação dos (as) estudantes matriculados (as) no Ensino Fundamental Anos Iniciais será configurada através de parecer descritivo inicial, medial e final, levando em consideração as competências e habilidades construídas pelo (a) aluno (a) no decorrer do ano letivo e seguindo as orientações estabelecidas pela Normativa Municipal vigente.

### **TÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 81** - Os casos não previstos neste Regimento, serão decididos conjuntamente pelo Conselho de Unidade Escolar, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 82** - Por se tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico, é passível de revisão em momento ou condições que a direção e/ou equipe técnica julgar conveniente, mediante prévia aprovação da comunidade escolar e homologação do Conselho da Unidade Escolar.

**Art. 83** – Os profissionais envolvidos em procedimentos administrativos devem manter postura ético-profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que a postura ético-profissional não for observado o transgressor será punido conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 84** – Os demais itens que não constam neste Regimento poderão ser contemplados na Instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira.

**Art. 85** - Este Regimento entra em vigor, após aprovado pela comunidade escolar Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima, vigorando os atos decorrentes, a partir da data de sua aprovação.

**INGAZEIRA, 30 de Março de 2023.**

**RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO**  
Coordenadora pedagógica

**LAUDICÉIA ROCHA DE MELO**  
OAB/PE 17.355  
Advogada

**Publicado por:**  
Lilia Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**75CD4136

### **ESTADO DE PERNAMBUCO** **MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, junto a empresa especializada a ser utilizada na Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Maria Aparecida Santos da Silva Comercio. CNPJ: 23.384.632/0001-00, pelo valor de R\$30.685,00.

Itapetim/PE, 24/04/2023.

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E42E8610

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, para Contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, junto a empresa especializada a ser utilizada na Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Maria Aparecida Santos da Silva Comercio. CNPJ: 23.384.632/0001-00, pelo valor de R\$30.685,00.

Itapetim/PE, 04/05/2023.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F9BF5154

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, junto a empresa especializada a ser utilizada na Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R\$104.411,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim/PE, 24/04/2023.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5EBA47E2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, junto a empresa especializada a ser utilizada na Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA DA SILVA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 296.. Contratado: Maria Aparecida Santos da Silva Comercio. CNPJ: 23.384.632/0001-00. Valor R\$30.685,00. Vigência: de 04/05/2023 a 31/12/2023.

Itapetim/PE, 04/05/2023.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2E2B24F4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do Município, através do programa Brasil Sorridente. Onde ficará definido que, os serviços de moldagem, prova de cera e oclusão será realizado pelo ODONTOLÓGO que deverá estar presente no município uma vez por semana para execução e entrega das PRÓTESES. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: Jose Leite de Lira. CNPJ: 34.289.858/0001-30, pelo valor de R\$116.400,00.

Itapetim/PE, 24/04/2023.

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**AD6CA0A2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do Município, através do programa Brasil Sorridente. Onde ficará definido que, os serviços de moldagem, prova de cera e oclusão será realizado pelo ODONTOLÓGO que deverá estar presente no município uma vez por semana para execução e entrega das PRÓTESES. Itens 1, 2, 3, 4: Jose Leite de Lira. CNPJ: 34.289.858/0001-30, pelo valor de R\$116.400,00.

Itapetim/PE, 04/05/2023.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0A715D9A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do Município, através do programa Brasil Sorridente. Onde ficará definido que, os serviços de moldagem, prova de cera e oclusão será realizado pelo ODONTOLÓGO que deverá estar presente no município uma vez por semana para execução e entrega das PRÓTESES. Valor: R\$116.400,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim/PE, 24/04/2023.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DC392344

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00071/2023. Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do Município, através do programa Brasil Sorridente. Onde ficará definido que, os serviços de moldagem, prova de cera e oclusão será realizado pelo ODONTOLÓGO que deverá estar presente no município uma vez por semana para execução e entrega das PRÓTESES. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA DA SILVA 2088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 2136 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL –

CAPS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 272,298,303,327 . Contratado: Jose Leite de Lira. CNPJ: 34.289.858/0001-30. Valor R\$116.400,00. Vigência: de 04/05/2023 a 31/12/2023.

Itapetim/PE, 04/05/2023.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6628FD1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº:** 00074/2023. **Processo Nº:** 00016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. **Fornecimento. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA PE. DOTAÇÃO:** 1.030.126.012.039 **Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 33903099 DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.012.226.052.033 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 33903099 DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 5.001.002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1.030.226.022.052 Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.030.226.022.049 Fortalecimento das Ações e Serviços do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 33903099 DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.030.226.022.049 Fortalecimento das Ações e Serviços do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 33903099 DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde . **Contratado:** Posto da Ilha Ltda. **CNPJ:** 08.261.810/0001-03. **Valor Global** R\$1.125.200,00. **Vigência:** 12 (doze) meses.**

Itapissuma, 25/04/2023.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**  
Secretária de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**7EBC03D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

**ARP Nº 0030/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA PE. PROCESSO 00016/2023 - PE Nº 00010/2023. Contratado:** Posto da Ilha Ltda. **CNPJ:** 08.261.810/0001-03. **Valor Global**

R\$1.125.200,00. **Data de assinatura:** 20/04/2023. **Vigência de** 12(dose) meses.

Itapissuma, 09/05/2023.

**DILMA MARIA DOS SANTOS -**  
Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**67061A54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para confecção de fardamentos. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsitapissuma@gmail.com](mailto:comprasfmsitapissuma@gmail.com) até o dia 15/05/2023.

**CLÁUDIO CARVALHO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**0F243836

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº**  
**00010/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023.**

Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA/REQUALIFICAÇÃO EM FRENTE AO CAF NO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, e adjudicação dos seus objetos ; Empresa: Duarte Construtora e Empreendimentos Eireli. **CNPJ:** 11.963.541/0001-31, pelo valor de R\$ 87.623,11; **CNPJ:** 27.307.280/0001-31,

Itapissuma, 09/05/2023.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**319C5444

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de acompanhamento e consultoria e assessoria na área de programas e convênios, na elaboração de prestação de contas de convênios e programas do PNAT, PDDE, PETE, PENAE, FEM E SICONV. Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail: [compras.itaquitinga2021@gmail.com](mailto:compras.itaquitinga2021@gmail.com). Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

**Itaquitinga-PE, 09 de maio de 2023.**

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**D42DF9A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO-PE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Especial, considerando o disposto nos art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na resolução CONANDA Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº1.162/2022, e Resolução CMDCA Nº 03/2023, vem publicar a relação preliminar das candidaturas a conselheiros tutelares para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028. Ressalto que cabe o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso, conforme item 8.6 do edital.

**André de Oliveira Campos** – CPF: 112.646.xxx-xx  
**Ester Beatriz Mendes do Nascimento** – CPF: 094.961.xxx-xx  
**Gabriel Antônio de Moura** – CPF: 047.640.xxx-xx  
**Gércica Silva Moura Ribeiro** – CPF: 105.285.xxx-xx/  
**Gisélis Pereira dos Santos Silva** – CPF: 409.796. xxx-xx  
**Pollianna Laura Gomes de Moura Lima** – CPF: 043.517. xxx-xx  
**Rodrigo Pedro da Silva** – CPF: 075.757. xxx-xx  
**Rosilda Laura da Silva Nascimento** – CPF: 931.687. xxx-xx  
**Rosivânia Barbosa da Silva** – CPF: 067.787. xxx-xx  
**Taciana Pereira da Silva** – CPF: 961.477. xxx-xx

João Alfredo, 08 de maio de 2023.

**HALLAN WAGNER DA SILVA**  
 Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**  
 Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**B9E7C927

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no recursos humanos em 04/05/2023.

**CONSIDERANDO** o registro de casamento emitido pelo cartório de registro civil de jurema-pe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o nome da servidora pública municipal o(a) Sr(a) **YERONICA DE BARROS GOMES**, portadora do CPF 985.122.504-53, passando, após o casamento, a usar o nome de **VERONICA DE BARROS GOMES COSTA**, conforme legislação civil.

**Art. 2º - DETERMINAR** ao recursos humanos que altere sua ficha funcional e dê outras providencias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**375E9C9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) meses de **licença prêmio** a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIA ELENILDA LIMA BERNARDO CALADO** portadora do CPF nº 687.074.874-87 referente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 04/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**3E4D9AEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no recursos humanos, seguindo de anexo das cópias das certidões de casamento e óbito do cônjuge.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de afastamento a servidora pública municipal a Sr(a) **FRANCISCA ADRIANA DE LIMA MOUREIRA** portadora do CPF nº 984.981.694-53, em virtude de falecimento de pessoa família, nos termos do art. 170 da lei 6.123/1968 adotada pela municipal 091/93.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**6B10A086

**GABINETE DO PREFEITO  
ALTERAÇÃO DO EDITAL 002/2023 – INSPEÇÃO MEDICA**

A Prefeitura Municipal da Jurema – PE, através da Secretaria de Administração, tendo em vista o edital 002/2023 para inspeção médica dos servidores afastados por motivo de doença ou acompanhamento de pessoa da família, e de acordo com lei 6.123/68 adotada pela lei municipal 091/93, torna publica a alteração do **anexo I** do referido edital conforme estabelecido abaixo.

**FICA EXCLUÍDO(A) DO EDITAL, NO ANEXO I:**

MAT	NOME	CARGO	DATA
001341	MARLUCE CAPUCHO DA SILVA	Agente Administrativo	09/05/2023

A referida exclusão dar-se-á pela justificativa de impossibilidade de comparecimento na data e local marcados para perícia, uma vez que no mesmo instante a servidora comparecerá ao médico particular para continuar seu tratamento, conforme requerimento e documentação anexa e despacho da autoridade competente.

Ficando a nova perícia a ser agendada **em nova data e horário**, conforme disponibilidade.

Gabinete do Prefeito, Jurema, 05 de maio de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**4DC9F11C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 161/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a portaria 025/2023 que divulga a escala anual e remunerada de férias da policlínica municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o mês do gozo remunerado de férias, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, do(a) servidor(a) público(a) **LARYSSA KYONARA LOPES D' ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 016.299.344-70, modificando a portaria 025/2023 onde lia-se o início do gozo das férias em '01 de junho agora lê-se '**01 de julho**' de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**2CE1FFCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº006/2023**

Pregão005/2023. CPL-PMLG. Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, ÁGUA, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01, situada à Rua José Malaquias da Rocha, 02A, Centro, Caetés-PE, no valor global de **R\$951.175,89** (novecentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Lagoa dos Gatos, 09 de maio de 2023

**STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Ieda Maria da Silva Assunção

**Código Identificador:**382A1199

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMAS Nº 004/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE, através do Secretário Municipal de Assistência Social que Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 004/2023, Processo FAMS nº 006/2023** para **Locação de Imóvel localizado na Rua Princesa Izabel nº 159, Caldeirões – Lajedo/PE, para funcionamento de oficinas de Reciclagem com os alunos do serviço comunitário de Fortalecimento de vínculo, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo PE, através do Sr. CHARLES SOARES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF Nº 622.491.774-49, com valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Lajedo/PE, 02 de maio de 2023.

**FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**E3CD88A1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 008/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato de Contrato nº----008/2023** originados da **Dispensa FMAS nº 004/2023**.

**OBJETO:** Locação de Imóvel localizado na Rua Princesa Izabel nº 159, Caldeirões – Lajedo/PE, para funcionamento de oficinas de Reciclagem com os alunos do serviço comunitário de Fortalecimento de vínculo, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo PE.

**LOCADORA:** CHARLES SOARES DO NASCIMENTO

**END:** Rua Princesa Izabel nº 159, Caldeirões – Lajedo/PE

**CONTRATO:** 008

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lajedo/PE, 02 de maio de 2023.

**FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**300639D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO FMS Nº 016/2023, Pregão Eletrônico FMS Nº 004/2023. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: **Constitui objeto do presente Certame Licitatório a contratação de empresa especializada para realização de formação destinada aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE do município de Lajedo /PE, em um total de 67 profissionais, em dois módulos de 40 horas cada um, totalizando 80 horas de formação, conforme Termo de Referência.** Torna público a suspensão "sine die" do referido processo licitatório para fins de readequação do termo de referência. Maiores informações na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro,

Lajedo/PE, primeiro andar, das 08:00 às 13:00, segunda a sexta ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Lajedo, 09/05/2023.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**44DBCA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 09/05/2023 - **EDIÇÃO:** 3335, **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** B790101E. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO Nº 034/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP. **LEIA-SE:** PROCESSO PML Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. Mantendo-se inalteradas as demais informações.

Lajedo/PE, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ ERONALDO DE MEO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**8386628A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através do Secretário Municipal de Administração que Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 014/2023, Processo PML nº 031/2023** para **Locação do imóvel localizado na Rua João Paulo II, Nº 157, Centro, Lajedo/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras, deste Município de Lajedo/PE,** através do Sr. **Jonas Félix de Lima,** inscrito no CPF Nº 124.859.934-91, com valor global de **R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).**

Lajedo/PE, 02 de maio de 2023.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**256DBAF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 030/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato de Contrato nº 030/2023** originados da **Dispensa PML nº 014/2023.**

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua João Paulo II, Nº 157, Centro, Lajedo/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras, deste Município de Lajedo/PE.

**LOCADOR:** JONAS FELIX DE LIMA  
**CPF Nº:** 124.859.934-91  
**END:** Rua 13 de Junho, nº 91, Centro, Lajedo/PE  
**CONTRATO:** 030  
**VALOR:** R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais)

Lajedo/PE, 02 de maio de 2023.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**1CD19DDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 017/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 017/2023, Processo SME nº 022/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO-PE,** através da empresa: **ZL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93,** com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Lajedo/PE, 25 de abril de 2023.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**B8C59EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 059/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME Nº 022/2023, DISPENSA Nº 017/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO-PE.

**EMPRESA:** ZL COMÉRCIO LTDA  
**CNPJ:** 05.946.524/0001-93  
**CONTRATO:** 059  
**VIGÊNCIA:** 60 dias  
**VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Lajedo/PE, 25 de abril de 2023.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**3C69AC60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 002/2023**

O Município de Lajedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo SME Nº 002/2023, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com a lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Tendo como objeto: Contratação e empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização e dedetização com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Lajedo. Objetivando a contratação com a seguinte empresa: **M.C.A SOUTO FILHO,** sob o CNPJ nº **10.963.887/0001-77,** com o valor **R\$ 691.799,37** (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Lajedo/PE, 17 de abril de 2023.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**7EB1C5CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 058/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 002/2023.

**OBJETO:** Contratação e empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização e dedetização com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** M.C.A SOUTO FILHO

**CNPJ:** 10.963.887/0001-77

**CONTRATO:** 058

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 691.799,37 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Lajedo/PE, 19 de abril de 2023.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**2C1E0755

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEOIRO/PE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Dispensa Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERONIMO HERÁCLIO, 166 – JUÁ, LIMOEOIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: RENATO CELSO CALÓGERAS DUTRA. CPF: 394.032.204-06. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.500,00. Valor Total: R\$ 42.000,00. Nova Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024.

Limoeiro, 08 de Fevereiro de 2023.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D29DC3A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021. Processo Licitatório Nº 017/2021 – Dispensa Nº 008/2021 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO MANOEL DE MELO, Nº 10, CENTRO, MENDES, LIMOEOIRO-PE, PARA SEDIAR O POSTO DOS CORREIOS DO MENDES, NESTA CIDADE PELO

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA. CPF: 165.541.594-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 820,00. Valor Total: R\$ 9.840,00. Nova Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

Limoeiro, 04 de Abril de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**44D5B679

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2021 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEOIRO/PE  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2021 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-FMAS. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEOIRO/PE. Contratada: W P ASSESSORIA PUBLICA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 2.000,00. Valor Total: R\$ 14.000,00. Nova Vigência: 13/03/2023 a 13/10/2023.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2F5D8855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2021 - FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEOIRO/PE  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2021 - FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-FME. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEOIRO-PE. Contratada: W P ASSESSORIA PUBLICA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 2.000,00. Valor Total: R\$ 14.000,00. Nova Vigência: 13/03/2023 a 13/10/2023.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**514DFD28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
063/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEOIRO/PE  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
063/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021-FMS. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: W P ASSESSORIA PUBLICA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.000,00. Valor Total: R\$ 21.000,00. Nova Vigência: 13/03/2023 a 13/10/2023.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**34034A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2022 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - FMAS

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO. Contratada: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. Percentual do Reequilíbrio: 6,8%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 5,04.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6013EE15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
017/2022**

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO-PE. Contratada: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. Percentual do Reequilíbrio: 6,8%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 5,04.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1ACDC46C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2022-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022-FME

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO. Contratada: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. Percentual do Reequilíbrio: 6,8%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 5,04.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**76002197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2022 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - FMS

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022PML. Objeto: Acréscimo econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. Percentual do Acréscimo: 25%. Valor do Acréscimo: R\$ 44.100,00.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**034A1F2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0592021-PML**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 059/2021-PML.** Processo Licitatório Nº 058/2021. Pregão Eletrônico. Nº 039/2021. OBJETO: Termo de rescisão Bilateral ao CONTRATO Nº 059/2021-PML, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, **CONTRATADA:** LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.446.797/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 09 de Maio de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**5FA5304F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 012/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN – CNPJ Nº 02.911.193/0001-68**, vencedora no valor total de R\$ 645,00; **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.696.932/0001-74**, vencedora no valor total de R\$ 44.887,50; **ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 12.416.810/0001-02**, vencedora no valor total de R\$ 50.089,57; **ARTUR ARENQUE DA SILVA – CNPJ Nº 15.072.183/0001-28**, vencedora no valor total de R\$ 43.186,70; **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 33.992.679/0001-00**, vencedora no valor total de R\$ 23.678,58; **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**, vencedora no valor total de R\$ 3.225,00; **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – CNPJ Nº 44.223.526/0001-06**, vencedora no valor total de R\$ 42.019,80 e **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ Nº 80.330.046/0001-08**, vencedora no valor total de R\$ 8.800,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 09 de Maio de 2023.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F64C9B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão pela Gestão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do Ofício nº 104/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês à servidora **ELAINE CRISTINA ARRUDA BARBOSA**, matrícula nº 82.618, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/05/2023 a 02/06/2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de maio de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**40D0DCAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO** do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 96/2023 que concedeu a renovação da cessão temporária de servidores ao TJPE, para o exercício 2023, em atendimento ao Ofício nº 1851037-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, datado de 11 de novembro de 2022, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 010/2023-SEC da Diretoria do Fórum da Comarca de Limoeiro, que trata da devolução de servidores cedidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o retorno ao órgão de origem aos servidores listados na planilha abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
Joana Darc da Silva	81.058	Auxiliar de Serviços Gerais
José Antônio da Silva Ribeiro	80.531	Vigilante
José Luis da Silva	82.158	Auxiliar de Serviços Urbanos
Risoneide Cabral Prudente de Amorim	81.861	Auxiliar de Serviços Gerais

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de maio de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3D138BD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** Nomeia comissão para avaliação técnica da Concorrência nº 001/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a chamada pública nº 001/2023, a Concorrência nº 001/2023 e o Processo Licitatório nº 018/2023, que dispõe sobre a

contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, para realização de atividades de estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade na divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Limoeiro, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de comissão técnica para avaliação das propostas e julgamento do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para compor a comissão de avaliação técnica referente à Concorrência nº 001/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, cujo objeto trata da contratação de agência de publicidade, os seguintes membros:

**MEMBROS TITULARES COM VÍNCULO: José Wilker Matos de Albuquerque**, matrícula nº 86.982, Gestor de Comunicação, e **Luiz Pereira da Costa Neto**, matrícula nº 86.940, Assessor de Imprensa;

**MEMBROS SUPLENTE COM VÍNCULO: José Gonçalves de Araújo Filho**, matrícula nº 86.806, Coordenador de Comunicação, e **Marcione Cezar de Lima Alves Júnior**, matrícula nº 86.891, Coordenador de Imprensa.

**MEMBRO TITULAR SEM VÍNCULO: Alessandra Carneiro Monteiro** e Silva Arantes – CPF nº 899.262.884-53

**MEMBROS SUPLENTE SEM VÍNCULO: Gabrielle Takahashi Cartaxo de Albuquerque** – CPF nº 062.989.884-75 e **Mateus Sá Carneiro Gomes** – CPF nº 086.359.894.30

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de maio de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:8559D609

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MAX DAVY DA SILVA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 702.014.314-83, do Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de maio de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:0EC0839B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL  
PORTARIA Nº 26/2023.**

**PORTARIA Nº 26/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

**CONSIDERANDO:** A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 24/2023 e 25/2023 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os(a) Servidor(a), Sr<sup>a</sup>, Edenize Maria Santos de Oliveira, portadora do RG nº 6683643 SDS/PE, CPF nº, 067.\*\*\*.\*\*\*-82, Presidente Executivo do Conselho Escolar e a Sr<sup>a</sup>, Maria Sandra Felix, portador do RG:62\*\*\*\*1 SSP/PE, CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*-05, Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal Presidente Médici, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados:

**Art.2º-** O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:03.177.800/0001-70, assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:

**Conta 18.248-6 AG:2133-4**

**Conta 11.245-3**

**Conta 14.921-7**

**Conta 17.924-8**

**Art.3º.** Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.

Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.

Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

. **Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2023.

**AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Ezequiel Luis de Siqueira  
Código Identificador:4165AF76

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2019**

**ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 028/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS MENSIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

**CONTRATANTES:**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** SR. FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR.

**LOCADOR (A):** J.L. VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.259.614/0001-80.

**OBJETO ADITIVO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** tendo início ao dia **04 de Julho de 2022** e seu termo final o dia **04 de Julho de 2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada

**DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO:** A data base considerada para efeito de cálculo de reajuste previsto em cláusula contratual, no percentual de **11,20% (onze vírgula vinte por cento)** conforme cálculo específico e planilha demonstrativa anexa. Para tanto utilizou-se os valores de INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), identificando abaixo os índices nas datas base e de aniversário anual.

**DO VALOR E DAS DEFINIÇÕES:** O valor total do presente contrato reajustado é de **R\$ 1.265.541,60 (Hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um real e sessenta centavos)**.

**DATA DA ASSINATURA:**04/07/2022.

**EMPENHO:**nº 837/2022, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**AMPARO LEGAL:**A prorrogação que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada no inciso II e §2º, ambos do art 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações e da cláusula segunda encontra-se baseada no art. 65, alínea “d” da lei nº 8.666/93, e suas alterações e no art.3º, §1º da lei nº 10.192/2001, do contrato nº 028/2019, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:F49AA931

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2018**

**ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 052/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2018**

**OBJETO:**FORNECIMENTO PARCELADO DE AR COMPRIMIDO.

**CONTRATANTES:**SECRETARIA DE SAÚDE.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** LADYODEYSE DA SILVA CUNHA SANTIAGO.

**LOCADOR (A):** RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 03.259.614/0001-80.

**OBJETO ADITIVO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual pelo período de, 08 de novembro de 2022 até 08 de novembro de 2023, para continuidade dos serviços, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da lei federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:**05/11/2022.

**EMPENHO:**nº 98/2022, datado de 03/01/2022, no valor total de R\$ 120.670,00 (cento e vinte mil seiscentos e setenta reais).

**AMPARO LEGAL:**A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e a cláusula segunda encontram-se baseada na alínea “b”, inciso I, Art. 65 da lei 8.666/93 suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:A524FAC7

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 (PROC. 1DOC Nº  
171/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 (Proc. 1Doc nº 171/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto consistena**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA AVENIDA DANTAS BARRETO DO TRECHO ENTRE O PÁTIO DE EVENTOS A PRAÇA DA BANDEIRA E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DO TRECHO ENTRE A PRAÇA DA BANDEIRA A RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE MORENO.**

**ADJUDICO**o objeto à licitante vencedora do certame: **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.246/0001-61, sediada à Rua Hermínio Alves de Queiroz, nº 66, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-230, o valor de **R\$ 909.924,17 (novecentos e nove mil novecentos vinte e quatro reais e dezessete centavos)**.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Maio de 2023.

**FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:14F0A276

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 (PROC. 1DOC 694/2023),  
ADESÃO Nº. 002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 045/2023 (Proc. 1Doc 694/2023), Adesão Nº. 002/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, com a empresa **CLARO BRASIL S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, sediada à Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP – Brasil – CEP: 04.709-110, com valor Global (30 meses) de **R\$ 290.304,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e quatro reais)**.

**Fundamentação Legal:** §1º, do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Maio de 2023.

**ITALO THIERRY J. V. DE ALMEIDA**

Secretário de Planejamento e Governo

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:6324D95D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO - Nº 006/2023. PROCESSO  
LICITATÓRIO 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Extrato Ata Registro Nº 006/2023. CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.641/0001-44. Valor Total: R\$ 22.999,83 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Vigência: 08/05/2023 a 08/05/2024.

Nazaré da Mata, 09 de Maio de 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:BE589AD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº  
003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023**

A Prefeitura Municipal de Olinda, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, torna público que realizará licitação, na modalidade concorrência, para outorga de concessão administrativa

para a delegação dos serviços de iluminação pública, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. A entrega dos documentos necessários à participação ocorrerá dia 27 de junho de 2023, de 09h as 12h, na sede da B3 S.A., situada no Município de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá dia 07 de julho de 2023, 16h, também na sede da B3. O valor estimado do contrato é de R\$ 113.502.615,69 (cento e treze milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos, poderão ser obtidas junto à sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230, horário de funcionamento nos dias úteis, das 7h30 às 13h30, no sítio eletrônico: <https://olinda.gov.br.cloud/pronimtb/licitacoes/EDITA-IS/LICITACOES.html> e no e-mail: [pppiluminacaopublica@olinda.pe.gov.br](mailto:pppiluminacaopublica@olinda.pe.gov.br). Telefone para contato: (81) 99242-5459.

Olinda, 09 de Maio de 2023.

**PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.**

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**Publicado por:**

Luana Acássia Lima da Silva  
Código Identificador:13B7012A

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/PMO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CPL/OBRAS - ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS COM UTILIZAÇÃO DE GEOCOMPOSTO DE PVC NA CIDADE DE OLINDA/PE. **Lote 01 - Adjudico** o objeto à empresa vencedora, J I CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 10.567.417/0001-94, no valor de R\$ 2.657.868,01. **Lotes 02 e 03 - Adjudico** os objetos à empresa vencedora VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 13.596.559/0001-78 nos valores de R\$ 3.067.275,92 e R\$ 3.019.987,99, respectivamente. Oportunidade em que HOMOLOGO todo o processo licitatório.

Olinda, 03 de maio de 2023.

**VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Executivo de Defesa Civil

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto  
Código Identificador:44F198B8

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023/PMO. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 237/2023/PMO. Tomada de Preços nº 006/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MERCADO DE FRIOS, NO BAIRRO DE PEIXINHOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Todas as empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da

CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **18/05/2023, às 10h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9-9242-5459.

Olinda, 09 de maio de 2023.

**LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.**  
Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**54F257CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA PGM Nº 009/2023**

Ementa: Nomeação do Gestor de Frota e no âmbito da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Através do Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor: Considerando o disposto no Art. 6º-A da Lei nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor Gilvan Neves de Andrade, matrícula n 0 67982-8/2, como Gestor de Frota da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2 0 – Atribuir ao referido Gestor de Frota as seguintes obrigações, sem prejuízo das previstas da legislação vigente, tais como:

I – coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota, mantendo atualizado o quantitativo total de veículos, contendo a discriminação dos veículos, com os seguintes itens: proprietário, placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante;

II – controlar os itinerários dos veículos oficiais;

III – otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;

IV – zelar pelos veículos sob sua responsabilidade;

V – verificar e controlar o custo operacional com os gastos mensais de manutenção por veículo e gastos mensais de combustíveis por veículo; e

VI – observar as recomendações, diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

VII – No caso de cometimento de infração, competirá ao gestor de frota:

- Identificar o condutor responsável pela infração;
- Analisar a procedência da infração verificando se cabe recurso;
- Proceder à notificação pessoal do condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;
- Comunicar ao órgão de trânsito atuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.
- Comunicar ao condutor que, em havendo pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do mesmo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.

VIII – Competirá ao Gestor de Frota o encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado.

IX - Quando a infração de trânsito ou o dano a veículo oficial for de responsabilidade de condutor de empresa contratada pelo Município de Olinda, o procedimento atenderá ao disposto no respectivo contrato de prestação de serviços.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 08 de maio de 2023.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**

Procurador Geral do Município de Olinda.

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**532520A3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130/2023-GS-SGPA**

VPortaria nº 130/2023-GS/SGPA HOMOLOGO

**LÍVIA MARIA ÁLVARO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023-9279	Luciana Vanderley de Paula Lopes	19116-7/1	Des. Social	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 02 de maio de 2023.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**AC2F63A3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 134/2023-GS/SGPA HOMOLOGO

**LÍVIA MARIA ÁLVARO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023-9585	Carmem Maria de Carvalho	66766-8/1	Educação	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de maio de 2023.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:** 11566BBD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133/2023-G/SGPA**

Portaria nº 133/2023-GS/SGPA HOMOLOGO

**LÍVIA MARIA ÁLVARO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/9557	Florivaldo Flávio Tavares da Silva	19032-2/1	Educação	2013/2018
02	2023/9666	Ligia Maria da Silva Elias	63909-5/1	Educação	2016/2021
03	2023/9532	Geni Barbosa Bezerra	18383-0/1	Educação	2017/2022
04	2023/9518	Maria Ciane do Nascimento das Neves	65724-7/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de maio de 2023.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:** E851D138

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2023-GS/2023**

Portaria nº 131/2023-GS/SGPA HOMOLOGO

**LÍVIA MARIA ÁLVARO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/9881	Andressa Karolina da Silva Carvalho	17673-7/1	Saúde	2013/2018
02	2023/9507	Júlio Pereira Agripino	19166-3/1	Seg.Cidadã	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 02 de maio de 2023.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:** 72A98104

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 132/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 132/2023-GS/SGPA HOMOLOGO

**Lívia Maria Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/6033	Maria Regina Rodrigues de Oliveira	18415-2/1	Educação	2012/2017
02	2023/10263	Helaine Timoteo Braga	63867-6/1	Educação	2016/2021
03	2023/9569	Lindinalva Rodrigues do Nascimento	14293-0/1	Educação	2013/2018
04	2023/2667	Maria de Fátima Gonçalves de Lima	27917-0/1	Educação	2010/2015
05	2023/10171	Susanne Verissimo do Nascimento	65694-1/1	Educação	2017/2022
06	2023/10294	Ana lucia Eustáquio de Araújo	19213-9/1	Educação	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de maio de 2023.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:** 6017B80F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SGPA Nº 135/2023**

PORTARIA SGPA Nº 135/2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 011/2017.

Considerando a Lei Federal nº 13.529, de 04/12/2017, que dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas e dá outras providências;

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços FEP CAIXA nº 85/2021, firmado entre o Município de Olinda e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Concessão e Projetos de Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a contratação dos serviços técnicos especializados para a estruturação de projeto de concessão de serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para o processamento da Concorrência visando a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para contratar os serviços de iluminação pública no município de Olinda, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, integrada pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11.

II – Membros:

Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10;

Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92;

Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31;

Edilene Maria Campêlo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20.

Art. 2º - Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 011/2017 e alterações, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária da Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 08 de maio de 2023.

**LÍVIA ÁLVARO**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinet Felismina de França

**Código Identificador:**4D3B8119

**SECRETARIA DE OBRAS  
CONTRATO Nº 104/2023**

Contrato nº 104/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Executiva de Obras. Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE TRANSPORTE DA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO TRECHO II, NO BAIRRO DE PEIXINHOS E RUA PARQUE BANCREDIRIO, NO BAIRRO DOS BULTRINS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, referente ao Contrato de Repasse Nº 822836/2015/MCIDADES, Convênio nº 1024.699-50/2015. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. Valor global: R\$ 433.524,65 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Olinda, 08 de Maio de 2023.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Alexandre Albuquerque Teixeira.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha

**Código Identificador:**40792567

**SECRETARIA DE SAUDE  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia

**11/05/2023**, cotações de preços para **DISPENSA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: RESMA DE PAPEL TAMANHO A4**, por um período de 06 (SEIS) meses. Referente a CI nº396/2023 – GA/SSO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para maiores informações através do **Email: [compras.saudeolinda@gmail.com](mailto:compras.saudeolinda@gmail.com)** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Cotação.

**Olinda/PE, 09 de maio de 2023.**

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**D0D34B08

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA SSC N.º 031 / 2022**

**HOMOLOGO**

**Lívia Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 5.557/2007 que dispõe sobre a Gratificação Especial de Atividade de Transporte (**GEAT**), definido o valor da remuneração pelo Art. 1º. da Lei Municipal de nº. 5.682/2009, bem como fixado no Decreto Municipal de nº. 049/2010 o quadro de quantitativo de Guardas Municipais.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades motorizadas desta Secretaria de Segurança Cidadã, preenchendo as vagas remanescentes previstas na legislação citada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Exercício de Atividades de Transporte da Guarda Municipal (GEAT-GCMO), o servidor **Jorge Vieira de Araújo, matrícula nº. 191.590**, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria, em substituição ao servidor Edson Alves do Nascimento, matrícula nº 270.083, Guarda Civil Municipal, aposentado conforme o Ato por Tempo de Contribuição de nº 107/2022 de 02/05/2022,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º. de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 12 de julho de 2022.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

**Código Identificador:**B984E3BB

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA SSC N.º 038 / 2022**

**HOMOLOGO**

**Lívia Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 5.557/2007 que dispõe sobre a Gratificação Especial de Atividade de Transporte (**GEAT**),

definido o valor da remuneração pelo Art. 1º. da Lei Municipal de nº. 5.682/2009, bem como fixado no Decreto Municipal de nº. 049/2010 o quadro de quantitativo de Guardas Municipais.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades motorizadas desta Secretaria de Segurança Cidadã, preenchendo as vagas remanescentes previstas na legislação citada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Exercício de Atividades de Transporte da Guarda Municipal (GEAT-GCMO), ao servidor **Sidley Bezerra Silva, matrícula nº 63732-7/1**, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 1º de setembro de 2022.

Olinda-PE, 26 de setembro de 2022

**GUILHERME DE MELO CABRAL**

Secretário Executivo de Segurança Urbana

**Publicado por:**

Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
Código Identificador:588E910D

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA SESC N.º 049 / 2022**

**HOMOLOGO**

**Lívia Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 5.557/2007 que dispõe sobre a Gratificação Especial de Atividade de Transporte (**GEAT**), definido o valor da remuneração pelo Art. 1º. da Lei Municipal de nº. 5.682/2009, bem como fixado no Decreto Municipal de nº. 049/2010 o quadro de quantitativo de Guardas Municipais.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades motorizadas desta Secretaria de Segurança Cidadã, preenchendo as vagas remanescentes previstas na legislação citada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria SSC nº 038/2022, dando a redação: Atribuir a Gratificação de Exercício de Atividades de Transporte da Guarda Municipal (GEAT-GCMO), ao servidor **Sidley Bezerra Silva, matrícula nº 63732-7/1**, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 07 de dezembro de 2022.

Olinda-PE, 07 de dezembro de 2022

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**

Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
Código Identificador:7F41C056

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA SESC N.º 050 / 2022**

**HOMOLOGO**

**Lívia Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 5.557/2007 que dispõe sobre a Gratificação Especial de Atividade de Transporte (**GEAT**), definido o valor da remuneração pelo Art. 1º. da Lei Municipal de nº. 5.682/2009, bem como fixado no Decreto Municipal de nº. 049/2010 o quadro de quantitativo de Guardas Municipais.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades motorizadas desta Secretaria de Segurança Cidadã, preenchendo as vagas remanescentes previstas na legislação citada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Exercício de Atividades de Transporte da Guarda Municipal (GEAT-GCMO), ao servidor **Christian Adenauer dos Santos Alves, matrícula nº. 191.639**, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria, em substituição ao servidor Everaldo Cesário do Espírito Santo, matrícula nº 270.105, Guarda Civil Municipal, aposentado em 01/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 16. de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 22 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**

Eduardo de Almeida Lopes de Souza  
Código Identificador:1839306E

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 002/2023 – SDSDH**

Nomear Gestor de Frota no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda e dá outras providências.

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

**Considerando** o disposto no Art. 6º-A da Lei nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **ROBERTA RAPHAELLA MONTEIRO BARBOSA**, matrícula nº 70446601, inscrita no CPF/MF nº 104.698.814-02, como Gestor de Frota Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda;

**Art. 2º** – Atribuir ao referido Gestor de Frota as seguintes obrigações, sem prejuízo das previstas na legislação vigente, tais como:

I – Coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota, mantendo atualizado o quantitativo total de veículos, contendo a discriminação dos veículos, com os seguintes itens: proprietário, placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante;

II – Controlar os itinerários dos veículos oficiais;

III – Otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;

IV – Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade;

V – Verificar e controlar o custo operacional com os gastos mensais de manutenção por veículo e gastos mensais de combustíveis por veículo;

VI – Observar as recomendações, diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração;

VII – No caso de cometimento de infração, competirá ao gestor de frota:

- Identificar o condutor responsável pela infração;
- Analisar a procedência da infração verificando se cabe recurso;
- Proceder à notificação pessoal do condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;
- Comunicar ao órgão de trânsito atuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração;
- Comunicar ao condutor que, em havendo pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do mesmo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.

VIII – Competirá ao Gestor de Frota o encaminhamento por parte do órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor atuado;

IX – Quando a infração de trânsito ou o dano a veículo oficial for de responsabilidade de condutor de empresa contratada pelo Município de Olinda, o procedimento atenderá ao disposto no respectivo contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 05 de maio de 2023.

**ANDRÉA DE PAULA**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**C2676A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 PMO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 010/2023**

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial do Município de Orocó. Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **23/05/2023** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 10/05/2023 às 09:00h ao dia 22/05/2023** às 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 09/05/2023

**JOEL XAVIER FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**73FFEDC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.527.2022**

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.362/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E TRANSFORMA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO EM GUARDA MUNICIPAL E ORGANIZA A CARREIRA NO MUNICÍPIO DE OURICURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Transforma o Cargo de **Agente de Trânsito**, previsto na Lei nº1.362, de 4 de setembro de 2015, em **Guarda Municipal**.

§ 1º Os servidores e os cargos vagos integrantes da carreira de Agente de Trânsito previsto na Lei nº1.362, de 4 de setembro de 2015 e alterações, que será extinta por esta Lei serão aproveitados, na carreira prevista nesta Lei no cargo de Atividade de Guarda Municipal de Ouricuri-PE, respeitados todos os direitos e vantagens adquiridos, incluindo o tempo de serviço para fins de estágio probatório, licença prêmio e os requisitos para as progressões verticais e horizontais, seus níveis e letras.

§ 2º Os servidores integrantes da carreira de Agente de Trânsito previsto na Lei nº1.362 de 4 de setembro de 2015 deverão passar por Curso de Formação, de acordo com a grade curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP para pleno exercício da função.

§ 3º Aos servidores não aprovados no Curso de Formação citado no §2º, será garantido o direito à progressão na carreira, à denominação Guarda Municipal, atribuída pela presente Lei, e à participação em outros cursos de formação profissional e de capacitação futuramente ofertados, mas com restrição ao efetivo exercício ostensivo, ficando aptos apenas para atividades administrativas e voltadas para fiscalizações de trânsito.

**Art. 2º.** A Guarda Municipal é órgão de serviço essencial do Poder Executivo Municipal, sendo instituição de caráter civil, uniformizada, conforme previsto em lei, incumbindo-lhe a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º.** A Guarda Municipal de Ouricuri-PE exerce jurisdição em toda a extensão territorial do Município de Ouricuri-PE e seus distritos, no cumprimento às legislações vigentes, sendo lhes assegurado o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências, exercendo serviço público de caráter essencial.

**Parágrafo único.** São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - Uso progressivo da força.

**Art. 4º.** São competências da Guarda Municipal de Ouricuri-PE, em conformidade com a Lei Federal 13.022/14:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo

discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - Apoiar os Fiscais Municipais no exercício do poder de polícia administrativo e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;

XX - Orientar e assistir aos cidadãos nos mais variados tipos de situação, como roubos, furtos, pichação, vandalismo, rixa, perturbação do sossego público, dentre outras de relevante importância;

**Parágrafo único.** No exercício de suas competências, a guarda municipal pode colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do caput deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deve a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

**Art. 5º.** Deverá ser observado percentual mínimo de 10 % (dez por cento) para vagas do sexo feminino na corporação, sendo disponibilizadas estas vagas no edital de concurso público e em promoção na carreira.

I - Caso as candidatas do sexo feminino não preencham os requisitos previstos na lei para promoção, as vagas destinadas a promoção poderão ser preenchidas por Guardas Municipais do sexo masculino;

II - O percentual a que se refere este artigo não é limitador de vagas, e sim índice mínimo, caso ocorra a classificação de número maior de candidatas do sexo feminino em concurso público, além das vagas destinadas ao sexo feminino, deverão ser convocadas na ordem geral e de ampla concorrência.

III - A guarda municipal não poderá ter efetivo superior a 0,3% (três décimos por cento) da população estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 6º.** A Guarda Municipal atuará em turnos diurno e noturno, através de escala de revezamento, de acordo com a legislação vigente, em jornada de quarenta horas de trabalho semanais, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Patrulhamento ostensivo;

II - Expediente administrativo;

III - Atendimento psicológico.

§ 1º As escalas de serviços serão instituídas por ato do Diretor do Departamento a qual a guarda é vinculada, com limite de 24 horas por escala.

§ 2º As horas faltantes às 40 (quarenta) horas semanais, nas semanas em que a escala de serviço gerar horas a menos, serão devidamente compensadas.

§ 3º O expediente administrativo na Guarda Municipal se dará em horário idêntico ao horário de expediente adotado pelo Município.

I - São serviços executados em expediente administrativo:

- a) Comando e Sub-Comando da Guarda Municipal;
- b) Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal;
- c) Serviço de Recursos Humanos da Guarda Municipal;
- d) Serviços de Almoxarifado;
- e) Setor de Atendimento Psicológico.

§ 4º O Setor de Atendimento Psicológico da Guarda Municipal, com a finalidade de promover a saúde mental e qualidade de vida dos Guardas Municipais da ativa, oferecendo serviços psicológicos focados na relação do profissional com o serviço do Guarda

Municipal contará com psicólogo do quadro de servidores do Município de Ouricuri-PE.

I - O psicólogo promoverá capacitação e avaliação psicológica para porte de arma de fogo junto a Polícia Federal;

II - O psicólogo ficará disponível sempre que solicitado, junto às dependências da Guarda Municipal, com carga horária mínima de 20 horas semanais;

III - Para a execução dos serviços do psicólogo será disponibilizado espaço próprio e materiais necessários, em conformidade com a legislação correlata;

IV - A intervenção do Psicólogo se dará de forma coletiva e individualizada, por solicitação de seu superior ou por solicitação do Guarda Municipal, e sempre que ocorrerem fatos e situações que necessitem de acompanhamento psicológico;

V - Que o teste psicológico de admissão, seja feito por um profissional de Polícia Rodoviária Federal.

**Art. 7º.** O Guarda Municipal poderá porta arma de fogo, em conformidade com a legislação vigente, com vista a garantir sua proteção pessoal e da população.

§ 1º A autorização do porte de arma de fogo deverá ser mencionada expressamente no documento de identificação dos integrantes da carreira de Guarda Municipal de Ouricuri-PE, nos moldes do que a legislação vigente estipular.

§ 2º A relação de documentos de identificação com porte de arma será registrada junto à Superintendência da Polícia Federal/SINARM/DPF.

**Art. 8º.** A Guarda Municipal de Ouricuri-PE poderá possuir órgão interno de inteligência, devendo ser criado e regulamentado por Portaria do Comando da Guarda Municipal, com a finalidade de realizar atividades de inteligência, direcionando e identificando a forma como deverá ser as atuações estratégicas da instituição, dentro de suas competências.

§ 1º Com a finalidade de atendimento diferenciado, a Guarda Municipal de Ouricuri-PE poderá ter equipes especializadas, criadas através de portaria interna do Comando da Guarda Municipal.

**Art. 9º.** Os servidores Guardas Municipais de Ouricuri-PE, terão direito a todas as prerrogativas do uso do uniforme, treinamento, além de serem enquadrados na hierarquia e disciplina.

**Art. 10º.** São requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

I - Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "AB".

**Art. 11º.** O vencimento Básico inicial para o cargo de Guarda Municipal será readequado para o valor de R\$ 2.000,00, e suas progressões salariais respeitará o Plano de Cargos e Carreira do Município de Ouricuri-PE.

I - Os Servidores que exercerem cargos de chefia terão direito a gratificação pelo exercício da função.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C7DF9B83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenadores de Despesas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria transporte e Secretaria de Assistência Social HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2023**, que trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, sendo o critério de julgamento menor preço possuindo os seguintes vencedores, a saber:  
**ANA PATRICIA DE SOUZA CORDEIRO – CNPJ 47.768.598/0001-27, nos seguintes itens: 02 E 04** com total estimado de R\$ 31.984,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)  
**AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ 15.081.066/0001-20, nos seguintes itens: [01][03][05][06][07][08][09][10][11][12][13][14][15][16][17][18][19][20][21][22][23][24]** com o valor total estimado de R\$ 854.245,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 05 de maio de 2023.

**RONIVON FERREIRA DE MATOS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Transporte de Educação

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria

**VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**37A934CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº120/2023**

EMENTA: Dispõe sobre alteração da composição de integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município dos Palmares e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.929 de 2013 que criou a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN**, e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

Considerando a solicitação de desligamento como membro integrante da JARI do município de Palmares/PE, nomeado através da Portaria n.º 264/2022 de 30 de junho 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para complementação do mandato, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município dos Palmares/PE, Francisco Hernandes Guimarães Junior, inscrito sob o número: 973.798.594-04, na qualidade de titular, indicado pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representante de entidade representativa da sociedade de ligada à área de trânsito nos termos da Lei Municipal nº 1.929 de 2013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 03 de abril de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:11776CC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2023 – GP.**

Exoneração do Secretário de Educação, Cultura e Esportes, deste Município, VALENTIM AVELINO VIANA NETO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. VALENTIM AVELINO VIANA NETO, portador do RG nº 7.693.637 SDS/PE e inscrito no CPF nº 062.834.914-99, do cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Esportes, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

**Art. 2º** - Torna-se sem efeito a Portaria nº 217/2021-GP, de 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 05 de maio de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita-

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa  
Código Identificador:AEFB4E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2023 – GP.**

Exoneração do Secretário Adjunto de Governo e Administração deste Município, ANDERSON VIANA DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. ANDERSON VIANA DA SILVA, portador do RG nº 7.986.668 SDS/PE e inscrito no CPF nº 014.619.884-03, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Governo e Administração, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

**Art. 2º** - Torna-se sem efeito a Portaria nº 230/2021-GP, de 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 05 de maio de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa  
Código Identificador:5BECCADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2023 – GP.**

Exoneração da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam exonerados os servidores que exercem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina a partir do dia 05 de maio de 2023 abaixo relacionados:

**NOME CARGO**

**Anderson Viana da Silva** Presidente (Comissionado)  
CPF nº 014.619.884-03  
RG nº 7.986.668 SDS/PE

**Antonio Magalhães Castanha** Secretário (Efetivo)  
CPF nº 705.317.494-87  
RG nº 3.629.476,

**Wolglan Tavares de Mendonça** Relator (Efetivo)  
CPF nº 514.143.094-49  
RG nº 2.167.078 SDS/PE

**Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2023-GP de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 05 de maio de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**72294A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2023 – GP.**

Exoneração da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores que compõe a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeirina – PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Previdência Social – PALMEPREV, a partir do dia 05 de maio de 2023 abaixo relacionados:

**ANDERSON VIANA DA SILVA**

RG nº 7.986.668 SDS/PE  
CPF nº 014.619.884-03

**WOLGLAN TAVARES MENDONÇA**

RG nº 2.167.078 SDS/PE  
CPF nº 514.143.094-49

**Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 010/2023-GP, de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 05 de maio de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**045E1F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2023 – GP.**

Nomeação do Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de Palmeirina/PE, ANDERSON VIANA DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANDERSON VIANA DA SILVA**, portador do RG nº 7.986.668 SDS/PE e inscrito no CPF nº 014.619.884-03, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Palmeirina/PE.

**Art. 2º** - O Secretário de Educação, Cultura e Esporte será ordenador de despesas das contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Educação de Palmeirina, em especial a conta única do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, pelo período que permanecer no cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 05 de maio de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita-

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**34411943

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PANELAS/PE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

“REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2023.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Até o dia 30 de dezembro de 2023, este Poder Legislativo poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, ou de acordo com:

**I** - a Lei nº 8.666, de 1993;

**II** - a Lei nº 10.520, de 2002; e

**III** - os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.

**§1º** Na hipótese *docaput*, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso I, II e III, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**§2º** É vedada a aplicação combinada da Lei 14.133, de 2021, com as citadas nos incisos I, II e III *docaput*.

**Art. 2º** As leis relacionadas no caput do artigo anterior poderão ser utilizadas, desde que:

**I** - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

**II** - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**Art. 3º** Fica revogado parcialmente o Decreto-Legislativo nº 02, de 20 de março de 2023, com exceção apenas do seu art. 5º e respectivos parágrafos.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Panelas/PE, em 09 de maio de 2023.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**223737D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos (ITENS NOVOS E MAL SUCEDIDOS) da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98) para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fatima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R\$ 240.175,72 (duzentos e quarenta mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: 10 de maio de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 24 de maio de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 24 de maio de 2023. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 09 de maio de 2023.

**GEANE MARIA BEZERRA –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Danilo Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2D1238AC

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
TERMO DE POSSE Nº 002/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação completa da documentação no prazo do Edital de Convocação nº 002/2023 apenas por parte dos candidatos Floriano Silva Pereira Saraiva, Katia Silvana Fonseca de Carvalho e Maria José dos Santos Barros, para o cargo de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais; Elias Sebastião de França para o cargo de Professor de Matemática; e Wellington Bezerra Santana para o cargo de Professor de Língua Inglesa.

**CONVOCA** os referidos candidatos a comparecer perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000 (sede da Prefeitura de Panelas), para **TOMAR POSSE**, assinando o termo respectivo, no dia 11 de Maio de 2023, às 10h00min.

Gabinete do Prefeito, Panelas/PE, 09 de maio de 2023.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito de Panelas

**Publicado por:**  
Luciano Felix da Silva  
**Código Identificador:**AB29A741

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 390/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 23.1% por cento ao servidor, **ANDERSON FILIPE DIAS LEITE** portador do **CPF: 102.775.504-67**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de abril 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de abril de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**F7EB1CF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**FORNECEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.357.873/00001-14.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PAPEIS (PAPEL A4.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 049/2023, Pregão Eletrônico Nº 023/2023.** Valor Global: R\$ 138.480,00 (Cento e Trinta e Oito mil e Quatrocentos e Oitenta reais). Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Maio de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**C99F357E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-  
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-FMS**

**FORNECEDOR: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME, CNPJ Nº 21.510.857/0001-21.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 006/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2023.** Valor Global: R\$ 19.975,00. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 27 de Abril de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**B846C252

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FMAS**

**FORNECEDOR: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, CNPJ Nº 49.236.200/0001-37.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO, CALDO DE CARNE E SAL), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 010/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMAS.** Valor Global: R\$ 1.430,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Abril de 2023.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**8046473C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 021/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **BRUNA ALVES DE SOUZA - CNPJ Nº 26.176.661/0001-66**, vencedora dos ITENS: 03, 04, 05, 06 e 14, no valor Global de R\$ 14.395,44 e **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 28.480.081/0001-**

**93**, vencedora dos ITENS: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor Global de R\$ 25.012,94.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 09 de Maio de 2023.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**BE77BA96

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 018/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO PVC PERSONALIZÁVEL, RIBBON E KIT DE LIMPEZA PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **F O DE VASCONCELLOS LTDA - CNPJ Nº 25.358.034/0001-83**, vencedora do ITEM: 01, no valor Global de R\$ 6.900,00 e **ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 37.262.133/0001-46**, vencedora do ITEM: 03, no valor Global de R\$ 11.096,10.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 09 de Maio de 2023.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**ECD70677

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 022/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTA, TONER e CILINDROS), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **A H DA S MORAES - CNPJ Nº 02.437.839/0001-17**, vencedora do ITEM: 07, no valor Global de R\$ 990,00; **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 34.910.336/0001-03**, vencedora do ITEM: 06, no valor Global de R\$ 790,00 e **HARLAN FABIO DE ARAUJO BASTOS 59315393449 - CNPJ Nº 35.599.756/0001-83**, vencedora dos ITENS: 01, 02, 03 e 04, no valor Global de R\$ 24.660,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 09 de Maio de 2023.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**8DE300D9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 213 - FME, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 213 - FME, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 997/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ITACIANA DE ARAUJO TEIXEIRA	031.032.864-06	PROFESSOR CONTRATADO 150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de abril de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**6371E5C2

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 212 - FME, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 212 - FME, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 986/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ITAMIRES GONCALVES DO VALE BARROS OLIVEIRA	084.905.004-95	PROFESSOR CONTRATADO 200HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de abril de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**96E84674

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 183 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 183 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 977/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIZA NUNES DE OLIVEIRA	835.189.244-00	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 27 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**799DF804

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 182 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 182 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 980/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DALETE FERNANDA NUNES DE BARROS FERREIRA	088.777.864-00	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 27 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**3F394F07

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 181 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 181 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 982/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ADRIANA PAULA PEREIRA DE SANTANA	989.294.374-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 27 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**56F8BD59

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 081 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 081 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 223/2023, C.I. Nº 341/2023, C.I. Nº 348/2023 e C.I. Nº 353/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
AMANDA MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE ALVES DE HOLANDA	045.636.844-22	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
NADIA JOSE DA CONCEICAO	070.510.234-38	AUXILIAR DE DISCIPLINA
ANNE SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	071.928.414-71	AUXILIAR DE SECRETARIA
ANNE ALINY DOS SANTOS AMORIM	096.053.834-89	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
ANA PAULA DE OLIVEIRA CABRAL ARRUDA	066.358.674-73	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
WYLLYTON CARLOS RIBEIRO DA SILVA	107.629.584-30	PROFESSOR CONTRATADO 200HA
ROZANA MARIA DA SILVA	092.175.814-61	PROFESSOR CONTRATADO 200HA
ALCINEIDE ALVES DE LIRA	492.949.624-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**28E9E51F

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 082 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 082 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 341/2023 e C.I. Nº 223/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CATARINE PAULINO DE CARVALHO OLIVEIRA	039.121.854-92	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA	074.601.254-31	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
MARIA DA CONCEICAO SOARES DE ANDRADE	079.491.164-12	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
LINDACI MENDES PEREIRA RODRIGUES	013.036.954-30	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
JOSEFA ANCELMO DE OLIVEIRA	695.204.964-91	AUXILIAR DE SECRETARIA
JESSICA FLAVIA DE MELO TEIXEIRA	091.067.734-43	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
JEREMIAS PAULO DOS SANTOS	070.162.724-78	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
JAIRO FERREIRA CAVALCANTE	040.673.724-00	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
RAFAELA DE FRANCA RIBEIRO	151.336.714-58	INTERPRETE LIBRAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**39C6E79B

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 083 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 083 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 357/2023 e C.I. Nº 352/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
TIAGO GLAUCIO PINHEIRO DA SILVA	117.313.054-35	PORTEIRO
TACIANA BARBOSA DA SILVA	086.161.784-30	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
SEVERINA JUDITE DA SILVA	019.604.214-33	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
MIRALVA CRISTINA TAVARES DE MEDEIROS GOMES	082.635.424-64	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
MARIA JOSE SOARES DOS SANTOS	043.672.064-75	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA JOSE DA SILVA	688.435.854-87	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	092.256.884-74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DE FATIMA FERNANDO DA SILVA	906.409.854-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA SUELI GOMES DA SILVA	063.469.214-36	AUXILIAR DE SERVICOS

		GERAIS
VERONICA SILVA MONTEIRO	071.891.214-47	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**1836F135

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 086 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 086 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 352/2023, C.I. Nº 357/2023 e C.I. Nº 355/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA	390.699.824-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	025.309.604-96	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DA CONCEICAO VICENTE DOS SANTOS	011.236.764-02	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
MARIA JOSE DE LIMA IRMA	043.033.824-42	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
MARIA DA CONCEICAO BORBA DE ANDRADE ALBUQUERQUE	573.616.144-34	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
MONICA BARBOSA DA SILVA	417.483.954-91	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
WANDERSON RAFAEL DA SILVA GONCALVES	105.514.284-30	PROFESSOR CONTRATADO-200HA
MARIA JOSENILDA ALVES	072.269.014-20	INTERPRETE LIBRAS
LEVI PEDRO DA SILVA	051.693.414-74	PORTEIRO
MARIA CRISTINA GOMES	398.492.104-78	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**03FDA3BA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 089 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 089 - FME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 348/2023, C.I. Nº 356/2023 e C.I. Nº 357/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ROSINEIDE CRISTINA COUTINHO DE BARROS MENDONÇA	038.208.254-01	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
ROSINEIDE EDUARDO DOS SANTOS	044.387.204-00	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
LEANDRO GERCINO DO NASCIMENTO	109.365.614-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JACINEIDE SOARES DE SANTANA	054.700.814-78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS	062.762.124-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LAYARA LEILANE DE ARAUJO VILARIM	097.180.214-93	AUXILIAR DE DISCIPLINA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**EF06EE9A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 096 - FME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 096 - FME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 364/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JENNIFER GOMES DA SILVA	096.828.674-79	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
JESSICA MARIA DO NASCIMENTO	116.793.534-97	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
JAIR SILVA DE LIMA	313.607.854-34	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
JOANNY DARC DOS PRASERES SANTOS	112.481.114-19	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
LUCIANA CELI DA SILVA MOTA	031.119.264-51	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
MANOEL MARQUES COSTA JUNIOR	198.023.904-53	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
MARIA CLARA DE OLIVEIRA GUSMAO RODRIGUES DA SILVA	096.003.514-14	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**D545D35B

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 097 - FME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 097 - FME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 364/2023 e C.I. Nº 389/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
VERONICA DO NASCIMENTO	115.358.414-00	TECNICO ENFERMAGEM(CRECHE) EM
MARIA SORANDRA MONTEIRO GONÇALVES	051.189.184-99	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
PATRICIA GONCALVES DA SILVA	068.556.924-19	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
HORTENSIA TAISE DA SILVA DE SOUZA	088.925.364-19	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
EVANIA PEREIRA DE AGUIAR	099.309.164-40	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
DORGVANIA GERVASIO DIAS DA SILVA	101.050.724-94	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
CLAUDETE MARIA CARVALHO DA HORA	126.102.324-20	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**92D0781A

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 100 - FME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 100 - FME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 364/2023 e C.I. Nº 335/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ALEXSANDRO VIRGINIO DA SILVA	013.236.504-90	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
RUBIA CARLA BARBOSA CAVALCANTI	062.204.644-60	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
VALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA	034.107.764-00	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
SAYONARA KARLA PEREIRA DE LIMA	121.219.124-28	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
ADRIANA FRANCISCO SILVA FALCAO DE ANDRADE	028.663.384-13	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**5D36E429

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 114 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 114 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 462/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
THIALY CAMILA DOS SANTOS COELHO	140.931.724-20	INTERPRETE BRAILISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**B1033540

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 115 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 115 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 463/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
VIVIANE CRISTINA BARBOSA CHAVES	993.823.424-00	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**4B0ADE8D

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 116 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 116 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 821/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JOAO EDVALDO DE SANTANA LIMA	067.607.824-96	PROFESSOR CONTRATADO 200HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**D3931F9C

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 120 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 120 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 460/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	026.526.604-11	INTERPRETE BRAILISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**B7E27FD6

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 117 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 117 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 461/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	085.270.414-30	INTERPRETE LIBRAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**03874F84

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 118 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 118 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 549/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
GYRLYNE MARIA DE ANDRADE SILVA	769.660.384-15	PROFESSOR CONTRATADO 200HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**2ECF843E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 119 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 119 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 487/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ROBERTA MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE DE SANTANA	094.298.994-57	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**C3D26FDE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 121 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 121 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 476/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LEONARDO ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	065.139.714-62	PROFESSOR CONTRATADO 200HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**B5407419

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 122 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 122 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 477/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
AUREA IGINO VIEIRA	120.353.874-00	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**64DAEE3D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 123 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 123 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 474/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
KAMILLA CINTRA DA SILVA	092.404.314-89	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 01 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:8B3C7A3D**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 132 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 132 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 738/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
FLAVIA MARIA DE MELO SOARES	059.933.154-23	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
LUCIANA MARIA DE SANTANA SOARES	063.469.574-65	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 02 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:0A6605CC**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 133 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 133 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 795/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ADALINE ANDRIELY GOMES DE BARROS	110.244.774-95	INTERPRETE LIBRAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 02 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:4C44DC45**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 134 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 134 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 481/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ROSICLEIDE GALVAO VIEIRA DA CUNHA LEITE	070.291.974-88	PROFESSOR 150-NE-CONTRATO

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 02 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**207BBFE7

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 144 - FME, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 144 - FME, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 02 de março de 2023.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 798/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DEMETRIO CAVALCANTI DE ARAUJO	041.736.154-85	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 07 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**9F66207B

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 166 - FME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 166 - FME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 918/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	059.963.874-50	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 16 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**304DCE8E

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 167 - FME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 167 - FME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 672/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
RONALDO CLOVIS DA SILVA	095.002.644-12	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 16 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**A904B390

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 168 - FME, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 168 - FME, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº949/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CARLA GILVANIA DAMASO BEZERRA	023.271.774-56	AUXILIAR DE DISCIPLINA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 20 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:7721F583**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 169 - FME, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 169 - FME, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 950/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
FRANCISLAYNE DANUBIA DA SILVA PIMENTEL	123.723.834-00	INTERPRETE LIBRAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 20 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:B5E9D648**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 170 - FME, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 170 - FME, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 854/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JAIR FELICIANO DE SOUSA	086.328.384-58	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 20 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:40D25C64**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 174 - FME, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 174 - FME, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 898/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ROSINEIDE CANDIDO DIAS BELCHIOR	745.570.334-15	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 22 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**37E55F25

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 177 - FME, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 177 - FME, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 946/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
IVANIA VICENTE DE LIMA	044.165.864-42	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 23 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**4C135DB7

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 178 - FME, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 178 - FME, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 964/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
RAFAELA CRISTINA DE FRANÇA GOMES	089.042.894-83	PROFESSOR CONTRATADO-150HA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 24 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**7B01B7EF

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 179 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 179 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 978/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MONICA SIMONE COSTA DA SILVA	832.400.984-15	INTERPRETE BRILISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Paudalho, 27 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**9B6E64C0

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 180 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 180 - FME, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº 979/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LINDINALVA MARIA DA SILVA SOARES	922.676.454-91	AUXILIAR DE DISCIPLINA
EDILENE MARIA DA SILVA	070.084.694-89	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 27 de março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**A53C249C

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº024/2023-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº024/2023-FMS, DE 01 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, A CI Nº 095/2023, CI Nº 102/2023 e CI Nº 105/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial por excepcional interesse público, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DEBORA RAFAELA AMORIM FERREIRA FERRAZ	090.396.324-80	ENFERMEIRA OBSTETRA
RODRIGO LIMA CAVALCANTI	089.728.644-80	MEDICO PLANTONISTA
ALEXSANDRO JOAQUIM DE LIMA	026.319.004-80	ENFERMEIRO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de abril de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**F1A72099

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº030/2023-FMS, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº030/2023-FMS, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, A CI Nº100/2023, CI Nº 101/2023, CI Nº 106/2023 e CI Nº 99/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial por excepcional interesse público, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MICHELINE LIRA DA SILVA FERREIRA	061.380.234-98	TECNICO EM ENFERMAGEM
RWAN WALLACE GUSMÃO DA SILVA	128.027.254-67	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
TAYNAN LUCINEIDE DE MELO	120.126.394-88	TERAPEUTA OCUPACIONAL
ADRIANA MARIA DA SILVA COSTA	075.304.244-40	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de abril de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**229E6FB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pesqueira/PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após instrumentalização do processo de dispensa solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 002/2023, nos termos da Lei, para a contratação direta da empresa: RONALD DIAS FALABELLA NETO & CIA LTDA, CNPJ 33.539.440/0001-70, com sede na Av Severino Jose Freire Nº788, casa Terreo, Centro, Arcoverde-PE CEP: 56.505-230, para contratação de empresa para realização de pesquisa para acompanhamento e monitoramento setorizado dos serviços prestados pela gestão municipal, para atender demanda da prefeitura municipal de pesqueira - pe, de acordo com a justificativa apresentada, com vistas ao atendimento emergencial das necessidades da Administração Pública Municipal, com um valor global de R\$ **37.083,28 (Trinta e sete mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**, que impede o planejamento necessário às contratações e admissões de pessoal indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, no início do exercício de 2023.

Publique-se no Diário Municipal para que produza os efeitos pretendidos.

**Pesqueira, 28 de abril de 2023.**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:40268078**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 009/2023- PMP – Processo Licitatório nº 028/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 012/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 28 de abril de 2023, ASSINATURA: 27/04/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.175.553/0001-39.; sediado na Rua Araújo Maciel, nº 104, Centro, Pesqueira-PE – vencedora com o valor global de EM R\$ 115.726,00 (Cento e quinze mil e setecentos e vinte e seis reais); A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

**Pesqueira - PE, 09 de maio de 2023**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:9515A5B4**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 032/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 013/2023-PMP – SRP Nº 010/2023 PMP.

-Processo Nº: 032/2023/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 617.915,43 (Seiscentos e dezessete mil, novecentos e quinze

reais e quarenta e tres centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de maio de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 22 de maio de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 22 de maio de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 22 de maio de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

**Pesqueira - PE, 09 de maio de 2023.**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:B9BB6D7D**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 034/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2023-PMP

-Processo Nº: 034/2023/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 014/2023.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO EM BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 204.146,28 (Duzentos e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de maio de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 23 de maio de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 23 de maio de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 23 de maio de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

**Pesqueira - PE, 09 de maio de 2023.**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:7D239C00**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 013/2023.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 134.098,49. Recebimento das Propostas **até o dia 23/05/2023 às 10h30min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 23/05/2023 às 11h00min** (horário de Brasília).

Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaoofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**PESQUEIRA - PE, 09 DE MAIO DE 2023.**

**VALDEILSON FREITAS BALTAZAR**

Pregoeiro - FMS

**Publicado por:**

Valdeilson Freitas Baltazar

**Código Identificador:**52A0ED93

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.**

**NÚMERO DA ARP:** 014/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.017.309/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 416, Bairro Centro, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP nº 48.602-070.

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Fornecimento de **NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP, APARELHOS de AR CONDICIONADO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 596.111,00** (Quinhentos e noventa e seis mil, cento e onze reais).

**DATA DE ASSINATURA:**08 de Maio de 2023.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**717523D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.**

**NÚMERO DA ARP:** 012/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.877.036/0001-09, com sede na Rua Amerino Oliveira, nº 115 – Térreo, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa** A presente licitação tem por objetivo a contratação de

empresa especializada em Fornecimento de **NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP, APARELHOS de AR CONDICIONADO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.410.120,00** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, cento e vinte reais).

**DATA DE ASSINATURA:**08 de Maio de 2023.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**E3EC4FED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.**

**NÚMERO DA ARP:** 013/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede Avenida A, SN – Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970.

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Fornecimento de **NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP, APARELHOS de AR CONDICIONADO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 730.806,85** (Setecentos e trinta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:**08 de Maio de 2023.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**DF8977B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 023/2023.

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39.

**CONTRATADO:** CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.674/0001-41, com sede na Rua Cecilia Delgado, nº 62, Bairro Centro, cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Panificação e Hortifrúti para atender as necessidades da Sede da Secretaria de Desenvolvimento social, Casa das Juventudes, Bolsa Família, Portal

Cidadão, CRAS, CREAS e Centro de Referência da Pessoa idosa deste Município.

**VIGÊNCIA:**O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 56.840,60** (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:**27 de Março de 2023.

**MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**D8C08912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 022/2023.

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39.

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 188, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Panificação e Hortifrúti para atender as necessidades da Sede da Secretaria de Desenvolvimento social, Casa das Juventudes, Bolsa Família, Portal Cidadão, CRAS, CREAS e Centro de Referência da Pessoa idosa deste Município.

**VIGÊNCIA:**O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 168.354,60** (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:**27 de Março de 2023.

**MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**31A13933

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Município de Quipapá/PE, através do Setor de Compras, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, convida as empresas especializadas para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários. O termo de referência poderá ser solicitado, através do E-mail: quipapacpl@gmail.com ou presencial na sala da CPL sito a Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo

s/n, no horário de 08:00 às 12:00. As empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Número do CNPJ; d) Nome do Representante Legal da Empresa; e) O preço unitário e global proposto pela Empresa, em Reais e por extenso; f) O prazo de validade mínimo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da cotação; Assinatura e rubrica do Representante da Empresa. O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 15 de maio de 2023.

Quipapá 09/05/2023

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**CB5765BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
CÂMARA DE QUIXABA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON/AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00.

Quixaba-PE, 23 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN001/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00.

Quixaba-PE, 23 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN002/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Serviço. Contratação dos serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de minutas, elaboração de pareceres, orientação à mesa diretora e acompanhamento das comissões permanentes, acompanhamento dos e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00.

Quixaba-PE, 23 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP006/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Serviço: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Norma Sueli Ramos da Silva

**Código Identificador:**08E15432**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
CÂMARA DE QUIXABA.****CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Dispensa Nº DP001/2023. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00 Vigência: de 24/01/2023 a 24/04/2023.

Quixaba-PE, 24 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 30/01/2024.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN002/2023. Serviço. Serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de pareceres e acompanhamento das comissões e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 004/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº DP002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica,

aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 005/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Dispensa Nº DP003/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Dispensa Nº DP004/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 007/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 008/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA Contratada: JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Norma Sueli Ramos da Silva

**Código Identificador:**9F0ECFED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR AO SERVIDOR GERALDO DE LIMA GUEDES.

A Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais ao servidor concursado o Sr. **GERALDO DE LIMA GUEDES** matrícula nº 206, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.015.742 SSDS/PB e do CPF nº 321.394.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR II – N-III/CLASSE-E 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**79FC2D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO PMS - UNIFICADO nº 009/2023.** Comissão: CPL.Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 001/2023.** Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente a fim de subsidiar as necessidades da prefeitura Municipal de Sairé, secretarias municipais e departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 163.847,41(cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).** Recebimento das Propostas até o dia: **22/05/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/05/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [comissaodecontratacao@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao@gmail.com).

Sairé - PE, 09 de maio de 2023.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:** 1144DDE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 132/2023**

**DECRETO Nº 132**, de 03 de maio de 2023.

EMENTA: abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 468.000,00**

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

221 13.122.1301.4447.0000  
DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL  
50.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO  
110 000 GERAL  
02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
329 23.122.0401.4455.0000  
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO  
110 000 GERAL

02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS

338 22.661.2301.4478.0000 COMÉRCIO E SERVIÇOS 240.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO  
110 000 GERAL

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

439 15.452.1505.4491.0000  
INTERVENÇÕES VÁRIAS 151.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
218 04.122.0401.4446.0000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

-50.000,00  
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOUREO  
110 000 GERAL  
02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

383 27.812.1502.1920.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 267.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 05 82  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

438 15.452.1503.2168.0000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE -151.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOUREO  
110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -468.000,00**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 03 de maio de 2023.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 2B6ADE2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 133/2023**

**DECRETO Nº 133**, de 08 de maio de 2023.

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Salgueiro afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260, de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no Município de Salgueiro PE;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Salgueiro PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a emergência nas áreas do Município de Salgueiro registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem- COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Salgueiro PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir há população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Salgueiro.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 08 de maio de 2023.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador: BDE28D0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
206/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº206/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Margarida Maria Souza e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:ADDDF6B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
207/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº207/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Adriana Oliveira Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, na UBS Barriguda).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:BA463958

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº211/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Almir Salvador da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:1B896358

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
214/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº214/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Denísia Ramos da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**579DC731

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**215/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº215/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Edinaelle Barbosa de Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de enfermagem, na UBS Barriguda). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DCD40301

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**218/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº218/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Enilton Vieira de Alencar Freire Júnior. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Maria Panta). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A511C1AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº221/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Iracema de Sá Matias. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS

Campinhos). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CDA58AC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**223/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº223/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Israely Maciel Bezerra Nunes. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, na UBS Conceição das Crioulas). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B11B50D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**226/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº226/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**José Barbosa Franklin Júnior. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico, na UBS Barriguda). **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**18315FFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**227/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº227/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Layne Tainá Gomes de Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Planalto). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

mensal. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** B9CBFB34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**228/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº228/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Maria Auxiliadora Soares Leite. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no PACS Rural). **Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 38DE80B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**231/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº231/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Mara Raquel Alceno. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, na UBS Imperador). **Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** CDECE158

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**233/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº233/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Maria Lidiane dos Santos. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em enfermagem, na UBS Cohab). **Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

mensal. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 6908A456

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**234/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº234/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Mercia Edlane Neves Parente. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Nossa Senhora de Fátima). **Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 6E248DA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**235/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº235/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Mônica de Menezes Ferreira. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS IV Distrito). **Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:** 224D09AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**236/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº236/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Natália de Lima Bezerra. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Monte Alegre). **Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**63D6EDF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**239/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº239/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Isaac da Silva Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, UBS PACS).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**85EA34E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**241/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº241/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Santana Lúcia da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Conceição das Crioulas).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4833BC16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**243/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº243/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Talita Celeste Alves Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7BDDE3C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**245/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº245/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Valdete Maria da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Pau Ferro).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EF887BF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº248/2023. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rayane Mirelle Santos da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de enfermagem).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C3921484

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**254/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº254/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Luziana da Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em enfermagem, PNI).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo**

**aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8CF066CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**257/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº257/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Wendell Brender Gomes de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no CAPS).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DD4B0626

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 258/2023 PE 030/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 258/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**Monteiro e Monteiro Advogados Associados.**CNPJ:**35.542.612/0001-90.**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais visando capacitar os servidores públicos e operacionalizar a COMPREV — Compensação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgueiro.**Valor:**O percentual estimado deste contrato é de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 03/05/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**6ABE2CE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº259/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Viviane Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**025B7078

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**261/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº261/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Francisca Marcilia Ayala.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, na Central de regulação).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4F482210

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**263/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº263/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Adimárcia Lopes de Araújo Rocha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Bioquímica, na Policlínica).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CBA1B690

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**264/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº264/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Fábia Mayara Ferreira da Silva Caetano.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga no NASF). **Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**675B3243

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº284/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Arlon Silva Alencar. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico). **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**11E2B15F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**299/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº299/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Ylls Primo Brilhante Brasileiro. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica, no PACS). **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**50CC2028

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**303/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº303/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Itamires Vivia de Andrade Barros. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, ferista). **Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos)

mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5029B52C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº304/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Helena Maria da Silva Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Pau Ferro). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DC177544

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº305/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Gutenberg Alves de Sousa. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na UBS Nossa Senhora das Graças). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**32117E58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**306/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº306/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Auricelia Alves da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1DD912E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**308/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº308/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Erika Thamyres de Barros Silva Cruz. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C32699B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**309/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº309/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Micaelle Kathiuscia Souza Parente Matias. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**78073535

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**311/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº311/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cíntia Raquel Lavor Barros. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social). **Valor:**R\$ 3.442,82 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E83FB002

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**312/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº312/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Huga de Cássia dos Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em enfermagem, no Hospital de Campanha). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**594ED64B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**312/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº312/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jessika Ferreira de Souza. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social). **Valor:**R\$ 3.442,82 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5067ED27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**313/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº313/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jessica Tais Pereira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, no Hospital de Campanha). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E8AAC16E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº315/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Adriano Ulisses Soares.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheiro, na UBS CAPS).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**AD126E23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**316/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº316/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Benedito José da Silva Filho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico de enfermagem, na UBS COAS).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**62241F51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**318/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº318/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Francisca Aparecida Leite da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**237F8E29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**319/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº319/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Silvana Targino da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador físico, no NASF).**Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**49807FFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**322/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº322/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jakeline Silvanete de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, na UBS Oeste).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**54CF7F9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**327/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº327/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Cristina Martins do Nascimento.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo).**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**426C588D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**330/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°330/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Leandro de Souza Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**80D781A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**334/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°334/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Yngrid Viviane Gomes de Macedo. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga). **Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0963BB04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°335/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Fernanda de Barros Lima. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica). **Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B56A9EDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°342/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**José Aglailson do Nascimento. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). **Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal. **Prazo aditado:**01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2023.

Salgueiro, 09/05/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3641D473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123, DE 2021  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2021  
CONTRATO N.º 016/2022

*Ementa: Anula a decisão administrativa que aplicou à LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI a sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 8º, I, "a", Decreto n° 79/2022.*

**I. Relatório:**

A interessada contratada, punida pela Administração Municipal por inexecução parcial do contrato, ajuizou ação com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, inicialmente, com o fim de suspender os efeitos da decisão administrativa que a puniu, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Município de Salgueiro e no mérito, para que a decisão seja anulada, uma vez procedente a ação.

O Douto Magistrado entendeu, em juízo de cognição sumária, que esta autoridade administrativa deixou de decidir, fundamentadamente, sobre o pleito da interessada contratada, mais especificamente quanto as provas que pretendia produzir (prova testemunhal), o que teria, em tese, violado a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, razão pela qual, determinou a suspensão da decisão administrativa que aplicou à LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 8º, I, "a", Decreto n° 79/2022.

Foi o que nos coube relatar.

**II. Decisão:**

Ressalvada a prerrogativa do Poder Judiciário de anular os atos da administração pública, quando constatado vício de legalidade, em respeito ao princípio da auto tutela, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme o teor da súmula/STF n.º 473.

Com efeito, esta autoridade ao decidir o pleito, deixou de apreciar o requerimento da interessada contratada acerca das provas testemunhais constantes do pedido.

Em face do exposto, chamo o feito à ordem para anular a decisão que rejeitou a defesa administrativa da LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, e julgou procedente a rescisão unilateral do contrato, em decorrência de sua inexecução parcial, e ainda, aplico a pena de suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 8º, I, "a", do Decreto n.º 079/2022.

Fica a interessada contratada intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, acoste aos autos do processo administrativo, outras provas que pretenda produzir e esclareça a **finalidade da prova testemunhal**, diante das irregularidades apontadas no relatório.

Salgueiro, 08 de maio de 2023.

**VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO**

Secretária de Administração  
Portaria N.º 01/2021

**Publicado por:**  
Juliana Suélen Silva Barros  
**Código Identificador:**6A518CBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMDCAS/CE Nº 003/2023**

Dispõe sobre DELIBERAÇÕES DA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO PERNAMBUCO - QUADRIÊNIO 2024/2028 e dá outras providências.

A comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Salgueiro/PE – Quadriênio 2024 - 2028 – Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.º 1138/94, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 002/2023/COMDICAS, de 03 de abril de 2023, em reunião Ordinária realizada aos 08 de maio de 2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PLUBICAR A LISTA DE INSCRITOS ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Salgueiro/PE – Quadriênio 2024 – 2028.

**Art. 2º** Apresentaram Formulário de Inscrição ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Salgueiro/PE – Quadriênio 2024 – 2028 os presentes nomes em ordem alfabética: CICERA ROMANA BATISTA DA SILVA; CYNNARIA MARGARETHE PEREIRA SOUZA E SILVA; DANIELA FLÁVIA TENÓRIO FILGUEIRA; FRANCEILDO SOARES DOS SANTOS; GERALDO YURY BARROS; IVANILDE BEZERRA DE BARROS MELO; JAILSON GONÇALVES DE LIMA; JOÃO EUDES DA SILVA; LUCILAIDE PEREIRA NOVAES; MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO MARINS; MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS; MIGUEL ELIANO TENÓRIO SILVA; SILVANILDE MARIA BARBOSA BARROS; SILVINO CIPRIANO GOMES NETO; e TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro - PE, 08 de maio de 2023.

**JAIRO DE SOUSA VERÍSSIMO**  
Coordenador da COMDICAS

**Publicado por:**  
Juliana Suélen Silva Barros  
**Código Identificador:**4D0964C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023** - Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE. Início do acolhimento das propostas: 10/05/2023 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: 22/05/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 22/05/2023 às 10:00h. Valor Global: R\$ 236.054,85. Referência de tempo: *horário de Brasília*- O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com).

Saloá, 09/05/2023.

**RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ricardo Fernando de Souza Segundo  
**Código Identificador:**C0DB9174

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 115/2023 09 DE MAIO  
DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS A DANIELA DOS SANTOS  
HIPOLITO FERREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Daniela dos Santos Hipólito Ferreira, matrícula nº 10081, chefe do Setor de Ação da Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 01 de junho e término em 30 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de maio de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**0946C20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 116/2023 09 DE MAIO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A MARIA SILVANA SOUZA DE BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria Silvana Souza de Brito, matrícula nº 1538, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início 18 de maio e término em 16 de junho de 2023

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de maio de 2023

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
 Coordenadora DRH

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**9A6C64F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2023 09 DE MAIO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A PAULA APARECIDA DOS SANTOS VIANA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a Paula Aparecida dos Santos Viana, matrícula nº 1590, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 15 de maio e término em 13 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 09 de maio de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
 Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**31451AD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**, referente ao do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para execução de Seminários de Formação de Professores do Ensino Fundamental e modalidades da Educação Básica; Formação de Professores da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica; e Formação de Merendeiras da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

5.12000.12002.12.128.12002.2.52 -30.90.39;  
 5.12000.12003.12.128.1002.2.54 -30.90.39  
 , devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

**Empresa Contratada:**

**GALGON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.476.312/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Maria Madalena Galdino da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.030.164 SSP/PE e do CPF nº 301.495.094-72.

**Valor Total R\$:** 313.302,36 (trezentos e treze mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 04 de Maio 2023

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**E1D17B01

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023, REFERENTE AO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023**, referente ao do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Veículo tipo Veículo 0 KM tipo pick-up, veículo utilitário, cabine dupla para no mínimo 5 passageiros incluindo o motorista, com carroceria aberta, cor branca, bicomustível (etanol/gasolina), mínimo 4 portas, ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2023 ou superior capacidade de carga útil de no mínimo 600 kg, potência do motor de no mínimo 100 cv/gasolina ou 105 cv/etanol, câmbio manual ou automático para **A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

4000.4001.4.122.4007.1.8.4.4.90.52

, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

#### Empresa Contratada:

**VIA SUL VEÍCULOS S/A**, CNPJ/MF: 40.841.73610002-98, estabelecida a Av. Professor José dos Anjos, L7-15, bairro Arruda, Recife/PE, representada por seu(sua) bastante procurador, Sr(a). **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.121.161 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 767.730.944-53, residente e domiciliado no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 5392, Casa 05, bairro de Candeias E-MAIL: licitacao37@gmail.com..

**Valor Total R\$: 106.000,00 (cento e seis mil reais).**

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 04 de Maio 2023

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:6E1FDE4A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023. PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2023. PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023.**

CONTRATO Nº 001/2023. PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2023. PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF. Nº 05.340.639/0001-30 – OBJETO: prestação de serviços de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis em rede credenciada, através de cartão magnético com chip, dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada – Valor estimado: R\$ 301.017,60 (trezentos e um mil dezessete reais e sessenta centavos) - Data: 12/04/2023 - Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO –**

Presidente.

**Publicado por:**

Saulo Correia de Albuquerque

**Código Identificador:EADA5D34**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATADA: CERTAM – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ/MF. Nº 04.557.318/0001-29 – OBJETO: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021; parte integrante do Contrato. Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Data: 10/04/2023 - Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO –**

Presidente.

**Publicado por:**

Saulo Correia de Albuquerque

**Código Identificador:8CECF42C**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.463.977/0001-73**, tendo como OBJETO **Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 39.154,95 (trinta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) Com Vigência iniciada em 28/04/2023 .**

Secretaria de Educação

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**

Secretária Executiva

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.536.960/0001-57**, tendo como OBJETO **Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 23.604,20 (vinte e três mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos) Com Vigência iniciada em 28/04/2023 .**

Secretaria de Educação

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**

Secretária Executiva

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.194.914/0001-31**, tendo como OBJETO **Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 218.840,80 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) Com Vigência iniciada em 28/04/2023 .**

Secretaria de Educação

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**

Secretária Executiva

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MAIS BRASIL COMERCIO**,

**TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.331.937/0001-85**, tendo como OBJETO Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 67.840,00** (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) Com Vigência iniciada em 28/04/2023.

Secretaria de Educação  
**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretária Executiva

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.759.148/0001-72, tendo como OBJETO Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 1.217.024,36** (um milhão, duzentos e dezessete mil e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Com Vigência iniciada em 28/04/2023 e termo final dia 28/04/2024

Secretaria de Educação  
**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretária Executiva

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, tendo como OBJETO Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 134.224,00** (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais). Com Vigência iniciada em 28/04/2023 e termo final dia 28/04/2024

Secretaria de Educação  
**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretária Executiva

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, tendo como OBJETO Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 96.719,41** (noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). Com Vigência iniciada em 28/04/2023 e termo final dia 28/04/2024

Secretaria de Educação  
**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**

Publicado por:  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador: ADF2408A

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/223. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **BRAZILCOOP – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.254.042/0004-72, tendo como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023. Valor Global: **R\$ 533.544,00** (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).. Com vigência iniciada em 02/05/2023 e com termo final dia 05/05/2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Publicado por:  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador: E897912A

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA RESOLUÇÃO Nº 003 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Filomena-PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Filomena – PE, em reunião ordinária realizada dia 24 de março de 2023, de acordo com Ata nº 53, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 018/1997.

#### CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS, dentre elas a de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MC nº 90/2022 e o Informe CNAS nº 3/2023, que estabelecem normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo (a) presidente e pelo (a) secretário (a) do Conselho Municipal de Assistência Social, Srs.(as.) Evany Melo de Macedo, e Lindinalva Alves Teixeira respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Maria do Socorro Viana Silva da Costa – representante dos(as) usuários(as) da Assistência Social;
2. Maria da Conceição Teixeira Delmondes Lima – representante dos(as) trabalhadores(as) efetivos(as) do setor de Assistência Social.

II – Representantes do Governo:

1. Maria José Teixeira Delmondes – representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
2. Maria Ireneide Melo da Silva – representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo (a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal.

Art. 3º – Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 09 de maio de 2023.

**EVANY MELO DE MACEDO**

Presidente do CMAS de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**  
Evaneide Antonia de Melo  
**Código Identificador:**E603AE79

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

Ata de Registro de Preço nº 015/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 021/2022, Processo Licitatório nº 014/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, Empresa: **JNT INTELIGÊNCIA GRÁFICA LTDA.** CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 30.695,15 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 3 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 31 de março de 2023.

**EVANEIDE ANTONIA DE MELO**

Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**9FAA4D2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

Ata de Registro de Preço nº 014/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 021/2022, Processo Licitatório nº 014/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, Empresa: **JNT INTELIGÊNCIA GRÁFICA LTDA.** CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 189.776,40 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 3 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 31 de março de 2023

**HAECKEL RAY JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**28AE1FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

Ata de Registro de Preço nº 013/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 021/2022, Processo Licitatório nº 014/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Santa Filomena/PE, Empresa: **JNT INTELIGÊNCIA GRÁFICA LTDA.** CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 66.627,80 (Sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 3 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 31 de março de 2023.

**RIVALDINO REIS DE BARROS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**9681A7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Ata de Registro de Preço nº 016/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 021/2022, Processo Licitatório nº 014/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, Empresa: **JNT INTELIGÊNCIA GRÁFICA LTDA.** CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 37.961,95 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 3 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 31 de março de 2023

**MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**F0D1A1CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 034/2023 - CREDENCIAMENTO N.º**  
**001/2023.**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, informa que se encontra aberto o Credenciamento n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 034/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Portaria N.º 1.559/ 2008, Portaria N.º 1.034/GM, de 05 de maio de 2010, e do Programa Brasil Sorridente, segundo as condições estabelecidas no edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. **Objeto: o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 1.825, de 24 de agosto de 2012, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: 10/05/2023 à 25/05/2023; HORÁRIO: 08 às 14 horas. LOCAL:** Departamento de Licitações, sito à Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131 – Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista- PE. Valor global estimado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do site <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de maio de 2023.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:97B917AB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**010/2023**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Secretário do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 010/2023, Processo Administrativo n.º 004/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo (01), uma ambulância tipo furgão, para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações /quantitativos do anexo. **Emenda Parlamentar 443/2022. Homologa-se** o resultado deste certame a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 20.351.700/0001-38**, por apresentar o menor valor no LOTE 1 – valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de abril de 2023.

**ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:EF0771C1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Pregoeiro, no uso de atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR** o Pregão

Eletrônico n.º 010/2023, Processo Administrativo n.º 004/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo (01), uma ambulância tipo furgão, para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações /quantitativos do anexo. **Emenda Parlamentar 443/2022. Adjudica-se** o resultado deste certame a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 20.351.700/0001-38**, por apresentar o menor valor no LOTE 1 – valor global de 300.000,00 (trezentos mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de abril de 2023.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:863668F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**  
**CONTRATO N.º 032/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 09.216.627/0001-59.  
**CONTRATADO:** VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 20.351.700/0001-38.  
**OBJETO:** o fornecimento de 01(um) veículo ambulância, tipo furgão, para atender as necessidades do município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I do contrato.  
**Emenda Parlamentar 443/2022.**  
**Valor Global:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2023.

**ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:43CA4F55**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 03/2023**

**RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 03/2023**

Regulamenta a Prorrogação do período de inscrição para Candidatos ao Conselho Tutelar do município de Santa Maria da Boa Vista-PE – Ano 2023.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDEDICA, SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 8.069/90 – ECA, Leis Municipais n.º 1.328/2002, n.º 1.587/2013 e Resolução n.º 231/22 – CONANDA, regulamenta a prorrogação do período de inscrições dos Candidatos ao Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

Art.1º A Comissão Especial Eleitoral em Reunião deliberativa do Pleno do COMDEDICA no dia 04/05/23, aprovou por unanimidade a prorrogação do período de inscrição até o dia 30 de junho de 2023, referente ao processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

Considerando à grande relevância do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, o processo de Escolha Unificado deve ter uma ampla divulgação e participação democrática da sociedade civil em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.328/2002, n.º 1.587/2013 e

Resolução nº 231/22, bem como o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Registra-se

Publica-se

Santa Maria da Boa Vista- PE - PE, 06 de maio de 2023.

**JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ**

-Presidente COMEDICA-

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**220F7895

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 0001/2023. CPL. Dispensa Nº 00001/2023. Chamada Pública Nº 00001/2023. Compras. Contratação da aquisição de gêneros alimentícios do empreendedor rural e empreendedor familiar rural nos termos aprovados pela Chamada Pública nº 00001/2023. Dotação: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida-000189 3390.30 99 Material de Consumo-12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA-3390.30 Material de Consumo-12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE-3390.30 Material de Consumo-12 306 00012036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL-3390.30 Material de Consumo-12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ- ESCOLA-3390.30 Material de Consumo-12 361 0001 2038-Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL-3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 0002/2023. Contratado GIVONALDO DO NASCIMENTO SILVA: CNPJ Nº 068.716.854-64, pelo valor de R\$ 26.905,00. Vigência: de 25/01/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0003/2023. Contratado GENALDO MOTA LIMA: CNPJ Nº 049.154.798-62, pelo valor de R\$ 34.800,00. Vigência: de 25/01/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0004/2023. Contratado JOSÉ CARLOS SILVA: CNPJ Nº 993.814.004-15, pelo valor de R\$ 32.547,00. Vigência: de 25/01/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0005/2023. Contratado SANDRO LAELÇO SOARES COSTA: CNPJ Nº 042.848.134-55, pelo valor de R\$ 38.500,00. Vigência: de 25/01/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0006/2023. Contratado EDNALDO LEITE DE LIMA: CNPJ Nº 847.327.684-15, pelo valor de R\$ 38.400,00. Vigência: de 25/01/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 27/01/2023.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA. (\*) (\*\*)**

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**AC178AFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 0012/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de auditorias operacionais nas despesas e receitas realizadas para, em apoio à administração municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município de Santa Terezinha/PE, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, ou revisão de débitos apurados, devendo apresentar sugestões de minutas dos petições administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos identificados ou débito. Em Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 09/05/2023, página 132.

Onde se lê:

- Vigência: de 04/05/2023 a 03/05/2024;

Leia-se:

- Vigência: de 04/05/2023 a 04/05/2024;

Demais informações permanecem inalteradas. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 09/05/2023.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**79F1B7B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 20014/2022. Processo Nº: 2017/2022. CPL. Dispensa Nº DP20004/2022. Compra. Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde de Santa Terezinha/PE, no período de 30 dias. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID–19 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000499 3390.30 99 Material de Consumo 19900218 Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID–19 000500 3390.30 99 Material de Consumo 19900219 Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID–19 000501 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Valor R\$71.623,00. Vigência: de 02/06/2022 a 01/07/2022.

Santa Terezinha, 02/06/2022.

**JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.**

Secretária de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**D16DEAB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 101/2022 - PROC.  
008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA  
002/2022 - FME.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO BENTO DO UNA - PE EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023  
(VALOR) – CONTRATO 101/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 101/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.**  
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 101/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSÉLIA DE MORAES SILVA; CPF: 065.221.244-16; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 3.207,10 (três mil duzentos e sete reais e dez centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –**

São Bento do Una, 02/05/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
 Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
 Código Identificador:3EDC3741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 096/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 096/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.**  
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 096/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSÉ GOMES DA SILVA; CPF: 658.120.694-68; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 8.165,55 (oito mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –**

São Bento do Una, 02/05/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
 Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
 Código Identificador:FDC339F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 093/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 093/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 093/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSÉ CLOVES VASCONCELOS DA SILVA; CPF: 453.308.084-72; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 4.076,14 (quatro mil setenta e seis reais e quatorze centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações**

São Bento do Una, 28/04/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
 Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
 Código Identificador:589C4430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 089/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 089/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.**  
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 089/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JANETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA; CPF: 102.873.342-03; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 3.161,33 (três mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –**

São Bento do Una, 02/05/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
 Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
 Código Identificador:6E43F689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 088/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 088/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.**  
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 088/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega**

parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): IVENE FERNANDES DA SILVA; CPF: 069.698.914-02; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 5.506,14 (cinco mil quinhentos e seis reais e quatorze centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –

São Bento do Una, 28/04/2023.

Gestora  
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:66331FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 087/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 087/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 087/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): IRENICE FERNANDES DA SILVA; CPF: 093.869.184-80; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 5.690,34 (cinco mil seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –

São Bento do Una, 02/05/2023.

Gestora:  
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:0F6C60A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 084/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 084/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 084/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade

002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ELZA BRITTO DE ALMEIDA; CPF: 045.546.934-22; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 3.100,48 (três mil cem reais e quarenta e oito centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações

São Bento do Una, 28/04/2023.

Gestora:  
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:418B78BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 078/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 078/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 078/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE; CPF: 083.457384-94; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 2.990,93 (dois mil novecentos e noventa e três centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –

São Bento do Una, 28/04/2023.

Gestora  
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:AFECB0A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 072/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 072/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): CARLA MARIA DA SILVA; CPF: 064.161.854-90; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 3.207,10 (três mil duzentos e sete reais e dez centavos); conforme limitado

a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –

São Bento do Una, 28/04/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: B07A110E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 071/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGIB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 071/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.  
1º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): BRASILIANA PRUDÊNCIO DA SILVA; CPF: 250.089.604-82; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 4.165,63 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –

São Bento do Una, 28/04/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: 971EF8CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 069/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGIB. 002/2022 - CRED. CHAMADA PUBLICA 002/2022 - FME.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 069/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGI

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 069/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.  
1º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ARMANDO ALVES DA SILVA; CPF: 792.831.524-68; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 8.111,10 (oito mil cento e onze reais e dez centavos);

conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações –

São Bento do Una, 02/05/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: 685CCA2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 035/2022 - PROC. 006/2022 - INEXIGIB. 001/2022 - CRED. 001/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 – CONTRATO 035/2022 – PROC. 006/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022 - FME.  
1º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2022; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de serviços de borracharia para veículos que compõem a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº006/2022 – Inexigibilidade 001/2022 – Credenciamento 001/2022; Contratado (a): JOSÉ CARLOS COSTA SANTANA; CNPJ: 27.946.133/0001-01; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 08/05/2023 a 07/05/2024 –

São Bento do Una, 08/05/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: B8FE0697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 020/2023 - PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS 003/2023 - PROC. 024/2022 - TP 005/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**  
EXTRATO DE ADITIVO – 001/2023 – PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 003/2023 – CONTRATO 020/2023 – PROC. 024/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - FME.  
1º Termo Aditivo da Ordem de Serviço 003/2023, ao contrato nº 020/2023; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada na execução de reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizada no Bairro Santo Afonso, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº024/2022 – Tomada de Preços 005/2022; Contratado (a): RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA - EPP; CNPJ: 04.574.564/0001-99; Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência da prorrogação: 08/05/2023 a 05/08/2023 –

São Bento do Una, 05/05/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador: A6ED0691

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS**

À EMPRESA  
**A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**  
CNPJ. 09.088.143/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Ilustríssima Senhora Representante Legal,  
**Adriana de Santana Barbosa**

O Município de São Caetano, vem por meio deste, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 042/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** que não foram entregues os itens solicitados na Ordem de Fornecimento encaminhada em 20/03/2023, o que tem trazido graves transtornos ao Município;

**Considerando** as diversas tentativas de contato com esta empresa sem sucesso;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços acarreta a rescisão da mesma, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa **A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 1254, Anexo A, Afogados, município de Recife/PE, CEP 50.761-350, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.143/0001-71 para que cumpra o objeto licitado no prazo máximo de **02 (dois) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 042/2022, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços nº 042/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

São Caetano, 09 de maio de 2023.

**JOBSON ALMEIDA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**C690B8BB

**LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 870.300,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **10/05/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das

propostas: **23/05/2023 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **23/05/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com).

São Caetano, 09 de maio de 2023.

**JONAS JOBSON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**20D13DB4

**LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA  
DE PRAZO RECURSAL**

**Processo Licitatório nº 015/2023 - Tomada de Preços nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 006/2023 que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de conclusão dos serviços remanescentes da escola de 6 salas do Loteamento Carlos Bezerra. A CPL com base no parecer técnico emitido, decidiu pela classificação das propostas das empresas: **01 – T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ nº 17.393.791/0001-60, no valor ofertado de R\$ 385.574,72 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **2 - CONSTRUTORA MANASSU LTDA** - CNPJ nº 30.700.985/0001-29, no valor ofertado de R\$ 362.075,89 (trezentos e sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **3 - CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** - CNPJ nº 24.161.531/0001-24, no valor ofertado de R\$ 329.888,92 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); **4 - B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº 26.725.233/0001-45, no valor ofertado de R\$ 391.645,89 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta e nove reais); **5 – MORAES ENGENHARIA** - CNPJ nº 40.789.708/0001-98, no valor ofertado de R\$ 350.368,19 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos); **6 - MAS CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ nº 42.632.680/0001-06, no valor ofertado de R\$ 328.366,02 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos); **7 - GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME** - CNPJ nº **18.570.749/0001-30**, no valor ofertado de R\$ 391.801,11 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e um reais e onze centavos). Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame, a licitante **MAS CONSTRUTORA EIRELI**, com proposta no valor de **R\$ 328.366,02 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 09 de maio de 2023.

**ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**1AEFFE0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 132/2023. Contratado: JOSE AMARO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 048.409.194-88. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**CE16D049

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 133/2023. Contratado: SERGIO ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA, inscrito no CPF nº 119.435.864-03. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**FD3BD8FA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 134/2023. Contratado: ERIVAN MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 032.206.684-02. Valor Contratado de R\$ 1.630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais) mensais perfazendo R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**2CC95EDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 135/2023. Contratado: WELLTON BATISTA DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 081.262.304-52. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**06C80E06

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 136/2023. Contratado: JOSE LUCIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.764.394-47. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**F8166AA0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 137/2023. Contratado: SILVANO CABRAL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 011.807.494-64. Valor Contratado de R\$ 1.630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais) mensais perfazendo R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**163EA8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO BANHEIRO PUBLICO MUNICIPAL, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 138/2023. Contratado: SEVERINO HENRIQUE MENEZES, inscrito no CPF nº 086.902.14-37. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**DCF1DEE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO ESTADIO TENORÃO, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 139/2023. Contratado: EDNALDO AGOSTINHO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 097.190.944-00. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**54AE48EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS NO PARQUE OLGA MENDONÇA, em atendimento das

necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 140/2023. Contratado: ANDRE COSMO FERREIRA, inscrito no CPF nº 074.812.834.43. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**421BB31A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 141/2023. Contratado: EDILSON JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 158.823.514-99. Valor Contratado de R\$ 1.630,00 (Um mil seiscentos e trinta reais) mensais perfazendo R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**E7B7BE1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS, em atendimento das necessidades da secretaria de turismo, cultura e esportes do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 142/2023. Contratado WILLIANO JOSE PENA, inscrito no CPF nº 092.964.424-78. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**E732BCF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO CENTRO ESPORTIVO CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LINS NESTE MUNICÍPIO, em atendimento das necessidades da secretaria de turismo, cultura e esportes do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 143/2023. Contratado MARISTANO FELIX DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 126.901.814-01. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**F2C734C5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NA CRECHE JOÃO TENORIO VILA BARRA DO RIACHÃO NESTE MUNICÍPIO, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 144/2023. CICERO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF nº 138.033.674-09. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**D9F53087

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS NO COLEGIO OSVALDO BENICIO VAZ CAVALCANTE NESTE MUNICÍPIO, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 145/2023. CALINE TAISE DA SILVA, inscrito no CPF nº 092.160.394-22. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**7A1ECFC0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa jurídicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO PARQUE OLGA MENDONÇA em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 146/2023. JOSE RONALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 011.736.784-25. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**6FF6B2A7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 147/2023. SIVONALDO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 104.432.204-76. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
 Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**1F912DBA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO;** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NA CRECHE JOÃO TENORIO NA VILA BARRA DO RIACHÃO, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 148/2023. MARIA GRAÇA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 038.890.294-93. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil

trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**0D5419AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO GRUPO ESCOLAR FELISMINO GUEDES NA VILA MONTE ALEGRE, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 149/2023, VALERIA MARIA DA SILVA inscrito no CPF nº 111.068.204-28. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**ED002793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO COLEGIO OSVALDO BENICIO VAZ CAVALCANTE, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 150/2023, TATIELE FLAVIA DA SILVA inscrito no CPF nº 111.068.204-28. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**628CB581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.  
**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 151/2023, SEBASTIÃO ALFREDO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 008.502.794-45. Valor Contratado de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/05/2023.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**37BB701F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 741/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Declara como Entidade de Utilidade Pública, a Associação Colmeia Acolhedora – ASCOAC, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado para todos os efeitos legais como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação Colmeia Acolhedora – ASCOAC, entidade pessoa jurídica sem fins lucrativos, regida pelo seu estatuto social, voltada as ações que consistem em dar assistência às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, desamparados e encontrados em situação de vulnerabilidade socioeconômica; contribuir com os princípios de formação profissional para crianças, adolescentes e jovens, elaborando projetos e programas em parceria com entidades da área; promover cursos profissionalizantes técnicos para trabalhadores jovens e adultos, viabilizando sua colocação no mercado de trabalho; proporcionar melhor qualidade de vida através da prática esportiva e do lazer; criar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, visando ampliação na atuação de assistência social, saúde, educação e cultura.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de maio de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Maria da Silva  
**Código Identificador:**4D0B6FBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
OFÍCIO CIRCULAR N.º 002/2023**

**Assunto:** Convocação para a 1ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023

Senhor Vereador,

O **Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Belmonte-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **convoca Vossa Senhoria para a 1ª Sessão Extraordinária do Primeiro**

**Período Legislativo de 2023** que ocorrerá em **15/05/2023** (segunda-feira), às **10h00**, na **Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE**, Plenário Cipriano Mariano da Cruz, Casa Vicente de Souza França, **para votação das Contas de Governo/Prefeito do ano de 2020, do Prefeito Francisco Romonilson Mariano de Moura.**

Na oportunidade, **renovo os votos** de elevada **estima e consideração.**

São José do Belmonte-PE, Sala da Presidência, 09 de maio de 2023.

**CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:** 1FBB032C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Publicação realizada dia 28/03/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 3308 com código identificador BBA1AED6.

**OBJETO:** Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**ONDE LIA-SE:** Valor consolidado R\$ 188.641,84

**LEIA-SE:** Valor consolidado R\$ 190.984,58

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:** 874C0FB3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 CONVITE Nº 005/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

**CPL – SERVIÇOS - OBJETO:** Serviço de manutenção (tapa buracos e restauração) em pavimentação em diversas ruas do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO:** Empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME**, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o nº 17.480.342/0001-59.

**PRAZO:** Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 05/04/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 05 de abril de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:** C539CE62

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Ementa: Declara através de Decreto imóvel de propriedade deste Município e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional em exercício do Município de São José do Egito, Sr. **Eclérston de Vasconcelos Pessoa Ramos**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

**Considerando** que é fato público e notório a propriedade e posse mansa e pacífica em nome do Município de São José do Egito/PE do imóvel localizado na Rua José Leite Ferreira, s/nº, Distrito de Riacho do Meio, neste Município, imóvel esse que sempre funcionou órgãos públicos municipais, conforme descrição abaixo;

**Considerando** ser de competência do Município dispor sobre a administração, alienação e utilização dos bens públicos, *resolve:*

#### DECRETAR

**Art. 1º.** Fica Declarado e Decretado, para que surta seus devidos efeitos legais, **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE** o imóvel urbano, terreno, localizado na Rua José Leite Ferreira, s/nº, Distrito de Riacho do Meio, São Jose do Egito/PE. Seu perímetro inicia no vértice P-01, DATUM - SIRGAS2000, MC-39ºW, de coordenadas 7º32'08,985" S e 37º22'17,929" W; deste segue confrontando com o imóvel pertencente ao Srº. Adelino Alcântara, com azimute de 167º41'21" por uma distância de 26,95m até o vértice P-02, de coordenadas 7º32'09,841" S e 37º22'17,738" W; deste segue confrontando com a Rua José Leite Ferreira, com azimute de 256º31'20" por uma distância de 4,60m até o vértice P-03, de coordenadas 7º32'09,876" S e 37º22'17,884" W; deste segue confrontando com o imóvel pertencente a Srª. Rosiene Gomes, com azimute de 347º41'21" por uma distância de 26,95m até o vértice P-04, de coordenadas 7º32'09,020" S e 37º22'18,074" W; deste segue confrontando com a Travessa Tancredo Neves, com azimute 76º31'20" por uma distância de 4,60m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 63,10 m, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta de Baixa, que passam a fazer parte deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Art. 3º.** Registre-se no Cartório de Imóveis deste Município ara que surta os devidos efeitos legais.

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**

São José do Egito/PE, 23 de fevereiro de 2023.

**ECLÉRSTON DE VASCONCELOS PESSOA RAMOS**

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**  
José Arí Rafael Ferreira  
**Código Identificador:** B09BB1EF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023 - CONTRATO Nº 092/2023**

Contrato nº 092/2023 –Processo nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. O objeto consiste o Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Refeições Prontas (Marmitex (Quentinha) e Kit Lanches para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**M. J. DO NASCIMENTO IRMAO COMERCIO E SERVICOS EM ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.488.431/0001-63, Valor do contrato: é de **R\$22.082,00 (vinte e dois mil e oitenta e dois reais)**. Vigência: com início na data de 04/05/2023 e encerramento em 04/05/2024.

São Lourenço da Mata, 04 de Maio de 2023.

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

**Publicado por:**

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**B4A5CC75

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023 - CONTRATO Nº 091/2023**

Contrato nº 091/2023 –Processo nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. O objeto consiste o Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Refeições Prontas (Marmitex (Quentinha) e Kit Lanches para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**M. J. DO NASCIMENTO IRMAO COMERCIO E SERVICOS EM ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.488.431/0001-63, Valor do contrato: é de **R\$87.448,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Vigência: com início na data de 02/05/2023 e encerramento em 02/05/2024.

São Lourenço da Mata, 02 de Maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

**Publicado por:**

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**837C74A9

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023 - CONTRATO Nº 090/2023**

Contrato nº 090/2023 –Processo nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. O objeto consiste o Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Refeições Prontas (Marmitex (Quentinha) e Kit Lanches para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**M. J. DO NASCIMENTO IRMAO COMERCIO E SERVICOS EM ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.488.431/0001-63, Valor do contrato: é de **R\$188.513,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e treze reais)**. Vigência: com início na data de 28/04/2023 e encerramento em 28/04/2024.

São Lourenço da Mata, 28 de Abril de 2023.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**25364765

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023 - CONTRATO Nº 089/2023**

Contrato nº 089/2023 –Processo nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. O objeto consiste o Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Refeições Prontas (Marmitex (Quentinha) e Kit Lanches para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**M. J. DO NASCIMENTO IRMAO COMERCIO E SERVICOS EM ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.488.431/0001-63, Valor do contrato: é de **R\$132.296,40 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**. Vigência: com início na data de 28/04/2023 e encerramento em 28/04/2024.

São Lourenço da Mata, 28 de Abril de 2023.

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**

Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

**Publicado por:**

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**C131EC77

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 997/2023**

Dispõe sobre a denominação de loteamento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **HIDELBERTO ROCHA DA SILVA**, o loteamento Rei de Baião, situado no Município de São Vicente Férrer-PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 20 de março de 2023.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa  
**Código Identificador:**96F3431C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 998/2023**

EMENTA: estabelece nova Lei vinculada a PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 emitida pelo GOVERNO FEDERAL, que institui o Programa Previne Brasil, estabelecendo novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, sendo todos relativo à percepção de incentivo (DE CUSTEIO PARA ATENÇÃO BÁSICA/Equipes de Saúde Homologadas).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituído no Município de São Vicente Férrer o programa Previne Brasil, regulamentado pela PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 do GOVERNO FEDERAL que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde considerando o desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde.

**Parágrafo único:** O incentivo criado pela presente Lei possui caráter indenizatório.

**Art.2º** - O incentivo a que se refere o artigo anterior será pago com recursos do incentivo Financeiro do Programa Nacional, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, conforme legislação vigente do Ministério da Saúde para o tema em questão.

**Art.3º** - farão Jus ao incentivo criado por esta Lei, os profissionais em atividade nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família/Homologadas no Programa de Desempenho Previne Brasil.

§1º - Não farão jus a este incentivo os servidores que estiverem afastados das Equipes de Atenção Básica por licença de quaisquer naturezas, exceto licenças médicas.

§ 2º - os profissionais ACS, que estejam fora de “campo”, mas que fomentam desempenho/produção nas Equipes de Saúde na Família também terão direito aos percentuais destinados ao seu grupo.

**Art.4º** - os valores repassados para cada profissional só serão pagos mediante repasse do recurso pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, além de que deve ser pago com o repasse do Ministério da Saúde as Equipes Homologadas, de acordo com a certificação obtida por cada equipe, bem como pelo desempenho dos profissionais, sendo o valor repassado nos seguintes percentuais:

**I** - 80% (oitenta por cento) serão rateados igualmente entre para os profissionais das Equipes que aderiram ao Previne Brasil conforme descrito no artigo 3º.

**II** -20% (vinte por cento) Gestão, destinados à melhora das ações desenvolvidas visando à qualidade dos serviços na atenção básica, sobretudo manutenção de unidades, frotas da atenção básica, dentre outras necessidades.

**Art.5º** - os valores referentes aos incentivos de desempenho referidas nesta Lei serão atribuídos aos profissionais que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho da unidade de lotação do profissional que só será repassado após o recebimento dos repasses federais.

**Art.6º** - a avaliação de desempenho será feita com base nas metas e indicadores pactuados pelo Previne Brasil, em critérios e fatores que reflitam as competências dos profissionais, aferidas no desempenho das tarefas e atividades atribuídas de forma individual, estrita e unicamente como se define no Previne Brasil.

**Art.7º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 02 de maio de 2023.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa  
**Código Identificador:**14133890

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado da Pernambuco, sito à Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito **MARCONE VICENTE**

**DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente na Rua Ivo Leito, 86 - A, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer - PE; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, Órgão do Poder Público Municipal, situado na Rua João Pessoa, 43, Centro, São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.887.253/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **OSIAS MARTINS DE LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 026.352.684-44 e portador da Cédula de Identidade nº 5.534.937 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João do Melo, nº 84, Centro, São Vicente Férrer-PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Araújo, s/n, - Centro - São Vicente Férrer/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.142/0001-09, neste ato representado Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 349.407.664-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.265 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Esquecido, 30, Zona Rural, São Vicente Férrer-PE; e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. **ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 067.846.514-21, RG nº 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, nº 03, Centro, São Vicente Férrer, daqui por diante denominados simplesmente **NOTIFICANTES**.

**NOTIFICADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 6.194.914/0001-31, sediada na Rua dos Emancipadores, nº 616-A, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.813-420, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, CPF: 084.092.464-06, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Os notificantes e a notificada celebraram, em 20 de abril de 2023, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**, originado do Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Considerando** que foram emitidas **SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS** com a descrição e quantitativos dos gêneros solicitados, enviadas por e-mail no dia **28/04/2023**, sendo o pedido confirmado na mesma data, conforme comprovação em anexo;

**Considerando** que a notificada não entregou os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços e nem apresentou uma justificativa aceitável, mesmo depois de contatos telefônicos;

**Considerando** que a Cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 e que o Item 4.8 do Termo de Referência do Edital estabelecem as seguintes obrigações:

**9.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos após a solicitação pela Secretaria Competente;**

**4.8. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de 08 (oito) dias corridos após a solicitação.**

**Considerando** que os itens solicitados à empresa ora notificada são essenciais para a manutenção dos serviços e para o atendimento à população, sobretudo para a produção da merenda escolar do município;

**Considerando** que a Cláusula 9.8 da supracitada Ata de Registro de Preços prevê o seguinte:

9.8. A FORNECEDORA terá seu **registro cancelado** pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS

MUNICIPAIS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) **descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:**

Os Notificantes, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informam que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023** e na aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 09 de maio de 2023.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Fundo Municipal De Educação De São Vicente Férrer

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer

**ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**  
Fundo Municipal De Assistência Social De São Vicente Férrer

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**5FD88888

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 010/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo 71, I da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.

**Resolve:**

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA**, Professora Efetiva, matrícula nº. 10.385, para ocupar o cargo de Diretora na Escola Municipal Profa. Albertina de Oliveira, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Arlan de Amorim paz Costa  
**Código Identificador:**AC66492B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 013/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo 71, I da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.

**Resolve:**

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ FLÁVIO CAVALCANTE DE MENEZES**, Professor Cedido da Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaparana-PE, matrícula nº. 2020, para ocupar o cargo de Diretor na Escola Municipal Manoel Borba, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Arlan de Amorim paz Costa  
**Código Identificador:**8AC1E2EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2023**  
**PROCESSO Nº 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Contratado:** PATRICYO ROMILSON DOS ANJOS E SA LTDA,  
inscrito no CNPJ sob o nº **06.979.648/0001-38**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SERRITA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03-Entidade Supervisionada  
Órgão: 08-Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional: 08.244.0816.2143.000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL, COM BASE EM LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.  
Natureza das despesas: 3390.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**Valor Total: R\$ 123.373,37 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).**

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Lei federal 10.520/02  
**Lei Federal 8.666/93**

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL**  
Contratante

**PATRICYO ROMILSON DOS ANJOS E SA LTDA**  
Contratado

Serrita - PE, 30 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**B4527A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO Nº  
001  
AO CONTRATO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 003/2023  
DISPENSA Nº 001/2023**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Contratado:** SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.296.121/0001-59.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

Pelo presente fica aditivado a vigência do referido contrato por 02 (dois) meses, a contar da data do seu término.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**  
Secretária de Saúde

**SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
Contratada

Serrita, 10 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador:**80C546C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 033/2023  
DISPENSA Nº 008/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA**

A Secretária De Agricultura E Desenvolvimento Econômico do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; e legislações pertinentes, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Gonzaga Rabelo, nº 81, Bairro La Paz, Igaraci – PE, CEP: 56.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº **19.296.121/0001-59** neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Juliano Siqueira Pessoa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 036.667.374-20 e da Carteira de Identidade Nº 3.111.815 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Luiz Gonzaga Rabelo, nº 81, Bairro La Paz, Igaraci – PE, CEP: 56.840-000, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES**

**AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

**Considerando:** O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço GLOBAL dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R\$ 32.249,10 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Considerando:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 08 de maio de 2023.

**CLAUDIVAN ALVES DE ARAUJO**  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador:**E45B8F58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 3º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 064/2022  
PROCESSO Nº 027/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE  
**Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FILTRO DE AR E LUBRIFICANTES, GRAXA, ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Valor:** O objeto deste aditivo tem o valor total de **R\$ 84.506,81 (oitenta e quatro mil quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos)**.

**Fundamentação Legal:**  
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**  
Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Contratada

Serrita - PE, 05 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**FC38C203**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO RAMISSE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 3º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 001/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE  
**Contratado:** empresa **RAMISSE LUCAS SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº  
**27.037.591/0001-28****Objeto:** CONTRA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE  
ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTROLE  
INTERNO E DEMAIS ÁREAS DO CONTROLA INTERNO E  
DEMAIS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO  
MUNICIPAL E DE REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****02 – Poder Executivo****Órgão:** 03 – Secretaria de Municipal de Administração**Funcional:** 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da  
Secretaria de Administração.**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**Fica o valor original do contrato desde já com o reequilíbrio  
econômico-financeiro, de acordo com o Registro do Índice de Preços  
ao Consumidor Ampla (Série Especial) IPCA-E registrou alta de  
5,90% (cinco vírgula noventa por cento) nos últimos 12 (doze) meses.**DO VALOR**A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 9.354,78**  
(nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito  
centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 112.257,36** (cento e  
doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos),  
referentes ao período compreendido entre os meses de janeiro a  
dezembro de 2023.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº  
7.892/13**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Contratada

Serrita, 28 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**2241A428**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO GUILHERME****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 3º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 002/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE  
**Contratado:** MENEZES & MENDES ADVOGADOS  
ASSOCIADOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.084/0001-95**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA  
JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES, TODAS AS SECRETARIAS E  
ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO  
E DEMAIS AÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA.**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**Fica o valor original do contrato desde já com o reequilíbrio  
econômico-financeiro, de acordo com o Registro do Índice de Preços  
ao Consumidor Ampla (Série Especial) IPCA-E registrou alta de  
5,90% (cinco vírgula noventa por cento) nos últimos 12 (doze) meses.**DO VALOR**A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 9.354,78**  
(nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito  
centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 112.257,36** (cento e  
doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos),  
referentes ao período compreendido entre os meses de janeiro a  
dezembro de 2023.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes;**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**MENEZES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME**

Contratada

Serrita-PE, 28 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**98DBBB11**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**Processo Nº: 026/2023. Pregão Eletrônico nº. 003/2023. CPL.  
Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,  
PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS  
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.**  
VENCEDORES: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 20.008.831/0001-17, pelo valor global  
de R\$ 44.149,42; e a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ  
nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R\$ 24.780,26.

Sertânia, 09 de Maio de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**50CC39AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 005/2023. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 09 de Maio de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:A4414C6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SERTÂNIA - PE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 005/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA, PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 16.914,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 25.05.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 09 de Maio de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:242B2DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 008/2023. Concorrência nº. 001/2023. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, SENDO UTILIZADO O PROJETO PADRÃO DO FNDE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E**

**SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO. INABILITAR** as empresas: 46.523.739 LTDA ME - GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ Nº. 46.523.739/0001-89; ALC CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA ME, CNPJ Nº. 49.021.551/0001-20; CONSTRUTORA CONSTRUMIL LTDA, CNPJ Nº. 47.895.259/0001-01; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 02.750.635/0001-31; F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 37.325.870/0001-40; J DE FONTE RANGEL EIRELI ME, CNPJ Nº. 26.757.272/0001-24; J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº. 21.641.207/0001-15; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 45.791.193/0001-84; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº. 24.415.447/0001-90; e PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº. 21.784.773/0001-86, pelo descumprimento das exigências do edital, conforme ata do dia 04.05.2023 e parecer técnico em anexo. **HABILITAR** a empresa: INNOVATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº. 40.394.104/0001-42, pelo cumprimento de todas as exigências do edital.

Sertânia, 04 de Maio de 2023.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**  
Presidente da CPL. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:E1831202

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 019/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratada: BIG MAGAZINE LTDA - ME – CNPJ nº 19.771.678/0001-04. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE no valor de R\$ 4.002,25. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 003/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:E4841CF3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 017/2023. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: BIG MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ nº. 19.771.678/0001-04. Valor Contratado: R\$ 4.002,25. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8F0CD04E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 12.04.2023, edição 3318, pág. 122, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Contrato nº 019/2023

ONDE SE LÊ: “AVISO DE RATIFICAÇÃO”  
LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO”

Sertânia (PE), 09 de Maio de 2023.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**919F8D50

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 063/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratada: BIG MAGZINE LTDA - ME – CNPJ nº 19.771.678/0001-04. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 39.335,06. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 003/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**EC460B94

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 012/2023. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado:BIG MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ nº.19.771.678/0001-04. Valor Contratado: R\$ 39.335,06. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6A2F145D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 26.04.2023, pág. 137, edição nº 3327, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

(AMUPE), referente ao RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO,

ONDE SE LÊ: “MADALENA MERÊNCIO PEREIRA – CPF nº334.164-63”  
LEIA-SE: “MADALENA MERÊNCIO PEREIRA - CPF nº 021.334.164-63”

ONDE SE LÊ: “MARICELIA CAVALCANTI DE LIMA”  
LEIA-SE: “MARICELIA CAVALCANTI DE LIMA - CPF nº 087.933.194-10”

ONDE SE LÊ: “LUCIVANIA MARIA DE LIMA – CPF nº 727.970.534-00, pelo valor de R\$ 5.171,08”  
LEIA-SE: “LUCIVANIA MARIA DE LIMA – CPF nº 727.970.534-00, pelo valor de R\$ 4.971,08”

ONDE SE LÊ: “JAIANE SANTOS ALVES – CPF nº 075.720.055-94, pelo valor de R\$ 4.463,82”  
LEIA-SE: “JAIANE SANTOS ALVES – CPF nº 075.720.055-94, pelo valor de R\$ 4.466,82”

ONDE SE LÊ: “MARIA ÂNGELA DO AMARAL - CPF nº 521.800.264-04, pelo valor de R\$ 2.381,48”  
LEIA-SE: “MARIA ÂNGELA DO AMARAL - CPF nº 521.800.264-04, pelo valor de R\$ 2.381,50”

Sertânia, 26 de Abril de 2023.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FB9F98BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratada: **BIG MAGAZINE LTDA - ME – CNPJ nº 19.771.678/0001-04**. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de **R\$ 34.523,82**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 003/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E9892BEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 007/2023. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME - CNPJ nº.11.585.642/0001-16. Valor Contratado: R\$ 34.642,83. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:448420D7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 20.01.2023, pág. 178, edição 3263, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Distrato ao Contrato nº 067/2022,

ONDE SE LÊ: “FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE”

LEIA-SE: “FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE”

Sertânia (PE), 09 de Maio de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:D3899F91**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 065/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ nº 03.284.928/0001-33**. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, no valor de **R\$ 34.227,00**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 006/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:1BE6471D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 18.01.2023, pág. 124, edição nº 3261, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Contrato nº 049/2023,

ONDE SE LÊ: “Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022”

LEIA-SE: “Processo nº 025/2022. Pregão Eletrônico nº 017/2022”

Sertânia (PE), 09 de Maio de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:6EBE8B40**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 13.01.2023, pág. 104, edição nº 3258, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, referente ao Extrato do Distrato ao Contrato nº 077/2022,

ONDE SE LÊ: “R\$ 35.834,20”

LEIA-SE: “R\$ 112.501,00”

Sertânia (PE), 09 de Maio de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:16D982DB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 13.01.2023, pág. 103, edição 3258, Ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Distrato ao Contrato nº 114/2022,

ONDE SE LÊ: “DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP – CNPJ nº 44.223.526/0001-06”

LEIA-SE: “VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME – CNPJ nº 20.008.831/0001-17”

Sertânia (PE), 09 de Maio de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:28706AEC**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 016/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratada: **BIG MAGAZINE LTDA - ME – CNPJ nº 19.771.678/0001-04**. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE no valor de R\$ 94.349,38. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 003/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Sertânia

**Publicado por:**Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:A4D5ED89**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 002/2023. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS,

PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE. Contratado:BIG MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ nº.19.771.678/0001-04. Valor Contratado: R\$ 94.349,83. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:7BE52461

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 51/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso, IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr. (a) **JAQUELINE ENEDITO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº **613.649.914-20**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:02D38636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 52/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso, IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr. (a) **SIDNEY SILVA SANTOS**, CPF nº **495.653.704-20**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:F6AADF99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 53/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso, IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr. (a) **TADZIO ESTEVAM DA SILVA SOUZA**, CPF nº **023.915.964-05**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:8690C33F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 54/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso, IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr. (a) **LUCIA MARIA RAMOS WANDERLEY CARDINE**, CPF nº **183.490.848-68**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:7AFF5CEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 55/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**EXONERAR** o Sr. **DAVI FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR**, a partir do dia 02 de abril de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:5C6F05C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 56/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. **JOAN BATISTA RAMOS**, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO**, a partir do dia 02 de abril de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**DDED4D7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 57/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. **SANDRO JOSE GUSMÃO SANTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir do dia 02 de abril de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**58442296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 58/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. **LUCIA MARIA RAMOS WANDERLEY CARDINE**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE PROGRAMAS**, a partir do dia 30 de março de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de maio de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**E574B73C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo nº 012/2023 – CPL, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA EM DIVERSAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.217.540/0001-90**, que ofertou a proposta de preços no valor montante de **R\$ 1.334.574,17 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

Surubim, 09 de maio de 2023.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**9286E39A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 131/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REGISTRAR** as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período 15 de abril de 2023 à 09 de maio do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FALTAS
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	01
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	02
10.148-9	LUCINEIDE A. SIQUEIRA MOURA	04
10.127-8	ROBERTO A. LOPES DO AMARAL	02
10.129-0	ROGÉRIO ALVES FERREIRA	03

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de maio de 2023.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**F1D0B78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 129/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestados médicos anexos

dos servidores interessados; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
96.493-4	HIRAGILA HELLEN BARROS GOMES DE SOUZA	AGENTE DE VIG. SANITÁRIA	28/04/2023 a 12/05/2023
10.058-7	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	TELEFONISTA	24/04/2023 a 29/04/2023
70.001-8	JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/05/2023
91.052-6	GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	21/04/2023 e 25/04/2023
87.001-7	MILENA PEREIRA VERAS	PROFESSORA	24/04/2023 a 08/05/2023
50.475-6	CICERA ALVES DE SOUSA	PROFESSORA	18/04/2023 a 19/04/2023
50.363-4	DEBORA CAMPOS MARINHO DE GOES PIRES	PROFESSORA	17/04/2023 a 20/04/2023

**Art. 2º-** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2023.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de maio de 2023.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:9F63D1C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato Nº 135/2021. Processo Nº 047/2021, Tomada de Preço Nº 004/2021. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA AUSTRICLÍNIO ARAÚJO BELTRÃO, TRAVESSA MENINO JESUS NA VILA RIACHO FECHADO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA VILA RIACHO FECHADO, no Município de Tacaimbó/PE.** Empresa contratada: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.749.567/0001-06. Prazo prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, no período de 25 de março de 2023 até 21 de agosto de 2023.

Tacaimbó, 23 de março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:DB3A842E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato de Locação nº 034/2023. Processo nº 011/2023. Dispensa nº 002/2023. CPL. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.F.P.P.E. (CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**, localizado na Rua Sebastião Clemente, nº 76,

centro, Tacaimbó/PE. LOCADOR: **JOSÉ ARLINDO NUNES SOBRAL**, portador do CPF nº 250.534.098-62. Contratado com o valor mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor global de 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

Tacaimbó, 01 de março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:43412FFF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato de Locação nº 036/2023. Processo nº 013/2023. Dispensa nº 004/2023. CPL. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**, localizado na Av. major João Gomes, nº 472 centro, Tacaimbó/PE. LOCADOR: **LUIZ CARLOS DE MACÊDO**, portador do CPF nº 693.081.014-20. Contratado com o valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor global de 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 03 de março de 2023 até 02 de março de 2024.

Tacaimbó, 01 de março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:19294CC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato de Locação nº 035/2023. Processo nº 012/2023. Dispensa nº 003/2023. CPL. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTER BENEVIDES GUEIROS**, localizado na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 20, Rua Velha, Tacaimbó/PE. LOCADOR: **LUIZ CARLOS DE MACÊDO**, portador do CPF nº 693.081.014-20. Contratado com o valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

Tacaimbó, 01 de março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:19B73E96

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 023/2023. Processo nº 009/2023. Inexigibilidade nº 006/2023. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO “ALMA PERNAMBUCANA” NOS DIAS 18, 19, 20, 21 E 22/02/2023 (ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE RUA), COMEMORANDO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO.** Contratada: **ORQUESTRA DE FREVO “ALMA PERNAMBUCANA”**, neste ato representada pelo Sr. RONALDO SILVESTRE DA SILVA, portador do CPF nº 108.625.414-76. Contratada com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tacaimbó, 17 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**2354B3AE**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 018/2021. Processo Nº 012/2021. Dispensa Nº 006/2021. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, localizado na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, Rua Velha, Tacaimbó/PE. LOCADOR: **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 986.557.018-15. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 03 de março de 2023 até 01 de março de 2024.

Tacaimbó, 01 de março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**20E73C19**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 020/2021. Processo Nº 014/2021. Dispensa Nº 008/2021. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, localizado na Praça Francelino Araújo, nº 04, centro, Tacaimbó/PE. LOCADOR: **FRANCISCO CARLOS ALVES BARROS**, portador do CPF nº 686.501.596-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 06 de março de 2023 até 04 de março de 2024.

Tacaimbó, 01 de março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**8AD01AA8**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 017/2021. Processo Nº 011/2021. Dispensa Nº 005/2021. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**, localizado na Rua Sebastião Clemente, nº 50, 1º andar, centro, Tacaimbó/PE. LOCADOR: **LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS**, portador do CPF nº 070.640.404-17. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 03 de março de 2023 até 01 de março de 2024.

Tacaimbó, 01 de março de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**F4CFB00F**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, Contratação, Contrato Nº 054/2022, Contratante: **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, e do outro lado como Contratado: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.593.622/0001-76, Objeto: **RESCISÃO BILATERAL** do contrato 054/2022, que teve como objetivo **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS**. A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula Décima Segunda do instrumento contratual fundamentada no artigo 78, inciso II, c/c 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

Data da Rescisão 08 de Maio de 2023.

Tacaimbó/PE, 08 de Maio de 2023.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**021CAABD**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, Contratação, Contrato Nº 055/2022, Contratante: **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, e do outro lado como Contratado: **A C VICENTE FERREIRA EIRELI, CNPJ: 04.050.062/0001-69**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.050.062/0001-69, Objeto: **RESCISÃO BILATERAL** do contrato 055/2022, que teve como objetivo **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS**. A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula Décima Segunda do instrumento contratual fundamentada no artigo 78, inciso II, c/c 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

Data da Rescisão 08 de Maio de 2023.

Tacaimbó/PE, 08 de Maio de 2023.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**E470F42F**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 041/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, que tem por finalidade contratação da empresa **JOSILDO DE SÁ CRUZ ME, CNPJ Nº 10.831.577/0001-07**, com o show artístico de JOSILDO SÁ, para apresentar-se no dia 13 de maio de 2023, a partir das 23:59 h; na Praça Matriz na Festividade de Emancipação Política do Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**AB6E7F6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DA CRECHE**  
**MUNICIPAL INÊS DÉU DA SILVA LIMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 04/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL INÊS DÉU DA SILVA LIMA, e Portaria nº 463/2022;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção de Diretor da Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima, localizada no distrito de Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte/PE.

A candidata está identificada pela função, nome, unidade escolar e nota final em listagem anexa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Taquaritinga do Norte, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**RESULTADO FINAL DO CANDIDATO APROVADO NO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DA CRECHE**  
**MUNICIPAL INÊS DÉU DA SILVA LIMA**

FUNÇÃO	NOME	UNIDADE ESCOLAR	NOTA FINAL
Diretor	Anilda Maria Vitorino Pereira	Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima	7,87

Taquaritinga do Norte, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**044DB081

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RETORNO DE FASE DO PREGÃO 014/2023**

**VOLTA DE FASE EM LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 029/2023. Processo Licitatório nº 014/2023. Pregão (Eletrônico) nº 014/2023- UASG - 982603. Motivo: Análise de propostas remanescentes tendo em vista recusa devidamente justificada, de veículo apresentado em desconformidade com especificações constantes em Termo de Referência por licitante declarado vencedor, que teve proposta adjudicada. Sessão: dia 15/05/2023 - às 09h00min. Endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente a fim de locar 01 (um) veículo de passeio (sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria de Governo, para realização de tarefas diversas, pelo período de 12 (doze) meses. Informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011 site: [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br). E-mail: [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com).

Terra Nova (PE), DAT 09/05/2023.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**289EAD09

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 OBJETO Nat.: Registro de Preços – OBJETO Descr:** – Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal da Timbaúba – PE. **Valor Estimado de Contratação** – R\$ 1.343.462,91 (um milhão trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 10/05/2023 até o dia 24/05/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 24/05/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através do e-mail: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com), ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 09 de maio de 2023.

**NAYARA RODRIGUES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**F2500F38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA NO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**CONTRATADA:** DANILO BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.622.148/0001-82.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**Objeto do 1º Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.**

**DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2023

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**A6C950AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 039/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 016/2023**  
**CONVITE PMT Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**OBJETO:**Execução de bueiros duplos celulares de concreto armado, localizado no canal de águas pluviais do Antão, no município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III deste Edital.

**CONTRATADA:**LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.593.622/0001-76.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 300.407,96 (trezentos mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2023

Secretário

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretaria de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**4B70FB0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 062/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao (a) Senhor (a) IZABEL CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF: 021.930.324-08, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSORA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 02/05/2023 e término no dia 02/07/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 25 de abril de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**2E018F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 063/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO, a SRA. CRISLAINE FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF: 108.104.584 -11, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/05/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 25 de abril de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**96F1BF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 064/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-COORDN, a SRA. DAYANE DAFILLY SILVA LEITE, inscrita no CPF: 110.620.584 -70, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 02/05/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 27 de abril de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**72438DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 065/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de PROFESSOR (A) II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS, a SRA. ELAINE LOPES DA SILVA, inscrita no CPF: 062.245.954 -61, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/05/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 02 de maio de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**D5ED472C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 066/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Conselheira Tutelar **CRISNIELE MARIA DE QUEIROZ SILVA**, encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 05/05/2023 à 03/06/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor GILVAN PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF: 054.804.744-80, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 05/05/2023 à 03/06/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**EFF7E9A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 067/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos da Lei nº 1.857, de 27 de abril de 2022, que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Toritama-PE, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO - CMDI com finalidade estabelecidas nos capítulos I, II e III da Lei Nº 1.857, de 27 de abril de 2022.

**MEMBROS DO CONSELHO**

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ana Laíse da Silva Melo  
Suplente: Maria Aparecida Brito dos Santos

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: José Carlos da Silva  
Suplente: Days Nayally dos Santos

**III – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Titular: Luiz Carlos Barbosa de Lima  
Suplente: Tereza Cristina da Silva Pereira

**IV – Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Josenice Soares de Oliveira  
Suplente: Victor Hugo Pereira Colhado

**V – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**

Titular: Ednaldo Tavares da Silva  
Suplente: Jader Galdino da Silva

**VI – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS  
PLANALTO**

Titular: Valéria Cristina da Silva  
Suplente: Vanessa Roberta da Conceição Gomes

**VII – Clube Amigos da Terceira Idade - CATI**

Titular: Olívia Florentino da Silva  
Suplente: Eliete Pequeno da Silva

**VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e  
Agricultoras Familiar de Toritama - PE**

Titular: Gercino Damião Claudino  
Suplente: George Gercino Bezerra

**IX – Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Titular: Jonas Daniel Ferreira  
Suplente: Karina Valdecila da Silva Ferreira

**X – Entidade de Atendimento ao Idoso**

Titular: Maria de Fátima Isidoro Araújo  
Suplente: Eronilda Gonçalves da Silva

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/05/2023.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**377685A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 068/2023.**

Altera a portaria: GP nº 138/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria GP nº 138/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º.** .....

(...)

**I -Membros:José Inácio da Silva Filho**-CPF: 703.686.904-66;**Marcela Karyne de Araújo Cabral**-CPF:062.711.444-03 e **Jozeilda Grinauria Menino** – CPF: 493.798.874-34.

(...)

**Art. 3º.** .....

(...)

**II – José Aelson Tavares Neto**– CPF:115.376.694-94 e **Jozeilda Grinauria Menino** – CPF: 493.798.874-34.”

**Art. 2º.** As alterações contidas nesta Portaria produzirão efeitos durante o período de 30 dias, contados a partir da data de sua

expedição, e após transcorrido esse prazo a redação contida na portaria originária permanecerá inalterada.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/05/2023.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpre-se.

Toritama, 04 de maio de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**C68F0954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 069/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, conforme Lei Complementar nº 22/2021, Símbolo T-SEC, a SRA. GISELLE BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF: 025.248.514 -94, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 09/05/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**0FD8147B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 070/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a Desistência da Licença Prêmio, a Sra. MARIA ELIZILDA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF: 021.898.114-73, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A), a partir de 09/05/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores de Pernambuco, retornando ao labor a partir do dia 10/05/2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 05 de maio de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**90B01454

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TRIUNFO - PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 010/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 006/2023, objetivando aquisição de materiais permanentes para Programa Alimenta Brasil, Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, IGD SUAS, IGD PAB, Conselhos Municipais, Coordenadoria de Políticas para População Negra, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD-SUAS, destinado à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais e outras unidades de atendimento do Cadastro Único - PORTARIA MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo vencedoras as empresas: **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, perfazendo valor global de R\$ 12.120,00, referente aos itens: 01, 04, 05, 08, 09, 13, 14, e 17. **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, perfazendo valor global de R\$ 5.168,95, referente aos itens: 02 e 16. **NUNES E TENORIO LTDA**, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, perfazendo valor global de R\$ 1.030,00, referente ao item: 03. **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, perfazendo valor global de R\$ 8.935,00, referente aos itens: 06, 07, 18, 19, 20 e 21. **FREEDOM DO BRASIL LTDA** CNPJ nº 35.733.585/0001-33, perfazendo valor global de R\$ 4.970,00, referente aos itens: 10 e 11. **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 44.666.371/0001-82 perfazendo valor global de 5.020,00, referente ao item 12. **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA** CNPJ nº 42.881.170/0001-72, perfazendo valor global de R\$ 1.239,00, referente ao item 15.

Triunfo, 09 de Maio de 2023.

**PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**4EEBF127

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 009/2023, torna público o resultado do Processo Licitatório/ FMS ° 010/2023, na modalidade Tomada de Preços/FMS Nº 002/2023, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do PSF do Brejinho no Município de Triunfo - PE, participaram empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.310/0001-00, representada pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, portador do CPF sob o nº 075.333.354-65,

apresentou valor global de **R\$ 71.262,98 (setenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, e a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.949.489/0001-57, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira da Araújo, inscrita no CPF nº 097.315.684-84, apresentou valor global de **R\$ 84.934,21 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)**, diante do quadro de apuração acima exposto, verificamos que empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME** foi **CLASSIFICADA**, para o certame, e a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA - EPP**, foi desclassificada por ofertar valores acima do estimado no projeto básico. Sendo assim, conclui-se que a empresa vencedora do certame foi **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, no valor global de **R\$ 71.262,98 (setenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 09 de Maio de 2023.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**F337C022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA  
NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE  
TRÂNSITO Nº 020/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site <https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: DES9D19/PE, 02/01/2023, TR5555, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OXO8965/PB, 05/01/2023, TR5580, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFP5F14/PE, 02/01/2023, TR5512, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47

Triunfo, 09 de maio de 2023.

**EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA**  
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**3E248F9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei

Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 007/2023, objetivando a referência à aquisição de materiais permanentes para o ano de 2023, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos serviços do Projeto Cor, Arte e Cidadania, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no Município de Triunfo - PE, em favor das empresas **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNP Nº 10.651.941/0001-49, perfazendo valor global de R\$ 5.910,00, referente aos itens: 01, 04, 05, e 06, **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, perfazendo valor global de R\$ 2.955,00, referente aos itens: 02, 03, 07, e 08, considerando que ambas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Triunfo, 09 de Maio de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**F096DCEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE  
PORTARIA Nº 28/2023**

**O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Gilbertiana Bezerra da Silva, inscrita no CPF nº 862.223.504-10, para exercer o cargo de Procuradora da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

**NATANAEL CARLOS TAVARES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto  
**Código Identificador:**B6466FC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:**003/2023.**COMISSÃO:** Chamada publica 002/2023.**NATUREZA DO OBJETO:**SERVIÇOS.OBJETO:O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, **para realização de exames de ultrassonografia**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III). Valor máximo aceitável: Valor global R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/05/2023 ÀS 10:00 hs.

Tupanatinga 09 de Maio de 2023.

**JOSE AIRES DE MOURA ALVES.**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**82F06472

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO – SINE DIE - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de adiamento “SINE DIE” da Sessão Pública que seria realizada no dia 12/05/2023-10:00hs, cujo objeto: constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual e futura locação de veículos, sem motorista, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva e substituição de peças. Considerando a necessidade de revisão do Termo de Referência para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2023.

**MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.**  
Pregoeira do FMS

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**44322113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. BB - 996670.** Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionados do tipo split, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.602.029/0001-08, localizada na ROD BR 101 KM 98 SÍTIO CANANGA, S/N, ANEXO I, POVOADO CAJUEIRO, SAO CRISTOVAO/SE, CEP: 49.100-000, Valor R\$ 494.809,75 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos); GO ATACADISTA LTDA, CNPJ 44.060.520/0001-65, localizada na AV SEISCENTOS, S/N, QUADRA10 MODULO 01 A SALA 162 GALPAO AZUL, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161-399, Valor R\$ 30.191,46 (trinta mil e cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos);

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO**  
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Amaro Gomes Tavares Neto  
**Código Identificador:**D504C5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
038/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 067/2023; Processo Licitatório Nº 123/2022; OBJETO:** Registro De Preços tem como objeto a Eventual e Futura aquisição de equipamentos de sinalização e estrutura para Ciclo Vitória que busca em sua essência promover um ambiente ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável para toda população, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, CNPJ Nº 27.679.382/0001-88. **Valor**

**Total da Ata:** R\$ 39.000,00. (trinta e nove mil reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**  
Secretaria de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clerisson Farias de Teixeira  
**Código Identificador:**420ABA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
039/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 067/2023; Processo Licitatório Nº 123/2022; OBJETO:** Registro De Preços tem como objeto a Eventual e Futura aquisição de equipamentos de sinalização e estrutura para Ciclo Vitória que busca em sua essência promover um ambiente ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável para toda população, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** COMERCIAL MASTER EIRELI, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87. **Valor Total da Ata:** R\$ 26.156,56. (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**  
Secretaria de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clerisson Farias de Teixeira  
**Código Identificador:**50AE6E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
040/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 067/2023; Processo Licitatório Nº 123/2022; OBJETO:** Registro De Preços tem como objeto a Eventual e Futura aquisição de equipamentos de sinalização e estrutura para Ciclo Vitória que busca em sua essência promover um ambiente ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável para toda população, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** DEMARK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 11.841.178/0001-81. **Valor Total da Ata:** R\$ 15.388,50. (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**  
Secretaria de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clerisson Farias de Teixeira  
**Código Identificador:**74230863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
041/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 067/2023; Processo Licitatório Nº 123/2022; OBJETO:** Registro De Preços tem como objeto a Eventual e Futura aquisição de equipamentos de sinalização e estrutura para Ciclo Vitória que busca em sua essência promover um ambiente ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável para toda população, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 14.984.352/0001-33. **Valor Total da Ata:** R\$ 443.840,00.

(quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais);  
**Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**

Secretaria de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clerisson Farias de Teixeira  
**Código Identificador:**DCA10166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
042/2023**

**Pregão Eletrônico** Nº 067/2023; **Processo Licitatório** Nº 123/2022;  
**OBJETO:** Registro De Preços tem como objeto a Eventual e Futura aquisição de equipamentos de sinalização e estrutura para Ciclo Vitória que busca em sua essência promover um ambiente ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável para toda população, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** IGM COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 23.140.085/0001-09. **Valor Total da Ata:** R\$ 2.698,64. (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**

Secretaria de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clerisson Farias de Teixeira  
**Código Identificador:**1ED11167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
043/2023**

**Pregão Eletrônico** Nº 067/2023; **Processo Licitatório** Nº 123/2022;  
**OBJETO:** Registro De Preços tem como objeto a Eventual e Futura aquisição de equipamentos de sinalização e estrutura para Ciclo Vitória que busca em sua essência promover um ambiente ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável para toda população, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** MERCONSUMO LTDA, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66. **Valor Total da Ata:** R\$ 24.049,92. (vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**

Secretaria de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clerisson Farias de Teixeira  
**Código Identificador:**C6595817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
044/2023**

**Pregão Eletrônico** Nº 067/2023; **Processo Licitatório** Nº 123/2022;  
**OBJETO:** Registro De Preços tem como objeto a Eventual e Futura aquisição de equipamentos de sinalização e estrutura para Ciclo Vitória que busca em sua essência promover um ambiente ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável para toda população, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ Nº 22.949.065/0001-10. **Valor Total da Ata:** R\$ 13.011,46.

(treze mil e onze reais e quarenta e seis centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**

Secretaria de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clerisson Farias de Teixeira  
**Código Identificador:**0E69AE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E  
SEGURANÇA CIDADÃ  
PORTARIA SMDSSC Nº 004 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** INSTITUI A “OUVIDORIA ITINERANTE DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a “Ouvidoria Itinerante de Defesa Social e Segurança Cidadã”, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão-PE.

**Art. 2º.** A “Ouvidoria Itinerante de Defesa Social e Segurança Cidadã” tem por finalidade fomentar a interação e a troca de experiências, nas ações de combate à criminalidade e violência em geral, entre a sociedade e a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.

**Art. 3º** Fica instituído como público alvo todos os administrados, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**Art. 4º.** Compete à “Ouvidoria Itinerante de Defesa Social e Segurança Cidadã” a realização de consultas e atendimentos itinerantes, junto à comunidade vitoriense, com temas relacionados às políticas públicas voltadas ao combate à criminalidade e violência em geral.

**Art.5º.** A “Ouvidoria Itinerante de Defesa Social e Segurança Cidadã” tem como propósito o fortalecimento do exercício da cidadania ao oferecer à sociedade ferramenta para encaminhamento de solicitações, sugestões, reclamações, informações, críticas e elogios aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.

**Art.6º.** Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã serão aperfeiçoados com respaldo no teor das demandas e manifestações apresentadas pelas comunidades atendidas pela Ouvidoria Itinerante.

**Art.7º.** As etapas da Ouvidoria Itinerante de Defesa Social e Segurança Cidadã serão desenvolvidas na localidade/bairro e data em que estejam sendo realizadas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança, instituído pela Lei nº 2886/2001, de modo que serão realizadas mensalmente, conforme cronograma previamente elaborado.

**Art.8º.** Ao final de cada etapa será elaborado relatório circunstanciado contendo as manifestações colhidas na localidade/bairro, observando-se critérios como relevância e frequência, sendo, ao final, encaminhado ao Prefeito do Município, para conhecimento e deliberações atinentes aos resultados dos trabalhos.

**Art.9º.** A Ouvidoria Itinerante de Defesa Social e Segurança Cidadã terá seus trabalhos executados, conjuntamente, pelo Secretário

Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e pelo Secretário Executivo de Defesa Social e Segurança Cidadã.

**Parágrafo Único.** Cabe aos Secretários relacionados no caput deste artigo a elaboração do relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos desenvolvidos em cada etapa da Ouvidoria Itinerante.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 08 de maio de 2023.

**DÉCIO CANUTO FILHO**

Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:**CCCB425E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 003/2023; Processo Licitatório Nº 003/2023; OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. **Empresa:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, CNPJ nº 28.650.180/0001-76. **Valor Total do Contrato:** R\$ 208.430,21. (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos); Prazo de Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 26 de abril de 2023

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Clerisson Farias de Teixeira

**Código Identificador:**40A11951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 092/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 065/2022; Processo Licitatório Nº 119/2022; OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão, **Empresa:** DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 18.309.569/0001-07. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.773.055,55. (dois milhões, setecentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 2 de maio de 2023

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretaria De Educação

**Publicado por:**

Clerisson Farias de Teixeira

**Código Identificador:**DEC94A4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2023 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM GOUVEIA, a Sr. **CLECIA MARIA MOREIRA BRITO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.689.363 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 683.141.244-00.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 02 de maio do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2023.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**E129FF03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2023 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) **NIELLY CRISTINE DE AMORIM RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.258.395 SDS/PE e CPF sob o n.º 066.949.944-78.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**66DE4FFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2023 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR para cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM DE GOUVEIA, a Sra. **NIELLY CRISTINE DE AMORIM RIBEIRO**, portadora da

cédula de identidade RG nº 7.258.395 SDS/PE e CPF sob o nº 066.949.944-78.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2023.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**36892928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2023 – GP**

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR **ABNER GONÇALVES DE LIMA (PROCURADOR MUNICIPAL); DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO) E WELITON JORGE DA SILVA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar N. 004/2023, com sede na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes a continuidade de servidor público **MARIA LUCIA FERREIRA DE LIMA, CPF N. 032.396.624-18**, no quadro de servidores ativos desta municipalidade, já estando em tempo de aposentação após recebimento de indício de irregularidade nº 18594 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 24 de abril de 2023.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**6B1B8BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2023 – GP**

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR **ABNER GONÇALVES DE LIMA (PROCURADOR MUNICIPAL); DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO) E WELITON JORGE DA SILVA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar N. 004/2023, com sede na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes a continuidade de servidor público **MARIA LUCIA FERREIRA DE LIMA, CPF N. 032.396.624-18**, no quadro de servidores ativos desta municipalidade, já estando em tempo de aposentação após

recebimento de indício de irregularidade nº 18594 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 24 de abril de 2023.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**6E2AD5B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**OBJETO:** Abertura de processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo e permanente, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.878,39 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 19 de maio de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** sítio eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [financeiro@previpaulista.pe.gov.br](mailto:financeiro@previpaulista.pe.gov.br).

Paulista/PE, 09 de maio de 2023.

**LOUISE MARINHO NERES**

Apoio - PREVIPAULISTA

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito

**Código Identificador:**5B317CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 2402/2023-PARECER Nº 228/2023**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 2402/2023, formulado pela servidora **WANESSA EWEN DE ARAUJO AZEVEDO**, matrícula 14.521, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 228/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de maio de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**AFA367D5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
TERMO DE ARQUIVAMENTO**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o arquivamento do processo de licenciamento ambiental abaixo, conforme dispõe o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.892/2019.

Nº PROCESSO	DO	REQUERENTE	CNPJ
146/2021		Cabanga Iate Clube de Pernambuco	08.962.326/0001-01

Paulista, 09 de maio de 2023.

**CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Victor Hugo William Bold  
**Código Identificador:**39BC042E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do não atendimento a convocação ou da desistência conforme relação nominal abaixo:

**Os candidatos CONVOCADOS abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social localizada no endereço provisório Rua da Assembleia, 514, Timbó NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

**Em virtude da desistência e do não atendimento a convocação dos candidatos a seguir:**

**ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1358	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	Assistente Social	65
1257	Tatiany Rocha Santos	039.176.084-05	Assistente Social	59
1431	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	Assistente Social	55
1534	CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO	036.486.584-92	Assistente Social	54
1434	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	049.652.384-86	Assistente Social	53
1656	LIDIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	058.002.554-31	Assistente Social	52
1347	Nilvânia Maria de Souza	063.973.224-08	Assistente Social	52

**PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1419	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	Psicólogo	66
1471	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	330.776.654-68	Psicólogo	65
1648	Tarcísio Barbalho da Silva	104.161.554-05	Psicólogo	65
1595	FELIPE SALVIANO RAMOS	053.569.273-04	Psicólogo	62
1211	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	043.643.741-48	Psicólogo	56

**ORIENTADOR/CUIDADOR**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1389	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	829.644.244-20	Orientador/Cuidador	90

**CONVOCA-SE os seguintes candidatos:**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1261	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	027.313.194-02	Assistente Social	51
1051	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	024.885.144-62	Assistente Social	50
1202	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	027.580.604-93	Assistente Social	50
1565	RENATA BARROS TAVARES	020.486.664-26	Assistente Social	49
1327	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	047.878.233-02	Assistente Social	47
1587	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	Assistente Social	46
1620	TAYNAN BARBOSA MENDES BARRETO	076.478.474-90	Assistente Social	45

**PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1443	ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES	754.618.384-72	Psicólogo	55
1372	MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	023.760.264-40	Psicólogo	54
1531	CIBELY ALVES MENEZES FEITOZA	891.774.014-68	Psicólogo	52
1334	JOAO HENRIQUE MEDEIROS PRISTON	051.857.674-48	Psicólogo	52
1294	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	053.902.954-80	Psicólogo	50

**ORIENTADOR/CUIDADOR**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1387	MARCELA ELAINE DA SILVA	064.720.664-18	Orientador/Cuidador	85

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**126FD124

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2022**

**CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 003/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para o seguinte cargo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**

**CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6844	ISABELLY FONTES RODRIGUES DA SILVA	103.928.474-42	Técnico em Enfermagem 40h	20
6918	SUZANA EUFRASIO VIANA DA SILVA	995.792.414-87	Técnico em Enfermagem 40h	20
6993	EVELYN DE MIRANDA ROCHA	374.371.188-58	Técnico em Enfermagem 40h	20
7257	BIANCA ARAGAO DE MOURA	084.472.534-06	Técnico em Enfermagem 40h	20
4302	ERIVANIA VIEIRA DA SILVA TEIXEIRA	070.904.944-70	Técnico em Enfermagem 40h	20
4340	AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	014.106.494-31	Técnico em Enfermagem 40h	20
4478	THAIZA DE LIMA SOUTO	706.028.634-90	Técnico em Enfermagem 40h	20
4635	AMARA XAVIER ALVES DO NASCIMENTO	034.621.294-49	Técnico em Enfermagem 40h	20
4693	MARIANA LAÍS DOS SANTOS	101.848.114-14	Técnico em Enfermagem 40h	20
4906	ANGÉLICA DOS SANTOS SOBRINHO	017.718.884-74	Técnico em Enfermagem 40h	20

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**EFEB7062

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA/CEE/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 08/05/2023.**

Dispõe sobre a Divulgação da Listagem dos Pedidos de Registro de Candidaturas no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE.

- **CONSIDERANDO**, o cumprimento do Edital de Convocação nº 001/2023 de 01/04/2023, e o Cronograma anexo I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a Divulgação da Listagem dos Pedidos de Registro de Candidaturas no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, em anexo

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 08 de Maio de 2023.

**Registre-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**

Conselheiro Presidente do CMDCA

Portaria Municipal nº 020/2023 de 26/01/2023, Com Efeitos Retroativos A 03/01/2023.

Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16/02/2023.

**Divulgação da Listagem dos Pedidos de Registro de Candidaturas no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE.**

Nº de Inscrição	Nomes dos Pré-Candidatos	Codínomes
001	Joselito Douglas dos Santos Costa	Joselito Douglas
002	Negildo Jorge Tomaz da Silva Filho	Jorge Tomaz
003	Graciete Martins de Aquino Rodrigues	Grace
004	Ivaldo José de Oliveira dos Santos	Lela o Amigo de sempre
005	Jallyson Henrique Rodrigues de Sá	Henrique de Maria do Pastel
006	Rosineide Maria da Silva	Rosa de Silva Madereiro
007	Mavison Antonio da Silva	Nininho Enfermeiro
008	Raiane Alexandre Ramos da Hora	Raiane do Plesbitero Rildo
009	Volemberg Procópio da Silva	Berg Cross

010	Carlos Alexandre da Silva	Carlinhos de Belamente
011	Michele Roberta da Silva	Michele de Nandinho
012	Érica Emanuella Calado de Sena	Érica
013	José Cassiano da Silva Filho	Cassiano Filho
014	Josiane Maria Silva de Oliveira	Nega
015	Elisângela Tenório de Moraes	Elis
016	André Gomes da Silva Filho	André Cem
017	José Maria de Arimateia Ferreira da Silva	Arimateia
018	Oseni Maria Santos da Silva	Nika
019	Antonio Manoel da Silva Neto	Toinho
020	Fernando Gonçalves da Luz	Fernando da Saúde

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**

Conselheiro Presidente do CMDCA

Portaria Municipal nº 020/2023 de 26/01/2023, Com Efeitos Retroativos a 03/01/2023.

Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16/02/2023.

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**AB1A88E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL Nº 003-2023 CMDCA**

**RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL nº 003/2023**

A Comissão Especial do Processo de Organização Eletivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme cronograma do Edital CMDCA nº 01/2023, no item 12.1 do Artigo 12º, a comissão reuniu-se na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no dia 04/05/2023, às 10h,

**RESOLVE:**Art.1º- Candidatos que estão com as inscrições **DEFERIDAS**:

Nº	NOME DO INSCRITO
1	ABRAÃO ISAIAS DA SILVA
2	ELIANE BERNARDINO DA SILVA
3	ELMES EDNILDO DA SILVA
4	ELIVALDO JOSÉ ALVES DA SILVA
5	EMANUELA BARBOSA DO NASCIMENTO
6	IVERSON RICARDO DA SILVA ALVES
7	JOSÉ CLEBSON SOALLES SILVA
8	JOSÉ REDENILTON MARCELINO
9	JOSENILDO VICENTE DA SILVA
10	JUCICLEIDE JOSEFA DA SILVA
11	MADSON MAKSON SILVA DE AMORIM
12	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
13	NATANAEL DE ALARCÃO BEZERRA BRANDÃO
14	ROSÂNGELA DE PAULA SILVA
15	SILVÂNIA BEZERRA DA SILVA
16	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA

Art.2º- Candidatos que estão com as inscrições **INDEFERIDAS**:

Nº	NOME DO INSCRITO
1	JOSÉ MANOEL DA SILVA NETO
2	JOSÉ RAMOS MIRANDA DA SILVA

Art.3º - Os candidatos deferidos e indeferidos serão notificados, a comissão estará de plantão na Sala dos Conselhos, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Laurentino Santos, núm. 16, Centro, Barra de Guabiraba-PE, para eventual recebimento de impugnações, esclarecimentos de eventuais dúvidas, entre outros, conforme prazo fixo no edital CMDCA nº 01/2023, item 7.7;

Publique-se

Cumpra-se

Barra de Guabiraba, 05 de maio de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL****Publicado por:**

Anamarina Vasconcelos Coutinho

**Código Identificador:**23675333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**EDITAL CMDCA Nº 001/2023**

**EDITAL CMDCA Nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Barra de Guabiraba/PE, abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra de Guabiraba– PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Guabiraba-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n° 382/2022, e Resolução CMDCA n° 03/2023 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Barra de Guabiraba- PE e dá outras providências.

#### **Artigo 1º - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Barra de Guabiraba-PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n° 8.112/ 1990.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R\$ 1.906,40

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h as 12h e 13h as 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, e plantões distribuídos individualmente entre os conselheiros tutelares eleitos.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n° 382/2022 ou a que a suceder.

**1.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n° 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n° 382/2022 ou a que a suceder.

**1.9** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n° 382/2022, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento. **(VEDADO)**

#### **Artigo 2º - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra de Guabiraba - PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n° 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n° 382/ 2022.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

##### **Capacitação**

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Barra de Guabiraba – PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

#### **Artigo 3º - DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n° 382/2022, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há pelo menos 2 (dois) anos;

Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição, mediante apresentação do diploma ou outro documento formal reconhecido pelo MEC;

Curso de informática;

não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Diploma ou Certificado de Conclusão de curso equivalente ao do Ensino Médio;

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição exclusiva do Conselho Tutelar.

#### **Artigo 4º - DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

#### **Artigo 5º - DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

**5.1.2** Havendo candidaturas na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **Artigo 6º - DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 04 (quatro) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 16h, na sala do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16 – Centro – Barra de Guabiraba/PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 382/2022, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

#### **Artigo 7º - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 382/2022 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município (DOM e AMUPE), sala dos conselhos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 09 a 15 de maio de 2023, no horário de 08h às 16h, na sala de funcionamento do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16- Centro – Barra de Guabiraba/ PE, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail suasbarra@gmail.com.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, (DOM, AMUPE, entre outros).

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de 08h às 16h, na sala do conselho do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16- Centro – Barra de Guabiraba/PE, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail suasbarra@gmail.com.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, (DOM, AMUPE, entre outros), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** Entre os dias 28 (vinte e oito) de 30 (trinta) de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**7.13** No dia 30 de junho de 2023, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 07 (sete).

**7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 (dez) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive na página eletrônica oficial do município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento de 08h às 16h, na sede de funcionamento do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16- Centro – Barra de Guabiraba/ PE, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11 (onze) e 12 (doze) de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: suasbarra@gmail.com.

**7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 18 (dezoito) de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

**7.17** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**Artigo 8º - DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/ 2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I-abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II-doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV-participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V-abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI-abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII-favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX-propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X -propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 24 (vinte e quatro) de julho de 2023, às 10h, na Câmara Municipal, não havendo disponibilidade, a comissão especial divulgará o espaço adequado.

#### **Artigo 9º - DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 22 de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em até **CINCO (05)** candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

#### **Artigo 10º - DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato que apresentar documento de comprovação profissional ou voluntária em trabalho direto na área da criança e do adolescente; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

#### **Artigo 11º - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01 (um) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2024.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

#### **Artigo 12º - DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
03/ 04/ 2023	Publicação do Edital
04/04 a 04/ 05/ 2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/ 05/ 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
Até 01/ 06/ 2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 01/ 06/ 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
De 02 a 08/ 06/ 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
De 09 a 15/ 06/ 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16 de junho	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
De 28 a 30/ 06/ 2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
30/ 06/ 2023	Aplicação da prova (item 7.13)
Até 10/ 07/ 2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
Até 18/ 07/ 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/ 07/ 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
22/ 07/ 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
24/ 07/ 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
22/ 09/ 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/ 10/ 2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### Artigo 13º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 382/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara Única do Foro da Comarca de Bonito – PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do CMDCA  
Barra de Guabiraba - PE

Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**84E7DB6E

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

### GABINETE DE PREFEITO LEI Nº. 811, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei n.º 806/2021, de 07 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 194.520,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais), destinado a despesas de custeio e capital do CIMPJEÚ, durante o exercício em curso.

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo será proveniente da anulação de dotação especificada no ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas serão das fontes de recursos 1 – Recursos Próprios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

#### ANEXO I

**LEI Nº. 811, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DOTAÇÃO QUE SERÁ INCLUÍDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTES CRÉDITO ESPECIAL**

ÓRGÃO: 2000- Secretaria de Administração

UNIDADE: 2011- Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 04 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 4009 AÇÃO: 1.3080	Participação em Consórcios Públicos - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos - CIMPAJEU	4.4.71.70	76.291,00	74-Recursos Próprios
	TOTAL		76.291,00	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 04 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 4009 AÇÃO: 2.3117	Participação na manutenção do Consórcio Municipal - Programa - CIMPJEU	3.3.72.39	118.229,00	74-Recursos Próprios
	TOTAL		118.229,00	

**TOTAL GERAL R\$ 194.520,00**

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**9EC03F47

#### GABINETE DE PREFEITO LEI Nº 831, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2022, pela Lei 806, de 07 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, discriminadas no Anexo I.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminadas no Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

#### ANEXO I

**DECRETO Nº 122/2022.**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÃO**

ÓRGÃO: 4000- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia UNIDADE: 4002 – Departamento de Ensino

Classificação Funcional Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12005 AÇÃO: 1.3054	Aquisição de Veículos, Máquinas, Peças, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Destinados ao Transporte Escolar	4.4.90.52	415.000,00	88-Outras Transferência de Rec. do FNDE	2526
	TOTAL		415.000,00		

**UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**

Classificação Funcional Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.3079	Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52	1.000,00	116 -Recursos de Precatório do Fundef	2701
	TOTAL		1.000,00		

**TOTAL GERAL R\$ 416.000,00**

#### ANEXO II

**DECRETO Nº 122/2022.**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS**

ÓRGÃO: 4000- Secretara de Educação, Ciência e Tecnologia  
 UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Classificação Funcional Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.3078	Construção, Reforma ou Ampliação das Unidades Escolares	4.4.90.51	400.000,00	116 – Recursos do Precatório do FUNDEF	2700
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>				

Classificação Funcional Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.3074	Despesas – Precatórios do FUNDEF	3.3.90.36	16.000,00	116 – Recursos do Precatório do FUNDEF	2703
<b>TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>				

**TOTAL GERAL R\$ 416.000,00**

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**AB27396D

**GABINETE DE PREFEITO**  
**LEI Nº. 821 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 706, de 22 de junho de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 6º, 9º e 13 da Lei Municipal nº 706, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º (...)**

**I. ÓRGÃOS CONSULTIVOS**

- a. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- b. Conselho Municipal de Saúde
- c. Conselho Municipal de Educação
- d. Conselho Municipal de Merenda Escolar
- e. Conselho Municipal do FUNDEB
- f. Conselho Municipal de Assistência Social
- g. Conselho Municipal do Idoso
- h. Conselho Municipal da Mulher
- i. Conselho Municipal da Juventude
- j. Conselho Municipal de Habitação
- k. Conselho Municipal de Defesa Civil

**II. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

- a. Chefia do Gabinete do Executivo
- b. Secretaria de Administração Geral
- c. Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos
- d. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
- e. Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária
- f. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- g. Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
- h. Secretaria de Meio Ambiente
- i. Secretaria de Cultura e Esporte
- j. Secretaria de Turismo e Lazer
- k. Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
- l. Secretaria de Controle Interno

**III. ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO**

**I) GABINETE DO PREFEITO**

1. Chefia de Gabinete
2. Assessoria Especial
3. Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia
4. Procuradoria Jurídica
5. Assessoria Técnica
6. Assessoria de Planejamento e Coordenação

**II) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. Departamento de Administração
2. Departamento de Recurso Humanos

3. Divisão Patrimonial
4. Guarda Municipal
5. Casa de Apoio
6. Divisão de Compras
7. Almoxarifado Geral
8. Divisão de Controle de Processos Licitatórios
9. Divisão do Clube de Campo Oásis do Sertão e Cachoeira de Zé Né

### III) SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

1. Departamento De Contabilidade
2. Departamento de Distribuição e Fiscalização
3. Departamento de Tesouraria
4. Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

### IV) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. Secretaria Executiva de Planejamento
2. Coordenação de Transporte Escolar
3. Coordenação de Merenda Escolar
4. Coordenação de Programas Especiais
5. Departamento de Ensino
6. Coordenação Geral de Ensino
7. Diretoria Escolar
8. Coordenação de Educação Especial
9. Coordenação de Normatização e Documentação Escolar
10. Coordenação Escolar
11. Secretaria Escolar
12. Inspeção Escolar

### V) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1. Diretoria de Administração da Unidade Prof. Alcides Ferreira Lima
2. Diretoria Clínica
3. Vigilância Hospitalar
4. Setor de Estoque e Patrimônio
5. Coordenação de Enfermagem
6. Coordenação de Vigilância Epidemiológica
7. Setor de Endemias
8. Coordenação de Vigilância Sanitária
9. Coordenação de Atenção Primária
10. Coordenação de PNI
11. Coordenação de Saúde Mental
12. Coordenação de Planejamento
13. Coordenação de Saúde Bucal
14. Setor de Farmácia
15. Setor Laboratorial
16. Setor Ambulatorial
17. Setor de Regulação
18. Setor de AIH, Óbitos e Nascidos Vivos

### VI) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Departamento de Assistência Social e Cidadania às Famílias Carentes
2. Divisão de Cadastramento Único
3. Departamento de Proteção Social Básica (CRAS)
4. Departamento de Proteção de Proteção Social (CREAS)
5. Assistência Jurídica em geral
6. Divisão de Posto DETRAN
7. Coordenadoria de Políticas para Mulheres
8. Coordenadoria de Políticas para Juventude
9. Coordenadoria de Conselhos Municipais
10. Coordenadoria de Políticas para Crianças e Adolescentes
11. Divisão da Junta de Serviço Militar

### VII) SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO

1. Departamento de Administração
2. Departamento de Saneamento
3. Departamento de Habitação
4. Divisão de Praças, Cemitério e Limpeza Geral
5. Divisão de Açougue Público
6. Divisão da Feira Livre
7. Almoxarifado Geral

### VIII) SECRETARIA DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

1. Departamento de Administração
2. Departamento de Recursos Hídricos
3. Divisão de Irrigação e Recursos Hídricos
4. Departamento de Programas Agrários
5. Divisão de Apoio ao Matadouro Público
6. Divisão de Controle de Zoonoses
7. Divisão de Aração, Barragens e Distribuição de Sementes
8. Coordenação do INCRA

#### IX) SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

1. Diretoria de Controle Interno
2. Coordenação de Protocolo

#### X) SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES

1. Diretoria de Cultura, Imprensa e Marketing
2. Diretoria de Esporte

#### XI) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

1. Diretoria de Turismo e Lazer

#### XII) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1. Diretor do serviço de meio ambiente

#### Art. 9º (...)

**X** – Compete a Secretaria de Cultura e Esportes, o planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura no Município; apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações; difundir a cultura em todas as suas manifestações; incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares; apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística; conservar e ampliar o patrimônio cultural; preservar os documentos e obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico; instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura; preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do município; manter e preservar os espaços culturais; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; desenvolvimento de esportes, de recreação e das aptidões físicas; implementar políticas municipais de esporte, com consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal; coordenador a realização de projetos, eventos, atividades e expressões e cunho esportivo e de lazer; definir e implementar políticas de esportes para democratizar o esporte no município; desempenhar competências afins.

**XI** – Compete a Secretaria de Turismo e Lazer, coordenar a execução das atividades inerentes à promoção e desenvolvimento do turismo; elaboração da política do turismo, com vista ao desenvolvimento do setor; promoção e divulgação das potencialidades turísticas do Município; estímulo, cooperação e intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos regionais e estaduais; elaborar o plano de desenvolvimento turístico para o Município; promover os pontos turísticos do Município; sugerir às demais Secretarias medidas que visem a melhoria da qualidade do turismo no Município; a formulação de políticas, proposição de diretrizes e coordenação da implementação de ações públicas de programas, projetos e atividades voltados ao lazer da população do Município; a deliberação, a normatização e a implementação de assuntos voltados à política municipal de lazer e recreação.

**XII** – Compete a Secretaria de Meio Ambiente, normatizar e promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental; zelar pela observância das normas de conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais; identificar os recursos naturais do município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas conservacionistas com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável; promover ações que visem à educação ambiental da população.

**Art. 13.** Os cargos de provimento em comissão correspondem a 15 (quinze) níveis, assim distribuídos.

ORDEM	NÍVEL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
1.	NÍVEL I	CC-01	5.000,00
2.	NÍVEL II	CC-02	4.000,00
3.	NÍVEL III	CC-03	3.500,00
4.	NÍVEL IV	CC-04	2.800,00
5.	NÍVEL V	CC-05	2.700,00
6.	NÍVEL VI	CC-06	2.500,00
7.	NÍVEL VII	CC-07	2.300,00
8.	NÍVEL VIII	CC-08	2.200,00
9.	NÍVEL IX	CC-09	2.000,00
10.	NÍVEL X	CC-10	1.800,00
11.	NÍVEL XI	CC-11	1.700,00
12.	NÍVEL XII	CC-12	1.500,00
13.	NÍVEL XIII	CC-13	1.400,00
14.	NÍVEL XIV	CC-14	1.300,00
15.	NÍVEL XV	CC-15	1.212,00

”.

**Art. 2º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 706, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	1.212,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	20	1.212,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	2.424,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	2.424,00
AGENTE DE SAÚDE	03	1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	05	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110	1.212,00
BIOQUÍMICO	02	2.000,00
ENFERMEIRO	15	2.500,00
EDUCADOR FÍSICO	03	1.500,00
FONOAUDIÓLOGO	02	2.500,00
FARMACEUTICO	02	2.000,00
FISIOTERAPEUTA	04	2.500,00
GUARDA MUNICIPAL	35	1.212,00
MECÂNICO	01	2.500,00
MÉDICO ANESTESISTA	01	4.000,00
MÉDICO CIRURGIÃO	01	4.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	8.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	4.000,00
MÉDICO ODONTÓLOGO	10	2.800,00
MÉDICO PEDIATRA	02	4.000,00
MOTORISTA	25	1.212,00
NUTRICIONISTA	03	1.600,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	2.000,00
PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS 150 H/A	100	*
PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS 200 H/A	45	*
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35	*
PSICÓLOGO	06	1.600,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	1.212,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	1.212,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	1.212,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	01	1.212,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26	1.212,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05	1.212,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	1.212,00
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA	02	1.500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	1.750,00
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO ESCOLAR	01	1.212,00
TRATORISTA	02	2.000,00
VETERINÁRIO	01	2.240,00

\*Remuneração estabelecida na Lei nº 812/2022.

Art. 3º. O Anexo III da Lei Municipal nº 706, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### TABELA DE CARGOS, SÍMBOLOS E VENCIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
ASSESSOR JURÍDICO	CC-01	5.000,00	01
ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	CC-01	5.000,00	01
CHEFE DE GABINETE	CC-01	5.000,00	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	5.000,00	11
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CAPACITAÇÃO	CC-01	5.000,00	01
PROCURADOR DO FUMPREBE	CC-01	5.000,00	01
GERENTE FUMPREBE	CC-02	4.000,00	01
COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM	CC-03	3.500,00	01
COORDENADOR GERAL DA UNIDADE MISTA PROF. ALCIDES F. LIMA	CC-04	2.800,00	01
COORDENADOR PNI	CC-05	2.700,00	01
COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC-05	2.700,00	01
COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL	CC-05	2.700,00	01
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC-05	2.700,00	01
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-05	2.700,00	01
COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	CC-05	2.700,00	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CC-05	2.700,00	01
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-06	2.500,00	11
DIRETOR DE ENSINO	CC-06	2.500,00	01
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	CC-06	2.500,00	05
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	CC-06	2.500,00	01
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	2.500,00	01
COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CC-06	2.500,00	01
COORDENADOR GERAL DE ENSINO	CC-06	2.500,00	01
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC-06	2.500,00	01
COORDENADOR I	CC-06	2.500,00	15
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC-06	2.500,00	01
ASSESSOR ESPECIAL	CC-06	2.500,00	05
TESOUREIRO	CC-06	2.500,00	03
DIRETOR DE RENDAS E TRIBUTOS	CC-06	2.500,00	01
DIRETOR DO CLUBE DE CAMPO	CC-06	2.500,00	01
DIRETOR DEPARTAMENTO PESSOAL	CC-06	2.500,00	01
DIRETOR DE ESPORTE	CC-06	2.500,00	01
DIRETOR DE TURISMO E LAZER	CC-06	2.500,00	01
DIRETOR DE CULTURA, IMPRENSA E MARKETING	CC-06	2.500,00	01
DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	CC-06	2.500,00	01
ASSISTENTE FUMPREBE	CC-06	2.500,00	01

COORDENADOR PEDAGÓGICO SEDUC	CC-07	2.300,00	15
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR	CC-08	2.200,00	06
SECRETÁRIO DE ESCOLA ACIMA DE 500 ALUNOS	CC-08	2.200,00	02
COORDENADOR DE ESCOLA ACIMA DE 500 ALUNOS	CC-08	2.200,00	02
ASSESSOR ESPECIAL II	CC-09	2.000,00	10
DIRETOR DE TESOUREARIA	CC-09	2.000,00	02
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE AGRICULTURA	CC-09	2.000,00	01
PREGOEIRO	CC-09	2.000,00	01
GESTOR DO CADASTRO ÚNICO	CC-10	1.800,00	01
ASSESSOR ESPECIAL III	CC-10	1.800,00	02
CHEFE DE DIVISÃO	CC-11	1.700,00	05
ASSESSOR ESPECIAL IV	CC-11	1.700,00	10
SUPERVISOR DE ENSINO	CC-11	1.700,00	10
SECRETÁRIO DE ESCOLA ATÉ 500 ALUNOS	CC-11	1.700,00	05
COORDENADOR DE ESCOLA ATÉ 500 ALUNOS	CC-11	1.700,00	05
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS	CC-11	1.700,00	02
DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA	CC-11	1.700,00	02
DIRETOR DE PROGRAMAS E PREVENÇÃO DE DOENÇAS	CC-11	1.700,00	01
DIRETOR DE ANÁLISE CLÍNICA	CC-11	1.700,00	04
CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	CC-11	1.700,00	01
CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA	CC-11	1.700,00	04
CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC-11	1.700,00	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	CC-11	1.700,00	01
COORDENADOR II	CC-11	1.700,00	20
DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-12	1.500,00	01
COORDENADOR III	CC-12	1.500,00	10
CONDUTOR	CC-12	1.500,00	25
INSPEÇÃO ESCOLAR	CC-12	1.500,00	10
ASSESSOR ESPECIAL V	CC-12	1.500,00	10
RESPONSÁVEL ESCOLAR	CC-12	1.500,00	20
ASSESSOR DE GABINETE	CC-12	1.500,00	02
COORDENADOR IV	CC-13	1.400,00	10
ASSESSOR ESPECIAL VI	CC-13	1.400,00	10
ASSESSOR ESPECIAL VII	CC-14	1.300,00	10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CC-15	1.212,00	40
ASSESSOR	CC-15	1.212,00	40
DIRETOR AUXILIAR DE TESOUREARIA	CC-15	1.212,00	02
DIRETOR DE ENFERMAGEM	CC-15	1.212,00	01
EDUCADOR SOCIAL	CC-15	1.212,00	10

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 30 de agosto de 2022.

**MARIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**1D28B5CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

Na Publicação vinculada do Diário Oficial do Município – DOM na edição 3335 do dia 09/05/2023. Código Identificador: 1CE29437.

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA N.º 0240/2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** Resultado Final do Concurso Público nº 01/2017, desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 007/2018 de 14 de Março de 2018;

**Considerando** tornar público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e o termo de ajustamento de conduta – Inquérito Civil nº 01641.000.006/2022, homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330 – Juiz de Direito Glacielson Antônio da Silva.

**Considerando** termo de Compromisso de ajustamento de conduta tem por um dos objetivos o chamamento de vinte e seis candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no último concurso Público homologado em 2018, de forma gradual a posse definida assim no Processo 0000442-48.2019.8.17.2330.

**Considerando** prazo estabelecido na Portaria 118/2023 de 27.02.2023 e o comparecimento de apenas três nomeados dos vinte e seis do TAC MP, e prorrogação por mais 30 dias a através da Portaria 180/2023, publicada na edição 3311 do dia 31.03.2023 no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**Considerando** que o candidato convocado terá um prazo de trinta dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria de Administração do Município. O não comparecimento do Candidato no Prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente a sua desistência, reservando-se à Secretaria de Administração do Município o Direito de Convocar o Candidato subsequente para à nomeação conforme o Edital Normativo nº 03/2017 – PMB/PE).

**Considerando** que os candidatos classificados terão direito a nomeação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, com a relação dos vinte e três classificados para um novo chamamento, atendendo assim total de 26 candidatos aprovados no número de vagas de acordo com o TAC.

**Considerando** a ausência na convocação e posse, dos vinte e três aprovados dentro do número de vagas ofertadas.

**Considerando** Parecer Jurídico nº 058/2023 de 04.05.2023, da Procuradoria Municipal, Procurador o Sr. Fagner Francisco Lopes da Costa, que opina pelo chamamento dos 23 (vinte e três) classificados, que estão subsequente daqueles que foram aprovados dentro no número de vagas e não compareceram ao chamamento.

Resolve:

**Art. 1º-Nomear**, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, Sentença do Processo nº 0000442-48.2019.8.17.2330, abaixo relacionados:

Posição	Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	P C D
10	8069	José Ailton Barbosa Veira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
11	9122	José Romildo Alves de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
12	9108	Edna Augustinho Sena	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
13	7012	Levi Martins Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
14	9018	Bruna Gonçalves da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
11	8635	Henrique Lopes Santos da Rocha	Gari	40 Horas	Não
12	4742	Edijane Belarmino da Silva	Gari	40 Horas	Não
13	4779	Daniel Almeida de Miranda	Gari	40 Horas	Não
14	4815	Edivaldo Gomes de Barros	Gari	40 Horas	Não
15	9043	José Henrique da Rocha Dias	Gari	40 Horas	Não
16	5202	Israel de Lucena Sousa	Gari	40 Horas	Não
17	7774	Manoel Ferreira da Silva	Gari	40 Horas	Não
18	8362	Francisco Celestino dos Santos	Gari	40 Horas	Não
03	9002	Felipe Vinicius Bezerra da Silva Xavier	Operador de Abastecimento de Água	40 Horas	Não
02	8966	Marcos André Silva Ferreira	Operador de Maquinas	40 Horas	Não
03	7947	Thiago Ramos Martirio	Motorista IV	40 Horas	Não
11	7420	Jade Cavalcante Baiao	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
12	8059	Romário da Silva Leite	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
13	9152	Gabriela Tenório de Barros	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
14	4865	José França de Souza Junior	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
15	8586	José Paulo da Silva	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
16	8920	Edneide Maria Vieira	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
02	8049	Wilson Ferreira de Araújo	Assistente Administrativo	40 Horas	Não

**Art. 2º**- Ficam convocados os nomeados no Art 1º a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, conforme o seguinte calendário no Anexo II, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

**Art. 3º** -Os Nomeados no Art. 1º deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 2º deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

**Art. 4º** -Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, conformem calendário do anexo II, deverão participar da Junta Médica para a Avaliação,

§1º - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações, a partir das 14:00 horas no Hospital Alice Figueira, neste município, podendo sofrer alterações.

§2º - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

**Art. 5º**- Somente será empossado os nomeados que forem julgados, após avaliação médica oficial, **aptos física e mentalmente**, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

**Art. 6º** -A posse será gradativamente em conformidade com o termo de ajustamento de conduta, homologado em homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330, no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejão, sempre a partir das 9:00 horas, podendo sofrer alterações, calendário no anexo II.

**Art. 7º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 14.02.2023 data da sentença.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 05 de maio de 2023.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal.

**LEIA-SE:**

**PORTARIA N.º 0240/2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2017, desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto n.º 007/2018 de 14 de Março de 2018;

**Considerando** tornar público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e o termo de ajustamento de conduta – Inquérito Civil n.º 01641.000.006/2022, homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330 – Juiz de Direito Glacidelson Antônio da Silva.

**Considerando** o termo de Compromisso de ajustamento de conduta tem por um dos objetivos o chamamento de vinte e seis candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no último concurso Público homologado em 2018, de forma gradual a posse definida assim no Processo 0000442-48.2019.8.17.2330.

**Considerando** o prazo estabelecido na Portaria 118/2023 de 27.02.2023 e o comparecimento de apenas três nomeados dos vinte e seis do TAC MP, e prorrogação por mais 30 dias a através da Portaria 180/2023, publicada na edição 3311 do dia 31.03.2023 no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**Considerando** que o candidato convocado terá um prazo de trinta dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria de Administração do Município. O não comparecimento do Candidato no Prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente a sua desistência, reservando-se à Secretaria de Administração do Município o Direito de Convocar o Candidato subsequente para à nomeação conforme o Edital Normativo n.º 03/2017 – PMB/PE).

**Considerando** que os candidatos classificados terão direito a nomeação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, com a relação dos vinte e três classificados para um novo chamamento, atendendo assim total de 26 candidatos aprovados no número de vagas de acordo com o TAC.

**Considerando** a ausência na convocação e posse, dos vinte e três aprovados dentro do número de vagas ofertadas.

**Considerando** o Parecer Jurídico n.º 058/2023 de 04.05.2023, da Procuradoria Municipal, Procurador o Sr. Fagner Francisco Lopes da Costa, que opina pelo chamamento dos 23 (vinte e três) classificados, que estão subsequente daqueles que foram aprovados dentro no número de vagas e não compareceram ao chamamento.

Resolve:

**Art. 1º - Nomear**, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, Sentença do Processo n.º 0000442-48.2019.8.17.2330, abaixo relacionados:

Posição	Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	P C D
10	8069	José Ailton Barbosa Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
11	9122	José Romildo Alves de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
12	9108	Edna Augustinho Sena	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
13	7012	Levi Martins Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
14	9018	Bruna Gonçalves da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Não
11	8635	Henrique Lopes Santos da Rocha	Gari	40 Horas	Não
12	4742	Edijane Belarmino da Silva	Gari	40 Horas	Não
13	4779	Daniel Almeida de Miranda	Gari	40 Horas	Não
14	4815	Edivaldo Gomes de Barros	Gari	40 Horas	Não
15	9043	José Henrique da Rocha Dias	Gari	40 Horas	Não
16	5202	Israel de Lucena Sousa	Gari	40 Horas	Não
17	7774	Manoel Ferreira da Silva	Gari	40 Horas	Não
18	8362	Francisco Celestino dos Santos	Gari	40 Horas	Não
03	9002	Felipe Vinicius Bezerra da Silva Xavier	Operador de Abastecimento de Água	40 Horas	Não
02	8966	Marcos André Silva Ferreira	Operador de Maquinas	40 Horas	Não
03	7947	Thiago Ramos Martirio	Motorista IV	40 Horas	Não
11	7420	Jade Cavalcante Baiao	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
12	8059	Romário da Silva Leite	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
13	9152	Gabriela Tenório de Barros	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
14	4865	José França de Souza Junior	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
15	8586	José Paulo da Silva	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
16	8920	Edneide Maria Vieira	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
02	8049	Wilson Ferreira de Araújo	Técnico de Informática	40 Horas	Não

**Art. 2º - Ficam convocados** os nomeado no Art 1º a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, conforme o seguinte calendário no Anexo II, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas copias legíveis acompanhadas dos originais.

**Art. 3º** - Os Nomeados no Art. 1º deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 2º deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

**Art. 4º** - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, conformem calendário do anexo II, deverão participar da Junta Médica para a Avaliação,

§1º - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações, a partir das 14:00 horas no Hospital Alice Figueira, neste município, podendo sofrer alterações.

§2º - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

**Art. 5º** - Somente será empossado os nomeados que forem julgados, após avaliação médica oficial, **aptos física e mentalmente**, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

**Art. 6º** - A posse será gradativamente em conformidade com o termo de ajustamento de conduta, homologado em homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330, no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejão, sempre a partir das 9:00 horas, podendo sofrer alterações, calendário no anexo II.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 05 de maio de 2023.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal.

#### **Anexo I**

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do concurso Público Municipal – 2 vias de cada.

Foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cadastro do PIS/PASEP/NIS OU CNIS – Caso não, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os Cargos que exigem

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver):

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizada;

A partir dos 7anos, apresentar atestado de frequência escolar – (DECRETO Nº 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, modelo em anexo.

Cópia da Carteira do Conselho Profissional e Documento atestando a Regularidade com o Conselho Profissional, se for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Preencher e Comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no edital de abertura do concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e errata. (Apresentar declaração conformem modelo em anexo).

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de Conclusão no caso de Ensino Médio (ficha 19) ou Ensino Fundamental (ficha 18) para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, a acompanhados dos respectivos históricos escolares;

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Declaração de antecedentes Criminais Federal e Estadual

Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo

Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo

Declaração de Bens – modelo em anexo

Declaração de Conta Bancária – modelo em anexo

Declaração de não Readaptação

#### **Para a Junta Médica:**

Os candidatos convocados deverão submeter- se e apresentar os mencionados exames para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, portadores de deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes Profissionais de Saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, os seguintes exames:

- Hemograma Completo
- Tipagem Sanguínea e Fator RH
- Creatinina
- EPF
- Glicose
- EAS
- Uréia
- TGO
- TGP
- GGT
- Raio X do tórax e lombar com Laudo
- Sorologia para Chagas
- Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HVC)
- Sorologia para LUES/VDRL.
- Eletrcardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
- Acuidade Visual com e sem Correção – Assinada e Carimbada por Médico Oftalmologista.
- Atestado de Saúde Física – Assinado e Carimbado por Médico Clínico Geral
- Atestado de Saúde Mental – Assinado e Carimbado Por Médico Psiquiatra.
- Parecer Ortopédico
- Lipidograma
- Audiometria Tonal e Vocal – Discriminação Vocal e Impedanciometria
- Otorrino: exame de vídeo laringoscopia diagnóstica (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato)
- BHCG (beta HCG) – para o sexo feminino.
- Cartão de Vacinação Atualizado com cópia.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

- FEMININO Acima de 40 anos,
- Citologia oncótica – (Papanicolau)
- MASCULINO Acima de 40 anos,
- PSA

OBS: Os exames deverão contar assinaturas, carimbos e CRM médicos. Os Resultados dos Exames laborais são permitidos o recebimento com assinaturas eletrônicas.

A validade dos exames solicitados **é de três meses.**

O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qual quer parte do Brasil, entregando – os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Brejão, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

**O Atestado de Saúde Mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.**

Para os Candidatos habilitados nas vagas de portadores de necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

## Anexo II

Calendário de Apresentação de Documentação, Junta Médica e Posse

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Data limite para Apresentação de Documentação	Data da Junta Médica	Data da Posse
7420	Jade Cavalcante Baiao	Assistente Administrativo	07.06.2023	20.06.2023	03.07.2023
8059	Romário da Silva Leite	Assistente Administrativo	07.06.2023	20.06.2023	03.07.2023
9152	Gabriela Tenório de Barros	Assistente Administrativo	07.06.2023	20.06.2023	03.07.2023
4865	José França de Souza Junior	Assistente Administrativo	07.06.2023	20.06.2023	03.07.2023
8586	José Paulo da Silva	Assistente Administrativo	07.06.2023	20.06.2023	03.07.2023
8920	Edneide Maria Vieira	Assistente Administrativo	07.06.2023	20.06.2023	03.07.2023
8069	José Ailton Barbosa Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	07.06.2023	18.07.2023	01.08.2023
9122	José Romildo Alves de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	07.06.2023	18.07.2023	01.08.2023
9108	Edna Augostinho Sena	Auxiliar de Serviços Gerais	07.06.2023	18.07.2023	01.08.2023
7012	Levi Martins Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	07.06.2023	18.07.2023	01.08.2023
9018	Bruna Gonçalves da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	07.06.2023	18.07.2023	01.08.2023
8049	Wilson Ferreira de Araújo	Técnico de Informática	07.06.2023	15.08.2023	01.09.2023
9002	Felipe Vinicius Bezerra da Silva Xavier	Operador de Abastecimento de Água	07.06.2023	15.08.2023	01.09.2023
8966	Marcos André Silva Ferreira	Operador de Maquinas	07.06.2023	15.08.2023	01.09.2023
7947	Thiago Ramos Martirio	Motorista IV	07.06.2023	15.08.2023	01.09.2023
8635	Henrique Lopes Santos da Rocha	Gari	07.06.2023	19.09.2023	02.10.2023
4742	Edijane Belarmino da Silva	Gari	07.06.2023	19.09.2023	02.10.2023
4779	Daniel Almeida de Miranda	Gari	07.06.2023	19.09.2023	02.10.2023
4815	Edivaldo Gomes de Barros	Gari	07.06.2023	19.09.2023	02.10.2023
9043	José Henrique da Rocha Dias	Gari	07.06.2023	17.10.2023	01.11.2023
5202	Israel de Lucena Sousa	Gari	07.06.2023	17.10.2023	01.11.2023
7774	Manoel Ferreira da Silva	Gari	07.06.2023	17.10.2023	01.11.2023
8362	Francisco Celestino dos Santos	Gari	07.06.2023	17.10.2023	01.11.2023

OBS:

O nomeado só poderá participar da Junta Médica mediante a apresentação dos documentos, constantes no anexo I.

A Junta Médica será realizada a partir das 14:00 horas no Hospital Municipal Alice Figueira.

A Posse será realizada a partir as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Brejão – Gabinete da Prefeita.

**Modelos de Declarações.****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em \_\_\_\_\_.

Declarante

**DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que: ( ) Não possui bens ou ( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

**Declaração de Conta Bancária**

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), nomeado para o Cargo efetivo de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado: Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ Agencia n.º \_\_\_\_\_ Banco do Brasil n.º 01

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declaração de Disponibilidade**

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do Concurso Público 01/2017 –PMB-PE, para o Cargo efetivo de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de (colocar as horas) horas semanais.

Brejão em \_\_\_\_\_.

Declarante

**DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.**

Eu,(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo**

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital o Concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e Errata.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura:

**DECLARAÇÃO não readaptação.**

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Declaração do PIS /PASEP.**

Eu (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

( ) Não Posuo Inscrição nos PIS /PASEP.

( ) Posuo Inscrição no PIS /PASEP sob n.º \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**A0C40F89

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.324, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, estabeleceu uma nova composição de membros para os conselhos de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, popularmente conhecidos com conselhos do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 2.422, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 2.502 de 11 de dezembro de 2009, que altera o caput, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2422, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 3.605, de 31 de março de 2021, que altera o caput do Art. 2º da Lei nº 2.422, de 28 de dezembro de 2007, revoga a Lei nº 2.502, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB**, para o quadriênio 2023/2026, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

**I-Representantes do Poder Executivo Municipal:**

NOME	CPF	RG
<b>Titulares</b>		
Alexandre José Carneiro de Siqueira	831.410.064-15	4.116.701 SDS/PE
Rayane Rodrigues Santos	049.298.524-39	6.413.384 SDS/PE
<b>Suplentes</b>		
Juliana Virginia dos Santos Marques	045.689.214-14	6.090.449 SDS/PE
Milca Feitosa Ferraz Materno	611.050.074-72	3.611.500 SDS/PE

**II - Representantes dos diretores das escolas de educação básica pública municipal:**

NOME	CPF	RG
<b>Titular</b>		
Kézia Bezerra de Souza	052.543.014-81	6.826.376 SDS/PE
<b>Suplente</b>		
Cilene da Silva Santos	039.535.954-66	5.938.601 SDS/PE

**III - Representantes dos professores da educação básica pública municipal:**

NOME	CPF	RG
<b>Titular</b>		
Valdenia Sabrina Fragoso de Brito	031.194.314-43	5.758.335 SSP/PE
<b>Suplente</b>		
Joselma de Oliveira Lima	735.658.654-15	4.116.451 SDS/PE

**IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública municipal:**

NOME	CPF	RG
<b>Titular</b>		
Rúbia Cássia da Silva Marino	067.029.074-27	6.324.507 SDS/PE
<b>Suplente</b>		
Mônica Patrícia da Silva	028.052.284-30	5.431.174 SDS/PE

**V - Representantes dos pais de alunos das escolas de educação básica pública municipal:**

NOME	CPF	RG
<b>Titulares</b>		
Risolene Maria de Lima	034.978.594-51	6.073.663 SDS/PE
Bárbara Andreyana do Nascimento Martins	110.415.634-26	9.159.581 SDS/PE
<b>Suplentes</b>		
Valdir Ferreira da Silva	708.613.604-27	9.673.135 SDS/PE
Hozana Lima da Silva	089.946.814-42	7.860.427 SDS/PE

**VI - Representantes dos estudantes das escolas de educação básica pública municipal:**

NOME	CPF	RG
<b>Titulares</b>		
Verônica Maria Teixeira	009.207.914-84	5.530.988 SDS/PE
Daliane Gomes da Silva	105.916.414-02	8.360.814 SDS/PE
<b>Suplentes</b>		
Renata Maria Soares	093.748.824-00	8.503.434 SDS/PE
Williams Bezerra da Silva	708.538.884-69	1.015.771 SDS/PE

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

NOME	CPF	RG
<b>Titular</b>		
Luciana Alves de Oliveira	822.491.134-91	24011974 SDS/PE
<b>Suplente</b>		
Aldeniz dos Santos Pinto	400.617.444-68	2.993.240 SDS/PE

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar:**

NOME	CPF	RG
<b>Titular</b>		
Sheila da Silva Ferreira	045.590.644-07	6.565.864 SDS/PE
<b>Suplente</b>		
Edson Carlos da Silva	071.660.994-02	7.707.007 SDS/PE

**IX - Representantes de organizações da sociedade civil:**

NOME	CPF	RG
<b>Titulares</b>		
Nivete Azevedo de Mendonça Silva	234.901.794-04	1.957.201 SDS/PE
Eliana Aparecida Leopoldino	131.307.258-30	20.084.898 SSP/SP
<b>Suplentes</b>		
Cássia Jane de Souza	030.922.944-83	5.392.662 SDS/PE
Renata Triane da Silva Félix	770.273.614-34	3.900.721 SDS/PE

**X - Representantes das escolas do campo:**

NOME	CPF	RG
<b>Titular</b>		
Anderson Rogério Barros de Lima	035.710.744-67	5.941.530 SDS/PE
<b>Suplente</b>		
Joselito Alves de Barros	610.531.634-87	3.539.558 SDS/PE

**XI - Representantes das escolas quilombolas:**

NOME	CPF	RG
<b>Titular</b>		
Maria José de Fátima da Silva Barros	224.623.504-97	1.651.413 SSP/PE
<b>Suplente</b>		
Raquel Félix Bezerra de Oliveira	106.432.694-36	3.273.868 SSP/PB

**Art. 2º**Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho CACS/FUNDEB, Kézia Bezerra de Souza, inscrita no CPFMF sob o nº 052.543.014-81, e Rúbia Cássia da Silva Marino, inscrito no CPFMF sob o nº 067.029.074-27, respectivamente.

**Art. 3º**Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026, data em que findará o quadriênio 2023/2026.

**Art. 4º**Fica revogado os Decretos nº 2.019 de 16 de março de 2021 e 2.018 de 15 de março de 2021.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de fevereiro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação (SME)

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**12F84F12

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS						
CNPJ: 05.083.196/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 ? focos 01702 e 05. 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.	one light	DIÁRIA	6	3.800,00	22.800,00
9	PANIEL DE LED: Fornecimento, Instalação e Operação de painel de Led, com 16 placas de led 0,96x10,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	one light	DIÁRIA	20	2.400,00	48.000,00
11	SOM (PEQUENO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Ciclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furman Stereo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6. 400 Attack; (02) S. P. A 1. 400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/Guitarra (pré?valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré?valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I proativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P. A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P. A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).	DIGIO	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00
12	SOM DE MÉDIO PORTE composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto?falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto?falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto?falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	YAMAHA	DIÁRIA	33	3.100,00	102.300,00
13	SOM GRANDE PORTE PERIFERICO?PA: Mesa Digital de no mínimo: 48 Canais (Mixer); processador digital 03 vias estéreo; Gravador/ Player CD/DVD; PA LINE ARRAY: 24 caixas	sondcraft	DIÁRIA	6	5.990,00	35.940,00

	industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois drive cada caixa; 24 subgraves com alto falantes de 18? com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO/MONITOR: No mínimo: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE/FILL; 04 Caixas de Sub?Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3?WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3?WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 02 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 02 kits de 07 microfones, completos para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.					
18	PANIEL DE LED: Fornecimento, Instalação e Operação de painel de Led, com 16 placas de led 0,96x10,96m, para formação de painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo.	one light	DIÁRIA	6	2.400,00	14.400,00
19	SOM DE MÉDIO PORTE composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto?falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto?falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto?falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIGIO	DIÁRIA	10	3.100,00	31.000,00
<b>TOTAL</b>						262.440,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS.

05.083.196/0001-49

Valor: R\$ 262.440,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas-PE, 04 de maio de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:5E08BE0C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA						
CNPJ: 19.438.368/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DISCIPLINADORES – Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.	PROPRIA	metro	3675	11,00	40.425,00
2	SEGURANÇA PRIVADA – seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.	PROPRIA	DIÁRIA	522	140,00	73.080,00
3	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. 06 Moving BEAM 200 5R ou 230 7R; 16 Par de led; 02 mini Brut; 02 strobo atomic; 01 mesa Avolite; 01 máquina de Fumaça; 01 ventiladores. 01 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER	PROPRIA	DIÁRIA	4	990,00	3.960,00
4	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 stroboatomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 maquina de Fumaça; 02 ventiladores. 02 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER.	PROPRIA	DIÁRIA	33	2.900,00	95.700,00
6	PALCO (PEQUENO PORTE – TABLADO) Estrutura metálica tubular com piso estruturado em estrutura metálica, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Deverá conter as dimensões 4m x 4m	PROPRIA	DIÁRIA	4	900,00	3.600,00
7	PALCO (MÉDIO PORTE) – 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA	PROPRIA	DIÁRIA	33	2.700,00	89.100,00

	látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.					
8	PALCO TIPO (GRANDE PORTE) – Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso solo, pé direito com altura de 8,00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo de 2,20m x 1,10m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4? por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-coSRPo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastíc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	PRÓPRIA	DIÁRIA	6	4.500,00	27.000,00
15	SEGURANÇA PRIVADA – seguranças devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.	PRÓPRIA	DIÁRIA	173	140,00	24.220,00
16	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. 12 Moving BEAM, 200 5R ou 230 7R; 24 Par de led; 12 par 64 Foco #05; 04 mini Brut; 04 stroboatomic; 01 mesa Avolite ou gran MA; 02 maquina de Fumaça; 02 ventiladores. 02 PRO-POWER – 01 RACK DIMMER.	PRÓPRIA	DIÁRIA	10	2.900,00	29.000,00
17	PALCO (MÉDIO PORTE) – 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	PRÓPRIA	DIÁRIA	10	2.700,00	27.000,00
<b>TOTAL</b>						413.085,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA.

19.438.368/0001-64

Valor: R\$ 413.085,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas-PE, 04 de maio de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:568DBBDE**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 03 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados ao Município de Custódia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 37.981.540/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	UNIFORME PROFISSIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPONENTES: CAMISAS QUANTIDADE: 20 CAMISAS MANGA CURTA E 2 CAMISAS MANGA/LONGA; CALÇÃO QUANTIDADE: 22 CALÇÕES; APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO. CORES VARIADAS; TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO / NUMERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE.		KITS	40	948,00	37.920,00
2	BOLA FUTEBOL, MATERIAL 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, MODELO FUTEBOL DE CAMPO.		UND	100	45,90	4.590,00
3	REDES PARA CAMPO – PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE MATERIAL POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM FIO EM 4MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).		PARES	20	398,00	7.960,00
4	REDE TRAVE DE GOL FUTSAL (CONJUNTO COM 2 UNIDADES) FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO. DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO INFERIOR E 0,60M DE RECUO SUPERIOR. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (UV). PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.		PARES	20	291,00	5.820,00
<b>TOTAL</b>						<b>56.290,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

37.981.540/0001-03

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 56.290,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 03 de Maio de 2023

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**264AD112

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**  
**DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

Ao 25º (Vigésimo quinto) dia do mês de Abril de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766-0001-05, estabelecida à Avenida Manoel Borba, nº720, centro, Afogados da Ingazeira-PE, cep 56.800-000, telefone (87)3838-1652, e-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02386004795, expedida pelo DETRAN-PE, CPF nº 195.027.884-00.

Item	Descrição	UNIDADE	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
15	Absorvente Pós Parto	PCT	CONFORT MAXI	1380	RS 0,61	RS 841,80
96	Fio de sutura nylon 2-0 3,0cm	CX	MEDIX	3312	RS 1,47	RS 4.868,64
97	Fio de sutura nylon 3-0 3,0cm	CX	MEDIX	3312	RS 1,47	RS 4.868,64
98	Fio de sutura nylon 4-0 3,0cm	CX	MEDIX	3312	RS 1,47	RS 4.868,64
99	Fio de sutura nylon 5-0 3,0cm	CX	MEDIX	3312	RS 1,47	RS 4.868,64
136	Mascara Alta Concentração Não Reinalante para Oxigênio	UND	ADVANTIVE	400	RS 15,00	RS 6.000,00
141	Papel Grau cirúrgico 150mmx100mm	UND	CIEX	60	RS 70,00	RS 4.200,00
161	Sonda de foley 16	PCT	MEDIX	1380	RS 2,95	RS 4.071,00
164	Sonda de foley 22	CX	MEDIX	1380	RS 2,95	RS 4.071,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 38.658,36</b>

**Valor Total registrado: R\$ 38.658,36 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 018/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cirúrgica Brasil Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ sob o nº 40.788.766-0001-05
<b>JACILENE DOS SANTOS GALDINO</b>	<b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA</b>
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	CPF nº 195.027.884-00
Órgão Gerenciador	Representante Legal
	Fornecedor

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**C618EA37

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL N. 01/2023 – CMDCA ATUALIZADO CONFORME EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 – MUDANÇA NO CRONOGRAMA E AMPLIAÇÃO NOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO NA PROMOÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Retifica o Edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goiana-PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiana-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei n. 2.583/2023 c/c Lei n. 2.586/2023 ambas do Município de Goiana-PE, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Goiana-PE e dá outras providências.

#### 1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Goiana-PE, sendo 05 (cinco) vagas para Conselho Tutelar de Goiana, com competência territorial limitada a zona urbana e rural da sede, e, 5 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar de Goiana, com competência territorial limitada a zona urbana e rural dos Distritos do Município de Goiana-PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Complementar nº 018/2009.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, de acordo com a competência territorial limitada, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar SEDE	5	Carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares.	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Membro do Conselho Tutelar DISTRITO	5	Carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares.	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**1.6** O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei n. 2.583/2023 c/c Lei n. 2.586/2023 ambas do Município de Goiana-PE ou a que a suceder.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei n. 2.583/2023 c/c Lei n. 2.586/2023 ambas do Município de Goiana-PE, ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei n. 2.583/2023 c/c Lei n. 2.586/2023 ambas do Município de Goiana-PE ou a que a suceder.

## **2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Goiana-PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei n. 2.583/2023 c/c Lei n. 2.586/2023 ambas do Município de Goiana-PE.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição para registro das candidaturas;

II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório.

a) A prova de conhecimentos específicos versará sobre os seguintes temas: Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica.

b) O exame não é obrigatório para os conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento que exerceram no mínimo 50% do mandato.

III- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Goiana-PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado preferencialmente dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.583/2023, a saber:

I- Reconhecida idoneidade moral;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Residência no Município;

IV- Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA.

V - Conclusão do Ensino Médio;

VI - Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

• Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III - Certificado de quitação eleitoral;

IV- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

V- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;

VII - Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

• A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carta emitida por Entidade Não Governamental com Registro atualizado no Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiana-PE.

b) Atuação nas Entidades da Administração Pública Direta Municipal, Estadual ou Federal, ou em Entidades registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) ou com Certificação das Entidades Beneficentes da Assistência Social (CEBAS) ou unidade escolar registrada no Ministério da Educação;

c) Certificado de curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária de mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).

IX- Os candidatos que exercem ou já exerceram a função de Conselheiro Tutelar, deverão apresentar no ato da inscrição declaração funcional fornecida pela Prefeitura Municipal de Goiana-PE.

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 19 (dezenove) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, de segunda à sexta, na sede do CMDCA, situado na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana-PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei n. 2.583/2023 c/c Lei n. 2.586/2023 ambas do Município de Goiana-PE, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei n. 2.583/2023 c/c Lei n. 2.586/2023 ambas do Município de Goiana-PE e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 24/05/2023 a 31/05/2023, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana-PE.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 15/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana-PE.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 do mês de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** Até o dia 07 de julho será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**7.13** No dia 08 de julho de 2023, das 08h às 12h, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Especial e membros do CMDCA, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).

**7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 13/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana-PE, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 14/07/2023 a 17/07/2023.

**7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

**7.17** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 do mês de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II - aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III - página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV - blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V - impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI - rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII - aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII - disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício, carreata e passeata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

**8.9** - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01/09/2023, em horário e local a ser definido e divulgado.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo preferencial de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou por empresa a ser contratada para essa finalidade, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com as urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/09/2023.

## **10. DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados de cada Conselho Tutelar, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos, de cada Conselho Tutelar de acordo com a territorialidade ocupada, que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 3/4/2023	Publicação do Edital
4/4 a 19/5/2023	Prazo para registro das candidaturas
24/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
31/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 01/6/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
02/6 a 08/06	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
Até 15/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 15/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
16/6 a 22/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
23/6 a 28/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 28/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 07/7	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, preferencialmente em dia não útil ou no período noturno.
08/7	Aplicação da prova.
13/7/2023	Publicação dos resultados da prova
14 a 17/7	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
19/7/2023	Publicação do resultado da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 20/7/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 21/7/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/7/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual.
25/9/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição.
1/10/2023	Publicação do resultado da votação.
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.583/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Goiana-PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**5E0D504A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR -**  
**QUADRIÊNIO: 2024/2028**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATOBÁ – CMDDDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) em conjunto com a Lei nº 173/2004 e pela Resolução 002/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.**

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 173/2004, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá-PE – CMDDDCA e sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Petrolândia-PE.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) Será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA - Resolução nº 170/14;
- c) O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá/PE – CMDDDCA criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Resolução, composta por conselheiros(a) representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O REGISTRO/EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3 Residir no município de Jatobá e seus Distritos há mais de 01 (um) ano ininterrupto;
- 3.4 Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- 3.5 Ter nível de formação escolar de no mínimo Ensino Médio;
- 3.6 Não ser filiado a partido político, ou, em sendo, comprovar a desfiliação.

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os(a) conselheiros(a) tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), bem como gozarão os(a) conselheiros(a) dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
  - II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
  - III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
    - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
    - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
  - IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
  - V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
  - VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
  - VII- expedir notificações;
  - VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
  - IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
  - XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
  - XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- Parágrafo único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

## 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação acima citada, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os(as) candidatos(as) impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Jatobá/PE – CMDDDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, não excedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos(as) candidatos(as) considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 08 de outubro de 2023.
- 6.11. O CMDDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação, através de mídia local.
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro(a) tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público da mesma Comarca de Petrolândia- PE.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Capacitação com os(as) candidatos(as) habilitados(as);
- IV - **Quarta Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
- V - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- VI - **Sexta Etapa:** Formação inicial;
- VII - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, de forma gratuita, feita pelo próprio candidato, ou através de Procuração Pública, efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. A inscrição será efetuada na sede da Secretaria de Assistência Social de Jatobá- PE, localizado na Avenida Recife s/n, na Praça Governador Eduardo Campos, Centro; logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro(a) tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA.
- 9.3 As inscrições serão realizadas do dia 24 de abril a 05 de maio de 2023, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria de Assistência Social de Jatobá- PE, localizada na Avenida Recife s/n, na Praça Governador Eduardo Campos.
- 9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
- 9.5 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas (02) vias para fé e contrafé.

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo CMDDCA.
- 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos(as) habilitados(as) a participarem do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
- 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o(a) postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 11.3. O(a) candidato(a) impugnado(a) terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados(as) e não habilitados(as) para apresentar sua defesa.
- 11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 08 de Outubro de 2023.
- 11.5. No dia 26 de junho de 2023, será publicada a lista de candidatos(as) habilitados (as) e não habilitados(as) para o certame.

## 12. DA TERCEIRA ETAPA - CAPACITAÇÃO COM OS(AS) HABILITADOS(AS)

- 12.1. A capacitação com os(as) habilitados(as) realizar-se-á de 29 a 30 de junho de 2023, com horário e local definidos em momento posterior pela Comissão Especial, divulgados através de mídia local, bem como informados a cada candidato(a).

## 13. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 10 de julho de 2023, das 8h às 12h, e será realizado na Escola Municipal Eunápio Gomes Varjão, no Bairro de Itaparica, nesta cidade.
- 13.2. O candidato será aprovado atingindo 6,0 para pleito eleitoral.
- 13.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

## 14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 14.1. Esta etapa definirá os(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes.
- 14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 08 de Outubro de 2023, das 8h às 17h, na Escola Municipal de Jatobá, no bairro Jatobá II nesta cidade, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio de instrumentos de comunicação.
- 14.3. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio de Resolução e demais instrumentos de comunicação.

**15. DAS VEDAÇÕES AO(À) CANDIDATO(A) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**16. DO EMPATE**

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais elevada, ressalvado outros critérios previstos em Lei Municipal.

**17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará na Resolução, o nome dos(das) cinco (05) Conselheiros(as) Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

**18. DOS RECURSOS**

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no CMDDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, em até 02 (dois) dias úteis;

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O(a) candidato(a) poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos(das) candidatos(as) eleitos(as), com cópia ao Ministério Público.

**19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

19.1. Esta etapa consiste na formação dos(das) Conselheiros(as) Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos(as) os(as) candidatos(as) eleitos(as).

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos(às) candidatos(as) pelo CMDDCA, após a realização da eleição do Processo de Escolha em Data Unificada e antes da diplomação e posse.

**20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

20.1 A posse dos(das) Conselheiros(as) Tutelares far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ela designada no dia 12 de Janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 173/14 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos(das) Conselheiros(as) Tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do(da) candidato(a) ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Jatobá- PE, 28 de março de 2023

**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**

Presidente Do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Jatobá-Pe – CMDDCA

**Cronograma Referente ao Edital 001/2023 do CMDDCA/PE**

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATA</b>
Reunião para aprovação do Edital Formação da Comissão Eleitoral e Resolução convocando a eleição	28/03/2023
Publicação do Edital	30/03/2023
Período de inscrição e entrega de documentos das 08h às 13h	24/04/2023 a 05/05/2023 <b>PRORROGADO ATÉ 17/05/23</b>
Análise de pedidos de registro de candidatura	18/05/2023 a 24/05/2023
Relação de candidatos inscritos e divulgação	29/05/2023
Prazo para recursos	05/06/2023 a 09/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	13/06/2023
Relação definitiva dos candidatos habilitados	19/06/2023
Capacitação com os(as) habilitados(a)	22/06/2023 a 23/06/2023
Exame de conhecimento específico (08h às 12h, realizado na Escola Municipal Eunápio Gomes Varjão)	01/07/2023
Resultado Preliminar da prova de conhecimentos específicos.	07/07/2023
Prazo de interposição de recursos	10/07/2023 a 11/07/2023
Resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos	14/07/2023
Reunião para firmar compromisso	18/07/2023
Início da Campanha	17/08/2023 a 30/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar do pleito	02/10/2023
Prazo para Recurso do Resultado da Eleição	03/10/2023 a 06/10/2023
Período de Avaliação dos Recursos do Resultado da Votação	09/10/2023 a 13/10/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos	01/12/2023
Resultado Final da Eleição após análise de eventuais impugnações	01/12/2023
Convocação dos eleitos e seus respectivos suplentes para o curso de capacitação com divulgação do local, data e horário	Até 03/01/2024
Formação inicial dos (a) eleitos (a)	04/01/2024 a 05/01/2024
Diplomação e posse	10/01/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATOBÁ – CMDDDCA/PE**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial do Comprovante de Pessoa Física/CPF (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original) na área da infância e juventude.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência.	

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro(a) tutelar.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**B5E5F8A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-CPL/FME - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/FME**

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, com título fantasia ATUAL DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.477.651/0001-40.

- ITEM/VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	"COTA PRINCIPAL" - POLPA DE FRUTA: Natural, sabores (manga, acerola, caju, goiaba, caju, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	KG	POMESQUI	13.200	R\$ 6,80	R\$ 89.760,00

- VIGÊNCIA: 12 MESES

João Alfredo - PE, 29 de março de 2023.

Fundo Municipal De Educação De João Alfredo  
**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
 Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
 Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**7FC46252

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-CPL/FME - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/FME**

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.859.799/0001-62.

- ITEM/VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: Puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg. Deverá ser fabricado isento de matéria terrosas, parasitas e detritos, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar.	KG	AÇUCANA	7.700	R\$ 3,18	R\$ 24.486,00
7	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	KG	KIARROZ	6.600	R\$ 3,90	R\$ 25.740,00
21	CONDIMENTO: Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 1Kg	KG	GRAO VERDE	330	R\$ 8,11	R\$ 2.676,30
23	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a	KG	APETITOSA	770	R\$ 4,49	R\$ 3.457,30

	mandioca, fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					
24	FEIJÃO CARIOCA: Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	KG	DGUST	440	RS 7,00	RS 3.080,00
26	FEIJÃO PRETO: De rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1Kg.	KG	7 COLINAS	440	RS 7,00	RS 3.080,00
28	LATA DE SARDINHA (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado.	UND	NAUTIQUE	4.400	RS 3,75	RS 16.500,00
29	LEITE DE COCO: Leite de coco para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada. Ex.: Du Coco ou similar.	UND	COCAO	1.650	RS 3,40	RS 5.610,00
31	"COTA PRINCIPAL" - LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, Valor Energético de 125 Kcal, 523 Kj 6% carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200mg, 23%. Embalagem de 200g.	PCT	MILKO	14.438	RS 5,99	RS 86.483,62
32	"COTA RESERVADA" - LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, Valor Energético de 125 Kcal, 523 Kj 6% carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200mg, 23%. Embalagem de 200g.	PCT	MILKO	4.812	RS 5,99	RS 28.823,88
36	MARGARINA COMUM COM SAL: margarina com 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, unidades de 500g.	PCT	PRIMOR	2.200	RS 5,20	RS 11.440,00
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega. Unidade de 900 ml.	UND	COAMO	3.850	RS 8,70	RS 33.495,00
41	SAL REFINADO IODADO: Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1Kg.	KG	DUDU	880	RS 0,89	RS 783,20
43	"COTA PRINCIPAL" - CARNE BOVINA: TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 5kg, inspecionada pelo SIF.	KG	AKICARNES	4.125	RS 22,30	RS 91.987,50
44	"COTA RESERVADA" - CARNE BOVINA: TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 5kg, inspecionada pelo SIF.	KG	AKICARNES	1.375	RS 22,30	RS 30.662,50

- VIGÊNCIA: 12 MESES

João Alfredo - PE, 29 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação de João Alfredo  
**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
 Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
 Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**F9DFDE41

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-CPL/FME - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/FME**

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.254.264/0001-96.

- ITEM/VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMIDO DE MILHO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5% v/p e 84 % p/p de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e ou componentes. Validade mínima de 12 meses após data de fabricação.	KG	MAIZENA	220	RS 9,20	RS 2.024,00
9	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Embalado em pacote de no mínimo 450g, podendo ter caixa de papel rígido como embalagem secundária. Ex.: Quaker ou similar.	PCT	QUACKER	110	RS 9,50	RS 1.045,00
11	"COTA PRINCIPAL" - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA: Sabor de salada de fruta e morango. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	PURO LEITE	16.500	RS 3,65	RS 60.225,00

-VIGÊNCIA: 12 MESES

João Alfredo - PE, 29 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação de João Alfredo  
**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
 Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**0342A0EB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-FME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-CPL/FME - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/FME**

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, com título fantasia R B COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.693.051/0001-16.

- ITEM/VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ vitaminado, cor própria do tipo, cheiro característico. Embalagem de 400g.	PCT	CHOCOTEEN	5.500	R\$ 4,22	R\$ 23.210,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO: A base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose - und c/ 200 ml.	UND	ASSUGRIN	550	R\$ 6,37	R\$ 3.503,50
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIET OU CHOCOLATE EM PÓ DIET: Instantâneo, boa dissolução, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, isento de sacarose. Não poderá conter em 100 grs dos produtos mais que 250 mg de sódio e 5,5 grs de gordura saturada. Pote com no mínimo 200g, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/ote e validade. Ex.: Achocolatado Diet Gold ou similar.	POTE	LINEA	275	R\$ 18,99	R\$ 5.222,25
6	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, pacote de 1kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas	KG	URBANO	110	R\$ 5,17	R\$ 568,70
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Embalado em pacote de no mínimo 165g, podendo ter caixa de papel rígido como embalagem secundária.	PCT	DULAR	110	R\$ 3,06	R\$ 336,60
10	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM: com acidez máxima de 0,5%. Embalagem em vidro ou plástico, de cor âmbar ou verde, com bico dosador. Embalagem com conteúdo mínimo de 500 ml. Ex.: Cocinero ou similar.	UND	FILIPPO	110	R\$ 20,72	R\$ 2.279,20
12	"COTA RESERVADA" - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA: Sabor de salada de fruta e morango. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	NATURAL DA VACA	5.500	R\$ 4,49	R\$ 24.695,00
14	BISCOITO DOCE sem recheio composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote com 400g. (Tipo Maria).	PCT	MAURICEA	8.250	R\$ 4,56	R\$ 37.620,00
16	BISCOITO SALGADO tipo "creme cracker", à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400g, apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	PCT	MAURICEA	8.250	R\$ 4,64	R\$ 38.280,00
18	CAFÉ: Produto desidratado do extrato aquoso do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. Pacote 250g.	PCT	OURO VERDE	2.200	R\$ 6,99	R\$ 15.378,00
19	CANELA EM PÓ: 30 gramas cada. Embalagem de 82 30 2 36 150 32 polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	PLATINA	220	R\$ 8,94	R\$ 1.966,80
20	COLORAU: Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 1 Kg.	KG	GRAO VERDE	660	R\$ 5,92	R\$ 3.907,20
22	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em sachê 340g.	UND	XAVANTE	10.529	R\$ 1,49	R\$ 15.688,21
25	FEIJÃO MACASSA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Kg.	KG	SAO LOURENÇO	440	R\$ 5,69	R\$ 2.503,60
27	FLOCOS DE MILHO: Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	PCT	KIVITA	14.674	R\$ 1,51	R\$ 22.157,74
30	LEITE DE SOJA: Leite de soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas. Ex.: Soymilk ou similar.	UND	SOY MATOS	220	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00
34	MACARRÃO ESPAGUETE: de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	PCT	VITAMASSA	9.240	R\$ 3,29	R\$ 30.399,60
37	MILHO PARA MUNGUNZA: Produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (zea mays) que apresentam ausencia parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica. Os grãos podem ser de coloração amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote com 500 g.	PCT	KIVITA	770	R\$ 1,79	R\$ 1.378,30
40	"COTA RESERVADA" - POLPA DE FRUTA: Natural, sabores (manga, acerola, cajá, goiaba, caju, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	KG	GOSTO D'MEL	4.400	R\$ 9,98	R\$ 43.912,00
42	VINAGRE DE ÁLCOOL 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500ml.	UND	AZEDIM	2.200	R\$ 1,01	R\$ 2.222,00
45	"COTA PRINCIPAL" - CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Embalagem de 500g, com registro no SIF ou SIE.	UND	FORTBOI	19.800	R\$ 6,09	R\$ 120.582,00
46	"COTA RESERVADA" - CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Embalagem de 500g, com registro no SIF ou SIE.	UND	FORTBOI	6.600	R\$ 6,09	R\$ 40.194,00
47	"COTA PRINCIPAL" - FRANGO: inteiro, congelado, sem pés, peçoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, não temperado, de primeira qualidade, isento de	KG	FRANGO DOURADO	4.500	R\$ 9,84	R\$ 44.280,00

	aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega					
48	"COTA RESERVADA" - FRANGO: inteiro, congelado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios. não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	FRANGO DOURADO	1.500	R\$ 9,84	R\$ 14.760,00

-VIGÊNCIA: 12 MESES

João Alfredo - PE, 29 de março de 2023.

Fundo Municipal De Educação De João Alfredo

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:87007C79**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA PRISMA ENGENHARIA LTDA.

**CONTRATANTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

**CONTRATADO (A):** PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.644.934/0001-45.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Constitui objeto do presente instrumento o 1º reequilíbrio financeiro com base na negociação realizada entre a Secretaria Contratante e a Empresa Contratada, fundamentada através dos Ofícios nº 172/2022 – 278/2022, da lavra do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Fernando Garcia, aplicando-se o reequilíbrio atualizando o valor unitário contratual dos itens **item 2** (Coleta Regular) para **R\$ 155,50** (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **item 7** (Transporte até o destino final) para **R\$ 28,13** (vinte e oito reais e treze centavos), representando um reajuste de 2,81% com base na atualização do valor do insumo (combustível) que passou de R\$ 5,010 em 2021 para R\$ 6,999 em 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada, conforme detalhamento dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	CONTRATADO		REAJUSTADO	
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Coleta Regular, manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	1.047,67	R\$ 149,05	R\$ 1.873.862,52	R\$ 155,50	R\$ 1.954.952,28
7	Transporte até o destino final	1.047,67	R\$ 21,26	R\$ 267.281,52	R\$ 28,13	R\$ 353.651,52

**DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

Em conformidade com a alínea “b”, inciso I, Art. 65 da Lei 8.666/93, a presente adição de quantitativo de serviços ao instrumento contratual tem a anuência de ambas às partes, disciplinando os valores originalmente praticados na contratação, anteriormente pactuados pelo valor total de **R\$ 5.956.081,92** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos), que após o reequilíbrio expresso na Cláusula Primeira, passará a vigorar o valor total de **R\$ 6.123.541,68** (seis milhões cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme Tabela com as especificações ínsitas na Cláusula anterior.

**DATA DA ASSINATURA:**31/08/2022.

**AMPARO LEGAL:**O reequilíbrio que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada no art.65, linha ‘d’ da lei nº 8.666/93 e suas alterações que possibilita o reequilíbrio econômico financeiro, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:1D7A3986**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº001-FMAS, DE 01 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº001-FMAS, DE 01 DE JANEIRO DE 2023**

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, A CI Nº 010/2023, CI Nº 011/2023, CI Nº 012/2023, CI Nº 013/2023, CI Nº 014/2023, CI Nº 015/2023 e CI Nº 016/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a contratação emergencial por excepcional interesse público, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
AMANDA DE MELO VALENTE	ENTREVISTADOR DO PROGRAM. CRIANÇA FELIZ	055.425.684-32
ANA CRISTINA DA SILVA	ATENDENTE SEDAS	031.000.374-13
ANA MARIA COELHO DE SOUZA	COZINHEIRO	845.729.654-04
ANDRE JOSE BERNARDO	MOTORISTA	038.405.334-30
DAYANE LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	113.598.854-47
DEBORA HELEN ALVES PEDROSA	PSICÓLOGO	098.330.534-08
EDSON VIEIRA DOS SANTOS	OFICINEIRO	120.225.324-57
ELAINE MARCOLINO BEZERRA	ATENDENTE SEDAS	111.073.944-30
ELIDIANI RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE SEDAS	074.203.124-19
ELISANGELA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	026.348.604-47
GLAÚCIA CRISTINA DOS SANTOS	EDUCADORA SOCIAL	036.431.704-32
HEVERTHON DANRELY DA SILVA	ENTREVISTADOR DO PROGRAM. CRIANÇA FELIZ	119.658.644-65
JACIANE GOMES DA SILVA PEDROSA	PSICÓLOGO	097.079.544-00
JAKELINE ANSELMO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	108.301.404-84
JEAN ROGERIO DE BRITO	MOTORISTA	988.836.664-53
JOAO CARLOS DA SILVA	OFICINEIRO	374.844.784-15
JOSE LUCAS MOREIRA DE LIMA	ENTREVISTADOR DO PROGRAM. CRIANÇA FELIZ	132.188.764-78
JOSE MILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	115.356.234-03
KASSIA MAYANNE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	089.522.204-39
KENNIA ELAINE GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO	069.477.294-16
LIDIANE HAVILA OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	095.710.144-94
LIGIA CAROLINA CARDOSO URBANO	PSICÓLOGO	095.283.994-60
LUCAS VINICIUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	124.670.184-74
LUCIENE TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	029.929.014-07
MARIA CECILIA SILVA PEDROSO BELTRAO	ATENDENTE SEDAS	113.764.994-10
MARIA GABRIELLY FERREIRA DA COSTA	EDUCADORA SOCIAL	103.209.294-77
MARINEIDE DE FRANCA SANTOS	ATENDENTE SEDAS	695.197.064-53
NADJA REGINA ISIDORO DE LACERDA	PEDAGOGO	037.358.814-32
NAYARA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	ATENDENTE SEDAS	076.849.044-85
PALOMA KARINA BARBOSA DO NASCIMENTO	DIGITADOR	116.611.234-90
RAFAELLA BYONE MENEZES	ADVOGADO	085.116.214-23
RAQUEL MARIA DA SILVA RAMOS	OFICINEIRO	831.282.204-68
RAQUEL MARIA DE SANTANA	ENTREVISTADOR DO PROGRAM. CRIANÇA FELIZ	080.652.194-54
RENATA MARIA ARAUJO SANTA CRUZ SILVA	PSICÓLOGO	030.528.674-90
RIZONEIDE DA COSTA MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	009.240.624-60
SHELDA KETYLEN DA SILVA SANTOS	ENTREVISTADOR DO PROGRAM. CRIANÇA FELIZ	135.502.464-12
TATIANA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	035.769.204-71
TAYNARA ALVES DOS SANTOS	DIGITADOR	123.715.674-26
THIAGO LUIZ RIBEIRO DA COSTA	DIGITADOR	112.679.224-19
THOMAS MONTEIRO COSTA SANTOS	MOTORISTA	085.882.504-03
VANDUARTE JOSE DA SILVA	OFICINEIRO	989.620.434-91
VERALDO VALDECI DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	501.813.864-53
VERONICA GOMES DA MOTA	ATENDENTE SEDAS	036.735.874-39
WILMA LEANDRA DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	069.610.044-40

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de janeiro de 2023.

**VALQUIRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Maize Alves de Lucena  
Código Identificador:1B17AE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 130/2023 DE 09 DE MAIO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos realizados no Departamento de Pessoal **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.391-6	JOSEFA DE FREITAS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022	05/06/2023 a 04/07/2023
40.451-6	FLAVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES	AGENTE DE ENDEMIAS	2021	05/06/2023 a 04/07/2023
40.430-3	SIMONEIDE LUCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022	05/06/2023 a 04/07/2023
1.012-9	ROGERIO ALVES FERREIRA	GARI	2021	05/06/2023 a 04/07/2023
40.371-6	AGEU GUEDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022	01/06/2023 a 30/06/2023
10.199-0	CÍCERO RODRIGUES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	2022	01/06/2023 a 30/06/2023
50.477-0	EDILANIO DE SOUSA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/06/2023 a 30/06/2023
50.469-0	LILIAN MENDES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022	01/06/2023 a 30/06/2023
10.105-6	JOÃO BATISTA ALVES EVARISTO	GARI	2021	01/06/2023 a 30/06/2023
40.446-2	MARIA EDILENE VASCONCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	2022	03/07/2023 a 02/08/2023
40.399-4	Mª DE LOURDES FEITOSA DA GRAÇA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022	01/06/2023 a 30/06/2023
50.456-7	ADVAN MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022	01/06/2023 a 30/06/2023

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 01 de junho de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de maio de 2023

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:60322DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ABRIL DE 2023

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento, certidões e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de abril do ano de 2023, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO / TIPO	DATA DE ABERTURA
75/2023	MARINA PAULISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46.174.516/0001-53	AV. JOAO FONSECA DE ALBUQUERQUE, JANGA, PAULISTA	TERRAPLENAGEM	AA-TERRAPLANAGEM	04/04/2023
76/2023	MATEUS SUPERMERCARDOS S.A.	03.995.515/0290-68	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, NÚMERO 2597, CEP 53.437-000, BAIRRO/DISTRITO JANGA, MUNICÍPIO PAULISTA, PE	IMOBILIÁRIO	LI-REGULARIZAÇÃO	05/04/2023
77/2023	MATEUS SUPERMERCARDOS S.A.	03.995.515/0281-77	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 1660, MARANGUAPE I	IMOBILIÁRIO	LI-REGULARIZAÇÃO	05/04/2023
78/2023	CLINICA ODONTOLOGICA PESSOA & LEANDRO LTDA	49.020.798/0001-22	AV PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, NÚMERO 1230, COMPLEMENTO LOJA 16, CEP 53.441-600, BAIRRO/DISTRITO MARANGUAPE I, MUNICÍPIO PAULISTA, UF PE	SERVIÇOS	LO-REGULARIZAÇÃO	05/04/2023
79/2023	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO-NEONERGA PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	SUBSTAÇÃO - SE MIRUEIRA CHESF	LINHA DE TRANSMISSÃO	CONSULTA PRÉVIA	05/04/2023
80/2023	DIJANGA BEL AROME PERFUMES E COSMETICOS LTDA	24.443.384/0001-85	R HOSANA ALVES DO NASCIMENTO, NÚMERO 646, CEP 53.439-270, BAIRRO/DISTRITO JANGA, MUNICÍPIO PAULISTA, UF PE	INDÚSTRIA	LO-RENOVAÇÃO	05/04/2023
81/2023	CONSTRUTORA FERREIRA ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26.235.004/0001-42	RUA DOIS, NÚMERO 25, CEP 53.444-380, BAIRRO/DISTRITO MARANGUAPE I, MUNICÍPIO PAULISTA, UF PE	IMOBILIÁRIO	LS	10/04/2023

82/2023	KALUPIKIDS HOTELZINHO LTDA	45.786.382/0001-69	R JOAQUIM POSSIDONIO, NÚMERO 76, CEP 53.435-210, BAIRRO/DISTRITO JANGA, MUNICÍPIO PAULISTA, UF PE	SERVIÇOS	LS - REGULARIZAÇÃO	11/04/2023
83/2023	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	RODOVIA PE 15, nº 242, ÂNCORA 9B, PISO L3	TERRAPLENAGEM	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TERRAPLENAGEM	12/04/2023
84/2023	CVI COLEGIO E CURSO LTDA	07.764.843/0001-03	RUA MARIA DO CARMO MONTENEGRO, NÚMERO 55, CEP 53.437-090, BAIRRO/DISTRITO JANGA, MUNICÍPIO PAULISTA, UF PE	LS-REGULARIZAÇÃO	LS-REGULARIZAÇÃO	12/04/2023
85/2023	COLEGIO VIRGEM IMACULADA LTDA/COLEGIO VIRGEM IMACULADA LTDA	41.096.645/0001-57	RUA MARIA DO CARMO MONTENEGRO, NÚMERO 55, CEP 53.437-090, BAIRRO/DISTRITO JANGA, MUNICÍPIO PAULISTA, UF PE	LS-REGULARIZAÇÃO	LS-REGULARIZAÇÃO	13/04/2023
86/2023	NEOSENSE FRAGRANCIAS LTDA	39.290.181/0002-54	AV. RINALDO PINHO DE ALVES-PE 018, Nº 1.969 - PARATIBE - PAULISTA - PE - CEP 53411-000	LI	LI	13/04/2023
87/2023	MULTI TÉCNICA ENGENHARIA LTDA	02.334.619/0001-68	AVENIDA JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, MARIA FARINHA	LI	LI	18/04/2023
88/2023	ACADEMIA SANTA JOANA LTDA	08.058.703/0001-82	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 973, JANGA, PAULISTA	LS-REGULARIZAÇÃO	LS	19/04/2023
89/2023	R F PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.073.310/0001-52	AV. DR RINALDO DE PINHO ALVES, Nº 2680, PRÉDIO E, GALPÃO 25, SALA 06 E 07, PARATIBE	LO-RENOVAÇÃO	LO	24/04/2023
90/2023	MARCONDE CANTARELLI DE CARVALHO CORREIA	47.711.480/0001-62	RUA SETENTA E UM, Nº 100, MARANGUAPE I, CEP Nº 53411-000, PAULISTA-PE.	LS-REGULARIZAÇÃO	LS	24/04/2023
91/2023	SHURECK INCORPORAÇÃO EIRELI EPP	15.465.192/0001-89	RUA DOUTOR SEBASTIÃO AMARAL, S/N, PAU AMARELO	LS-REGULARIZAÇÃO	LS/R	27/04/2023
92/2023	SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS	04.811.849/0001-04	RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA/PE	AATQ	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	28/04/2023
68/2023	J & L CENTRO DE BELEZA E ESTETICA LTDA	38.422.437/0001-96	AV. CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 4381, LOJA 05, JANGA, PAULISTA	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	SERVIÇOS - CA	05/04/2023
69/2023	PANIFICADORA SANTA ELIZABETE LTDA	08.743.270/0001-02	AV VICE-PREFEITO JOSE RODRIGUES COSTA FILHO, NÚMERO 198, CEP 53.407-000, BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA, MUNICÍPIO PAULISTA UF PE	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	COMÉRCIO - CA	11/04/2023
70/2023	ECO COMERCIO DE MADEIRAS E RESÍDUOS LTDA	43.233.503/0001-10	RUA BONFIM, 394, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS	COMÉRCIO - CA	12/04/2023
71/2023	PET SHOP BELEZA CAO E GATO E COMERCIO VETERINARIO LTDA	42.703.927/0001-38	ROD PE 15, Nº 242, KM 16 5, CENTRO	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	SERVIÇOS - CA	14/04/2023
72/2023	AVENATO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	30.532.890/0001-43	AV. DR RINALDO PINHO ALVES, 2905, PARATIBE, PAULISTA/PE	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	COMÉRCIO - CA	14/04/2023
73/2023	T A RESTAURANTE LTDA	33.825.207/0001-54	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 350, JARDIM PAULISTA	RESTAURANTES E SIMILARES	SERVIÇOS - CA	17/04/2023
74/2023	KENNEDY GONÇALVES MARQUES DO NASCIMENTO	05.890.456/0001-98	AV. LINDOLFO COLLOR, 22 A, PARATIBE, PAULISTA	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	COMÉRCIO - CA	19/04/2023
75/2023	PIZZARIA E SORVETERIA PRIMA LTDA	35.145.231/0001-78	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 3600, LOJA 07, JANGA, PAULISTA	LANCHONETE	COMÉRCIO - CA	19/04/2023
76/2023	S M A MELO LEAL COMÉRCIO DE FERRAGENS	41.830.273/0001-40	RUA JOSÉ E MARIA, Nº 105, LOJA 01, ARTHUR LUNDGREN I, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	COMÉRCIO - CA	19/04/2023
77/2023	HELENO BATISTA DE LIMA PADARIA - PAN LIMA	44.484.247/0001-04	AV. JOÃO PAULO II, Nº 833, MIRUEIRA, PAULISTA/PE	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	COMÉRCIO - CA	19/04/2023
78/2023	S M DANTAS NOGUEIRA	44.417.908/0001-70	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 51, CENTRO, PAULISTA/PE	TERAPIA OCUPACIONAL	SERVIÇOS - CA	19/04/2023
79/2023	CICERO BANDEIRA PORFÍRIO LTDA	13.896.911/0001-90	AVENIDA SEVERINO CUNHA PRIMO, 160, GALERIA AVIADOR ROBERTO GONAAAL, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	COMÉRCIO - CA	19/04/2023
80/2023	MARCIA MARIA DOS SANTOS PADARIA	27.211.346/0001-95	RUA WALDEMAR FERREIRA DO VALE, Nº 156, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	COMÉRCIO - CA	19/04/2023
81/2023	LOJAS LE BISCUIT S/A	16.233.389/0083-00	ROD. PE-15, Nº 242, KM 16 5 , ANCOR 04, TERREO, CENTRO, PAULISTA/PE.	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	COMÉRCIO - CA	25/04/2023
82/2023	MÁRCIA SUELY DA SILVA	400.426.934-20	RUA ISRAEL, 72, PAU AMARELO, PAULISTA/PE	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO IMÓVEL	IMOBILIÁRIO - CA	25/04/2023
83/2023	MAP COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.113.852/0001-03	AV LINDOLFO COLLOR, 15, LOJA 02, PARATIBE, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	COMÉRCIO - CA	26/04/2023

Legenda:

AA – Autorização Ambiental  
AAS – Autorização Ambiental de Supressão  
CA – Certidão Ambiental  
LS – Licença Simplificada  
LP – Licença Prévia  
LI – Licença de Instalação  
LO – Licença de Operação

Paulista, 09 de maio de 2023.

**CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Victor Hugo William Bold  
Código Identificador:0DB61E50

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM ABRIL DE 2023**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de abril do ano de 2023, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA GERAL	Nº DA LICENÇA TIPOLOGIA	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
3335	235	CARRILHO INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34.429.849/0001-05	VIA ALAMEDA AURORA NORTE, QUADRA 1, LOTEAMENTO VILA AURORA.	EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR	LI	04/04/2023	04/04/2026
3336	582	RG FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	39.473.598/0001-71	R. GETULIO VARGAS, nº 512, CENTRO, PAULISTA/PE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	CA	04/04/2023	04/10/2023
3337	583	CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO MARALFA LTDA	31.403.650/0002-92	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 16 B	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	CA	04/04/2023	04/10/2023
3338	349	ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04	AVENIDA PROFESSOR JOSÉ EUSTAQUIO DE QUEIROZ, Nº 1175, CENTRO, PAULISTA-PE.	EXTRAÇÃO DE ARGILA, NÃO EXTRAÍDOS DE CORPOS HÍDRICOS	LO	04/04/2023	04/04/2024
3339	225	MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA	02.334.619/0001-68	AV. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, MARIA FARINHA - PAULISTA/PE.	HOTÉIS, Pousadas, Hospedárias, Flats e Similares (excetos resorts).	LP	04/04/2023	04/04/2024
3340	584	48.347.791 MÁRCIO MAURÍCIO DA COSTA	48.347.791/0001-57	R. QUARENTA E SEIS, Nº 02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO	CA	05/04/2023	05/10/2023
3341	585	J E L CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA LTDA	38.422.437/0001-96	AV. DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 4381, LOJA 05	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	CA	05/04/2023	05/10/2023
3342	342	CONSTRUTORA FERREIRA ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	26.235.004/0001-42	VIA LOCAL 16, LOTE 23 A, QUADRA N1, LOTEAMENTO NOVA AURORA, CEP N 53420-160, PAULISTA-PE.	EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR	LS	11/04/2023	11/04/2025
3343	236	TENÓRIO SIMÕES CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	12.092.175/0001-55	RUA DJALMA DUTRA, S/N, JANGA, CEP N 53439-250, PAULISTA-PE.	CONJUNTO HABITACIONAL	LI	12/04/2023	12/04/2024
3344	660	TENÓRIO SIMÕES CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	12.092.175/0001-56	RUA DJALMA DUTRA, S/N, JANGA, CEP N 53439-250, PAULISTA-PE.	CONJUNTO HABITACIONAL	AAT	12/04/2023	12/04/2024
3345	586	PANIFICADORA SANTA ELIZABETE LTDA	08.743.270/0001-02	AV. VICE-PREFEITO JOSÉ RODRIGUES COSTA FILHO, Nº 198, JARDIM PAULISTA - PAULISTA/PE.	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	CA	12/04/2023	12/04/2023
3346	350	ECO VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	38.155.276/0001-11	AVENIDA DELMIRO GOUVEIA, Nº 335, PARATIBE, PAULISTA - PE.	POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, GNV E GNC COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 180 M³ (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO).	LO	13/04/2023	13/04/2024
3347	351	RAIA DROGASIL S/A.	61.585.865/2214-09	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 160, CENTRO.	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ARTIGOS MÉDICOS, POTENCIAL POLUIDOR BAIXO, QUALQUER ÁREA.	LO	13/04/2023	13/04/2025
3348	343	PEREIRA GLP LTDA.	10.189.459/0001-39	1º TRAVESSA DOZE, Nº 172, MARANGUAPE I.	ARMAZENAMENTO E REVENDA DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP- POTENCIAL POLUIDOR BAIXO- qualquer número de botijões.	LS	13/04/2023	13/04/2025
3449	352	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.	10.656.452/0012-32	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, S/N, POTY.	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	LO	13/04/2023	13/04/2027
3350	353	MADEIRAS FRISO LTDA	01.895.125/0001-90	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, nº 7355, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE.	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, PALHA, CORTIÇA, VIME E MATERIAL TRANÇADO, EXCETO MÓVEIS (MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR).	LO	17/04/2023	17/04/2024
3351	344	IZABEL RIBEIRO DE SOUZA	45.918.963/0001-07	RUA SÃO JOSÉ DO EGITO, Nº 1326, PAU AMARELO.	ARMAZENAMENTO E REVENDA DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP- POTENCIAL POLUIDOR BAIXO- qualquer número de botijões.	LS	17/04/2023	17/04/2025
3352	587	ECO COMÉRCIO DE MADEIRAS E RESÍDUOS LTDA	43.233.503/0001-10	RUA BONFIM, nº 394, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS	CA	17/04/2023	17/10/2023
3353	588	PET SHOP BELEZA CÃO E GATO SERVIÇOS E COMÉRCIO VETERINÁRIO LTDA	42.703.927/0001-38	ROD. ESTADUAL PE-15, nº 242, KM 16,50 - CENTRO	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	CA	17/04/2023	17/10/2023
3354	589	AVENATO COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	30.532.890/0001-43	AV. DR. RINALDO PINHO ALVES, Nº 2905, PARATIBE	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	CA	17/04/2023	17/10/2023
3356	226	INCORPORADORA AURORA SPE	18.521.320/0001-52	VIA ALAMEDA AURORA NORTE, LOTE A2, QUADRA A, LOTEAMENTO VILA AURORA - PAULISTA/PE	SHOPPING	LP	19/04/2023	19/04/2024
3357	591	T A RESTAURANTE LTDA	33.825.207/0001-54	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 350	RESTAURANTES E SIMILARES	CA	24/04/2023	24/10/2023
3358	354	CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	10.869.360/0011-50	RUA HENRIQUE DIAS, N 85, PARATIBE, CEP Nº 53413-580, PAULISTA-PE.	ESCOLA	LO	24/04/2023	24/04/2024
3359	592	KENNEDY GONÇALVES MARQUES DO NASCIMENTO	05.890.456/0001-98	AV. LINDOLFO COLLOR, Nº 22-A	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA	24/04/2023	24/10/2023
3360	345	ESCOLA ANITA GONÇALVES LTDA	11.398.005/0001-30	RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 72, VILA TORRES GALVÃO.	ESCOLA ENSINO MÉDIO	LS	24/04/2023	24/04/2025
3361	593	PIZZARIA E SORVETERIA PRIMA LTDA	35.145.231/0001-78	AV. DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 3600, LOJA 07	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	CA	24/04/2023	24/10/2023
3362	594	S. M. A. MELO LEAL COMÉRCIO DE FERRAGENS	41.830.273/0001-40	RUA JOSÉ E MARIA, Nº 105, LOJA 01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	CA	24/04/2023	24/10/2023
3363	346	MARCONDE CANTARELLI DE CARVALHO CORREIA	47.711.480/0001-62	RUA SETENTA E UM, Nº 100, MARANGUAPE I, PAULISTA-PE.	ESCOLA	LS	25/04/2023	25/04/2025
3364	347	JPS CONSTRUTORA E	40.069.815/0001-	AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE	GALPAO	LS	25/04/2023	25/04/2025

		INCORPORADORA EIRELI	41	SOUZA, LOTE 1-A, QUADRA D-4, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CEP Nº 53429-510, PAULISTA-PE.				
3365	348	JPS CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI	40.069.815/0001-41	AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, LOTE 1-A, QUADRA D-4, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CEP Nº 53429-510, PAULISTA-PE.	GALERIA	LS	25/04/2023	25/04/2025
3366	595	HELENO BATISTA DE LIMA PADARIA	44.484.247/0001-04	AV. JOÃO PAULO II, Nº 833	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	CA	26/04/2023	26/10/2023
3367	355	J SOUZA MAIA COMÉRCIO	41.156.036/0001-46	AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, Nº 3250, ANEXO A, MARANGUAPE II, PAULISTA-PE	COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS	LO	26/04/2023	26/04/2027
3368	596	S M DANTAS NOGUEIRA	44.417.908/0001-70	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 51	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	CA	26/04/2023	26/10/2023
3369	597	CICERO PORFIRIO BANDEIRA LTDA	13.896.911/0001-90	AV. PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, Nº 160, GALERIA AVIADOR ROBERTO GONCAL	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	CA	26/04/2023	26/10/2023
3370	349	SHURECK INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP	15.465.191/0001-89	RUA DOUTOR SEBASTIÃO AMARAL, LOTE 08, QUADRA XXVI, LOTEAMENTO BOM RECREIO, CEP: 53.433-010, PAULISTA-PE.	EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR	LS	27/04/2023	27/04/2025
3371	598	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS PADARIA - ME	27.211.346/0001-95	RUA WALDEMAR FERREIRA DO VALE, Nº 156	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	CA	27/04/2023	27/10/2023

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 09 de maio de 2023.

**CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Victor Hugo William Bold  
**Código Identificador:**F5BD68BD

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

